SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4180

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: 01/2023
Aditivo: 03
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: FORPUB AGENCIA DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ: 22.576.543/0001-94
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de material gráfico de divulgação turística e gestão de mídias sociais (acréscimo ao objeto do contrato original da elaboração de arte do novo folder, a qual deverá ser compatível com a utilização em material impresso com as seguintes características: Papel couchê 250 gramas, Tamanho 300x600 mm (aberto), 300x200 mm (fechado), duas dobras, 4x4 cores (cmyk))
Valor: R$1.200,00 (vinte mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Art. 24, II.
Data: 02 de outubro de 2025

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:3EF923CE

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato: 10/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: LICITIMAX LTDA
CNPJ: 53.672.641/0001-59
Objeto: Aquisição de seladoras, conforme Convênio MAPA nº 919044/2021
Valor: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 06 de outubro de 2025

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:281CC625

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 20/2025. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO INTERNO e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 21/10/2025, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 21/08/2025, através da plataforma portaldecmopraspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 08 de outubro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:8928E5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

Credenciada: ER SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 36.075.291/0001-24, com endereço na Av. Alberto Müller, nº 1151, sala 208, Ed. 20, Bairro Universitário, município de Lajeado/RS, CEP 95914-010, registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob nº CAU 4635311.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados relacionados ao processo integral de regularização fundiária urbana em núcleos informais localizados nos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, por demanda, compreendendo todas as etapas legalmente exigidas, em especial pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2025.

Assinaturas: Rafael Paganini (CM Granpal) e Evelise Machado Ribeiro (Credenciada).

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:B1E91124

ASSESSORIA TÉCNICA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

Credenciada: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 19.320.060/0001-10, com endereço na Rua Barbedo, nº 250, sala 312, Bairro Menino Deus, município de Porto Alegre/RS, CEP 90150-040, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 15.905.

Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados nas áreas de direito financeiro e tributário, conforme Edital de Chamamento Público nº 06/2025, com foco na recuperação de ativos e receitas de natureza municipal, incluindo atividades descritas nos Lotes 2 (Ativos Ocultos – INSS), 3 (Tabela TUNEP), 4 (IR na Fonte – Tema 1.130 do STF), 5 (PASEP) e 6 (FPM).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2025.

Assinaturas: Rafael Paganini (CM Granpal) e Cláudio Roberto Nunes Golgo (Credenciado).

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:6AF824E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇO Nº 139, 140, 141, 142 E 143 - MÁQUINAS PESADAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna público as ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139, 140, 141, 142 e 143, todas referentes a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual contratação para fornecimento parcelado de **MÁQUINAS PESADAS,** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** consorciados ao CIMAU. Abaixo tabela resumo das atas. Os documentos, na íntegra, encontram-se disponíveis no sitio do CIMAU: **https://www.cimau.com.br/publicacao/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-mediante-sistema-de-registro-de-precos-para-futura-e-eventual-contratacao-para-fornecimento-parcelado-de-maquinas-pesadas-para-os-orgaos-participantes-consorciados-ao-cimau**

Rodeio Bonito – RS, 08 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Sabrine Knopf Casarin
Código Identificador:5963CFA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 37/2025 – AGO – AUTORIZA O CIMAU A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO DE FREDERICO WESTPHALEN-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº37/2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna público a **RESOLUÇÃO Nº 37/2025 – AGO – Autoriza o CIMAU a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – CONSEPRO do município consorciado de Frederico Westphalen-RS, e dá outras providências.** O documento na íntegra encontra-se disponível no sitio do CIMAU: **https://www.cimau.com.br/publicacao/legislacao/resolucoes/resolucao-no-37-2025-ago-autoriza-o-cimau-a-firmar-convenio-o-conselho-comunitario-pro-seguranca-publica-consepro-do-municipio-de-frederico-westphalen-rs-e-da-outras-providencias**

Rodeio Bonito – RS, 08 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Sabrine Knopf Casarin
Código Identificador:6BB4E67C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 2.029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.004/2021
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 2.029/2022

ASSINADO EM: 14 de AGOSTO de 2025
CONTRATADA

DELSOL ENGENHARIA LTDA OBJETO:
CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DE ENGENHARIAS.
VALORES/HORA:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR
5	Engenharia ELÉTRICA	R$ 122,67 a hora

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:390B1135

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.004/2024
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1016/2024

ASSINADO EM: 14 de JULHO de 2025
CONTRATADA
ZAMBONI SCHIAVON ENGENHARIA OBJETO:
CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DE ENGENHARIAS.
VALORES/HORA:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR
5	Engenharia AVALIAÇÃOPERÍCIA	R$ 122,67 a hora

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:D14CE352

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

PROCESSO 115/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 088/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros para atender a demandas eventuais da Administração Pública, tais como: deslocamento para eventos institucionais, atividades educacionais, culturais e esportivas. O período da contratação deverá ser de 12 meses a contar da data de 09/10/2025. O valor total estimado para a contratação é R$34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), conforme orçamento apresentado, ETP e memorando interno da secretaria da administração. Fornecedores: **CASSITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** CNPJ 61.874.857/0001-25**.** Fundamentação legal: Inciso II, Art. 72 e 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 08 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:040BF65A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.599, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Comissão para proceder avaliação de local e valores para locação de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e especialmente de conformidade com o art. 74 inciso V da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Administração, datado de 08/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar uma comissão composta pelos seguintes membros: ALEXANDRO RODIGHERI, Coordenador de Gabinete, HELIO GASPARIN, Secretário de Obras e Trânsito e VALMOR CEREZOLI Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, sob a presidência do 1º membro designado, proceder análise e estudo para fins de locação de uma Cascalheira, com aproximadamente 1,8 ha de terras pertencente a matrícula nº 16296, do Cartório do registro Civil e Tabelionato de Água Santa para extração de basalto para manutenção e conservação da malha viária do município, de propriedade do Sr. Rogerso Fontana, localidade de São Roque, município de Água Santa, também dita comissão, avaliar o custo da locação com base nos preços de mercado, fazendo assim uma avaliação prévia, num prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 08/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C27DE9A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.600, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal LEONARDO MORO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado dentista datado de 10/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 3 (três) dias, no período de 10/09/2025 a 12/09/2025, ao Servidor Municipal, LEONARDO MORO, no Cargo de Dentista, Matrícula nº 1.330, Padrão 22, Classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 08/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:5AFB23B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.601, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal MARCIA DAMETTO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 19/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 9 (nove) dias, no período de 19/09/2025 a 27/09/2025, a Servidora Municipal, MARCIA DAMETTO, no Cargo de Professora, Matrícula nº598, Nível 02, Classe F.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 08/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:88316FF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.602, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal CLAUDIO BORTOLOTTO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado dentista datado de 30/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 500 (quinhentos) dias, no período de 30/09/2025 a 12/02/2027, ao Servidor Municipal, CLAUDIO BORTOLOTTO, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.333, Padrão 12, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 08/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:71FB7BB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.603, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal LUCIANE DE SOUZA PITTON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 29/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 3 (três) dias, no período de 29/09/2025 a 01/10/2025, a Servidora Municipal, LUCIANE DE SOUZA PITTON, no cargo de Nutricionista, Matrícula nº 467, Nível 17, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 08/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:76E9384F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.604, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 06/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 3 (três) dias, no período de 06/10/2025 a 08/10/2025, ao Servidor Municipal,

MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.637, Padrão 11, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 08/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1D207F4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.605, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal JOÃO OLIVEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 07/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 7 (sete) dias, no período de 07/10/2025 a 13/10/2025, ao Servidor Municipal, JOÃO OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Chefe de Seção CC 08, Matrícula nº 2.073.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 08/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:212598D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.606, DE 08 DE OUTUBROBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal JOAO CINIR DE SOUZA JARDIM

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.600, datado de 06/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 07/10/2025,referente ao período aquisitivo de 09/08/2024 à 08/08/2025, ao Servidor Municipal, JOAO CINIR DE SOUZA JARDIM, no Cargo de Operário, Matrícula nº 335, Padrão 06, Classe B, sendo esse o primeiro fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 08/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:8DFAF441

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.607, DE 08 DE OUTUBROBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal VIVIAN RAMOS STEFINI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.598, datado de 06/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 17/11/2025,referente ao período aquisitivo de 12/08/2023 à 11/08/2024, a Servidora Municipal, VIVIAN RAMOS STEFINI, no Cargo de Fonoaudióloga, Matrícula nº 1.648, Padrão 17, Classe B, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 08/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:817AB74A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.608, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Gozo de Férias ao Servidor Municipal FERNANDO AFONSO SPAGNOL

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilhas de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias ao Servidor Municipal, FERNANDO AFONSO SPAGNOL, no cargo de Técnico Agrícola, Matrícula nº 993, Padrão 17, Classe C, gozo de 2 (dois) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 18.203/2025 e Portaria nº 18.251/2025 que convoca o servidor para trabalhar, concluindo assim o período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 08/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:9BC42453

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 29/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s), em regime de concessão, para prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares entre a sede e distritos/localidades especificados, no Município de Agudo/RS, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo II deste Edital. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 08 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:0A3D8791

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.104.2025
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de lavanderia** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social (CICA).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:21/10/2025 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 08 de Outubro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Comissão de Licitação - Portaria 796/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:831E5DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.105.2025
Objeto: **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de recomposição de pavimentos,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:24/10/2025 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 08 de Outubro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Comissão de Licitação - Portaria 796/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:BD390CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 65-2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 65/2025 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **27 de outubro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C3DCB1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que através de Sistema Eletrônico, o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo as propostas para possível contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes com motorista para tratamento de hemodiálise aquisição**,** na forma, especificações e quantidades contidas no edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia **09 de outubro de 2025** até o dia da abertura das propostas, dia 2**4 de outubro de 2025 às 09h.**
Cópia Edital e informações no Departamento de Licitações – Secretaria de Administração, à Rua João Neves, 194, Cidreira/RS, www.cidreira.rs.gov.br endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br .

Cidreira, 08 de outubro de 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:717CC342

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 96 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 03 de outubro de 2025, foi firmado contrato nº 95/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 49/2025.

Objeto: Aquisição de contentores e lixeiras plásticas, utilizadas para a melhoria da infraestrutura de coleta, armazenamento e destinação adequada de resíduos sólidos no Município de Engenho Velho/RS.
Contratada: RAFAEL DE CONTO LTDA**,** CNPJ n° 49.325.017/0001-08

Valor Total/Global: R$ 24.000,00

Engenho Velho – RS, 03 de outubro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:31294C81

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 97 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 07 de outubro de 2025, foi firmado contrato nº 97/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 51/2025.

Objeto: Contratação de Comunidade Terapêutica especializada, destinada à internação emergencial de paciente em situação de vulnerabilidade social e com saúde fragilizada, para tratamento de recuperação, orientação e reinserção social de usuário de álcool e drogas, em cumprimento a decisão judicial.
Contratada: **ASSOCIACAO VIDA PLENA AMOR EXIGENTE SANTA ROSA/RS - AVIPAE**, inscrita no CNPJ sob nº 05.366.113/0001-29

Valor Mensal: R$ 2.500,00

Engenho Velho – RS, 07 de outubro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:3884699E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 026/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **22 de outubro de 2025**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRONICO**, **Registro de preços,** do tipo **menor preço por item,** para Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, destinados ao uso das secretarias e da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Entre-Ijuís/RS.

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 08 de outubro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:3812D1F8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 99/2025
CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

O Município de Entre-Ijuís/RS, torna público que a partir do dia **15 de Outubro de 2025**, às **08h**, estará recebendo credenciamento para **Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias sob medida, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre-Ijuís/RS**.

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17horas
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 08 de outubro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:207EBF30

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 320/2025
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N° 07/2024 – PROCESSO 093/2024
Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Credenciado: **EWERTON ALEXANDER MACIEL DE OLIVEIRA**
CNPJ Credenciado: **51.097.761/0001-44**
Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 43.520,00**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:7F6F6875

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 005 2025

INEXIGIBILIDADE 005/2025
RATIFICA
O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 005/2025 com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei de Licitações e suas alterações, para Contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa física para locação de sala comercial medindo 60 m², situada na Av. Manoel de Brito, nº 370, bairro Centro, Lagoão/RS, integrante do Lote urbano nº 01 da quadra nº 21, com área superficial de 325 m², conforme Matrícula nº 15.453 – Livro nº 2-RG do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Sobradinho/RS, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, com valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo contratada MAICON RICARDO MACHADO CPF 032.287.740-74, residente e domiciliado Av. Manoel de Brito, nº 370, bairro Centro, Lagoão/RS.

Lagoão-RS, 08 de Outubro de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:E21944B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2025
O Município de Mariana Pimentel, torna pública a alteração do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de material de expediente, embalagem, bazar, artigos de festa, aviamentos, copa e cozinha e decoração, em razão de ajuste técnico na ordem dos itens, decorrente de inconsistência identificada durante a exportação dos dados entre o sistema interno da Prefeitura e o Portal de Compras Públicas.
Informa-se que **não houve violação ao sigilo das propostas**, uma vez que o certame não havia sido aberto, preservando-se integralmente a lisura e a segurança do processo.
Em decorrência da referida alteração, o edital foi **retificado** e serão **reabertos os prazos** para envio das propostas e demais fases do certame, conforme segue:

• **Início do recebimento das propostas:** 09/10/2025 às 09h
• **Encerramento do recebimento das propostas:** 21/10/2025 às 08h59
• **Abertura da sessão pública:** 21/10/2025 às 09h

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital original.

Mariana Pimentel, 08 de outubro de 2025.

JOEL GHISIO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:2B7B6F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Eletrônico 09/2025. Objeto: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de copa e cozinha. Abertura: 22 de outubro de 2025, às 9:00 horas, na página http://pregaobanrisul.com.br. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:766279C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Nova Candelária/RS torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico 04/2025, tipo menor preço, julgamento por item, cujo objeto é a aquisição de equipamento agrícola em conformidade com o Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 955.981/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 001.868/2024. Foi vencedora a empresa Francis Ricardo Atuati Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 32.673.663/0001-63 (01un distribuidor de adubo orgânico líquido novo de 6.000 litros). Valor: R$49.000,00.

Nova Candelária/RS, 08 de outubro de 2025.

ARI EDMUNDO ROEHRS **–**
Prefeito Municipal.

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 69/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Francis Ricardo Atuati Ltda. OBJETO: aquisição de equipamento agrícola em conformidade com o Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 955.981/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 001.868/2024. VALOR: R$49.000,00. Pregão Eletrônico 04/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 08/10/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:5E47CABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 143/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 143/2025, em favor de Comércio e Representações Mattielo Ltda. **CNPJ:** 88.245.485/0001-24. **Objeto:** Aquisição de larvicida biológico a base de Bacillus thuringiensis israelenses (BTI). **Valor** R$: 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), total, sem termo contratual. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento - RS, 09 de outubro de 2025.

IDEMAR PEDRO MENEGAT
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:39053A8E

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 274/2025 EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 144/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 274/2025
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 144/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 144/2025 em favor da empresa TIAGO GEVINSKI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.997.535/0001-59, com sede na Rua Bento Gonçalves, n° 198, Bairro Centro, do município de Paulo Bento – RS. Objeto: Conserto e manutenção do veículo SPIN Placa JDC5G90. Valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Período do contrato: 01 mês Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 08 de outubro de 2025.

IDEMAR PEDRO MENEGATT
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:F6E9A384

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 800, de 16 de dezembro de 2011, que "Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Presidente Lucena" alterada pela Lei Municipal nº 1.284, de 02 de julho de 2020,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **PATRICIA FERNANDA PETZINGER**, matrícula 371, por 60 (sessenta) dias a contar de **02 de outubro de 2025**, conforme atestado médico, retornando as suas atividades laborais no dia **01 de dezembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 08 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:2C61D933

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109, §2º, Lei Municipal nº 807/2012, que considera como prorrogação a licença concedida dentro de 60 dias do término de outra de mesma espécie;

CONSIDERANDO a licença saúde concedida à servidora **JAQUELINE BERTOLLO**, no período compreendido entre 03 de setembro de 2025 e 02 de outubro de 2025, conforme disposto na Portaria nº 349, de 04 de setembro de 2025;

RESOLVE:

RATIFICAR a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **JAQUELINE BERTOLLO**, matrícula nº 961, pelo período de 60 (sessenta) dias, **a contar de 03 de outubro de 2025**, devendo retornar as suas atividades laborais no dia **02 de dezembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 08 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:D01C30CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO 10: 2025

_____
Contratado: DINEI MAROSO
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da licitação: 18/2025
Número do contrato: 47/2025
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de serviços especializados de empresa para a realização de oficina pedagógica que contemplará a área de música.
Data de assinatura: 08/10/2025
Valor contratual: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), pagos de acordo com a tabela acima, sendo pago R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais) mensais.
Forma de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal que será recebido e atestado pelo fiscal do contrato, além disso, a instituição de ensino deverá emitir um atestado mensal, que será entregue para o setor de empenhos, para controle de frequência.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:BE10A681

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de artigos natalinos, destinados à decoração e ambientação de prédios públicos, praças, avenidas e demais logradouros do Município. Sessão Pública: **23/10/2025**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 09 de outubro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:7E3E5975

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma quadra descoberta de vôlei de areia e de implantação de um playground (pracinha), por empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra. Sessão Pública: **28/10/2025**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 08 de outubro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:CB959407

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2025 (Justificativa 3198/2025)
CONTRATADA: M. DA COSTA PONTEL
CNPJ Nº 29.779.556/0002-90
OBJETO: Contratação, em caráter de urgência, de vaga de acolhimento, para atender procedimento do juizado especial da fazenda pública n° 5000600-47.2025.8.21.0147/RS e mandado de intimação n° 100081717270
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.

Restinga Sêca, 09 de outubro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:651580B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste Município em participar do **Registro de Preço para eventual prestação dos serviços de engenharia para recarga e manutenção de 2º e 3º níveis nos cilindros de extintores especificado no termo de referência** para a SMGA/PMRG**.** Os Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:1CB68A75

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 178/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 178/2025

Contrato: nº 178/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 38463/2025 – Termo Aditivo 1 ao Contrato 178/2025, assinado em 08/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:752CBFFC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 473/2024

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 473/2024

Contrato: nº 473/2024
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 41503/2025 – Termo Aditivo 1 ao Contrato 473/2024, assinado em 08/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Alexandre Reinaldo Protásio (SMF). Contratada: AGIPREV – CONSULTORIA GLOBAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 28.158.166/0001-50. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:2048ADC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 107/2025
PROCESSO Nº 1421/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 02/2025
CONTRATADA: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.., inscrita no CNPJ nº 03.326.193/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reestabelecimento de vias públicas com 05 (cinco) muros de contenção - Gabiões, em várias localidades da Cidade de Rolante/RS em pontos que foram afetados pelas cheias de maio de 2024, conforme Decreto de Calamidade 5004/2024 - MURO DE CONTENÇÃO (GABIÃO) NA RUA IVO SCHENKEL, LOCALIDADE MASCARADA, ROLANTE/RS - META 02.
OBJETO DO ADITIVO: Conforme Memorando datado de 30 de setembro do corrente ano, assinado pelo Fiscal da obra, Adriano Schmidt – CREA/RS 243.661, e por comum acordo entre as partes, bem como conforme as demais justificativas e explicações contidas no

referido documento, após vistoria técnica realizada juntamente com o responsável técnico da empresa contratada, definiu-se que a execução se daria com três seções distintas: os primeiros 8,00 metros com seção de 5,0m², os 4,00 metros seguintes com seção de 8,0m² e o trecho final mantendo a seção de 10,0m² conforme previsto. Essa solução permitiu não apenas o adequado assentamento da estrutura ao terreno natural, mas também resultou em uma alternativa tecnicamente mais apropriada e economicamente racional, mantendo a estabilidade e a eficiência hidráulica na contenção, não havendo, assim, alteração significativa no volume global de gabião a ser executado.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ADELAR MACHADO DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:2A4CCF5C

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO CONTRATO N° 134/2025

PROCESSO Nº: 4434/2025
LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.730.111/0001-77
OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 79.250,00 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
JULIO CESAR GARCIA MARTINS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2025

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:8DA7C90F

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO CONTRATO Nº 133/2025

PROCESSO Nº: 504/2025
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 65/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 09.397.355/0001-30
OBJETO: Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, em todas as suas formas.
VALOR: Sem ônus para a Administração
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2025

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:3F72BDF3

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO CONTRATO Nº 135/2025

PROCESSO Nº: 4434/2025
LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.730.111/0001-77
OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 79.250,00 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
JULIO CESAR GARCIA MARTINS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2025

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:97EE8B27

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO CONTRATO Nº 136/2025

PROCESSO Nº: 4434/2025
LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 29.933,40 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2025

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:4F559FA4

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO CONTRATO Nº 137/2025

PROCESSO Nº: 4434/2025
LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 13.216,80 (treze mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2025

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:42E2D22E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO CONTRATO Nº 138/2025

PROCESSO Nº: 4434/2025
LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 26.433,60 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2025

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:B668599A

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO CONTRATO Nº 139/2025

PROCESSO Nº: 4435/2025
LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: BELMICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.052.559/0001-03
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 212.236,92 (duzentos e doze mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2025

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:5FC7B5A4

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO CONTRATO Nº 140/2025

PROCESSO Nº: 4434/2025
LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: G PANIZ INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.771.833/0001-49
OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ALMIR POSSOLI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2025

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:38D9967C

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO CONTRATO Nº 141/2025

PROCESSO Nº: 4434/2025
LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: MASTER ELETRODOMESTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.859.616/0001-71.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 20.286,00 (vinte mil e duzentos e oitenta e seis reais).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
MAICON BAGATOLI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2025

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:B6219222

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO CONTRATO Nº 142/2025

PROCESSO Nº: 4434/2025
LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: MASTER ELETRODOMESTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.859.616/0001-71.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 1.449,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
MAICON BAGATOLI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2025

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:83D8528E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO N° 77/2025

Processo número: 2540/2025
Contrato n° 77/2025
Contratada: VOLTAIKA ENERGIA SOLAR LTDA.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO, DIVISÓRIAS EUCATEX, FORRO EM PVC E ILUMINAÇÃO DO CENTRO CULTURAL
Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Getúlio Vargas, 110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.936.956/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o presente Contrato, com base na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, em seu item 11.1, alínea c, na Notificação de Obra nº 01, encaminhada pela Fiscal de Contrato, na Notificação nº 021/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 23/09/2025 e com base no artigo 155, inciso III da Lei 14.133/2021.

Rolante/RS, 06 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:A8E671E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA

Extrato de Adesão de Ata

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que aderiu ao seguinte Ata de Registro de Preços:
RPO nº 05/2025
Processo Licitatório nº 88/2025
Órgão Gerenciador: Consórcio Público Extremo Sul
Pregão Eletrônico nº 07/2025
Sessão de Disputa: 19 de maio de 2025, às 14h00min
Objeto: Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por item, registro de preço para aquisição de caminhões, implementos, máquinas e tratores.
Vigência da Ata: 01 de agosto de 2026 (12 meses)
Órgão Aderente: Município de Santa Cecília do Sul
Fornecedor: M. Cornelli Bertinatto
CNPJ: 04.166.333/0002-27
Objeto Aderido: Retroescavadeira LiuGong 766A
Valor: R$367.900,00

Santa Cecília do Sul - RS, 08 de outubro de 2025.

LEONARDO PANISSON –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:1829DC9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: IMOBILIÁRIA ARROIO GRANDE LTDA. (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original. Contrato n.º 240/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 119/COMPRAS/2023. Data: 26/09/2025.

Concessionária: PADARIA SEHN LTDA. (5º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 01 (um) mês. Fundamento: Cláusula Terceira do Contrato original e art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Contrato n.º 250/PGM/2021. Concorrência n.º 003/2021. Processo Administrativo n.º 121/LIC/SEFAZ/2021. Data: 29/09/2025.

Contratada: FRANCIELE FERNANDA DA SILVA LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. Contrato n.º 208/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 157/COMPRAS/2024. Data: 03/10/2025.

Locador: BAUMANN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. (5º). Objeto: Altera a Cláusula Primeira do Contrato, referente ao objeto. Contrato n.º 135/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 155/COMPRAS/2021. Data: 06/10/2025.

Contratado: CLEOBES ALLISON SOARES GOMES (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original. Contrato n.º 217/PGM/2024. Processo Administrativo de Credenciamento n.º 003/COMPRAS/2024. Data: 07/10/2025.

Contratado: JACSON FABIANO FRANCO (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original. Contrato n.º 221/PGM/2024. Processo Administrativo de Credenciamento n.º 003/COMPRAS/2024. Data: 07/10/2025.

Contratada: PIETRA GIOVANNA FRANCO (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original. Contrato n.º 227/PGM/2024. Processo Administrativo de Credenciamento n.º 003/COMPRAS/2024. Data: 07/10/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:A6F7ED53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.039, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.039, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Anexo VII, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que consolida a Lei Complementar nº 294, de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo VII, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO VII

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
[…]	[…]	[…]
Ouvidor/Corregedor da Guarda Municipal/Assessor Especial III/Chefe de Divisão	109	FG4
[…]	[…]	[…]

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Lei Complementar nº 1.039, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:4721CEB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.292, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0544/SEDESI/2025-e, de 07 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam parcialmente alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, indicada a respectiva representação:

"Art. 1º …
I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
[…]
l) Secretaria Municipal de Habitação:
1. Titular: Tatiana Fanck;
2. Suplente: Marco Meira dos Reis Schmidt.
m) Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa:
1. Titular: Gustavo Luiz Orlandi;
2. Suplente: Ludiron Dias Dutra.
[…]
III – SOCIEDADE CIVIL – Entidades Suplentes:
[…]
f) Centro Marista Nossa Senhora da Boa Esperança – SOME:
1. Titular: Denise Vidal.
2. Suplente: ----------
[…]
j) Associação de Judô Santa Cruz – AJUSC:
1. Titular: Paulo Aparecido Barros Reginaldo;
2. Suplente: Geremias de Lopes Marques.
[…]**"**

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 38.237/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:54F86DBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.296, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0950/SEE/2025-e, de 08 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Grupo de Trabalho – GT, para elaboração do documento orientador do território municipal e a implantação da BNCC Computação (complemento da Base Nacional Comum Curricular) na Educação Básica, em todas as instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz do Sul, composto pelos servidores abaixo relacionados:
I – Coordenação de formação e gestão tecnológica – Secretaria Municipal de Educação:
a) Bruna Thais Silva Queiroz, matrícula nº 70.389;
b) Patrícia Gomes Bartz Bellé, matrícula nº 18.127.
II – Equipe pedagógica – Secretaria Municipal de Educação:
a) Cleber Meotti, matrícula nº 70.698;
b) Eliana Drost Beise, matrícula nº 70.746.
III – Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Carla Cristiane Mergen, matrícula nº 12.754.
IV – Equipe de gestores – Secretaria Municipal de Educação:
a) Eliana Inês Frantz, matrícula nº 14.183;
b) Geórgia Pinheiro Sá Silva, matrícula nº 12.586;
c) Muriel Homrich Rauber, matrícula nº 12.617.
V – Equipe de professores de informática dos Anos Finais – Secretaria Municipal de Educação:
a) Joselaine Frantz, matrícula nº 70.207;
b) Carine Beatriz Sins Tomazi, matrícula nº 70.444;
c) Maurice Guterres Brandão, matrícula nº 13.804;
d) Jonathan Felipe Keller, matrícula nº 70.114;
e) Samanta Ghisleni Marques, matrícula nº 71037.
VI – Equipe de professores de Educação Infantil e Anos Iniciais – Secretaria Municipal de Educação:
a) Julia Porsch Timm Radtke, matrícula nº 13573;
b) Fernanda Luiza Simon, matrícula nº 17528;
c) Beatriz Behling Borges, matrícula 18938.
VII – Equipe de professores da Rede Estadual de Ensino:
a) Lenir Maria Rossarola, matrícula estadual nº 2365120-01;
b) Leonardo Francisco Andrade de Souza, matrícula estadual n° 1735519-01.
VIII – Equipe de professores de Informática da rede particular de ensino
a) Sheila Geraldo Struecker – Escola de Educação Básica Educar-se;
b)Fabricio Noronha – Colégio Marista São Luís.

Art. 2º São competências da Coordenação de formação e gestão tecnológica:
I – Estruturar o grupo de trabalho, definindo e coordenando as reuniões;
II – Propor e executar ações formativas;
III – Gerenciar equipamentos e conectividade;
IV – Estabelecer parcerias relacionadas às tecnologias.

Art. 3º São competências da Equipe Pedagógica:
I – Participar de todas as reuniões do GT;
II – Apoiar a implementação curricular da Computação nas escolas da rede;
III – Auxiliar na escrita e revisão do documento elaborado.

Art. 4º São competências do Conselho Municipal de Educação – CME:
I – Apoiar e acompanhar a implementação como órgão fiscalizador.

Art. 5º São competências da Equipe de gestores:
I – Participar das reuniões do GT;
II – Facilitar e engajar ações nas escolas.

Art. 6º São competências da Equipe de professores de informática
I – Participar das reuniões do GT;
II – Compartilhar ideias e experiências em sua área de atuação;
III – Auxiliar na escrita e revisão do documento elaborado.

Art. 7º São competências da Equipe de Educação Infantil e Anos Iniciais
I – Participar das reuniões do GT;
II – Compartilhar ideias e experiências em sua etapa de atuação;
III – Auxiliar na escrita e revisão do documento elaborado.

Art. 8º São competências da Equipe de professores de informática da rede particular de ensino:
I – Participar das reuniões do GT;
II – Compartilhar ideias e experiências em sua área de atuação;
III – Auxiliar na escrita e revisão do documento elaborado.

Art. 9º Fica instituído o e-mail: ntm@educa.santacruz.rs.gov.br e o ramal 4420 como canais oficiais de comunicação do Grupo de Trabalho.

Art. 10. As situações que extrapolarem a competência do Grupo de Trabalho serão comunicadas imediatamente à Secretária Municipal de Educação e, em última instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 39.086, de 26 de agosto de 2025.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:50EAC724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 39.282, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Ref. Processo n.º 949/PAD/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 957, de 19 de março de 2024, e nos termos da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019.
CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento dos atos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 949/PAD/2024;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 39.216, de 24 de setembro de 2025, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, Especiais e Sindicâncias,

RESOLVE:

ALTERAR, com base na LC 957/2024, os membros da Comissão Processante, da seguinte forma: CÂNDIDA INÊS BELÉIA FARIAS (mat. 9608), DARCI WAECHTER JUNIOR (mat. 9700) e ALINE SCHWENGBER (mat. 12563), membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, Especiais e Sindicâncias, sob a presidência da primeira, para atuar em todos os atos do referido processo a contar de 06/10/2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Schwengber
Código Identificador:C3CCE8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 39.283, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Ref. Processo n.º 948/PAD/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 957, de 19 de março de 2024, e nos termos da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019.
CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento dos atos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 948/PAD/2024;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 39.216, de 24 de setembro de 2025, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, Especiais e Sindicância.

RESOLVE:

ALTERAR, com base na LC 957/2024, os membros da Comissão Processante, da seguinte forma: CÂNDIDA INÊS BELÉIA FARIAS (mat. 9608), DARCI WAECHTER JUNIOR (mat. 9700) e GUILHERME SANTOS SEVERO (mat. 11871), membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, Especiais e Sindicâncias, sob a presidência da primeira, para atuar em todos os atos do referido processo a contar de 06/10/2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Guilherme Santos Severo
Código Identificador:A35D1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 39.288, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Ref. Processo n.º 950/PAD/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 957, de 19 de março de 2024, e nos termos da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019.
CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento dos atos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 950/PAD/2024;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 39.216, de 24 de setembro de 2025, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, Especiais e Sindicâncias,

RESOLVE:

ALTERAR, com base na LC 957/2024, os membros da Comissão Processante, da seguinte forma: CÂNDIDA INÊS BELÉIA FARIAS (mat. 9608), ADRIANA MACHADO HEINEN (mat. 5924) e ALINE SCHWENGBER (mat. 12563), membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, Especiais e Sindicâncias, sob a presidência da primeira, para atuar em todos os atos do referido processo a contar de 07/10/2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Schwengber
Código Identificador:8EA882E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 059/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **09/10/2025 (das 08:00h) a 10/10/2025 (23:59h)** receberá **inscrições** de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para a função de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO.**
As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretári**o** Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:692E0B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 078/2025: REGISTRO DE PREÇOS para SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS COM PARALELEPÍPEDOS/BLOCOS. Processo Adm. n° 096/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 29/09/2025. Início da vigência em 29/09/2025. Validade do registro até 28/09/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:DCA95996

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.568, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.848.903,85 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.300,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.28.846.0000.0001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.1.90.91.00.00.00.00.1500
SENTENCAS JUDICIAIS ……...R$ 600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 45.013,50
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.2500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 73.301,46
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 55.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0016.2036
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00.00.00.1550
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 380.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO - UNIAO

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 10.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.460.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 150.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.308.195,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 170.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.302.0023.2428
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.431,98
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.340,63
3210529 EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.721,28
3101536 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Calamidade Pública

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2510
PATROCÍNIO A EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 4.848.903,85

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

04.01.03.131.0003.2006
DIVULGAÇÃO OFICIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 4.900,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 54.013,50
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.2500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 73.301,46
0000001 0001-RECURSO LIVRE
3.3.90.47.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2376
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0016.1282
PATROCÍNIO A EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.365.0018.2049
APLICAÇÃO RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.48.00.00.00.00.1550
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 380.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO - UNIAO

10.02.12.122.0002.2377

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.018.195,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 20.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 60.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.302.0023.2428
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.431,98
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.16.00.00.00.00.1600
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 2.721,28
3101536 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Calamidade Pública

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.0030
APOIO A ENTIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 4.846.563,22

b) O excesso de arrecadação conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1621 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL R$ 2.340,63

SUBTOTAL R$ 2.340,63
TOTAL R$ 4.848.903,85

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Angélica Klemm
Código Identificador:1CB29417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento de serviços médicos especializados em traumatologia para avaliação e prescrição de Órteses, Próteses e Meios auxiliares de locomoção (OPM) em equipe Multidisciplinar de pacientes vinculados ao Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva Aline Olea Becker (CER II). Entrega do envelope da documentação de habilitação iniciará no dia 09/10/2025, de segunda a sexta-feira, sempre no horário das 8h às 12h, na Prefeitura Municipal de São Borja, SMPOP/DCL, na Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Administrativo, 2º andar; permanecendo aberto a futuros interessados.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:FA690503

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2425

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.425 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI NORMAS TÉCNICAS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS REFERENTE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal n° 1.491/2018, **DECRETA:**

Art. 1° Ficam instituídas as Instruções Normativas relativas ao serviço de inspeção sanitária e industrial de origem animal.
- ANEXO I (Instrução normativa 01: Institui as normas oficiais para rotulagem e embalagem de produtos de origem animal);
- ANEXO II (Instrução normativa 02: institui carimbos oficiais de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal);
- ANEXO III (Instrução normativa 03: Institui normas para realização de análises laboratoriais).

Art. 2° Ficam instituídas as Normas Técnicas para estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal.
- ANEXO IV (Normas técnicas de instalações e equipamentos para estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal);
- ANEXO V (Normas técnicas de instalações e equipamentos para unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos);
- ANEXO VI (Normas técnicas de instalações e equipamentos para abatedouro de pescado e unidade de beneficiamento de pescado e de produtos de pescado);
- ANEXO VII (Normas técnicas de instalações e equipamentos para leite e derivados);
- ANEXO VIII (Normas técnicas de instalações e equipamentos para granja avícola e unidade de beneficiamento de ovos e derivados);
- ANEXO IX (Normas técnicas de instalações e equipamentos para unidade de beneficiamento de produtos de abelha);

- ANEXO X (Normas técnicas de instalações e equipamentos para unidade de beneficiamento de produtos de origem animal);
- ANEXO XI (Normas técnicas de instalações e equipamentos para abatedouro frigorífico de bovinos e bubalinos);
- ANEXO XII (Normas técnicas de instalações e equipamentos para abatedouro frigorífico de suínos);
- ANEXO XIII (Normas técnicas de instalações e equipamentos para abatedouro frigorífico de ovinos e caprinos);
- ANEXO XIV (Normas técnicas de instalações e equipamentos para abatedouro frigorífico de aves e pequenos animais);
- ANEXO XV- (Normas técnicas de instalações e equipamentos para açougues registrados no SIM-Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos).

Art. 3º - Fica revogados o Decreto nº. 2411/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 06 de outubro de 2025

JONAS TIBLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:02CE2D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

O Município de São José do Hortêncio torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao Registro de Preços para a eventual aquisição de SAIBRO BRITADO, SAIBRO PENEIRADO e SAIBRO RACHÃO. Recurso: **Termo de Convênio FPE nº 663/2025**. Recebimento das propostas até o dia 22/10/2025, às 7h30min no site www.pregaobanrisul.com.br. Sessão de lances às 8 horas do dia 22/10/2025 no mesmo site.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:B9D9E2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

REGIS PAULO FRITZEN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.682, de 23 de setembro de 2025, e considerando a ausência de convocação de assembleia pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência, faz-se necessária a convocação direta pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de assegurar a continuidade e regularidade da gestão previdenciária,

CONVOCA todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município para participarem de assembleia geral para a eleição dos representantes que comporão o Conselho Municipal de Previdência, nos termos abaixo:

1. OBJETO

INDICAR/DESGINAR, por assembleia geral especialmente convocada para esse fim, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1682/2025 **03 (três) membros titulares e 3 suplentes para COMPOR o Conselho Municipal de Previdência, dentre servidores ativos, inativos e pensionistas.**

Fica ressalvado que, obrigatoriamente, um servidor deverá ser inativo com respectivo suplente.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 09 de outubro de 2025
Horário: 7h30 às 12h e 13h15 às 19h
Local: Centro Administrativo de São Vendelino

3. DOS REQUISITOS MINIMOS

Poderão candidatar-se e ser escolhidos/designados servidores que preencham os seguintes requisitos, nos termos do art. 1º, § 2º inciso I e II da Lei

4. DA REMUNERAÇÃO

Os membros que irão compor o Conselho Municipal de Previdência, nos termos da Lei Municipal nº 1682/2025 perceberão Jeton conforme descrito no art. 5º da referida Lei.

5. PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

A eleição será **direta e aberta a todos os servidores presentes;**

Cada servidor poderá votar em **tantos candidatos quanto ao número de vagas;**

A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação e registrada em **ata oficial.**

6. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O presente edital será publicado no **Diário Oficial do Município,** no **site oficial da Prefeitura,** no **quadro de avisos da Prefeitura** e nos **órgãos públicos municipais,** garantindo ampla divulgação e transparência.

A participação dos servidores é **essencial para a implementação legal da nova composição do Conselho** Municipal de Previdência.

7. NOMEAÇÃO

Após a eleição, os nomes dos representantes e suplentes serão **oficialmente nomeados pelo Prefeito Municipal** por meio de portaria, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1682/2025.

São Vendelino, 07 de outubro de 2025.

REGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:D86C4013

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADO: MB DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.063.147/0001-97.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 1.826.500,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura de cada ata de registro de preços, podendo ser prorrogada.

FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 019/2025.

São Vendelino, 29 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:0D14609D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADO: MECANICA DUPONT LTDA, CNPJ sob nº 01.015.836/0001-22.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 213.800,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura de cada ata de registro de preços, podendo ser prorrogada.

FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 019/2025.

São Vendelino, 29 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:00825709

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 245.895,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DECRETO Nº 3.178, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 245.895,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.183 de 13/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 245.895,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1010	Reforma de escola	
015496 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	395,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.1029	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE E REFORMAS- EMEFs	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1010	Reforma de escola	
015540 - 3.4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
003	Educação Especial	
12.367.1011	VALORIZACAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
12.367.1011.2052	MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	Fundeb	
000485 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2084	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
000442 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2095	MANUT. DE AÇÕES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
015541 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
003	Fundo Ass. Social	
08.244.1026	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.1026.2153	PROCADSUAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1063	SUAS	
015424 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**245.895,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com o excesso de arrecadação, oriundos da remuneração de depósitos bancários, no que tange a fonte de recursos 0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor R$ 895,00.

Art. 3º. No que tange à fonte de recursos 0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, será coberto com a projeção de excesso de arrecadação baseado na reestimativa da Portaria MEC/MF nº 04, de 30 de abril de 2025, no valor de R$ 70.000,00.
Art. 4º. No que tange à fonte de recursos 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, será coberto com o excesso de arrecadação oriundos da emenda parlamentar individual de incremento ao PAP, Nº da Proposta 36000652685202500, PORTARIA GM/MS Nº 7.501, DE 08 DE JULHO DE 2025, no valor de R$ 150.000,00.
Art. 5º. No que tange à fonte de recursos 0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, será coberto com o excesso de arrecadação oriundos da Medida Provisória nº 1.284, de 28 de dezembro de 2024, que destina crédito extraordinário para apoiar a recuperação da rede socioassistencial atingida pela situação de calamidade, no valor de R$ 25.000,00.

Gabinete da Prefeito, 29 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:3C1B174F

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.815, de 01 de outubro de 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 11.804, de 01 de outubro de 2025, que nomeou a **Sra. TIAGO MURILO FOGAÇA CARNEIRO**, aprovado em **3º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 04/08/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato do mesmo ter desistido de assumir o cargo.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:03200A6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 62/2025

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
4º	0011857	JOSIANE BARCELOS TOMAZI	Controlador Interno	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 09 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:E9895B36

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Prefeito Municipal de Sinimbu-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75, inc. III, alínea *"a"* da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, AUTORIZA a contratação direta disposta do processo de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 070/2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico Conclusivo apresentadas para atender as exigências legais, declarando assim DISPENSÁVEL a licitação referente a contratação da empresa EXATUS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.848.171/0001-92 para execução da obra de RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE UM PONTILHÃO NA LOCALIDADE DE LINHA SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Processo MIDR sob nº: 59052.029792/2024-17, no valor total de R$ R$ 58.263,15 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos). As despesas correrão às seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL Exercício Órgão Unid. Fun. S.Fun. Prog. P/A Rec. Cat. Desp. Despesa Cód Total por Despesa 2025 2 2 26 782 1033 1107 1 344905191070000 Reconstrução Pontilhões 799 R$38.346,26 344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15514 RECONSTRUÇÃO PONTILHÕES DANIFICADOS PELA ENCHENTE Projeto: Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO Fonte de Recurso: Recursos Livres 2025 2 2 26 782 1033 1107 1015 344905191070000 Reconstrução Pontilhões 603 R$19.916,89 344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15513 RECONSTRUÇÃO PONTILHÕES DANIFICADOS PELA ENCHENTE Projeto: Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO Fonte de Recurso: Defesa Civil;

Publique-se e cumpra-se.

Sinimbu, 08 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:07C25825

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

O Prefeito Municipal de Sinimbu-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do caput do artigo 75, inciso II da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos do processo de **Dispensa de Licitação nº 089/2025**, com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências legais, declarando assim DISPENSÁVEL a licitação para **aquisição de óleo hidráulico grau 68 para maquinário da**

Secretaria de Obras, a ser fornecido por **MS Lubri,** inscrito no **CNPJ nº 25.450.865/0001-80.** Valor: 1.557,00.

Publique-se e cumpra-se.

Sinimbu, 08 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:FE80B60C

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, a serem executados sobre a pavimentação asfáltica na localidade de Alto Sinimbu, município de Sinimbu/RS. Valor: R$ 62.056,22. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 032/2025. CONTRATO: 138/2025. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 07.10.2025.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:1A418B38

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Exatus Construtora Ltda. OBJETO: RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE UM PONTILHÃO NA LOCALIDADE DE LINHA SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Processo MIDR sob nº: 59052.029792/2024-17. VALOR TOTAL: R$ 58.263,15. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 070/2025. CONTRATO: 139/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias a contar da emissão da ordem de início da obra. ASSINATURA DE CONTRATO: 08.10.2025. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:E93CFEF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS.
Data da Assinatura: 08 de outubro de 2025.
Vigência do contrato: 08 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:1A144E39

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARCIAL OU TOTALMENTE REVESTIDOS, COM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, NA LOCALIDADE DA SERRA DO DICO.
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI-EPP, CNPJ nº 14.767.899/0001-87.
Data da Assinatura: 07 de outubro de 2025.
Vigência do contrato: 07 de outubro de 2025 a 08 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:F2023410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **ROBSON DA SILVA DORNELES,** Motorista, matrícula 1077, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como GESTOR DO CONTRATO e a servidora **LEANDRA DA SILVA ROCHA,** Auxiliar Administrativo, matrícula 1395, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 47/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:196588B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 465/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.319/2025, de 08.10.2025 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: SERVENTE

Nome: Classificação:
Ivonete Alves de Abreu 128º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 08 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:76452F5A

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 466/2025

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 74, inc. III, alínea f, da Lei 14.133/2021, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação abaixo relacionada:

PROCESSO: 4970/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 109/2025

OBJETO: Contratação da Federação Gaúcha de Balonismo para organizar e executar o IV Festival de Balonismo de Vacaria.

JUSTIFICATIVA: A realização do IV Festival de Balonismo de Vacaria exige a contratação de entidade especializada, com experiência comprovada na organização, execução e regulamentação de competições oficiais de balonismo, de forma a garantir a segurança, a qualidade técnica e o reconhecimento esportivo do evento.

A Federação Gaúcha de Balonismo (FGB) é a entidade oficialmente reconhecida como responsável pela regulamentação e fomento do esporte no Estado do Rio Grande do Sul, sendo filiada à Confederação Brasileira de Balonismo (CBB). Possui atribuição exclusiva para a homologação de provas, definição de regulamentos, coordenação de juízes, direção técnica e acompanhamento de segurança em eventos de balonismo, o que assegura a conformidade com as normas nacionais e internacionais da modalidade.

A contratação direta da FGB se justifica pela inviabilidade de competição com outras entidades, uma vez que apenas a Federação detém a competência legal e técnica para certificar os voos, garantir a participação de pilotos credenciados, organizar as competições oficiais e chancelar o evento no calendário esportivo estadual e nacional.

Ademais, a presença da Federação Gaúcha de Balonismo confere maior visibilidade, credibilidade e atratividade ao Festival, favorecendo a participação de equipes e pilotos de diferentes regiões, fortalecendo o turismo local, movimentando a economia e projetando o município de Vacaria como referência no cenário do balonismo.

Dessa forma, a contratação da FGB é medida necessária e indispensável para a adequada execução do IV Festival de Balonismo de Vacaria, garantindo não apenas a segurança e qualidade técnica do evento, mas também sua legitimidade esportiva e reconhecimento oficial.

RAZÃO DA ESCOLHA: É a única entidade apta a executar integralmente o objeto, devido à sua exclusividade. Conforme comprovação do corpo técnico da contratada.

JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO: O valor da presente contratação é de R$ 143.630,00 a serem pagos, sendo este valor condizente com o praticado no mercado para esta natureza de contratação, assim o valor pago se justifica Art.23 da Lei 14.133/21. Sendo apresentado as notas fiscais.

VALOR R$ 143.630,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e trinta reais).
FORNECEDOR: FEDERAÇÃO GAUCHA DE BALONISMO – FGB
CNPJ: 09.095.983/0001-61
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 08 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:7B0FBAAB

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 468/2025

Súmula do Contrato nº 247/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 247/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO GAÚCHA DE BALONISMO, CNPJ: 09.095.983/0001- 61

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação da Federação Gaúcha de Balonismo para organizar e executar o IV Festival de Balonismo de Vacaria, o evento será desenvolvido para 8

balões normais de competição, 1 balão de convidados e 2 balões especiais, totalizando 11 balões, conforme proposta anexa ao Processo Administrativo n° 1.313/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74 inc I

VALOR: R$ 143.630,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 26/11/2025

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 08 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:6A193D57

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 467/2025

Súmula do Contrato nº 245/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 245/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: VENCER CONSULTORIA EM RH LTDA, CNPJ: 13.915.754/0001-13

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a capacitação e assessoria aos Conselheiros Tutelares e Integrantes do COMDICA, a ser ministrada pelo Sr. Lúcio Maximino Alebrant.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74 Inciso III Alínea F.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 1 mês

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 08 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:28C42291

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 96 /2025 ALEGRIA, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EDITAL Nº 96 /2025 Alegria, 08 de outubro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL DO LEEI - DO PROGRAMA PRO-LEEI/CNCA 2025/2026

O PREFEITO MUNICIPAL, Fábio Luciano Schakofski, de Alegria no uso de suas atribuições, e em conformidade com o **Programa de Apoio à Leitura e Escrita/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Pro-LEEI/CNCA**), Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga de Formador Local do Pro-LEEI, e formação de Cadastro Reserva, para atuação, por meio de análise de currículo. O edital está disponível no site www.pmalegria.rs.gov.br . Data 08.10.2025.

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	08/10/2025
Período de Inscrições	8h de 09/10/2025 às 12h do dia 16/10/2025
Publicação Preliminar dos Inscritos	17/10/2025
Recurso da não homologação das Inscrições	18/10/2025 (até às 23h59)
Manifestação da Comissão na reconsideração	20/10/2025
Divulgação da Homologação Final das inscrições	21/10/2025
Avaliação objetiva de Pontuação e Análise Documental	22/10/2025
Recurso do Resultado Preliminar	23/10/2025 (até às 23h59)
Manifestação da Comissão na reconsideração	24/10/2025
Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo	27/10/2025

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:43F62F6A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 97/2025 ALEGRIA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL Nº 97/2025 Alegria, 08 de outubro de 2025

EDITAL PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL (VENDA DE LIVROS) DURANTE A REALIZAÇÃO 1ª FEIRA LITERÁRIA E CULTURAL DE ALEGRIA.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público ao conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a seleção de empresas para a exploração de espaço público para a 1ª Feira Literária de Alegria. O Regulamento da 1ª FEIRA LITERÁRIA E CULTURAL DE ALEGRIA estará à disposição no site https://pmalegria.rs.gov.br/site.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:BA5EB502

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2025 EM 08 DE OUTUBRO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DE SUA AVÓ, AO SERVIDOR SENHOR VITOR FERREIRA DE MENEZES".

PORTARIA Nº 276/2025 EM 08 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DE SUA AVÓ, AO SERVIDOR SENHOR VITOR FERREIRA DE MENEZES".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 114, inciso IV da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005, protocolo n°922/2025 de 02/10/2025 e Certidão de Óbito nº 09901001202540041609900830451 4, de 21 de Setembro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença de 05 dias ao Servidor Público Municipal Senhor Vitor Ferreira de Menezes, detentor do cargo de Psicólogo a contar de 21/09/2025 a 25/09/2025, pelo falecimento de sua Avó Maria Souza de Menezes.

Art. 2º Certidão de Óbito, Matrícula n° 099010 01 55 2025 4 00416 099 0083045 14 de 21 de Setembro de 2025.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 275/2025 de 06/10/2025.

Art. 4° A portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à 21/09/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:E2A1F197

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2025 EM 08 DE OUTUBRO DE 2025
"NOMEIA O SENHOR ARTHUR LUIZ HULLEN MATTNER, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DESTE MUNICÍPIO".

PORTARIA Nº 277/2025 EM 08 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEIA O SENHOR ARTHUR LUIZ HULLEN MATTNER, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DESTE MUNICÍPIO".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o senhor Arthur Luiz Hullen Mattner, para exercer o cargo de Chefe de Seção –CC3, Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:3CC35F98

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Onde lia-se:

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 123/2025, referente ao Processo Administrativo nº 175/2025, datado do dia 07 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **RICARDA KUBITZ LTDA,** inscrita no CNPJ nº **05.343.028/0001-45,** para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva no Motor Hidráulico do Carregador Komatsu WA200, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), resultando no valor de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

Alegria - RS, 07 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 168/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva no Motor Hidráulico do Carregador Komatsu WA200. Dispensa 123/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), resultando no valor de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: RICARDA KUBITZ LTDA,** inscrita no CNPJ nº **05.343.028/0001-45**. Data: 07.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Le-se:

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 123/2025, referente ao Processo Administrativo nº 175/2025, datado do dia 07 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **RICARDO KUBITZ LTDA,** inscrita no CNPJ nº **05.343.028/0001-45,** para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva no Motor Hidráulico do Carregador Komatsu WA200, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), resultando no valor de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

Alegria - RS, 07 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 168/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva no Motor Hidráulico do Carregador Komatsu WA200. Dispensa 123/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), resultando no valor de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: RICARDO KUBITZ LTDA,** inscrita no CNPJ nº **05.343.028/0001-45**. Data: 07.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:B7FC44EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 183.07.05/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa LOJAS BECKER LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.415.928/0061-29 no valor global de R$4.000,00 (quatro mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:5436FDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 188.07.02/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa 49.098.741 Luiz Carlos Tavares Batista, inscrita no CNPJ nº 49.098.741.0001-49 no valor global de R$4.000,00 (quatro mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:266773FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 117/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: ELVIS MIGUEL BARBIERI 03697043048** inscrita sob o CNPJ nº. 17.727.185/0001-33**. Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos para os dias 09 (nove) e 10 (dez) de outubro de 2025, como parte das atividades alusivas à Semana da Criança, compreendendo tobogã grande, futebol de sabão (sem água), cama elástica grande, chute a gol, castelo com bolinhas, centopeia, kit baby, cama elástica pequena e máquina de algodão doce. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o **valor global** de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:86006C73

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 118/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: 49.098.741 LUIZ CARLOS TAVARES BATISTA**, com sede na Rua 1ª Rua Napoleao Moreira**. Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de controle interno. A contratada deverá prestar consultoria em 8 (oito) horas semanais pelo período de 3 (três) semanas, de forma remota, com disponibilidade para esclarecimentos e orientações; Realizar visita presencial para acompanhamento in loco quando requisitado; Assessorar na elaboração de pareceres, relatórios de auditoria e relatórios de atividades; Auxílio na elaboração e no envio de informações, relatórios e demais obrigações legais exigidos pelo Tribunal de Contas (TCE/RS); Recomendar melhorias e boas práticas de controle interno e auditoria governamental; Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento dos serviços prestados. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o **valor global** de R$4.000,00 (quatro mil reais), no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:5FDCCE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 105/2025
EMPRESA: ANS IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA. - CNPJ 05.677.050/0001-21.
OBJETO: Contratação de serviço para confecção de 200 unidades de pastas em papel couchê brilho 210g/m², tamanho 31,5 x 46cm, para uso da Procuradoria de Defesa da Causa Animal, considerando que o Processo de Licitação para serviços gráficos e editoriais encontra-se em fase interna**.**
Valor total: R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 08 de outubro de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:C8FAF6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº153/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnico-profissionais especializados de assessoria e consultoria na área jurídico-administrativa, a fim de prover defesa do Município de Alvorada, incluindo suas Secretarias, de subsídios, suporte e orientação quanto á legalidade dos atos dos gestores, acompanhamento e apresentação de esclarecimentos, informações, justificativa, defesas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado/RS e da União incluindo a elaboração de pareceres pertinentes à matéria no âmbito da administração pública municipal.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA Contratação de prestação de serviços técnico profissionais especializados de assessoria e consultoria na área jurídico administrativa, a fim de prover defesa do Município de Alvorada, incluindo suas Secretarias, de subsídios, suporte e orientação quanto á legalidade dos atos dos gestores, acompanhamento e apresentação de esclarecimentos, informações, justificativa, defesas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado/RS e da União incluindo a elaboração de pareceres pertinentes à matéria no âmbito da administração pública municipal.	SERV.	12	R$11.500,00	R$138.000,00

Contratada: GENARO BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº **22.798.289/0001-79.**

Valor Total: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Alvorada, 08 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:49E7323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

Objeto: Inscrição referente ao 56º Encontro DPM sobre Orçamento e Contabilidade Pública, no dia 15 de outubro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h, no Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, nº1001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, na modalidade presencial, para os servidores: Deivid dos Santos Mallet - matrícula 2025112325, Simone Majolo - matrícula 2005102783, Viviane Furtado de Moraes - matrícula 2010104899.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO O 56º Encontro DPM sobre Orçamento e Contabilidade Pública, no dia 15 de outubro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h, no Auditório da DPM Educação, na modalidade presencial. - Deivid dos Santos Mallet, matrícula 2025112325, - Simone Majolo - matrícula 2005102783, - Viviane Furtado de Moraes - matrícula 2010104899.	SERV.	03	R$452,70	R$1.358,10

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77.**

Valor Total: R$1.358,10 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Alvorada, 08 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:3CA7E786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4443/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

AMANDA GISELE VIEIRA BARRETO – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022110786 Período: 13/04/2022 A 12/04/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:948453D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4444/25

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

LINDSAY FRANCIANE DA COSTA MELO REIS – PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA

Matricula: 2022110746 Período: 28/03/2022 A 27/03/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:ED80BDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4445/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

RITA DE CASSIA LINDNER KAEFER– PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA

Matricula: 2022110753 Período: 29/03/2022 A 28/03/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:D632470E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4446/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

SARITA NASCIMENTO DA SILVA – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022110565 Período: 07/02/2022 A 06/02/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:31A4E188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4448

unicipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

SILVANE DA SILVA NUNES – PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA

Matricula: 2022110734 Período: 23/03/2022 A 22/03/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:3D976600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 448/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES – PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA

Matricula: 2022110763 Período: 04/04//2022 A 03/04/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:10AF9123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 4455/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **LUIS CARLOS QUEVEDO**, Operário, matrícula 1994001532, **a averbação de tempo de serviço de 2.758 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito) dias, ou seja, 07 anos, 06 meses e 23 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Observações:
Servidor possuiu vínculo CLT com o Município de Alvorada, sendo assim ratifica-se que o período de 08/07/1993 a 23/12/1993 está certificado na CTC do INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:908C3067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4375/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 61339/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Autorizar LILIANE BRAGA DA SILVA, Matrícula nº 2025112626, ocupante do cargo Assessor de Gabinete CC VIII, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:83086D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4410/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 55980/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Simone Oliveira da Silva**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.º 2020110023, de 30 (trinta) dias, de **10/10/2025 a 08/11/2025**, correspondente ao período aquisitivo *08/09/2020 a 07/09/2025*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:911AC631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4412/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 55646/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Airton Dias**, Eletricista, matrícula n.º 2010104733, de 60 (sessenta) dias, de **13/10/2025 a 11/12/2025**, correspondente ao período aquisitivo *15/07/2015 a 14/07/2020*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 15/07/2015 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 17/02/2022 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 17/02/2022.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:82D72757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4413/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 14265/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Denise Andreia da Silva Hora**, Médico Clínico, matrícula n.º 2000101404, de 30 (trinta) dias, de **13/10/2025 a 11/11/2025**, correspondente ao período aquisitivo *29/06/2015 a 28/06/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6A534D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4414/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 57660/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Karina Freitas de Souza**, Secretário de Escola, matrícula n.º 2012105528, de 60 (sessenta) dias, de **13/10/2025 a 11/12/2025**, correspondente ao período aquisitivo *19/03/2017 a 18/03/2022,* o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 19/03/2017 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 22/10/2023 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 22/10/2023.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7510FB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4415/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 60337/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Clarissa Molon Fonseca de Almeida**, Professor de Educação Física, matrícula n.º 2008103724, de 90 (noventa) dias, de **13/10/2025 a 10/01/2026**, correspondente ao período aquisitivo *20/02/2017 a 19/02/2022*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 20/02/2017 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 25/09/2023 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 25/09/2023.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5427FAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4422/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 43009/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Luciano Vieira de Oliveira**, Motorista, matrícula n.º 2004102285, de 60 (sessenta) dias, de **06/10/2025 a 04/12/2025**, correspondente ao período aquisitivo

27/10/2018 a 26/10/2023, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 27/10/2018 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 30/05/2023 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 30/05/2023.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:EA4681AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4423/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 44324/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Nara Susete Sutil Angst**, Assistente Social, matrícula n.º 2015107849, de 30 (trinta) dias, de **06/10/2025 a 04/11/2025**, correspondente ao período aquisitivo *08/06/2015 a 07/06/2020*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 08/06/2015 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 11/01/2022 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 11/01/2022.
2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:178FF15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4436/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 54838/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Tania Regina Melo**, Professor de Educação Infantil, matrícula n.º 2012105760, de 30 (trinta) dias, de **15/10/2025 a 13/11/2025**, correspondente ao período aquisitivo *21/05/2012 a 20/05/2017*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:67F55FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4437/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 56950/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Carlos Fernando Mendes de Souza**, Médico Geral Comunitário, matrícula n.º 1999101132, de 30 (trinta) dias, de **15/10/2025 a 13/11/2025**, correspondente ao período aquisitivo *16/12/2015 a 15/12/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9BDBA44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4438/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 59813/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Ana Paula Gonzalez**, Professor Anos Iniciais, matrícula n.º 2000101215, de 60 (sessenta) dias, de **15/10/2025 a 13/12/2025**, correspondente ao período

aquisitivo *16/02/2010 a 15/02/2015*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2F309277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4439/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 58767/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Acelino Telles**, Professor de História, matrícula n.º 2002101685, de 90 (noventa) dias, de **20/10/2025 a 17/01/2026,** correspondente ao período aquisitivo *04/12/2018 a 03/12/2023*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 04/12/2018 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 08/07/2025 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 08/07/2025.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C8438B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4453/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 62644/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora JULIA ZANINI PRETTO, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula funcional n.º 2021110466, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:9159F539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4454/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora EDUARDO GODOY LOPES, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 2021110308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:EA60C170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais de enfermagem – lote 4. Data, hora e local das disputas de preços: dia 23 de outubro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 09 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:BB72D66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 15 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO APTOS A SEREM DESIGNADOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E/OU VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 107, de 15 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação nos artigos 5º, 8º, 9º e 16:
"Art. 5º
Para efeito da certificação de que trata o art. 2º, exige-se a comprovação mínima dos seguintes requisitos de elegibilidade e qualificação para o cargo de Diretor e Vice-Diretor:
III – Comprovar a conclusão de curso de pós-graduação em Gestão, Inspeção, Supervisão ou Orientação Educacional, ou, alternativamente, estar regularmente matriculado na respectiva especialização, com previsão de conclusão em até 3 (três) meses após a homologação final de edital próprio; e
IV – comprovar a realização de cursos de atualização em áreas educacionais diversas (pedagógica, gestão, inclusão ou outras correlatas), totalizando carga horária mínima de 100 (cem) horas, concluídos nos 2 (dois) anos anteriores à data fixada em edital para a entrega da documentação.
§ 1º O candidato deverá cumprir os requisitos estabelecidos neste artigo, apresentando, na data a ser fixada em certame próprio, os atestados ou certificados comprobatórios dos cursos referidos nos incisos III e IV.
§ 2º Será automaticamente desclassificado o candidato que possuir condenação em definitivo em Processo Administrativo Disciplinar, ter redução de carga horária, estar em condição de delimitação funcional, bem como não atender aos requisitos previstos no artigo 5º."
"Art. 8º
O Poder Executivo nomeará, por portaria, no mínimo 05 (cinco) profissionais da Secretaria de Educação, a fim de compor a equipe para organização e execução de todo o processo para designação dos Diretores e/ou Vice-diretores das escolas municipais."
"Art. 9º
Após a análise e avaliação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos, no qual deve ser obtido um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) no resultado final, os candidatos farão parte de uma lista de candidatos aptos.
Parágrafo único. A certificação obtida no processo de habilitação de que trata este Decreto terá validade de até 02 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, admitida uma única prorrogação por igual período, podendo ser utilizada para fins de designação durante toda a sua vigência."
"Art. 16º
A Secretaria Municipal de Educação publicará edital de abertura sempre que necessário à recomposição da lista de candidatos aptos, observado o prazo de validade disposto no artigo 9º deste decreto."
Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 107, de 15 de agosto de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

****Republicado para corrigir o número do Decreto, anteriormente identificado como nº 122/2025.***

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:061DCEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 122, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO, AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAMPEIROS DO SUL, DA ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida permissão de uso, a título gratuito e precário, ao **Centro de Tradições Gaúchas Campeiros do Sul**, de uma área pública de **3.248,00m² (três mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados)**, localizada no Loteamento denominado **Vila Maringá**, zona urbana deste Município de Alvorada/RS, formada pelas Avenidas Maringá e Ipiranga, Rua Eça de Queiroz e Travessa Lajes, com as seguintes medidas e confrontações:
ao Leste, medindo 56,00m (cinquenta e seis metros), com a Rua Eça de Queiroz;
ao Norte, medindo 58,00m (cinquenta e oito metros), com a Avenida Ipiranga;
ao Sul, medindo 58,00m (cinquenta e oito metros), com a Travessa Lajes.

Art. 2º A presente permissão de uso tem por finalidade permitir ao Centro de Tradições Gaúchas Campeiros do Sul desenvolver atividades voltadas à preservação e valorização da cultura do Rio Grande do Sul, representada pelas tradições, história e folclore, observados os princípios da "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho.
Parágrafo único. Além da preservação cultural, o CTG poderá:
I – promover a recreação social, esportiva e cultural de seus associados;
II – apoiar e participar de atos cívicos, patrióticos e outras iniciativas que exaltem e preservem o patrimônio artístico e cultural do Rio Grande do Sul;
III – congregar núcleos familiares em torno das tradições gaúchas.

Art. 3º O prazo da presente permissão de uso é de **03 (três) anos**, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado por igual período, a critério do Poder Executivo.

Art. 4º A utilização da área concedida deverá observar estritamente os fins previstos neste Decreto.
§1º O descumprimento das disposições aqui estabelecidas implicará na imediata revogação da permissão e retomada da posse da área pelo Município.
§2º A permissão é outorgada em caráter gratuito, precário e intransferível.

Art. 5º Os termos e condições complementares serão especificados em **Termo de Permissão de Uso**, a ser firmado entre o Município e o CTG Campeiros do Sul.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Republicado para corrigir o número do Decreto, anteriormente identificado como nº 123/2025.

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:948D39BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 126, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO SOCIAL, CULTURAL E DE SOCIALIZAÇÃO INTEGRAL "MÃOS PARA O FUTURO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no artigo 198, III da Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde;,

CONSIDERANDO o interesse público na utilização de imóvel público para fins sociais, culturais, educacionais e de acolhimento comunitário;
CONSIDERANDO a solicitação da Associação Beneficente de Apoio Social, Cultural e de Socialização Integral "MÃOS PARA O FUTURO", CNPJ nº 40.911.446/0001-92;
CONSIDERANDO a finalidade social da entidade, voltada ao acolhimento de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, por meio de assistência educacional, alimentar, cultural e desportiva;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida, a título de permissão de uso, à Associação Beneficente de Apoio Social, Cultural e de Socialização Integral "MÃOS PARA O FUTURO", inscrita no CNPJ sob nº 40.911.445/0001-02, representada por sua Presidente, Sra. Cristiane dos Santos Ataya, CPF nº 925.466.170-87, o direito de uso do prédio municipal localizado na Rua Tramandaí, nº 44, Alvorada/RS, destinado exclusivamente à execução de suas atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas.

Art. 2º. A permissão de uso será pelo prazo de 03 (três) anos, contados da assinatura do termo específico, podendo ser renovada, a critério da Administração, mediante solicitação da entidade e avaliação da Secretaria Municipal Geral de Governo.
Art. 3º A entidade permissionária se obriga a:
I – utilizar o imóvel única e exclusivamente para a finalidade prevista neste Decreto;
II – zelar pela conservação e manutenção do espaço;
III – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o uso do imóvel;
IV – permitir a fiscalização do Município a qualquer tempo.

Art. 4º. A fiscalização da presente permissão competirá à Secretaria Municipal Geral de Governo.

Art. 5º. A presente permissão é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Republicação para correção do CNPJ
Republicado para corrigir o número do Decreto, anteriormente identificado como nº 127/2025.

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:C0F4D04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 129, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES À LEI MUNICIPAL Nº 1.197, DE 05 DE OUTUBRO DE 2001."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no artigo 198, III da Constituição Federal

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e tornar mais eficiente a comunicação das
penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.197/2001;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da celeridade administrativa;

CONSIDERANDO a ampla utilização de meios eletrônicos pela população e pela administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. A penalidade de advertência prevista no inciso I do art. 19 da Lei Municipal nº 1.197, de 05 de outubro de 2001, poderá ser comunicada ao infrator por meio físico ou eletrônico.

Art. 2º. São considerados meios válidos de comunicação eletrônica, para os fins deste Decreto:
I – Correio eletrônico (e-mail);
II – Aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp;
III – Outros canais digitais disponíveis e reconhecidos pela Administração Municipal.

Art. 3º. A comunicação será considerada válida desde que:
I – Seja enviada para endereço eletrônicoou número de telefone previamente informado pelo infrator ou constante em cadastro oficial do Município;
II – Haja comprovação de envio por meio de registro digital, protocolo ou relatório de
entrega.
Parágrafo único. Na ausência de cadastro prévio do infrator junto à Administração Municipal, será considerado válido, para fins de comunicação da advertência, o endereço eletrônico, número de telefone ou qualquer outro dado de contato constante na própria peça publicitária irregular ou no equipamento utilizado para sua veiculação.

Art. 4º. A data de envio da advertência será considerada como início da contagem do prazo para regularização da infração, conforme estabelecido em regulamento próprio.

Art. 5º. Os registros digitais referentes ao envio das comunicações de advertência, realizados por meio eletrônico, deverão ser mantidos pela Administração Municipal pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para fins de controle, fiscalização e auditoria.

Parágrafo único. Os registros deverão conter, no mínimo, a identificação do infrator, o conteúdo da advertência, o meio utilizado para envio, a data e hora da comunicação, e a comprovação de entregaou tentativa de entrega.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Republicado para corrigir o número do Decreto, anteriormente identificado como nº 130/2025

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:75C9C528

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

ALTERAÇÃO DE DATA EM EDITAL PARA PROCESSO LICITATÓRIO 257/2025 PREGÃO ELETRONICO 64/2025

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO DO CENTRO CULTURAL INUBIA. DATA: 22/10/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 30 de setembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:68843A8E

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 267/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 267/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS DE EMERGÊNCIA PARA O CENTRO CULTURAL

EXECUTOR: VALDEMAR RODRIGUES MUNISK CNPJ: 37.184.436/0001-98

VALOR:
R$ 21.000,00
vinte e um mil reais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75IIIB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2711
Demais Transferências Obrigatórias não D

Arambaré, 08 de outubro de 2025

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:F21BD808

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 93/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 93/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO COM CORDÃO PERSONALIZADO
EXECUTOR: ZETTY ARTIGOS PARA FESTAS E GRAFICA LTDA, CNPJ: 00.088.270/0001-04
VALOR: R$ 1.756,76 (mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3295
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 08 de outubro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:9FAE0576

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVIDO DE EDITAL

EDITAL N° 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – Permissão onerosa para uso de espaço de venda de bebidas e gerenciamento de praça de alimentação.
Data de Abertura: 30 de outubro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 09 de outubro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:9D7C6EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PROCESSO Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Aratiba/RS comunica a quem possa interessar que o Edital de Pregão Eletrônico no formato de Registro de Preço que visa a aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks, monitores e kits teclado/mouse) para suprir as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Aratiba, fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado, para fins de

análise administrativa. Posteriormente, serão divulgadas alterações e nova data do certame. **DEMAIS INFORMAÇÕES**: junto à Prefeitura Municipal, pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br, e-mail: licita@pmaratiba.rs.gov.br, ou pelo Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Aratiba, RS, 08 de outubro de 2025.

GELSON TARCÍSIO CARBONERA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:75B89215

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE MANDADO DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

EDITAL DE MANDADO DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial, do Município de Augusto Pestana/RS, constituída pela Portaria nº 800/2025, de 14 de agosto de 2025, nos termos dos artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 1271/09, INTIMA a Empresa VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 33.992.679/0001-00, doravante designada parte, se encontra em **local incerto e não sabido**, após esgotadas todas as tentativas de localização por meios oficiais, vem, através deste, notificar a referida empresa que que participou da Ata de Registros de Preços nº 08/2025 e foi declarada vencedora do certame para alguns itens, sendo gerado o Empenho nº 001842/2025 que não foram entregues nos prazos estipulados. Baseado nestes fatos, **DETERMINO** a abertura do Processo Administrativo Especial de nº 05/2025, para apuração das responsabilidades da empresa contratada pela inexecução do contrato e aplicação das penalidades cabíveis, de acordo com as disposições do referido contrato e da Lei Federal nº 8.666/93.
Portanto, Vossa Senhoria deverá apresentar **defesa prévia** e provas, querendo, no prazo de (5) **cinco dias úteis**, a partir do recebimento desta.
Fica Vossa Senhoria alertado de que a não apresentação de defesa, o processo correrá normalmente.

Sala da Comissão, 08 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ROBERTO WRASSE
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7B96DA41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 21/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 21/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 21/2025,** o 1º (primeiro) colocado, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

1. ELIZANDRO MENEGAZZI

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A4DF6297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5316/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5316/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.39.00 – 106 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 1501 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – 10152 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 1604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates às endemias.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.30.00 – 104 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não vinculados

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.04.00 – 8898 – Contratação por tempo determinado.....R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 1604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates às endemias.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:9B0C52B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5317, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5317, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO DO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica do Município, Parágrafo único do art. 2° da Lei Municipal nº 1763/2014 de 04 de novembro de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de AUGUSTO PESTANA à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro de 2026	Em Dinheiro	1º prêmio: R$ 500,00 / 2° prêmio: R$ 300,00 / 3° prêmio: 200,00
Fevereiro de 2026	Em Dinheiro	1º prêmio: R$ 500,00 / 2° prêmio: R$ 300,00 / 3° prêmio: 200,00
Março de 2026	Em Dinheiro	1º prêmio: R$ 500,00 / 2° prêmio: R$ 300,00 / 3° prêmio: 200,00
Abril de 2026	Em Dinheiro	1º prêmio: R$ 500,00 / 2° prêmio: R$ 300,00 / 3° prêmio: 200,00
Maio de 2026	Em Dinheiro	1º prêmio: R$ 500,00 / 2° prêmio: R$ 300,00 / 3° prêmio: 200,00
Junho de 2026	Em Dinheiro	1º prêmio: R$ 500,00 / 2° prêmio: R$ 300,00 / 3° prêmio: 200,00
Julho de 2026	Em Dinheiro	1º prêmio: R$ 500,00 / 2° prêmio: R$ 300,00 / 3° prêmio: 200,00
Agosto de 2026	Em Dinheiro	1º prêmio: R$ 500,00 / 2° prêmio: R$ 300,00 / 3° prêmio: 200,00
Setembro de 2026	Em Dinheiro	1º prêmio: R$ 500,00 / 2° prêmio: R$ 300,00 / 3° prêmio: 200,00
Outubro de 2026	Em Dinheiro	1º prêmio: R$ 500,00 / 2° prêmio: R$ 300,00 / 3° prêmio: 200,00
Novembro de 2026	Em Dinheiro	1º prêmio: R$ 500,00 / 2° prêmio: R$ 300,00 / 3° prêmio: 200,00
Dezembro de 2026	Em Dinheiro	1º prêmio: R$ 500,00 / 2° prêmio: R$ 300,00 / 3° prêmio: 200,00

Art. 2º– O sorteio será realizado exclusivamente entre os residentes do município e devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 3º - Os cidadãos premiados deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone	CPF
Pedro Gilmar Vidor	Titular	Rua Da Republica n° 96 Centro	contabilidade@augustopestana.rs.gov.br	55 3334-4917	688.703.370-49
Fábio Rafael Felten	Adjunto	Rua Da Republica n° 96 Centro	Icms1@augustopestana.rs.gov.br	55 3334-4916	982.082.840-68

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:AD31DE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.155/2025, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.097/2025**, para a contratação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEPE TIARAJU, inscrita no CNPJ sob nº 08.727.803/0001-54, para realização de duas peças teatrais e contação de histórias, para os alunos das rede municipal de ensino, no dia 24/10/2025, pelo valor total de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 8 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:EE7C7B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2025

CONTRATANTE: Município de Augusto Pestana/RS.
CONTRATADA: COPREL TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.388.471/0001-06.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses.
VALOR: R$1.590,00 mensais.
VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 16/4/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10612 2120 339040.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 360/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 340/2025.

Augusto Pestana/RS, 8 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4E16EBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO COM ESTRUTURA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL COM 155 METROS DE COMPRIMENTO, NA RUA GERMANO HICKMANN, LATERAL A E.M.E.I. TURMA DA ESPERANÇA E EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM PISOS INTERTRAVADOS, NO TOTAL DE 148 METROS LINEARES COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 296 M² NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, conforme memorial descritivo e demais anexos do edital..
A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 30/10/2025, às 09:00hs** tendo como referência o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas e que estejam devidamente credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br , Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 9 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C5321736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3753, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:
Art. 1° Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, nas disposições do Plano Plurianual 2026/2029 e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município, compreendendo:
I – as prioridades e metas da **Administração Municipal** extraídas do Plano Plurianual 2026/2029, suas alterações e adequações;
II – as metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;
III - a previsão, organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução ao longo do exercício, do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições relativas as despesas com ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde;
VII - as disposições relativas as despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
VIII - as disposições relativas à dívida pública municipal;
IX - as disposições sobre aplicações dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
XI - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual 2026/2029;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população.
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devendo:
I – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo devem dar ampla divulgação, inclusive em sítios da Internet, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as etapas e informações relativas às Leis das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e das Contas Anuais do Governo Municipal.
Art. 2º As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturados de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrantes desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:
I – igualdade, dignidade e cidadania;
II – desenvolvimento econômico e social;
III – planejamento da administração pública;
IV – transparência pública.
V – qualidade de vida da população;

VI – desenvolvimento sustentável;
VII – cidade segura – segurança pública;
§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Pública Municipal;
IV – atender, no mínimo, os percentuais de aplicação em ASPS, MDE e FUNDEB;
V – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.
Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangera os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes e metas aqui estabelecidas.
Art. 4º Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101**.**
Art. 5º A receita estimada para o exercício deverá ter a seguinte destinação:
I – reserva de contingência até o limite de 3% (três por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício;
II – atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de manutenção e funcionamento;
III – atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade;
IV - investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.
Art. 6º O Município fará a adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.
Art. 8º As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.
Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites, prazos e condições, fixados na Legislação em vigor.
Art. 9º Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, inativos e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 10. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e econômicas, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.
Art. 11. A transferência de recursos a título de contribuição corrente será destinada a entidades que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício ou em créditos adicionais;
III - sejam selecionadas através de editais, inexigibilidade ou por proposição para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.
Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.
Art. 12. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964 e as normas vigentes.
Art. 13. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei nº 4.320/1964, somente poderão ser realizados para entidades privadas e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de saúde ou assistência social na área de saúde ou filantrópica;
IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de Fomento ou Colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 13019/2014, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a recreação, formação e capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
Parágrafo Único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de Colaboração ou Fomento, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.
Art. 14. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo Único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.
Art. 15. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.
I - a elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão levar em consideração a obtenção do **equilíbrio entre receitas e despesas**;
II - o montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas;
III – os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos;
IV – os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão;
V – o Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com

destinação específica para a Educação e respectivos Projetos para Educação;
VI - o Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação;
VII – aprovação e implantação do Plano Municipal de Educação – PME e do Plano Municipal da Primeira Infância – PPI;
VIII – atendimento de forma integral das demandas de vagas para Educação Infantil, com evolução de ofertas de forma gradual do atendimento Meta 1 do PNE;
IX – ampliar as diretrizes no atendimento à primeira infância e o envolvimento das áreas de saúde, educação, assistência no atendimento das demandas do PME e PPI;
X – consignar na elaboração da LOA de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PPI e PME, visando a sua plena execução, monitoramento e avaliação;
XI – dotar condições para a atuação intersetorial com programas de governo de outras áreas com as metas e estratégias do PPI;
XII – capacitar agentes públicos de ambos os Poderes sobre as formas de incluir a primeira infância nas peças orçamentárias;
XIII - o Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para área e projetos de saúde;
XIV - constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto;
XV – a programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101;
XVI – os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
Art. 16. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará na **elaboração do projeto orçamentário** para o exercício seguinte.
§ 1º Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, remanejamentos ou transferências de outras esferas de Governo.
§ 2º Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.
Art. 17. A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.
Art. 18. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a realizar abertura de créditos suplementares, remanejamentos e transposições de dotações, durante o exercício, até o percentual de trinta por cento da respectiva despesa fixada.
Art. 19. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, autorizados em Lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.
Art. 20. Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:
I - bertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;
II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;
III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;
IV – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados e/ou Fonte de Recursos - Superávit Financeiro não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;
V – suplementação de dotações destinadas à Educação, MDE, FUNDEB e ASPS.
VI – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado a fonte de recursos;
VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;
VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada – Juros e Amortizações;
IX – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de RPV e Precatórios;
X - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos valores do financiamento e suas contrapartidas, nos termos da legislação em vigor;
XI – abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.
XII - despesas decorrentes de situações de emergência, calamidade pública e prevenção e enfrentamento dos efeitos de eventos climáticos extremos;
Art. 21. Os valores consignados como Reserva de Contingência, poderão ser transferidos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias, através de Decreto Municipal.
Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 23. Fica a Presidência do Poder Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.
Art. 24. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.
Art. 25. Todas as despesas decorrentes de aplicações em ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde e em MDE Manutenção e Desenvolvimento do Ensino deverão ser consignadas por recursos identificados pela vinculação à saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive com uma parcela de gastos administrativos imprescindíveis à consecução das referidas aplicações.
Art. 26. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.
Parágrafo Único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações ou a sua a sua Fonte de Recurso, ainda que em exercício diverso de sua origem.
Art. 27. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.
Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

§ 2º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
III – despesas com atendimento ao Plano Municipal de Educação e ao Plano Municipal da Primeira Infância;
IV - as demais despesas com Educação;
V - as despesas com Assistência Social;
VI - as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VII - as despesas para execução de programas e/ou convênios cujos recursos sejam provenientes da União ou do Governo do Estado;
VIII - outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.
§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivado, separadamente, por cada Poder do Município.
§ 5º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridades:
I - No Poder Executivo:
a) – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
b) - diárias;
c) - serviços extraordinários e horas extras;
d) - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
e) - despesas com material permanente e equipamentos;
f) - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não estejam iniciadas;
g) – despesas com publicidade institucional;
h) – aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
i) - dotações para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
II – **No Poder Legislativo**
a) - diárias;
b) - Realização de serviços extraordinários e horas extras;
c) - realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente.
§ 6º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 7º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 8º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.
§ 9º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 29. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre **Despesas Correntes** e **Receitas Correntes** supere 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 30. Se a Dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:
I - realização de transferências voluntárias;
II - realização de novos investimentos;
III - execução dos investimentos em andamento;
IV - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.
V - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;
Art. 31. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definida, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.
Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 33. Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para estimativa orçamentária do exercício vindouro.
§ 1º As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico.
§ 2º A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 34. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes.
Art. 35. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.

Art. 36. Para fins do § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:
I - sejam acessórias e consultorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III – sejam Consultorias e Assessorias;
IV – sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização;
V – sejam para atividades de conservação, limpezas, limpeza pública, vigilância e zeladoria;
VI - sejam para atendimento dos programas de Saúde, Educação e Assistência Social, com recursos específicos e vinculados.

Art. 37. Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a:
I - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
II - conceder revisão geral anual nos termos do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal, mediante autorização Legislativa específica;
III - conceder vantagens pessoais e temporais, já previstas na legislação Municipal;
IV - aumentar a remuneração de servidores, mediante autorização específica;
V - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização específica;

VI – prover cargos efetivos, mediante concurso público;
VII - realizar contratações emergenciais estritamente necessárias;
VIII - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
IX - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
X - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
XI - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
Art. 38. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes**:**
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo Único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
Art. 39. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:
I – capacitar os servidores para melhor desempenho de suas funções;
II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
III – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, assistência, alimentação e segurança;
IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
V – a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos do Município;
VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;
VII – medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do Município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;
VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;
IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.
X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passiveis de prescrição.
Art. 40. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 41. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subsequente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.
Art. 42. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.
Art. 43. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as proposições orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.
Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstas nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.
Parágrafo Único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.
Art. 45. As emendas ao projeto de lei orçamentária, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviços da dívida;
c) que venham alterar os percentuais mínimos de aplicação no MDE, FUNDEB, ASPS, precatórios e pagamento da dívida fundada.
§ 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.
§ 3º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.
Art. 46. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.
Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo saldo ou ingresso de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária para 2026, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 48. Constituem receitas do Município as provenientes de:
I - tributos de sua competência;
II - de atividade econômica que venha a executar;
III - de transferências decorrentes de determinações constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;
Art. 49. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Parágrafo Único. Deverá ser observado para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 50. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do "caput" do presente artigo, far-se-ão através de Decreto Municipal.

Art. 51. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

Art. 52. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas pública, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, poderá o Executivo Municipal encaminhar Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 53. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 54. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis;

Art. 55. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III, 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 56. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições e compensações previdenciárias;

II – das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

III – recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;

IV – de convênios celebrados com vista à sua execução;

V – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

Art. 57. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Art. 58. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 59. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 60. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por elementos, na forma do art. 15, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 61. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da liquidação da despesa;

II - devem ser excluídas na apuração do disposto no "caput" as despesas decorrentes de convênios, programas cujos recursos sejam provenientes dos Governos Federal e/ou Estadual, e ainda aquelas que se realizarem independentemente da vontade do gestor, como gastos com pessoal, encargos sociais, energia elétrica, entre outras.

Art. 62. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação das Diretrizes e da Proposta Orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 63. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados e atinentes ao Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes no Poder Legislativo Municipal, serão devolvidos ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro seguinte.

Art. 64. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica ou nos Encargos Gerais do Município.

Art. 65. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários, através de mídia digital.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;

II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IV - demonstrativo de função, sub-função e programa por projeto, atividade e operação especial;

V - demonstrativo de função, sub-função e programa por categoria econômica;

VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000;

Art. 66. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.

Art. 67. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 68. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão do Órgão Fazendário Municipal.

Art. 69. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 70. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará ao Órgão Fazendário do Município, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.

Art. 71. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a Classificação em **DESPESAS CORRENTES (**Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes) e a **DESPESAS DE CAPITAL (**Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida e Outras Despesas de Capital).

Art. 72. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em seus respectivos Planos de Aplicação.

Parágrafo Único. A administração e gestão dos Fundos Municipal serão de responsabilidade do Prefeito Municipal, podendo, por ato formal delegar a servidor municipal ou comissão de servidores.

Art. 73. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 74. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3o, da Lei 4.320/64, será realizada por vinculo de recursos ou por Fonte de Recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC no 101/2000.

Art. 75. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 76. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, cultura, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e aos já em execução.

Art. 77. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 78. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 79. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do

pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.
III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 80. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 81. A lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.
Art. 82. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.
Art. 83. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.
Art. 84. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Executivo Municipal.
Art. 85. Fica facultado ao Poder Executivo e Legislativo publicarem no Portal Público, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 86. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 87. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:
I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II – incorporando receitas não previstas;
III – não realizando despesas previstas;
Art. 88. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 89. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.
Art. 90. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser apurados de acordo com os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual e sua execução, de forma a apurar o custo das obras e serviços públicos, tais como:
I – dos programas e ações previstos no PPA e LDO;
II – do custo das obras e construções;
III – do custo anual dos alunos da educação infantil e fundamental;
IV – do custo da destinação final dos resíduos orgânicos;
V – do custo dos atendimentos em saúde.
Parágrafo Único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 91. Os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundos Municipais deverão cumprir integralmente o que determina o Decreto n° 10.540, de O5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o SIAFIC.
§ 1° O sistema único de contabilidade a ser utilizado por todos os Poderes, Autarquias e Fundos Municipais será definido pelo Administrador.
§ 2° O Sistema único previsto no SIAFIC deve envolver a Contabilidade, Tesouraria, Receitas e Despesas e Planejamento, que envolve o PPA, LDO e LOA.
§ 3° Os demais módulos utilizados pela Administração Municipal, junto ao Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, não integram o sistema Único previsto no SIAFIC, não estando obrigados a estarem integrados ao sistema único.
Art. 92. A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas Públicas.
Art. 93. Os volumes que contêm os Anexos do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária serão encaminhados ao Legislativo Municipal exclusivamente em meio digital.
Art. 94. O Poder Executivo Municipal promoverá a publicação dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no sítio eletrônico – Portal Público Municipal, para atendimento do princípio da transparência.
Art. 95. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 08 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:57334137

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3754, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a alienação de bens imóveis do patrimônio municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 74, XXV da Lei Orgânica e da Lei Federal nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, a alienar os bens imóveis que compõem o Patrimônio Municipal, mediante avaliação prévia e licitação modalidade leilão, através do pagamento do valor da maior proposta ofertada, sendo:

I – Imóvel urbano, objeto da matrícula nº 2.618 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Barracão, com as seguintes características: uma área de terreno urbano, sob o nº 03 da Quadra 46,

formada pelas Ruas Pedro Machado Pereira, "A", Aurélio Vieira Gonçalves e José Lúcio de Castilhos, com a superfície de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), localizada na Rua Aurélio Vieira Gonçalves, lado ímpar, distante 30,00 metros da esquina com a Rua "A", nesta cidade, confrontando: ao Norte, numa extensão de 40,00 metros, com o lote nº 04; ao Sul, numa extensão de 40,00 metros, com o lote nº 02; ao Leste, numa extensão de 15,00 metros, com a Rua Aurélio Vieira Gonçalves; e ao Oeste, numa extensão de 15,00 metros com o lote nº 20.

II - Imóvel urbano, objeto da matrícula nº 2.147 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Barracão, com as seguintes características: terreno urbano, com área superficial de 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, correspondente a Quadra 50 sob o nº 08, localizado na Rua Ernesto Bergamo, lado par, distante 25,00 metros da esquina com a Rua Manoel Teles de Miranda, no quarteirão formado pelas ruas Manoel Teles de Miranda, Frei Ricardo Aresi, Ernesto Bergamo e Avenida Brasília, confrontando: ao Norte, numa extensão de 1,00 metro, com o lote nº 11 e numa extensão de 24,00 metros com o lote nº 12; ao Sul, numa extensão de 25,00 metros, com o lote nº 06; ao Leste, numa extensão de 12,50 metros, com o lote nº 07 e ao Oeste, numa extensão de 12,50 metros, com a Rua Ernesto Bergamo.

III - Imóvel urbano, objeto da matrícula nº 3.954 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Barracão, com as seguintes características: uma área de terreno urbano, sob o nº 01, da Quadra nº 52, com a superfície de 646,47m² (seiscentos e quarenta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, na quadra formada pela Avenida Brasília, Rua Silva Jardim e Rua Frei Ricardo Aresi, nesta cidade de Barracão, localizada na esquina formada pela Rua Frei Ricardo Aresi e Silva Jardim, confrontando: ao Norte, numa extensão de 32,01 metros, com a Rua Frei Ricardo Aresi, lado par; ao Sul, numa extensão de 32,00 metros, com o lote nº 02 da Quadra nº 52; ao Leste, numa extensão de 20,37 metros, com o lote nº 03 da Quadra nº 52 e ao Oeste, numa extensão de 20,00 metros com a Rua Silva Jardim, lado par.

IV - Imóvel urbano, objeto da matrícula nº 3.955 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Barracão, com as seguintes características: uma área de terreno urbano, sob o nº 02, da Quadra nº 52, com a superfície de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, na quadra formada pela Avenida Brasília, Rua Silva Jardim e Rua Frei Ricardo Aresi, nesta cidade de Barracão, localizada na Rua Silva Jardim, lado par, distante 20,00 metros da esquina com a Rua Frei Ricardo Aresi, confrontando: ao Norte, numa extensão de 26,25 metros, com o lote nº 01 da Quadra nº 52; ao Sul, numa extensão de 26,25 metros, com o imóvel de propriedade da Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil – matrícula 1463; ao Leste, numa extensão de 20,00 metros, com o lote nº 04 da Quadra nº 52 e ao Oeste, numa extensão de 20,00 metros com a Rua Silva Jardim.

V - Imóvel urbano, objeto da matrícula nº 3.956 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Barracão, com as seguintes características: uma área de terreno urbano, sob o nº 03, da Quadra nº 52, com a superfície de 792,37m² (setecentos e noventa e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, na quadra formada pela Avenida Brasília, Rua Silva Jardim e Rua Frei Ricardo Aresi, nesta cidade de Barracão, localizada na esquina entre a Rua Frei Ricardo Aresi, lado par e Avenida Brasília, lado ímpar, confrontando: ao Norte, numa extensão de 46,29 metros, com a Rua Frei Ricardo Aresi; ao Sul, numa extensão de 30,67 metros, com o Lote nº 04 da Quadra nº 52; ao Leste, numa extensão de 26,11 metros, com a Avenida Brasília e ao Oeste, numa extensão de 20,37 metros com o Lote nº 02 da Quadra nº 52.

VI - Imóvel urbano, objeto da matrícula nº 3.957 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Barracão, com as seguintes características: uma área de terreno urbano, sob o nº 04, da Quadra nº 52, com a superfície de 564,05m² (quinhentos e sessenta e quatro metros e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, na quadra formada pela Avenida Brasília, Rua Silva Jardim e Rua Frei Ricardo Aresi, nesta cidade de Barracão, localizada na Rua Silva Jardim, lado par, distante 26,11 metros da esquina com a Rua Frei Ricardo Aresi, confrontando: ao Norte, numa extensão de 46,29 metros, com a Rua Frei Ricardo Aresi; ao Sul, numa extensão de 30,67 metros, com o Lote nº 04 da Quadra nº 52; ao Leste, numa extensão de 26,11 metros, com a Avenida Brasília e ao Oeste, numa extensão de 20,37 metros com o Lote nº 02 da Quadra nº 52.

Parágrafo único. Os bens imóveis poderão ser alienados somente mediante pagamento à vista.

Art. 2º As disposições da presente Lei, e seus respectivos programas, independente de sua transcrição total, ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 08 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D52F7808

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3755, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 51.236,31 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), para fazer face às despesas com a Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cuja classificação orçamentária será detalhada em decreto de abertura.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, bem como dos rendimentos das aplicações financeiras realizadas com tais recursos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito especial aberto por esta Lei, até o limite dos rendimentos financeiros efetivamente auferidos das aplicações realizadas com os recursos transferidos pela União, assegurando a destinação exclusiva à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 08 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6777F849

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3756, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Museu Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Museu Municipal do Município de Barracão, destinado a acumular elementos da história, pertencentes a família de colonizadores do município.

Art. 2º O museu e seu acervo ocuparão o imóvel onde está localizada a Biblioteca Municipal Castro Alves, junto ao antigo terminal rodoviário.
Art. 3º O acervo histórico-cultural do Museu instituído por esta Lei integrará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 4º O funcionamento e a estrutura interna serão regulados através de Decreto Municipal.
Art. 5º As disposições da presente Lei, e seus respectivos programas, independentemente de sua transcrição total, ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.
Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 08 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:296291B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3757, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinadas à comemoração do Dia do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal, mediante a realização de evento institucional voltado à valorização e integração dos servidores, com a finalidade de reconhecer o trabalho desempenhado em prol da coletividade e fortalecer o espírito de equipe no âmbito da Administração Municipal.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a execução do evento previsto no artigo anterior, compreendendo:
I – Realização de confraternização entre os servidores municipais, incluindo despesas com alimentação, locação de espaço, aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços indispensáveis à boa execução do evento;
II – Eventuais gastos acessórios ou complementares necessários à plena realização das atividades comemorativas, desde que devidamente justificados.
Art. 3º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 08 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:95EBBC79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2025, (30 dias), ao servidor **Adenilso Santos da Rosa,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 07, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de novembro 2023 a 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:67CA9F36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Transfere servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir a servidora Evelize Varela Webber, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, padrão 10, Classe B, com carga horária de 20 horas semanais, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar da data de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A5D3B78A

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025,** tendo como objeto: Contratação da empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S/A para o fornecimento de energia elétrica por agrupamento ao Município de Barracão / RS. Outras informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 08 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:82D87956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE BISCOITOS PARA EVENTO A SER REALIZADO PELO PIM NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 376/2025

Contratada: SILVESTRE VOGT EPP CNPJ: 93.809.093/0001-80.

Objeto: Aquisição de biscoitos para evento a ser realizado pelo PIM no dia 09 de outubro de 2025.

Autorização da Autoridade Competente: 08/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 455

Valor: R$ 338,28

Barra do Guarita, 08/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:F8156860

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE COZINHA DE GRANITO PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 377/2025

Contratada: NILO ALFONSO KARLING CNPJ: 00.759.770/0001-12

Objeto: Aquisição de cozinha de granito para instalação na Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 08/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 355

Valor: R$ 3.925,00

Barra do Guarita, 08/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:D1A738B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE TOALHINHAS 24X40, PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DO EVENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ALUSIVO AO OUTUBRO ROSA. DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 364/2025

Contratada: ZOZ SOETHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.327.100/0001-80

Objeto: Aquisição de toalhinhas 24x40, para distribuição no dia do evento da Secretaria de Saúde, alusivo ao outubro Rosa. Dia 15 de Outubro de 2025.

Autorização da Autoridade Competente: 08/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 223

Valor: R$ 700,00

Barra do Guarita, 08/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:4D1AB1A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 212, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Designa servidores para regulamentar a gestão, operação e regularização dos poços artesianos e semi-artesianos no município que abaixo especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL-RS**, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão, operação e regularização dos poços artesianos e semi-artesianos no município de Barros Cassal, RS;

CONSIDERANDO a importância de designar servidores responsáveis pela execução das atividades relacionadas à regularização dos poços;

RESOLVE:

Art.1º Designar os seguintes servidores para compor a equipe responsável pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços do município:

Titular: VAGNER DA SILVA, agente de combate a endemias, Matrícula do Servidor 1480-0
Suplente: EDIELE MACHADO DE ALMEIDA, Assessora Fazendária e Tributária, Matrícula do Servidor 25305/ 1

Art.2º Compete aos servidores designados:

I - Coordenar e executar as atividades relacionadas à regularização dos poços artesianos e semi-artesianos no município;
II - Elaborar e acompanhar os procedimentos para obtenção de licenças e outorgas necessárias para a operação dos poços;
III - Fiscalizar o cumprimento das normas e legislação pertinentes à utilização dos recursos hídricos subterrâneos;
IV - Manter atualizado o cadastro de poços do município;
V - Atender e orientar os proprietários de poços sobre os procedimentos de regularização;
VI - Demais atividades correlatas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, em 08 de outubro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:66084994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 23 de outubro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 08 de outubro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:F483771B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 –** Registro de preços para contratação futura de serviços de lavagem de veículos e máquinas. Propostas: até às 09:00h do dia 22/10/2025. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 09 de outubro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:D286AAF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 051/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES CRISTO REI, CNPJ 02.767.652/0001-81.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI n° 3.145/2024 - (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Lei 3.223/2025, Inexigibilidade nº 051/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público, para a Troca do telhado do Clube de Mães Cristo Rei.

VALOR: até R$12.147,50 (doze mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:8461ED24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 052/2025.
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL BOM PROGRESSO, CNPJ 97.200.117/0001-50.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI n° 3.145/2024 - (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Inexigibilidade nº 052/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público, para a aquisição de 02 freezers de 534 litros.

VALOR: até R$6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:8220C784

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 038/2025
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 053/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BOM SUCESSO, CNPJ 92.122.951/0001-51.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI n° 3.145/2024 - (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Inexigibilidade nº 053/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público, para a aquisição dos seguintes itens para a melhora de infraestrutura e segurança da Sociedade Cultural e Recreativa Bom Sucesso: - Material Elétrico, - Câmeras de videomonitoramento, - Mão de obra para instalação das câmeras e substituição do material elétrico.

VALOR: até R$21.217,02 (vinte e um mil duzentos e dezessete reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:2CD6EAF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 054/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBINO DAVID HARTMANN, CNPJ 90.874.264/0001-67.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI n° 3.145/2024 - (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Inexigibilidade nº 054/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público, para a aquisição de telhado com estrutura de ferro e telha de fibra, portão eletrônico de correr com estrutura de ferro e tela.

VALOR: até R$13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:5AB4DC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 055/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: STARSHOW PROMOÇÕES E MARKETING LTDA, CNPJ 07.641.488/0001-85

OBJETO: SHOW NATALINO COM WILSON PAIM E BANDA

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA ATÉ 13 DE DEZEMBRO DE 2025

FISCAL DO CONTRATO: MÁRCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021, ARTIGO 74, II

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:DD043C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.555 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

> "Dispõe sobre a criação e definição de área urbana como Zona Especiais de Interesse Social (ZEIS), e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Para fins de implantação de loteamento popular e desenvolvimento de projeto habitacional, fica criada e definida como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, conforme previsto Plano Diretor do Município de Bom Retiro do Sul, a área adiante descrita:
"Uma fração ideal de um terreno urbano com extensão superficial de vinte dois mil, cento e noventa e quatro metros com setenta e quatro decímetro quadrado (22.194,74m²), situado na Rua Irmã Arabela, bairro São João, nesta cidade de Bom Retiro do Sul, lado ímpar, distante à 104,22 metros da esquina formada com a Rua Cecília Köche Brackmann, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo no sentido anti-horário, faz frente ao noroeste, onde mede 30,67 metros, confronta-se com a Rua Irmã Arabela; a seguir forma ângulo interno de 180º0'0'' e confronta-se com a Rua Irmã Arabela, onde mede 14,00 metros; a seguir forma ângulo interno de 180º86'28'' e confronta-se com a Rua Irmã Arabela, onde mede 135,37 metros; a seguir forma ângulo interno de 90º34'22'' confronta-se, ao sudoeste, onde mede 120,83 metros, com área remanescente Município de Bom Retiro do Sul; a seguir forma ângulo interno de 89º51'46'' e confronta-se ao sudeste, onde mede 181,37 metros, com área de Avelino Elói Flach; a seguir forma ângulo interno de 91°27'31'' e confronta-se, ao nordeste, onde mede 97,59 metros, com a área de Olinda Britzke da Silveira e outros, a seguir forma ângulo interno de 171º55'57'' e confronta-se, ao nordeste, onde mede 25,93 metros, com o lote 07 (Mº 8.491) chegando ao ponto de partida, onde forma ângulo interno de 94º47'56'', fechando assim o perímetro. Cadastro: cadastro administrativo no setor 06, quadra 01, sem lote administrativo. Quarteirão: quarteirão formado pela Ruas Arlindo da Silva, Wendulino Gewehr, Irmã Arabela e Eugenio Poersch. Registrada sob a matrícula nº 8.684 no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul/RS, com área total de quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco metros e dois decímetros (40.575,02 m²)."
Art. 2º Com a definição da área como ZEIS, no local será implantado um loteamento popular e projeto habitacional de residências destinadas a população de baixa renda, predominantemente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 08 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:729F5577

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Licitação pública para contratação de empresa, que promova a solução de serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, com interligação por meio de fibra óptica. Sessão pública: 21/10/2025 às 09h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:41D7E437

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que até o dia 13 de outubro de 2025 às 18h30min, estará aberto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COMERCIANTES DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA PARTICIPAÇÃO NA 41ª FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8DBE0908

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.825, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA COMO PONTO FACULTATIVO, E TRANSFERE, NO ANO DE 2025, A COMEMORAÇÃO PELO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO".

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Desde que mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade, fica estabelecido como Ponto Facultativo para os Servidores Públicos Municipais, o dia 31 de outubro de 2025, sexta-feira, em decorrência da transferência da comemoração do Dia do Servidor Público, fixado em 28 de outubro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:80869848

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.826, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

FIXA A PREMIAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Município de Campo Bom;

CONSIDERANDO estabelecer competitividade nas modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando saúde física e mental;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a competição esportiva no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores para premiação, de acordo com as categorias, modalidades e classificação, nas atividades esportivas, promovidas pela Prefeitura Municipal de Campo Bom, no ano de 2025:

I – Modalidade Futebol de Campo Interbairros

CATEGORIA	LIVRE	40 ANOS
CLASSIFICAÇÃO		
CAMPEÃO	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
VICE	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
3º LUGAR	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

Obs: Valores citados acima, para as 3(Três) primeiras colocações do campeonato, serão destinados para realização de uma Festa para aqueles que obtiverem alcançado estes resultados.

II – Modalidade Futsal

a) Futsal – Copa Campo Bom

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1º lugar	R$ 3.000,00
2º lugar	R$ 1.300,00
3º lugar	R$ 800,00
Disciplina	R$ 2.000,00

III – Modalidade Bocha

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
a) Força Livre	1º lugar	R$ 1.500,00
b) Força Livre	2º lugar	R$ 1.000,00
c) Veterano	1º lugar	R$ 1.500,00
d) Veterano	2º lugar	R$ 1.000,00

IV – Modalidade Voleibol

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
a) Masculino - Quadra	1º lugar	R$ 1.000,00
b) Masculino - Quadra	2 º lugar	R$ 500,00
c) Feminino- Quadra	1º lugar	R$ 1.000,00
d) Feminino- Quadra	2º lugar	R$ 500,00
i) Masculino - Areia	1º lugar	R$ 500,00
j) Masculino - Areia	2º lugar	R$ 300,00
k) Feminino - Areia	1º lugar	R$ 500,00
l) Feminino - Areia	2º lugar	R$ 300,00

Art. 2º. Cada região inscrita, na modalidade de futebol de campo, e que tenha participado do certame, de acordo com as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, terá direito a receber o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por modalidade, a título de participação, por ocasião do encerramento do campeonato.

Art. 3º. A premiação referida no artigo 1º deste Decreto, somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas do certame e os regulamentos aplicáveis às competições, e, cumprirem integralmente o calendário dos jogos que lhes competirem, nos termos do **Regulamento Geral das Competições para 2025.**
§ 1º. Caso apurado, após a entrega da premiação pecuniária ou do valor referente à participação, que o Clube, não preenchia todos os requisitos exigidos pela regulamentação do campeonato, ou que dele deixe de participar, o valor pecuniário recebido deverá ser devolvido pelo mesmo, atualizado monetariamente, segundo o índice de correção dos débitos tributários municipais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A não devolução dos valores recebidos indevidamente importará a inscrição do responsável em dívida ativa municipal.
§ 3º. O pagamento das premiações somente poderá ser feito ao responsável legal da entidade, apontado na ficha de inscrição da sua participação no campeonato.

Art. 4º. O pagamento de todos os valores de que trata este Decreto, será feito ao representante legal, apontado na ficha de inscrição da sua participação no campeonato.

Art. 5 º. As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:16BB0197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 147/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 132/2025, de 09.09.2025 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 12.09.2025, outorgando as nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse ou da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.253	ANDRÉIA LUISA HENCKEL	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Matemática	14
65.254	ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA HOLLERBACH	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	33

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ECBE4B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.599, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O CÓDIGO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

TÍTULO I - DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Bom, o Código de Proteção e Bem-Estar Animal, estabelecendo diretrizes e normas para a efetiva proteção e garantia do bem-estar dos animais domésticos.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. abandono – ato intencional consistente em deixar o animal doméstico desamparado em áreas públicas ou privadas, com o intuito de não mais reavê-lo;
II. adoção – aceitação voluntária e legal de animais por pessoas que se comprometem a mantê-los permanentemente em condições de bem-estar;
III. animal de rua/comunitário – animal que vive, sem um proprietário ou tutor definido, pelas vias ou áreas públicas;
IV. animal doméstico – aquele que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, apresenta características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, para fins de companhia, prestação de serviços ou criado como de estimação;
V. apreensão – ato de retirar o animal que possua tutor e que esteja em situação de maus-tratos;
VI. castração – método de controle populacional e natalidade através de cirurgias de esterilização;
VII. condições inadequadas – a manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais de comportamento agressivo ou portadores de doenças infecciosas ou zoonoses, ou, ainda, em alojamentos de dimensões inapropriadas à sua espécie e porte, em locais insalubres ou em precárias condições sanitárias;
VIII. eutanásia – morte induzida, sem dor, agonia e sofrimento, por meio da utilização ou emprego de substância apta a produzir a insensibilização e inconsciência antes da parada cardíaca e respiratória do animal;
IX. maus-tratos – toda e qualquer ação ou omissão, decorrente de negligência ou imperícia ou ato voluntário e intencional, voltada contra os animais, que lhes acarrete a ausência de atendimento às suas necessidades físicas, mentais, naturais e o abandono;

X. proprietário/tutor – guardião ou responsável que, ao adquirir, adotar ou utilizar um animal, atende as necessidades físicas, psicológicas, ambientais e de saúde do animal e previne riscos que este possa causar à comunidade ou ao ambiente, como potencial agressão, transmissão de doenças ou danos a terceiros;
XI. protetores de animais – aquele que estabelece laços de afetividade e que garante a manutenção e o alojamento, resgatando animais em situação de rua e de risco;
XII. recolhimento – ato de recolher o animal em situação de risco ou maus-tratos que não possua tutor ou que o mesmo não seja identificado;
XIII. situação de risco – animais atropelados, doentes, filhotes, fêmeas prenhes e/ou com filhotes, impossibilitados de suprir suas necessidades básicas para a sobrevivência ou locomoção;
XIV. tutores de baixa renda – famílias que possuam renda mensal familiar de até três salários mínimos, conforme estipulado na legislação federal, que deve ser comprovada através da apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único do Governo Federal;
XV. zoonose – infecção ou doença infecciosa transmissível sob condições naturais entre animais e o homem e vice-versa.

Art. 3º. São objetivos do Código de Proteção e Bem-Estar Animal:

I. garantir as mínimas condições para satisfazer as necessidades básicas dos animais domésticos;
II. prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento aos animais;
III. promover o controle populacional dos animais domésticos de rua ou sob assistência de tutores de baixa renda, das espécies caninas e felinas;
IV. promover e incentivar a adoção de animais domésticos recolhidos ou apreendidos.

CAPÍTULO II - DA TUTELA RESPONSÁVEL

Art. 4º. Todo proprietário de animal doméstico é considerado seu tutor, devendo zelar por sua saúde, higiene e bem-estar e exercer a tutela responsável que consiste em:

I - mantê-lo em perfeitas condições de saúde e higiene, proporcionando-lhe fácil acesso à água e à alimentação;
II - manter a sua vacinação em dia;
III - proporcionar-lhe cuidados médico-veterinários sempre que necessário;
IV - mantê-lo em local adequado ao seu porte, limpo, arejado, com acesso à luz solar, com proteção contra as intempéries climáticas e que possibilite liberdade para o animal expressar o comportamento natural da espécie;
V - proporcionar-lhe atividades frequentes com a finalidade de lazer e saúde;
VI - remover os dejetos deixados pelo animal em vias e logradouros públicos, bem como, responsabilizando-se por qualquer dano por ele causado;
VII - no caso de falecimento do animal, conferir a destinação adequada ao seu cadáver.

Parágrafo Único. Os cuidados elencados nos incisos I a VI do caput deste artigo deverão perdurar durante toda a vida do animal.

Art. 5º. No âmbito do Município de Campo Bom é proibido:
I - privar os animais de alimento, água e cuidados médico-veterinários;
II - manter os animais presos a correntes ou cordas curtas ou apertadas, bem como, em jaulas ou gaiolas de dimensões inapropriadas a sua espécie e porte;
III - manter os animais em local desabrigado, expostos às intempéries climáticas;
IV - manter os animais em condições inadequadas;
V - deixar os animais soltos em vias e logradouros públicos sem o acompanhamento de um tutor;
VI - abandonar os animais, sob qualquer pretexto, em áreas públicas ou privadas;
VII - castigar, ferir, queimar, ou mutilar os animais, ainda que para aprendizagem ou adestramento ou para fins estéticos;
VIII - a realização de ablação parcial ou total das cordas vocais ou cordectomia em animais;
IX - a extração de garras de felinos (onicotomia) seja realizada através de ato cirúrgico ou de qualquer outro meio com a mesma finalidade;
X - a conchectomia e caudectomia com fins meramente estéticos e a ergotomia sem que seja clinicamente indicada para salvaguardar a saúde do animal;
XI - a realização de quaisquer outras cirurgias consideradas desnecessárias, de fins meramente estéticos ou, que possam impedir a capacidade de expressão do comportamento natural da espécie;
XII - utilizar ou empregar métodos que causem sofrimento, aumento da dor ou morte lenta a todo animal, cuja recuperação seja considerada impossível e a eutanásia seja necessária;
XIII - vender, rifar, sortear, expor à venda ou doar animais em desconformidade às disposições desta Lei;
XIV - realizar, nos animais, tatuagens ou a colocação de metais tipo piercing ou assemelhados;
XV - agredir física e psicologicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar sofrimento ou dano, bem como, as que criem condições inaceitáveis de existência;
XVI - obrigar animais a trabalhos exorbitantes ou que ultrapassem sua força, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
XVII - enclausurar animais com outros que os molestem ou aterrorizem;
XVIII - utilizar animais em lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
XIX - circular veículos de tração animal no perímetro urbano do Município de Campo Bom nas condições dispostas na Lei Municipal nº 5.360, de 06 de dezembro 2022, e suas alterações;
XX - transportar animais em veículos ou gaiolas inadequados ao seu bem-estar;
XXI - exercitar ou conduzir animais presos a veículo motorizado em movimento;
XXII - a circulação de cães de grande porte ou de raça considerada perigosa em vias e logradouros públicos do Município desacompanhados do tutor e sem a utilização de guia e focinheira;
XXIII - deixar de socorrer o animal ou buscar socorro, no caso de atropelamento ou acidentes, quando autor da ocorrência;
XXIV - a disposição do cadáver do animal em via pública, terreno baldio, área de preservação permanente ou para coleta do Serviço de Limpeza Urbana, cabendo ao possuidor/tutor a disposição adequada do cadáver ou o seu encaminhamento a um local devidamente licenciado;
XXV - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade competente.

Art. **6º.** O procedimento de esterilização de animais é restrito ao profissional médico veterinário, e utilizando-se todo aparato, materiais e procedimentos técnicos necessários à garantia da saúde e bem-estar do animal, não se admitindo em qualquer hipótese, que seja executado por pessoa não qualificada profissionalmente.

Parágrafo Único. Quaisquer procedimentos cirúrgicos em animais deverão obedecer às determinações do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

CAPÍTULO III - DO CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – CEMPRA

Art. 7º. Fica reestruturado o Centro Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CEMPRA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, que tem como finalidade:

I - prestar serviços de gestão pública;
II - atuar no combate aos maus-tratos;
III - promover o recolhimento, a apreensão, o acolhimento e o tratamento de caninos e felinos;
IV - realizar a castração de caninos e felinos; e
V - atuar na educação ambiental.

§ 1º. Os horários de funcionamento e das atividades do CEMPRA serão divulgados no site oficial do município.

§ 2º. Os atendimentos e denúncias devem ser requeridos e informados nos seguintes canais:
I – Através de Protocolo Online https://campobom.1doc.com.br/atendimento - Categoria: Meio Ambiente;
II - Presencialmente via protocolo na Prefeitura Municipal de Campo Bom;
III - pelo e-mail sema@campobom.rs.gov.br;
III - ou através do telefone do CEMPRA (51) 996688549 nos horários de funcionamento do CEMPRA.

Art. 8º. São serviços prestados pelo CEMPRA:

I - promover o recolhimento, o recebimento, a identificação, a microchipagem e o registro dos animais domésticos de rua ou apreendidos pela autoridade competente;
II - promover o acolhimento, compreendendo recepção e cadastro municipal e estadual, quando forem animais de peculiar interesse dos controles sanitários estaduais, higienização com isolamento e/ou integração dos animais recolhidos/apreendidos;
III - promover campanhas e feiras de adoção de animais domésticos recolhidos ou apreendidos;
IV - realizar atividades educacionais sobre bem-estar animal e guarda responsável a públicos diversos;
V - realizar serviços internos, compreendendo o atendimento veterinário, com castração e atendimento clínico e cirúrgico de emergência, alimentação, manutenção, higienização e vigilância dos animais recolhidos ou apreendidos;
VI - envolver a comunidade e a iniciativa privada no combate aos maus-tratos e ao abandono de animais no Município;
VII - realizar outras atividades destinadas à efetiva proteção e garantia do bem-estar dos animais domésticos.
§ 1º. O CEMPRA é um espaço destinado à castração de animais em situação de rua, animais sob assistência de tutores de baixa renda e animais sob tutela pelos protetores de animais.
§ 2º. Somente ingressam no Centro, os animais aptos à castração ou em situação de risco ou de maus-tratos.
§ 3º. Os animais, após recuperados, serão devolvidos ou destinados à adoção.
§ 4º. O CEMPRA somente realizará os procedimentos que estejam de acordo com os órgãos reguladores e fiscalizadores.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE RECOLHIMENTO, APREENSÃO, DESTINAÇÃO, RESGATE E ADOÇÃO DOS ANIMAIS

Seção I - Do Recolhimento e Da Apreensão

Art. 9º. Os animais citados no inciso III do artigo 7º desta Lei, poderão ser recolhidos ou apreendidos, pela autoridade competente, quando:

I - considerados animais de rua, que estejam em situação de risco, após a devida avaliação do médico veterinário;
II - apresentar risco iminente de transmissão de zoonose de relevância para a saúde pública;
III - submetidos a maus-tratos por seu proprietário/tutor ou por terceiros, sempre que comprovado por técnico habilitado, vinculado ao Poder Público Municipal;
IV - em criação ou uso vedados pela legislação vigente.

§ 1º. O animal recolhido ou apreendido deverá ser submetido à avaliação por médico veterinário, o qual determinará a melhor medida a ser adotada para cada caso.
§ 2º. O CEMPRA receberá animais provenientes de recolhimento ou apreensão de acordo com a disponibilidade de alojamento.
§ 3º. Em caso de indisponibilidade de alojamento, o médico veterinário deverá realizar os procedimentos necessários para garantir o bem-estar do animal, no local em que ele se encontra, até que o mesmo possa ser recolhido.
§ 4º. Os animais que apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas/zoonoses deverão ser imediatamente isolados dos demais.
§ 5º. Sempre que for necessário fazer o recolhimento ou apreensão de animais, deverá ser emitido, pelo agente municipal competente, o Termo de Apreensão ou Termo de Recolhimento.
§ 6º. Mesmo os animais que permanecerem com seus tutores, após sanadas as irregularidades, devem ser cadastrados em órgão competente de defesa animal do estado.
§ 7º. Quanto aos Cães Comunitários o Município de Campo Bom seguirá as determinações da Lei Estadual nº 15.254/2019.

Art. 10. Em caso de constatação de doenças infectocontagiosas/zoonoses, o CEMPRA deverá comunicar, imediatamente, o órgão responsável pelo controle de zoonoses, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para que o médico veterinário tome as providências relativas à condução clínica.

Art. 11. Na constatação de maus-tratos:

I - a constatação de maus-tratos deverá, obrigatoriamente, ser atestada por médico veterinário vinculado ao Poder Público Municipal;
II - o proprietário/tutor receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias, sobre como proceder em relação aos animais sob a sua guarda;
III - o proprietário/tutor será notificado para tomar, imediatamente, as medidas necessárias para cessar os maus-tratos, cabendo a ele, a guarda dos animais, se constatado que o mesmo dispõe de condições adequadas para exercer este encargo;
IV - o proprietário/tutor será notificado para tomar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as medidas necessárias para tornar o ambiente adequado à manutenção do animal, sob pena de apreensão do mesmo e aplicação de multa.

§ 1º. Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, caberá ao proprietário/tutor providenciar o atendimento.
§ 2º. Em caso da constatação da falta de condição mínima, para a manutenção dos animais sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade municipal competente, fica autorizado ao Município a promover a apreensão dos mesmos.
§ 3º. No caso descrito no parágrafo anterior, caberá ao Município destinar os animais para guarda e recuperação, buscando a posterior adoção do animal por terceiro, quando for o caso.
§ 4º. Se o animal vítima de maus-tratos ficar alojado no CEMPRA, as despesas para manutenção ocorrerão à custa do infrator, mediante o estabelecido em legislação municipal, bem como, poderá ser estabelecido por Decreto Municipal e demais procedimentos e critérios próprios, conforme estabelecido na legislação municipal, no que tange o transporte, registro, alimentação, tratamento e diárias.
§ 5º. Se o animal solto precisar ser recolhido pelas autoridades, seus proprietários são responsáveis por custear as despesas com o recolhimento, estadia e multas, mediante o estabelecido na legislação municipal.
§ 6º. Se constatado o risco de morte, o animal será apreendido, como medida cautelar, na forma regulamentada e encaminhado ao CEMPRA, ou encaminhado para tratamento clínico veterinário ou outro local pré-determinado pelo Poder Público, ocorrendo os custos necessários ao tratamento do animal, por conta do proprietário/tutor.

Seção II - Da Destinação

Art. 12. Os animais apreendidos ou recolhidos serão destinados pela autoridade municipal sanitária ou ambiental, de acordo com os critérios a seguir:

I - resgate do animal, pelo tutor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recolhimento, após a comprovação de condição mínima para a manutenção do animal ficando, após este prazo, o órgão municipal responsável, autorizado a dar outra destinação;
II - adoção;
III - devolução ao local onde foram recolhidos;
IV - eutanásia, quando formalmente indicado pelo profissional competente, obedecendo a legislação vigente.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no inciso II, poderá o CEMPRA realizar exposições dos animais para adoção, em locais de

livre acesso ao público, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis.

Seção III - Do Resgate

Art. 13. O resgate dos animais ocorrerá mediante pagamento de multa e despesas de manutenção do animal no CEMPRA, por parte de seu proprietário/tutor, apresentação da carteira ou comprovante de vacinação do animal, de acordo com as vacinas exigidas pela legislação vigente e registro no órgão competente, quando for o caso.

Parágrafo Único. O valor da multa a ser paga será de acordo com o disposto na legislação Municipal, Estadual ou Federal, dependendo de cada caso, somado aos custos de manutenção do animal no CEMPRA.

Art. 14. Quando se tratar de equídeos em fuga e for comprovado seu cadastro no Serviço de Defesa Animal do RS, o animal poderá ser resgatado pelo proprietário/tutor, sendo concedida dispensa da multa.

§ 1º. Caso tenha ocorrido alguma despesa de manutenção com o animal, os custos deverão ser pagos pelo proprietário/tutor do mesmo.
§ 2º. O proprietário/tutor de equídeos apreendidos terá o prazo de 30 (trinta) dias para reavê-los, mediante o pagamento da multa e das despesas de manutenção, quando for o caso.
§ 3º. Não ocorrendo o pagamento ou a requisição do proprietário/tutor para reaver o animal, o mesmo será encaminhado para a adoção.

Art. 15. Os animais apreendidos somente poderão ser resgatados após o proprietário/tutor apresentar carteira ou comprovante de vacinação, quando couber, de acordo com a legislação vigente e ainda, comprovar a adoção de medidas que foram adotadas para sanar a irregularidade que ocasionou a apreensão, além do pagamento de multa e de despesas de manutenção, quando for o caso.

Art. 16. Quando se tratar de cão não identificado e o mesmo for reclamado por um suposto proprietário/tutor, o órgão municipal competente exigirá a apresentação do registro do animal, visando a comprovação da propriedade e/ou posse.

§ 1º. Quando esta não puder ser comprovada, deverá produzir Termo de Declaração com a assinatura de 02 (duas) testemunhas identificadas, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal sobre a afirmação.
§ 2º. O animal não reclamado no prazo de 15 (quinze) dias úteis poderá ser encaminhado para adoção.

Art. 17. No caso de animal portador de doenças e/ou ferimentos considerados graves, e/ou clinicamente comprometido, caberá ao médico veterinário do órgão responsável, após avaliação e emissão de parecer técnico, decidir o procedimento a ser adotado.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, somente será admitida a eutanásia quando o quadro clínico do animal for irreversível ou quando os programas sanitários determinarem esta medida, conforme legislação vigente.

Seção IV - Da Adoção

Art. 18. O animal destinado à adoção deve:

I - ser submetido a exame clínico para que sejam atestadas as condições de saúde;
II - estar socializado, em conformidade com sua idade;
III - estar esterilizado, vacinado contra a raiva e outras doenças específicas, a critério do profissional médico veterinário ou legislação específica;
IV - estar desverminado;
V - estar identificado e cadastrado, incluindo órgão de defesa animal, quando for animal de peculiar interesse do Estado do RS.

Art. 19. O adotante deve assinar o termo de responsabilidade e receber informações sobre comportamento e bem-estar animal, bem como, ser cientificado da possibilidade de visitas da autoridade de bem-estar animal à sua residência para acompanhar o desenvolvimento da adoção.

Parágrafo Único. O adotante deve oferecer todas as condições necessárias para o bem- estar dos animais, em consonância com as disposições desta e demais normas vigentes.

Art. 20. A adoção de animais apreendidos poderá ser efetuada por qualquer cidadão ou entidade devidamente constituída, vencido o prazo de resgate.

Parágrafo Único. A adoção de animais a pessoas interessadas será mediante assinatura, em duas vias, do Termo de Responsabilidade de Adoção e preenchimento dos requisitos exigidos.

Art. 21. Os animais também podem ser doados a entidades de proteção animal que possuam programas de adoção.

Art. 22. As Organizações Não-Governamentais (ONGs) e os protetores de animais deverão realizar, a partir da publicação desta Lei, o Cadastro de Protetores junto ao CEMPRA, devendo esse cadastro ser renovado a cada dois anos.

§ 1º. As ONGs e Protetores cadastrados que tiverem interesse de auxiliar o CEMPRA oferecendo lar temporário para os animais apreendidos ou em situação de rua deverão ter o espaço em conformidade com as normas sanitárias e ambientais do Município.
§ 2º. As ONGs e Protetores cadastrados, que adotem ou estejam com animais provenientes do CEMPRA para Lar Temporário, poderão agendar duas castrações para animais sob sua tutela provenitenes da rua por mês, mediante prévio aviso e disponibilidade de agenda.
§ 3º. Em caso de necessidade, o CEMPRA poderá auxiliar com ração e medicação, se for o caso, para o animal que estiver provisoriamente sob tutela da ONG ou Protetor cadastrado.

CAPÍTULO V - DO CONTROLE POPULACIONAL DOS ANIMAIS

Art. 23. Ficam definidas, nesta Lei, as diretrizes a serem seguidas por programas de controle populacional dos animais internos ao CEMPRA, animais em situação de rua, animais sob assistência de tutores de baixa renda, animais comprovadamente adotados no CEMPRA e animais sob tutela de protetores de animais.

§ 1º. A comprovação da situação de baixa renda se dará nos termos do Art. 2º, inciso XIV, desta lei, e deverá ser juntada obrigatoriamente para realização do protocolo do atendimento.
§ 2º. A inscrição no Cadastro Único, bem como, a emissão da Folha Resumo necessária para realização do protocolo, podem ser obtidas junto à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 24. As medidas que visem o controle populacional e a proteção desses animais serão realizadas por meio de identificação (microchips), registro, castração, adoção e campanhas educacionais de conscientização pública, da relevância de tais medidas.

Art. 25. A ordem de prioridade para o procedimento de castração será:
I - animais internos e adotados do CEMPRA;
II - animais em situação de rua;
III - animais sob assistência de tutores de baixa renda;
IV - animais sob tutela dos protetores de animais cadastrados.

Art. 26. Os medicamentos que eventualmente constarem no receituário emitido pelo médico veterinário serão de responsabilidade do solicitante.

CAPÍTULO VI - DAS DEMAIS AÇÕES DESEMPENHADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 27. Os órgãos responsáveis por fazer cumprir, fiscalizar e executar as ações mencionadas nesta Lei, em âmbito municipal, são a Secretaria de Meio Ambiente, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Obras e a Secretaria de Segurança e Trânsito.

Art. 28. Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMA:

I - gerenciar o CEMPRA;
II - promover ações de fiscalização quanto aos maus-tratos, podendo as mesmas serem executadas em conjunto com demais Secretarias, órgãos e entidades públicas;
III - fomentar e realizar ações de educação sobre a tutela e propriedade responsável, na comunidade escolar em todos os níveis, bem como nas comunidades, através de campanhas educativas;
IV - atuar em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal e a Secretaria de Segurança e Trânsito, no serviço de recolhimento e transporte dos animais.

Art. 29. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

I - realizar campanhas de conscientização dos tutores, proprietários e criadores de animais domésticos quanto ao trato e ao controle sanitário adequado a ser dispensado aos animais;
II - promover vigilância, prevenção e controle de zoonoses visando à proteção em relação ao risco potencial para a saúde pública humana e das populações animais;
III - controlar as populações de insetos, roedores e outros animais que possam ser vetores diretos ou indiretos de zoonoses;
IV - a execução de toda e qualquer atividade relacionada ao serviço de Vigilância em Saúde, efetuando o recolhimento e o atendimento dos animais por médico veterinário, nos casos de risco à saúde humana e doenças transmissíveis, como os aspectos relacionados ao controle de zoonoses e sua prevenção, observando a legislação vigente.

Art. 30. Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos auxiliar a SEMA no recolhimento de animais mortos em via pública.

Art. 31. Caberá à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:

I - auxiliar a SEMA no recolhimento de animais a serem encaminhados ao CEMPRA;
II - auxiliar no recolhimento de equídeos que possam estar causando transtornos ao trânsito.

Art. 32. O CEMPRA, como órgão pertencente à Prefeitura Municipal de Campo Bom, não efetuará acolhimentos de animais que estiverem fora dos limites do município ou prestará quaisquer outros serviços para outros municípios, tampouco prestará qualquer atendimento a animais que sejam resgatados por terceiros fora dos limites da municipalidade.

CAPÍTULO VII - DA AUTUAÇÃO, PENALIDADES E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 33. Sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil ou penal cabíveis, os infratores das disposições desta Lei sofrerão, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas na Política Municipal do Meio Ambiente, Lei Municipal nº 4.068/2013, e demais legislações pertinentes.

Art. 34. Os procedimentos administrativos referentes à apuração das infrações administrativas oriundas desta Lei, a imposição das sanções, o direito do autuado ao contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos inerentes, seguirão o disposto na Política Municipal do Meio Ambiente, Lei Municipal nº 4.068/2013, e posteriores alterações, bem como Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 35. As multas e despesas referidas nesta lei poderão ser inscritas em Dívida Ativa, especialmente quando são de natureza administrativa e o processo de cobrança se esgota sem o pagamento pelo autuado.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 6.666, de 16 de julho de 2019, e a Instrução Normativa nº 01, de 12 de setembro de 2019, da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 07 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2899143A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.600, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.812, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997 (CÓDIGO SANITÁRIO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Revogam-se os artigos 95 a 97 da Lei Municipal nº 1.812, de 16 de outubro de 1997, (Código Sanitário).

Art. 2º. O artigo 91 da Lei Municipal nº 1.812, de 16 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 91. *Ocorrendo violação da legislação sanitária, por ação ou omissão, lavrar-se-á o Auto de Infração correspondente, em duas ou mais vias, sendo a primeira entregue ao autuado.*

§ 1º. O Auto de Infração será lavrado por Agente de Vigilância em Saúde ou Coordenador de Vigilância Sanitária, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras."

Art. 3º. O artigo 92 da Lei Municipal nº 1.812, de 16 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 92. *O Auto de Infração será lavrado, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:*

a) o local, o dia e a hora da autuação;

b) o nome do autuado, respectivo endereço, e identificação de eventual estabelecimento autuado, contendo, se conhecido, o respectivo CPF e CNPJ;

c) descrição do fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, com a indicação dos dispositivos legais ou regulamentares violados;

d) a penalidade a ser aplicada, com a indicação dos respectivos dispositivos legais;

e) a intimação do autuado para pagar a multa e cumprir a penalidade estabelecida, ou apresentar defesa escrita, no prazo legal;

f) a assinatura do autuante, aposta sobre a indicação de seu cargo ou função e matrícula;

g) a assinatura do autuado, ou do respectivo representante legal, mandatário ou preposto, ou certidão de que houve ciência integral, mas impossibilidade ou recusa de assinatura.

§ 1º. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão a respectiva nulidade, quando das demais peças do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º. Havendo reformulação ou alteração do Auto de Infração, será devolvido o prazo para pagamento e defesa do autuado.

§ 3º. O cancelamento e/ou arquivamento do Auto de Infração depende de despacho fundamentado de autoridade competente."

Art. 4º. O artigo 95 da Lei Municipal nº 1.812, de 16 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 95.** O autuado pelo auto de infração sanitária poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa em relação ao auto de infração ou efetuar o pagamento da penalidade aplicada.*

§ 1º. Optando o autuado pelo pagamento da multa eventualmente aplicada, no prazo do "caput", o Poder Executivo Municipal concederá desconto de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor da penalidade de multa.

§ 2º. O pagamento da multa não exime o infrator de realizar as medidas corretivas determinadas pela autoridade competente e nem anula as medidas cautelares e administrativas adotadas."

Art. 5º. O artigo 96 da Lei Municipal nº 1.812, de 16 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 96.**Sendo protocolizada defesa, passa-se a seguir o previsto em lei regulamentadora específica das juntas administrativas de defesa e recurso."*

Art. 6º. O artigo 97 da Lei Municipal nº 1.812, de 16 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 97.** Em não sendo protocolizada a defesa, será aplicada a penalidade prevista pela autoridade autuadora."*

Art. 7º. O artigo 103 da Lei Municipal nº 1.812, de 16 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 103.** Compete ao agente autuante a aplicação das penalidades de:*
a) Advertência;
b) Multa;
c) Apreensão;
d) Pena educativa;
e) Interdição, total ou parcial, de estabelecimento, atividade ou produto;
f) Inutilização do produto;
g) Suspensão de fornecimento ou da fabricação do produto;
h) Suspensão do alvará de estabelecimento ou atividade;
i) Cassação do alvará de estabelecimento ou atividade;
j) Renovação de concessão ou permissão de uso;
k) Intervenção administrativa;
l) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pública Municipal."

Art. 8º. O artigo 119 da Lei Municipal nº 1.812, de 16 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 119.**As infrações às disposições deste código prescreverão em cinco (05) anos.*

§ 1º. A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a sua apuração e consequente imposição de penalidade.

§ 2º. Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão."

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 07 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0106B4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.601, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE DEFESA E RECURSO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 10, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.801, DE 31 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as juntas administrativas de defesa, com competência para realizar o julgamento das defesas opostas em face das autuações sanitárias, lavradas pelos órgãos de controle municipais vinculados àquela, bem como junta administrativa de recurso, com competência para o julgamento de eventuais recursos opostos em face das decisões tomadas pela junta de defesa.

Capítulo I
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA

Art. 2º. A Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitárias será composta por quatro membros, sendo três titulares, que participarão dos julgamentos, e um substituto, que participará dos julgamentos em caso de impedimento de um dos membros titulares.

I - Dos quatros membros da Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitárias, no mínimo dois deverão ser pertencentes ao quadro próprio da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Os membros da Junta Administrativa Defesa das Autuações por Infrações Sanitárias serão designados através de portaria e exercerão mandatos fixos, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, permitida a recondução;
III - A Junta Administrativa Defesa das Autuações por Infrações Sanitárias contará com um presidente, a quem caberá a condução dos processos;
IV - É vedado que o servidor que tenha participado do julgamento de um processo na junta administrativa de defesa participe do julgamento do recurso eventualmente oposto em relação a este.

Capítulo II
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO

Art. 3º. A Junta Administrativa de Recurso por Infrações Sanitárias será composta por quatro membros, sendo três titulares, que participarão dos julgamentos, e um substituto, que participará dos julgamentos em caso de impedimento de um dos membros titulares.

I - Dos quatros membros da Junta Administrativa de Recurso por Infrações Sanitárias, no mínimo dois deverão ser pertencentes ao quadro próprio da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Os membros da Junta Administrativa de Recurso por Infrações Sanitárias serão designados através de portaria e exercerão mandatos fixos, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, permitida a recondução;
III - A Junta Administrativa de Recurso por Infrações Sanitárias contará com um presidente, a quem caberá a condução dos processos.

Capítulo III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE DEFESA E DE RECURSO

Art. 4º. O autuado pelo auto de infração sanitária terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa em relação ao auto de infração.
I - A defesa deverá ser encaminhada exclusivamente junto ao protocolo administrativo municipal e ser direcionada à Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitárias;
II - Além de todas as matérias de fato e de direito, na defesa também deverá constar expressamente eventual pedido de produção probatória, sob pena de preclusão.

Art. 5º. A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - Fora do prazo;
II - Por quem não seja legitimado;
III - Perante órgão ou entidade municipal incompetente.

Parágrafo único. Cabe ao presidente da Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitárias, mediante decisão fundamentada, a decisão pelo recebimento ou não da defesa.

Art. 6º. Recebida a defesa pelo presidente Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitárias, caberá ao mesmo autuar o processo administrativo, que deverá conter obrigatoriamente cópia do auto de infração e eventuais outros documentos pertinentes.

Art. 7º. Ato contínuo, deverá o presidente designar relator para o processo dentre os membros da junta administrativa de defesa, lavrando o respectivo termo.

Art. 8º. Fica impedido de participar do processo administrativo o membro que eventualmente tenha sido o agente autuador do auto de infração objeto do mesmo, tanto na junta administrativa de defesa quanto na de recurso.

§ 1º. Nesta situação, deverá o presidente da junta administrativa de defesa ou de recurso convocar o membro substituto, através de despacho nos autos do expediente, que participará do processo e do julgamento.

§ 2º. No excepcional caso de dois membros da junta administrativa serem impedidos de apreciar determinado processo, deverá seu presidente nomear substituto extraordinário que atuará exclusivamente neste processo, dentre os membros da Secretaria a qual pertence a junta.

Art. 9º. Compete à junta de defesa decidir, através de despacho motivado, sobre a pertinência de eventual produção probatória solicitada pelo autuado.

§ 1º. As provas requeridas, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, deverão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da junta administrativa de defesa.

§ 2º. A junta de defesa poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como pareceres técnicos ou contradita do agente autuante, por termo nos autos, especificando o objeto a ser esclarecido.

Art. 10. O relator terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar seu voto, tendo os demais membros 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a apresentação do voto pelo relator, para apresentarem seus votos.

§ 1º. A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora ou o processo administrativo, podendo os prazos serem estendidos sucessivamente por iguais períodos.

§ 2º. A decisão deverá ser motivada, indicando os fundamentos de fato e de direito em que se baseia.

§ 3º. Caberá ao presidente, com base nos votos proferidos, certificar o resultado do julgamento, e encaminhar cópia da decisão para que seja dada ciência ao interessado.

Art. 11. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à ciência acerca da decisão proferida pela Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitárias, para apresentar recurso, que deverá ser encaminhado junto ao protocolo administrativo municipal.

§ 1º. O recurso apresentado deverá referir expressa e claramente o número do processo administrativo a que se refere.

§ 2º. O recurso será juntado ao processo administrativo, cabendo ao presidente da Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitárias encaminhar o expediente à Junta Administrativa de Recursos por Infrações Sanitárias.

§ 3º. O recurso deverá versar unicamente sobre o mérito da decisão da junta administrativa de defesa, vedado o pedido de produção probatória.

Art. 12. O recurso não será conhecido quando:
I - Apresentado fora do prazo;
II - Oposto por quem não seja legitimado;
III - Apresentado perante órgão ou entidade municipal incompetente;
IV - Versar exclusivamente sobre matéria de fato.

Parágrafo único. Cabe ao presidente da Junta Administrativa de Recursos por Infrações Sanitárias, mediante decisão fundamentada, a decisão pelo recebimento ou não do recurso.

Art. 13. Recebido o recurso pelo presidente da junta administrativa de recurso, caberá ao mesmo designar relator para o processo dentre os membros da junta administrativa de recurso.

Art. 14. O relator terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar seu voto, tendo os demais membros 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a apresentação do voto pelo relator, para apresentarem seus votos.

§ 1º. A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora ou o processo administrativo, podendo os prazos serem estendidos sucessivamente por iguais períodos.

§ 2º. A decisão deverá ser motivada, indicando os fundamentos de fato e de direito em que se baseia.

§ 3º. Caberá ao Coordenador de Vigilância Sanitária, com base nos votos proferidos, certificar o resultado do julgamento, e encaminhar cópia da decisão para ciência do interessado.

Art. 15. A decisão proferida pela junta administrativa de recurso é terminativa e irrecorrível, encerrando o processo na esfera administrativa.

Art. 16. Após o término do processo administrativo, entendendo-se pela higidez do auto de infração, deverá ser notificado o Coordenador de Vigilância Sanitária, que dará seguimento aos trâmites administrativos pertinentes para a publicação na imprensa oficial e da adoção das medidas impostas.

Art. 17. Qualquer interessado poderá ter acesso aos autos dos processos administrativos e realizar cópias dos mesmos, mediante ressarcimento do custo destas.

Art. 18. Caso não haja previsão em lei específica, os processos administrativos encerrados deverão ser arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu arquivamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 07 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:637F3FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 65/2025, DE 09/10/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
02/10/2025	FMS	60718-5	HIV/AIDS	7.187,50
07/10/2025	FMS	60718-5	Faturas	953.849,58
07/10/2025	FMS	60718-5	Combate a Endemias	1.518,00
08/10/2025	FMS	69842-3	Combate e Endemias	28.842,00

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FDC57901

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.375, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Memorando nº 21.459/2025;

RESOLVE:

Com amparo no Artigo 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, DETERMINAR a instauração de sindicância investigatória e DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ para apurar os fatos e responsabilidades pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EA615CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.376 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.253, DE 09 de SETEMBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.253, de 09 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ANDRÉIA LUISA HENCKEL,** portadora do CPF nº 031.xxx.xxx-35, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, com carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de setembro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 14ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E95FEA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.377 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.254, DE 09 de SETEMBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.254, de 09 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA HOLLERBACH,** portadora do CPF nº 327.xxx.xxx-29, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de setembro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de

aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 33ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5CFE01A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.381, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização dos contratos de obras, fornecimento de bens e/ou serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos:

ALEXANDRE BERTRAMI ROSA – Matrícula 14584
CAMILA BENDER RITZEL – Matrícula 11109
CAMILA TAIS DA SILVA FONTES– Matrícula 13442
EDUARDO MOREIRAPFEIFER – Matrícula 14589
GISLAINE BERETTA DE OLIVEIRA BORBA – Matrícula 10220
JANDREI DA CUNHA GALLAS – Matrícula 12494
MARISTELA DO Ó CATÃO AGRA – Matrícula 12688
NIRIO EDIO BREUNIG – Matrícula 3553
SAMUEL SOUZA DA SILVA – Matrícula 13014
WILLLIAM MATEUS MULLER – Matrícula 13987
CAMILA SANDER KLEIN - Matrícula 15708
MARCIO LUIS DALMAS NARVAEZ - Matrícula 15701
ROSANE REICHERT - Matrícula 15296

II – Fica revogada a Portaria nº 65.291, de 16 de setembro de 2025.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E869BA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.395, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

SUSPENDE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente à Sindicância Disciplinar nº 304/2025, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

SUSPENDER o servidor **UESZE FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 11529, titular do cargo de Zelador I, do exercício das atividades, durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 06 de outubro de 2025, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:890ACFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.397, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **JESSICA LAHM,** matrícula nº 12153, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:417E3BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.398, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **JESSICA DE VARGAS SIMOES,** matrícula nº 12180, titular do cargo de

Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4AB87432

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.399, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **EDUARDO AUGUSTO FOSCARINI,** matrícula nº 9377, titular do cargo de Zelador I, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:913A9F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.400, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CLARICE DE LARA DIAS,** matrícula nº 9390, titular do cargo de Educadora Social, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D01A425E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.401, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **JEISIANE SCHWINN,** matrícula nº 12101, titular do cargo de Serviços de Cozinha, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D899BF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.402, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **TAMIRES DE VARGAS,** matrícula nº 12218, titular do cargo de Serviços de Cozinha, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0DACB270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.403, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **PATRICIA DE FATIMA DOS REIS OLIVEIRA PEDROSO,** matrícula nº 9356, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:867CE6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.404, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ELIANE TERESINHA ALVES,** matrícula nº 9402, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D6DE2EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.405, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **LUCAS MARQUES DE SOUZA,** matrícula nº 12163, titular do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B83DCC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.406, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **MATEUS ANTONIO RESCHKE,** matrícula nº 9418, titular do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:64CC038A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.407, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CRISTIANE SPANIOL WEBER,** matrícula nº 12154, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C3F4DD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.408, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **GRACE KRUMENAUER SANTOS,** matrícula nº 12200, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A0E17D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.409, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **LISIANE VELOSO RODRIGUES,** matrícula nº 12208, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A19923D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.410, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **BRUNA GONZATTI DE QUADROS,** matrícula nº 12214, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BB31C8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.411, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CASSIA MORGANA DA SILVA,** matrícula nº 9317, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E701FE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.412, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ADRIANA MARIA KUCHLER,** matrícula nº 9379, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E9CEAE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.413, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **DANIELE SOARES WOLPAT,** matrícula nº 9400, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6BBDFB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.414, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **HELOISA GIEHL DA ROSA,** matrícula nº 9408, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:173A7438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.415, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **SUELEN DOS SANTOS DUARTE,** matrícula nº 9409, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:655759A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.416, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **JESSICA CAROLINE PACKS,** matrícula nº 12174, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ADD1D9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.417, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ROSANGELA DARSKI,** matrícula nº 9294, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:33193756

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.418, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **JULIANE DE ARAUJO AQUINO,** matrícula nº 9343, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FF3F0631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.419, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CRISTINE APARECIDA CARVALHO BERFT,** matrícula nº 9346, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5C44F7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.420, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ELISANDRA DA SILVA LEAL,** matrícula nº 9347, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FF320E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.421, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **VICTOR HUGO FREDO DA CUNHA,** matrícula nº 9357, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1DF05396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.422, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **KARINA ROMARIZ BATISTA,** matrícula nº 9358, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E6A977F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.423, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **VIVIANE DA SILVA,** matrícula nº 9386, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:17C64CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.424, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MARCIA PINTO MARTINS,** matrícula nº 9416, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:178B4F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.425, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MAISA CIBELE PINTO DA ROSA,** matrícula nº 9366, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AAE17596

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.426, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ELAINE BIF DE LAGOS RODRIGUES,** matrícula nº 9354, titular do cargo de Nutricionista, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:234B4C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.427, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **VIVIAN GRIEBLER SCHWAN,** matrícula nº 9359, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, a contar de 1º de outubro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:37CADC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.429, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter a Servidora **CRISTIANA FRAGA DE JESUS,** matrícula nº 9849, transferindo-a do cargo de Assessor Setorial de Administração, para o cargo de Coordenador-Geral da Secretaria, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de outubro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DCDC8EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.430, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Convocar o servidor **ANDRE CUNHA ESPICH**, matrícula nº 13614, titular do cargo de Motorista, para o regime de dedicação exclusiva, a partir de 1º de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.565, de 06 de maio de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8CD02067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.431, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **MARCELO DE VASCONCELLOS RIGON**, matrícula nº 14489, titular do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 07 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:21C34BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 095/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de itens para os kits de primeiros socorros do programa acolher e eventos esportivos organizados pelo departamento de esporte escolar.
FORNECEDOR: FARMACIA PRESIDENTE VARGAS LTDA, CNPJ 94.395.894/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 974,45 (novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom,07 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5C420CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 101/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de medalhas, troféus e placas de homenagens para eventos da Secretaria de Educação e Cultura de Campo Bom/RS.
FORNECEDOR: FLORIAN & CIA LTDA, CNPJ 05.609.101/0001-88.
VALOR TOTAL: R$ 12.492,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 02 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:66194EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 103/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ofertar capacitação prática em padaria a 10 (dez) funcionários de cozinha da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom.
FORNECEDOR: ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO, CNPJ 91.693.531/0001-62.
VALOR TOTAL: R$ 3.802,35 (três mil e oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C1AFE461

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 104/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO: Aquisição de material elétrico para o CRAS, após a ocorrência de furto no local, em caráter emergencial.
FORNECEDOR: ANDRE HENRIQUE T. FERREIRA, CNPJ 10.785.128/0001-61.
VALOR TOTAL: R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 03 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0CD66333

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso IV, alínea A da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 106/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de peças para revisão de 10.000 km do veículo Chevrolet Onix Plus, placa JDO1F60, conforme Contrato nº 096/2025.
FORNECEDOR: SINOSCAR SA , CNPJ 91.688.234/0001-29.
VALOR TOTAL: R$ 472,10 (quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 07 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8D26AE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - AQUISIÇÃO DE PILCHAS E VESTIDOS DE PRENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**. Tipo: **menor preço por item**, sob o **Regime de MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pilchas gauchas e vestidos de prenda**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível a partir do dia 09/10/2025, no site https://Comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura: dia 21/10/2025, às 08:30hs**, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 09 de outubro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:CD22B92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL DO LEEI – PROGRAMA PRO-LEEI/CNCA 2025/2026

EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA SELEÇÃO DE

FORMADOR MUNICIPAL DO LEEI – PROGRAMA PRO-LEEI/CNCA 2025/2026

O prefeito municipal de Cândido Godói/RS, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Programa de Apoio à Leitura e Escrita/Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (Pro-LEEI/CNCA), Portaria MEC nº 85,31 de janeiro de 2025, torna público o processo seletivo simplificado para o preenchimento de 01 (uma) vaga de formador local do Pro-LEEI, e formação de cadastro reserva O Edital completo está disponível em https://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 08 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal
Cândido Godói – RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:CF075C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 643/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 02/2025.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º- NOMEIA a Comissão Executiva de Processo Seletivo Simplificado Interno nº 02/2025 – Formador Municipal do LEEI - Programa Pro-LEEI/CNCA 2025/2026, com a seguinte composição:

Secretária de Educação: Elisete Marisa Gabatz
Articuladora do CNCA: Eliane Lorete Wilhelm
Coordenadora do Alfabetiza Tchê: Rosane Teresinha Becker Kotowski

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTONLUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:8F27FA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 136/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 136/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA OS GABINETES DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO, E PARA AS PORTAS E JANELAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

FAVORECIDO: PERSIANAS SALBEGO LTDA
CNPJ Nº 45.135.383/0001-43
VALOR: R$ 5.709,80

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:4F91E625

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 138/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 138/2025

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.

FAVORECIDO: EUCLIDES RENATO LAGO SPODE- SPORT SOM AUTO SOM
CNPJ Nº 74.783.457/0001-56
VALOR: R$ 4.740,10

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:45AB8495

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 133/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTA DE ATIVIDADES RECREACIONISTAS PARA PÚBLICO PRESENTE NOS EVENTOS MUNICIPAIS. DURANTE O ANO DE 2025.

FAVORECIDO: ANA PAULA AMARAL HOFFMANN
CNPJ Nº 57.274.429/0001-94
VALOR: R$ 15.950,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:192E149F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 134/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 134/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM PISTA DE ATLETISMO.

FAVORECIDO: OURO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 31.728.902/0001-72
VALOR: R$ 3.240,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:11DA45A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 137/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 137/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HORÁCIO SEVERO DA COSTA NO DISTRITO DE BARRETOS.

FAVORECIDO: ML CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 26.159.878/0001-68
VALOR: R$ 56.999,44

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:F288804A

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 135/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 135/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO HORTO MEDICINAL.

FAVORECIDO: CASA DO ARTESANATO EIRELI-ME
CNPJ Nº 18.545.177/0001-39
VALOR: R$ 27.545,10

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:D975EC6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Solicitação do curso “A LGPD descomplicada para Órgãos Públicos Municipais". A ser ministrado no IGAM - Instituto Gamma de Assessoria à Orgãos Públicos, em Porto Alegre/RS, dos dias 07/10/2025 à 08/10/2025.

CURSISTA: Guilherme Brandão (servidor).

CONTRATADO: IGAM - Instituto Gamma de Assessoria à Orgãos Públicos
CNPJ:07.675.477/0001-16

VALOR DA DESPESA: R$ 730,00

EMPENHO: 568/2025 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 03/10/2025

Capão da Canoa, 8 de outubro de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:EAEF6859

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Solicitação do curso “1025/0710 – MÍDIAS SOCIAIS NO PODER PÚBLICO: IDENTIDADE VISUAL, PRODUÇÃO MULTIMÍDIA E IA APLICADA.". A ser ministrado no INLEGIS - Consultoria e Treinamento, em Porto Alegre/RS, dos dias 07/10/2025 à 10/10/2025.

CURSISTAS: Cristian da Silva Machado (vereador) e Julio Cesar Revelante Filho (servidor).

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: 2 x R$ 1.490,00 = R$ 2.980,00

EMPENHO: 569/2025 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 06/10/2025

Capão da Canoa, 8 de outubro de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:C9178BF4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Solicitação do curso “Fiscalização e Controle: Orçamento,

Contratos e Políticas Públicas com Ênfase em Boas Práticas e Responsabilidade.". A ser ministrado no INLEGIS - Consultoria e Treinamento, em Porto Alegre/RS, dos dias 07/10/2025 à 10/10/2025.

CURSISTA: Vitória Campani Drummond Mendo (servidor).

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R$ 1.290,00

EMPENHO: 570/2025 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 06/10/2025

Capão da Canoa, 8 de outubro de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:A672CDB2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Secretário Municipal Marcelo Berasi Vieira, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.045.589/0001-60, no valor de R$ 163.000,00, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal da Saúde.

Capão da Canoa, 26 de setembro de 2025.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3E380364

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Secretário Municipal Marcelo Berasi Vieira, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA AMA CAPÃO DA CANOA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.119.089/0001-24, no valor de R$ 145.900,00, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal da Saúde.

Capão da Canoa, 08 de outubro de 2025.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:42BF182E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de EPI's II para a SME e SAIS.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
03	TRAVA QUEDAS	ATHENAS AT 7070 C AC	Unidade	11	R$ 152,43

Detentora: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 08 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:DFE46982

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 683/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 182/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 09/10/2025 às 10h00min e 15/10/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo RENAULT/OROCH EXP 16 SCE, ano 2021/2022, placas JBA0C54, da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 08 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7DA3FB3D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 257/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 07 de novembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

VIGÊNCIA: 07/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021
.
Capão da Canoa, 08 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A79728CB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 259/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CELI PRODUTOS DE ACO LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 08 de novembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 08/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 08 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6665DAC4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 260/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 07 de novembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 07/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 06 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:64A2EBB3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.567/2025

Número do contrato: 429/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de conserto de pneus dos veículos da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Contratada: **I. M. SCARABOTTO BORRACHARIA.**
CNPJ: 09.813.432/0001-96.
Valor: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Capão da Canoa, 08 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5B24179E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.377/2025

Número do contrato: 428/2025.
Objeto: Aquisição de peças para o elevador do centro administrativo, para a Secretaria de Gestão, Inovação e Planejamento.
Contratada: **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**
CNPJ: 90.347.840/0029-19.
Valor: R$ 7.099,20 (sete mil, noventa e nove reais e vinte centavos)

Capão da Canoa, 08 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:05E83B78

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.956/2025

Número do contrato: 430/2025.
Objeto: Aquisição do(s) seguinte(s) materiais de supressão, para a Secretaria de Obras e Saneamento.
Contratada: **BRITEL SUL MINERADORA LTDA.**
CNPJ: 05.428.820/0001-00.
Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Capão da Canoa, 08 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DCCA1DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 30/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Trajes Oficiais e Acessórios para Corte de Soberanas do Município,** até às **08h00min** do dia **15 de outubro de 2.025.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:12978B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

. Retifica o Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria, publicado na Edição nº 4178, de 07/10/2025, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DE CAPITÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, em atendimento ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada conforme Processo Administrativo nº 814/2025 a **INEXIGIBILIDADE** do **CHAMAMENTO PÚBLICO,** prevista no

inciso III do artigo 30 da referida Lei, à instituição **Associação de Idosos de Capitão – CNPJ 34.195.577/0001-18**, para a formalização direta de parceria, com ações voltadas à valorização de políticas públicas voltadas ao idoso, com foco na promoção de vínculos, integração e fortalecimento da valores morais, culturais, físicos e psíquicos dos integrantes dos quatro grupos da Terceira Idade do Município, e nesse sentido torna público o extrato da justificativa para ausência de realização de chamamento público, conforme autos do Processo Administrativo nº 814/2025, consoante o que disciplina o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, também afixada no quadro mural da Prefeitura, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a Associação acima mencionada, com o repasse na ordem de **R$ 40.000,00(quarenta mil reais)**, a serem repassados em parcela única, para serem aplicados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Existindo a inviabilidade de competição, por outra entidade de natureza similar, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto, que atende demandas de prevenção e segurança à população do Município.

Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias,** a contar desta publicação, para eventual impugnação, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capitão, sito á Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

Capitão, 08 de outubro de 2.025

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:3628E510

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, VIII da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 047/2025, que consiste na contratação das empresas: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.965.654/0001-61, com sede na Rua Borges de Medeiros, 2137, centro da cidade de Vacaria/RS, CEP: 95.216-032, e ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.702.987/0001-38, com sede na Rua José Bedin, 745, centro da cidade de Ibiraiaras/RS, CEP: 95.305-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Contratação de empresas para aquisição de 25 Luminárias de led para iluminação pública e contratação de serviço de instalação de forma emergencial, afim de suprir as demandas da Secretaria de Obras e Viação do Município de Caseiros/RS. Contrato válido pelo período de 1 mês. O valor total estimado a ser pago é de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Caseiros, 07 de outubro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:599237B0

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 048/2025, que consiste na contratação da empresa VANDERLEI DAL PIZZOL**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 32.006.349/0001-27, com sede na Rodovia BR 285, Km 220, nº 1196, cidade de Caseiros/RS, CEP: 95.315-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste na Contratação de empresa para conserto da Chevrolet Montana LS1, ano/modelo 2016/2017, Placa IXL2F60 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compreendendo peças e serviços descriminados em contrato. Garantia de peças e serviços pelo período de 6 meses. Contrato válido pelo período de 7 meses. O valor total a ser pago é de R$ 8.436,15 (Oito mil quatrocentos e trinta e seis reais com quinze centavos).

Caseiros, 07 de outubro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:2CD90EB6

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 049/2025, que consiste na contratação da empresa MP SERVIÇO SOCIAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 41.172.513/0001-67, com sede na Av. Professor Zeferino, 1191, centro da cidade de São João da Urtiga/RS, CEP: 99.855-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento técnico, elaboração de edital, cronograma, auxílio e organização de eleição suplementar do Conselho Tutelar de Caseiros/RS, com uma vaga direta e suplentes. Contrato válido pelo período de 03 meses. O valor total a ser pago é de R$ 10.262,56 (Dez mil duzentos e sessenta e dois reais com cinquenta e seis centavos).

Caseiros, 07 de outubro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:22F4A620

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025
OBJETO: Adesão ao Edital de Pregão Eletrônico- Registro de Preços 007/2025, Processo Administrativo nº 11/2025 , para a aquisição de caminhões, implementos, máquinas e tratores.
VALOR: R$286.500,00(duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) referente ao item 12(mini escavadeira) e R$515.000,00(quinhentos e quinze mil reais) referente ao item 01(rolo compactador).
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ Nº 14.767.899/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO: Adesão a ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul, Edital de Pregão Eletrônico-Registro de Preços 07/2025, Processo Administrativo nº 11/2025 e Protocolo Administrativo nº 1026/2025 do Município de Cotiporã, Adesão a Ata de registro de preços nº 001/2025.

Cotiporã, 08 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0650105E

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚLICA Nº 011/2025

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025**, que objetiva a contratação de empresa especializada para elaboração de sondagens (Standard Penetration Test) em três pontos específicos do Terreno do Loteamento "Vida Nova, objeto do Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa "A Casa é Sua-Calamidades", PROA nº 24/1700-0001082-9, bem como a execução de duas sondagens de solo a trato para fins de coleta de amostras para ensaios laboratoriais de compactação e CBR (California Bearing Ratio), de acordo com as orientações e exigências da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **29 de outubro de 2025, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 /3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 09 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:277A1CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 340, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 340, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ: 14.767.899/0001-87
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de uma miniescavadeira(item 12) e um rolo compactador(item 30) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento, através da adesão a ata de registro de Preços nº 07/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025.
VALOR: R$286.500,00(duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) referente ao item 12(mini escavadeira) e R$515.000,00(quinhentos e quinze mil reais) referente ao item 01(rolo compactador).
FUNDAMENTAÇÃO: Adesão a ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul, Edital de Pregão Eletrônico-Registro de Preços 07/2025, Processo Administrativo nº 11/2025 e Protocolo Administrativo nº 1026/2025 do Município de Cotiporã.

Cotiporã, 08 de outubro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:30B34E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 145/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 145/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: EVANDRO IGNACIO-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, CALÇADAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS E PISOS DE CONCRETO EM GERAL COM COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA, MURETA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIROS, DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COXILHA.
VALOR R$ 234.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, E OITOCENTOS REAIS)
INICIO: 08/10/2025 **VIGÊNCIA:** 08/10/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: EVANDRO IGNACIO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:22BF4D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 146/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 146/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MARTINS DAS CHAGAS & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, CALÇADAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS E PISOS DE CONCRETO EM GERAL COM COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA, MURETA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIROS, DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COXILHA.
VALOR R$ 39.050,00 (TRINTA E NOVE MIL, E CINQUENTA REAIS)
INICIO: 08/10/2025 **VIGÊNCIA:** 08/10/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: MAX ALISSON MATE CHAGAS

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:97B71C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 146/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 146/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MARTINS DAS CHAGAS & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, CALÇADAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS E PISOS DE CONCRETO EM GERAL COM COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA, MURETA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIROS,

DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COXILHA.
VALOR R$ 39.050,00 (TRINTA E NOVE MIL, E CINQUENTA REAIS)
INICIO: 08/10/2025 **VIGÊNCIA:** 08/10/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: MAX ALISSON MATE CHAGAS

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:F240B3ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025 Pregão Eletrônico, sob nº 30/2025. Contratados(as): SUPERMERCADO FREESE LTDA CNPJ nº 95.073.011/0001-08 TPA CARGAS, E SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA CNPJ 43.437.758/0001-02 **Objeto:** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das secretarias municipais. **Valor Total da Ata:** R$ 885.982,12 (oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais com doze centavos). **Assinatura da Ata de Registro de preços:** 08/10/2025.
Derrubadas/RS, 08 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:497C3170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos necessários para perfuração de poço tubular profundo e construção de rede de distribuição de água para a comunidade de Desimigrados. Empresa(s) vencedora(s): M. POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ 27.630.072/0001-79 – Valor R$ 163.991,00;

Derrubadas/RS, 08 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:A42E8077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2025. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de sêmen bovino para inseminação artificial, materiais para inseminação artificial em bovinos e nitrogênio líquido. Empresa(s) vencedora(s): ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ 00.771.945/0001-07 – Valor R$ 68.600,00; ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES - CNPJ 50.381.955/0001-04 – Valor R$ 10.113,95; NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO LTDA - CNPJ 10.176.887/0001-27 – Valor R$ 17.950,00; P.F MEOTTI LICITACOES LTDA - CNPJ 34.133.591/0001-97 – Valor R$ 3.800,00; SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ 00.593.476/0001-83 – Valor R$ 105.134,00; V S LUNARDI & CIA LTDA - CNPJ 02.045.426/0001-97 – Valor R$ 11.100,00;

Derrubadas/RS, 08 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:53A43ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Dispensa de Licitação/Eletrônica nº 025/2025**, o Senhor Miro Mülbeir, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para **contratação de empresa para organização da 3ª Rustica Derrubadas Salto do Yucumã – a ser realizada no dia 08/11/2025.**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fornecedor(a): 27.504.023 ALINE MARQUES GIORDANI, inscrito(a) sob o nº CNPJ nº 27.504.023/0001-90.

Valor Total: R$ 10.132,00 (dez mil e cento e trinta e dois reais).

Derrubadas/RS, 07 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:E83ADBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021 Pregão Presencial nº 10/2021 Contratado: Agr Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda. CNPJ nº 33.863.535/0001-45.**Objeto:** Fica ajustada entre as partes a Renovação do contrato supracitado e prorrogação de vigência por mais 12(doze) meses, a contar de 09/10/2025 a 08/10/2026. O valor mensal do Contrato é reajustado em 5,67% (cinco vírgula sessenta e sete por cento) conforme IPCA-E dos últimos 12(doze) meses. **Valor:** R$ 1.052,86 (mil e cinquenta e dois reais com oitenta e seis centavos). **Vigência:** 09/10/2025 a 08/10/2026.
Assinatura do Termo Aditivo: 03/10/2025.

Derrubadas/RS, 03 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:661D0C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.667, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.667, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal para o cargo de serviços gerais, para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado, para preenchimento de vagas nas diversas secretarias municipais e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**
Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal para o cargo de serviços gerais, para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado, para preenchimento de vagas nas diversas secretarias municipais.
Artigo 2º O Poder Executivo, por conta do atendimento da presente Lei, deverá efetuar a contratação administrativa para o cargo de serviços gerais, até o limite de vagas (colunas 2 e 3), dispostos no quadro a seguir, cujas atribuições do cargo constam no anexo único da presente Lei:

QUADRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS:				
1- CARGO	**2 - VAGAS**	**3 - VAGAS PARA CADASTRO RESERVA**	**4 - REGIME DE TRABALHO**	**5 – VENCIMENTO BÁSICO**
Serviços Gerais	02	05	40 horas semanais	R$ 1.566,53 (padrão 2)

Artigo 3º As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de até 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
Artigo 4º Os contratados terão seu vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social – INSS.
Artigo 5º A Administração Municipal promoverá processo seletivo simplificado para a escolha do pessoal a ser contratado.
Artigo 6º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.
Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 07/10/2025.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2025
Cargo: Serviços Gerais
1 – Vencimento: R$ 1.566,53 (Padrão 02)
2 – Qualificação exigida: Ensino Fundamental Incompleto
3 – Número de vagas: 02 + 05 Cadastro de reserva
4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
5 – Atribuições do cargo: executar tarefas diversas no município; executar tarefas de limpeza, faxina, capina, limpeza de sarjetas, bueiros, desaguadouros, etc.; executar tarefas de pintura, recolhimento de lixo urbano; varredora em calçadas, praças, logradouros públicos; fazer trabalhos de limpezas nas salas de aula, salas da administração, cozinha, banheiros, quadros, portas, janelas e áreas de lazer, confeccionar a merenda escolar para os alunos, auxiliando na distribuição, zelar pela manutenção de móveis e outros bens colocados ao funcionamento da unidade escolar de lotação, executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:66BAE1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR*** *a* candidata **BRUNA TAMIOSO FÜHR,** CPF nº ***.379.090-**, aprovada no concurso público Edital 01/2024, homologado em 11/03/2025, para o cargo público de **Agente Administrativo Auxiliar**, Padrão 06 (seis), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° A posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º No ato da posse a candidata deverá apresentar a documentação disposta no item 14.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

Art. 4° O exercício do cargo deverá ter início no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse.

Art. 5º A nomeada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 152/95) e demais Leis e Regulamentos em vigor no Município de Derrubadas/RS, inclusive quanto às atribuições e remuneração.

Art. 6º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação, se a posse ou o exercício não ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 08 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 08/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:47FB7487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 04.25

PROCURADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL Nº 619/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O Município de Eldorado do Sul torna público Edital para seleção e credenciamento de entidades da iniciativa privada, comunitárias, confessionais e filantrópicas, para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem, de acordo com o Termo de Referência anexado.

O presente edital será regido em obediência à Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e legislação pertinente.
Fazem parte deste Edital:

• Minuta de Contrato de Credenciamento.

• Termo de Referência quanto à prestação dos serviços.

• Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

• Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

1. DO OBJETIVO:

Este edital tem por objetivo a prestação serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem.

2. DO ATENDIMENTO:

2.1. Emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem – voos domésticos nacionais, contemplando taxa de embarque e bagagem de mão inclusa, ida e volta,passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento.

2.2. O serviço é prestado sob demanda, não sendo possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos.
2.3. As empresas credenciadas, após solicitação através do e-mail, deverão pesquisar, dentro do prazo de até 1:30 hs (uma hora e trinta minutos), a cotação do trecho solicitado, quem apresentar a menor cotação global do dia (considerando a compatibilidade com o horário de chegada ao destino), será escolhida para a emissão dos bilhetes/passagens e demais assuntos relacionados a esse serviço.
2.4. No horário comercial a empresa deverá colocar à disposição do Município via telefone ou outros meios eletrônicos, preposto para atendimento dos serviços. A indicação deverá ser no ato emissão dos bilhetes/passagens, onde deverá indicar o nome do preposto com o endereço e telefone ou demais meios para contato.
2.5. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.
2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.
2.7. Incumbe à contratada manter durante toda a vigência do credenciamento os requisitos de habilitação.
2.8. Uma vez credenciada, estará apta a empresa ao fornecimento de passagens aéreas e terres- tres ao Município de Eldorado do Sul/RS e demais serviços pertinentes ao objeto, ciente de que o credenciamento não implicará exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados, poden- do a Administração realizar a aquisição de qualquer empresa credenciada, optando sempre pela proposta global mais vantajosa, levando-se em consideração todos os aspectos atinentes à via- gem a ser realizada, como por exemplo a existência de escalas/conexões de voo ou trechos rodo- viários, horário de chegada ao destino, o valor da tarifa (inclusos os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens), dentre outros.
2.9. Em havendo a demanda de viagem aérea ou terrestre, o fiscal do contrato entrará em contato com as empresas credenciadas através de email e efetuará a cotação da passagem que atenda à sua necessidade e optará pela proposta global mais vantajosa, "considerando todo o ciclo de vida do objeto", ou seja, todas as peculiaridades que envolvem a viagem a ser realizada.
2.10. Após receber a confirmação por email, a contratada efetuará a reserva da passagem aérea e/ou terrestre escolhida, sendo que deverá garantir o valor cotado, por no mínimo 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, respeitado o limite das 12 (doze) ho- ras que antecedem a partida do trecho inicial. Quando a reserva for efetivada dentro do limite das 12 horas que antecedem o voo ou embarque no ônibus, o valor da tarifa deverá ser garantido até o prazo máximo de 3 (três) horas antes do horário previsto para a partida.
2.11. É vedada a alteração do valor da tarifa após a realização da reserva, na forma do disposto acima.
2.12. A passagem será emitida em até 12 (doze) horas, após a autorização exarada pela Adminis- tração. Nos casos em que a autorização ultrapassar as 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial, a passagem será emitida em até 3 (três) horas.
2.13. A contratada deverá enviar a confirmação da reserva e da passagem aérea ou terrestre ele- tronicamente emitida, para o e-mail indicado pelo fiscal do contrato no ato da reserva.

2.14. Para o fornecimento de bilhetes de passagem, a empresa deverá estar previamente creden- ciada junto ao Município de Eldorado do Sul/RS.
2.15. No momento em que se revelar necessária a aquisição de passagens aéreas pela Administração, será realizada a cotação dos valores das passagens, juntos às empresas credenciadas, observando-se o valor da passagem para a data pretendida.
2.16. A cotação será registrada e a Administração escolherá a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que apresentar o menor custo global, considerando todo o dispêndio de recursos públicos que envolverá a viagem (ida e volta, despacho de bagagens, etc.).
2.17. A empresa contratada deverá prestar toda a assistência que engloba a viagem realizada, responsabilizando-se pela emissão do bilhete de embarque, bem como por eventuais comunicações, reagendamentos em casos emergenciais e imprevistos ou em casos de atraso, observando sempre a legislação específica, bem como as normas civis e de defesa do consumidor aplicáveis.

3. DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. Estima-se para a presente contratação o valor anual de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, conforme mencionado no item 1 do TR. Este valor foi calculado com base nos gastos de mesma natureza realizados no Exercício de 2025. Os valores estimados para a presente prestação dos serviços não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo ou máximo.
3.2. Após a execução dos serviços, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal ao fiscal do contrato para aceite, esse encaminhará a Secretaria da Fazenda.
3.3. A liquidação da nota fiscal (pagamento) será efetuada em até 30 (trinta) dias após a chegada de toda a documentação no Setor Financeiro, da Secretaria da Fazenda.
3.4. A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária. Em TODAS as notas fiscais de prestação deste serviço devem constar os dados necessários: banco, agência e conta bancária (identificar se é conta corrente ou conta poupança. Esta conta corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica;

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as entidades que atuam no ramo pertinente ao objeto deste edital e que atendam as seguintes exigências:
4.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
4.2.1. Contrato Social e alterações, registrado na Junta Comercial, e/ou outro documento (declaração de capacidade do atendimento da Instituição) que comprove a equivalência com a especialidade (objeto do credenciamento).
4.2.2. Comprovação de experiência prévia no ramo de agenciamento de viagens, especialmente com foco em serviços similares para entidades públicas ou grandes organizações.
4.2.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direto público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível ao objeto;

4.2.4. Registro perante o Ministério do Turismo, conforme previsão do artigo 22 da Lei n. 11.771/2008 e do artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.
4.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto deste credenciamento;
4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
4.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
4.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito.
4.4. Deverão ser apresentadas ainda as seguintes declarações:
4.4.1. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela, conforme modelo anexo.
4.4.2. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, conforme modelo anexo.
4.5. As cópias de documentos aqui solicitadas são cópias simples, não necessitam ser documentos autenticados.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 A inscrição para entrega e análise da documentação exigida, iniciar-se-á a partir de 09 de outubro de 2025, finalizando até 09 de outubro de 2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.2 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***
5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.
5.5. O uso da senha de acesso pela empresa é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Toda a documentação deverá ser entregue exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o prazo do Credenciamento.

6.2. A empresa deve incluir toda a documentação solicitada acima, para análise da "Comissão Especial para Fins de Credenciamento de Entidade para Prestação de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem"; designada através da Portaria nº 1.407/25, de 23 de setembro de 2025;

7. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO:

7.1. O credenciamento far-se-á mediante análise documental, objetivando averiguar a habilitação das entidades. A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade implicará na desclassificação do interessado.
7.2. Poderá a Comissão Especial realizar visitas, requisitar documentos ou informações à entidade ou quaisquer órgãos públicos, solicitar documentos, empreender diligências para efeito de confirmação de informações prestadas ou colhidas, ouvir pessoas em atendimento, tudo para atender ao desiderato de avaliar as condições físicas e de pessoal da entidade postulante.
8. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

8.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas nesta licitação pelo interessado sujeitará o mesmo às sanções administrativas e penalidades legais, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.
8.2. As interessadas penalizadas serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.
8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DO RESULTADO:
9.1. O resultado das entidades credenciadas será publicado na imprensa oficial, de conformidade com a lei reguladora.
9.2. O resultado não estará disponibilizado por meio de contato telefônico.
10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os contratos oriundos do credenciamento terão a sua vigência determinada pelo prazo necessário à prestação dos serviços, podendo ser substituídos pela nota de empenho naqueles casos que não ultrapassem os limites previstos na legislação.
10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila;

10.4. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
10.5. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
b) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
10.7. As passagens aéreas ou terrestres são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas;
10.8. A escolha da tarifa mais vantajosa será realizada pela contratante, devendo ser justificada, observando o horário do compromisso, período de deslocamento e otimização do tempo visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando-se especialmente dos seguintes parâmetros:

a) a escolha do voo ou via terrestre deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando- se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;
b) o menor preço com a aplicação do percentual de desconto, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, atentando-se para a proibição de contratação de serviços/bens de luxo pela Administração Pública;
Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da contratada, prevalecendo, em caso de conflito de interesses, as condições previstas nesse Termo de Referência.
10.9. O valor das passagens será calculado com base na tarifa publicada no site oficial da contratada, no momento da reserva, acrescido o valor de taxa de embarque.
10.10. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, inclusive marcação de assento, deverão estar inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos orçamentários destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços descritos no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA: 3631
NATUREZA 3.3.90.33.01.00.00 - PASSAGENS PARA O PAIS
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - Administração Subfunção:122 - Administração Geral
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO
Ação: 2.016 - DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos (PRÓPRIO)

Despesa Principal: 94 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Tipo de empenho: ORDINÁRIO

12. NÃO SERÃO APROVADAS AS ENTIDADES QUE:

12.1. Não cumprirem as especificações do item 4 deste edital;
12.2. Apresentem objetivos diversos do objeto do presente ato convocatório; credenciamento.
12.3. Venham a ser declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os esclarecimentos e recursos sobre a classificação ou desclassificação das entidades deverão ser formalizados online no site da Prefeitura de Eldorado do Sul (www.eldorado.rs.gov.br), mediante processo encaminhado ao protocolo geral desta Municipalidade e dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da divulgação do resultado, de acordo com o Art. 165 da Lei nº 14.133/21.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1. As entidades credenciadas serão monitoradas e fiscalizadas pela Secretaria de Administração.
14.2. O não cumprimento do estabelecido entre os interessados dará ensejo à rescisão unilateral do acordo firmado, possibilitando, inclusive, a indenização dos prejuízos efetivamente causados.

15. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. O representante legal das entidades selecionadas neste processo será convocado para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação para tal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A Administração Pública poderá revogar o presente procedimento de credenciamento por razões de interesse público, devidamente justificado sem que caiba ao credenciado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo e comprovado, na forma da Lei.
16.2. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as instruções, podendo ainda requisitar assessoramento técnico.
16.3. Poderá ocorrer o descredenciamento amigavelmente, quando houver acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.
16.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas.
16.5. Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a publicar, apresentar e divulgar na íntegra ou parte, as metas pactuadas no contrato administrativo, bem como os seus resultados.

16.6. Fica a Procuradoria de Compras e Licitações e Secretaria de Administração do Município de Eldorado do Sul, responsáveis para dirimir quaisquer questões oriundas do processo de credenciamento, bem como os casos omissos e não previstos.
16.7. A entidade obriga-se a participar do presente credenciamento observando a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Credenciante, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Eldorado do Sul, 06 de outubro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário De Administração E Patrimônio

Elaborado por:
Danusa I. Macedo

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº .../...

Contrato de credenciamento que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Credenciamento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ....., **Secretário(a) de Administração e Patrimônio**, doravante denominado(a) **CREDENCIANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., n°..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo nº /2025 - Edital de Credenciamento nº 004/2025,** regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva,**

emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem, conforme processo acima referido e especificações constantes do Termo de Referência anexado.

§ 1º Emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem – voos domésticos nacionais, contemplando taxa de embarque e bagagem de mão inclusa, ida e volta,passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento.

§ 2º O serviço é prestado sob demanda, não sendo possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos.

§ 3º As empresas **CREDENCIADAS**, após solicitação através do e-mail, deverão pesquisar, dentro do prazo de até 1:30 hs (uma hora e trinta minutos), a cotação do trecho solicitado, quem apresentar a menor cotação global do dia (considerando a compatibilidade com o horário de chegada ao destino), será escolhida para a emissão dos bilhetes/passagens e demais assuntos relacionados a esse serviço.

§ 4º No horário comercial a empresa deverá colocar à disposição do Município via telefone ou outros meios eletrônicos, preposto para atendimento dos serviços. A indicação deverá ser no ato emissão dos bilhetes/passagens, onde deverá indicar o nome do preposto com o endereço e telefone ou demais meios para contato.

§ 5º Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a **CREDENCIADA** deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da **CREDENCIANTE**.

§ 6º A CREDENCIADA deverá disponibilizar para a **CREDENCIANTE**, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

§ 7º Incumbe à **CREDENCIADA** manter durante toda a vigência do credenciamento os requisitos de habilitação.

§ 8º Uma vez **CREDENCIADA**, estará apta a empresa ao fornecimento de passagens aéreas e terrestres ao Município de Eldorado do Sul/RS e demais serviços pertinentes ao objeto, ciente de que o credenciamento não implicará exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados, podendo a Administração realizar a aquisição de qualquer empresa **CREDENCIADA**, optando sempre pela proposta global mais vantajosa, levando-se em consideração todos os aspectos ati- nentes à viagem a ser realizada, como por exemplo a existência de escalas/conexões de voo ou trechos rodoviários, horário de chegada ao destino, o valor da tarifa (inclusos os gastos empreen- didos em eventual despacho de bagagens), dentre outros.

§ 9º Em havendo a demanda de viagem aérea ou terrestre, o fiscal do contrato entrará em contato com as empresas **CREDENCIADAS** através de email e efetuará a cotação da passagem que atenda à sua necessidade e optará pela proposta global mais vantajosa, "considerando todo o ci- clo de vida do objeto", ou seja, todas as peculiaridades que envolvem a viagem a ser realizada.

§ 10º Após receber a confirmação por email, a **CREDENCIADA** efetuará a reserva da passagem aérea e/ou terrestre escolhida, sendo que deverá garantir o valor cotado, por no mínimo 72 (seten- ta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, respeitado o limite das 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial. Quando a reserva for efetivada dentro do limite das 12 horas que antecedem o voo ou embarque no ônibus, o valor da tarifa deverá ser ga- rantido até o prazo máximo de 3 (três) horas antes do horário previsto para a partida.

§ 11º É vedada a alteração do valor da tarifa após a realização da reserva, na forma do disposto acima.

§ 12º A passagem será emitida em até 12 (doze) horas, após a autorização exarada pela Adminis- tração. Nos casos em que a autorização ultrapassar as 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial, a passagem será emitida em até 3 (três) horas.

§13º A **CREDENCIADA** deverá enviar a confirmação da reserva e da passagem aérea ou terres- tre eletronicamente emitida, para o e-mail indicado pelo fiscal do contrato no ato da reserva.

§ 14º Para o fornecimento de bilhetes de passagem, a empresa deverá estar previamente creden- ciada junto ao Município de Eldorado do Sul/RS.

§ 15º No momento em que se revelar necessária a aquisição de passagens aéreas pela Administração, será realizada a cotação dos valores das passagens, juntos às empresas **CREDENCIADAS**, observando-se o valor da passagem para a data pretendida.

§ 16º A cotação será registrada e a Administração escolherá a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que apresentar o menor custo global, considerando todo o dispêndio de recursos públicos que envolverá a viagem (ida e volta, despacho de bagagens, etc.).

§ 17º A empresa **CREDENCIADA** deverá prestar toda a assistência que engloba a viagem realizada, responsabilizando-se pela emissão do bilhete de embarque, bem como por eventuais comunicações, reagendamentos em casos emergenciais e imprevistos ou em casos de atraso, observando sempre a legislação específica, bem como as normas civis e de defesa do consumidor aplicáveis.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços deverão ser prestados na forma como consta no processo acima referido e Termo de Referência em anexo.

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - A **CREDENCIADA** deverá manter durante a vigência deste termo as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como no **Termo de Referência** para a sua celebração;

III - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – Fica vedado:

a) o trabalho da **CREDENCIADA** em próprios municipais;

b) a **CREDENCIADA** não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CREDENCIANTE**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDENCIANTE**;

c) a **CREDENCIADA** não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município **CREDENCIANTE,** sob pena de rescisão deste Termo;

§ 1º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CREDENCIADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CREDENCIANTE**.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CREDENCIADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CREDENCIANTE**.

§ 4º A **CREDENCIADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CREDENCIANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CREDENCIADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CREDENCIANTE.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O **CREDENCIANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo gestor e lotada na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CREDENCIANTE** e o preposto da
CREDENCIADA será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CREDENCIANTE**;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CREDENCIADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.
§ 6º A fiscalização do **CREDENCIANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CREDENCIADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
§ 7º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do **CREDENCIANTE**: I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CREDENCIADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à
CREDENCIADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato;
VIII - Monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CREDENCIADA:**

I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;
IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CREDENCIANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CREDENCIANTE**;
VIII – comunicar ao **CREDENCIANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros;
XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XIII - atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo;

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA: 3631
NATUREZA 3.3.90.33.01.00.00 - PASSAGENS PARA O PAIS
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - Administração Subfunção:122 - Administração Geral
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO
Ação: 2.016 - DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos (PRÓPRIO) Despesa Principal: 94 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Tipo de empenho: ORDINÁRIO

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. Estima-se para a presente contratação o valor anual de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, conforme mencionado no item 1 do TR. Este valor foi calculado com base nos gastos de mesma natureza realizados no Exercício de 2025. Os valores estimados para a presente prestação dos serviços não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo ou máximo.
§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:
I – a **CREDENCIADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;
II – caberá a fiscalização do **CREDENCIANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
III – a **CREDENCIADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo
CREDENCIANTE;
IV – a **CREDENCIADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.
V – a **CREDENCIADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
VI - o **CREDENCIANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CREDENCIADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 5º Caso a **CREDENCIADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
I – será emitida notificação pelo **CREDENCIANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 6º Caso a **CREDENCIADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CREDENCIANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.
§ 7º O **CREDENCIANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
§ 8º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CREDENCIANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CREDENCIANTE** para reajustamento dos contratações.
§ 9º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º A **CREDENCIADA** estará sujeita às seguintes multas:
I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;
II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato e
VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual.
§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CREDENCIANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CREDENCIADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.
§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CREDENCIANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CREDENCIADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
II – na hipótese de a **CREDENCIADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CREDENCIANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.
§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CREDENCIANTE**; e/ou
VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** ficará isenta das penalidades.
§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CREDENCIADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CREDENCIANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 2º O descumprimento, por parte da **CREDENCIADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CREDENCIANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CREDENCIANTE** sujeitará a **CREDENCIADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CREDENCIANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CREDENCIADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CREDENCIADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS
Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:
I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;
II – de execução dos serviços: vigência determinada pelo prazo necessário à prestação dos serviços, podendo ser substituídos pela nota de empenho naqueles casos que não ultrapassem os limites previstos na legislação.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O **CREDENCIANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.
Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, ... de .... de ....…

.....
Contratante

.....
Contratada

Nome:.....…
Tipo e nº de Documento:.....…

TESTEMUNHAS:

.....….....
Nome e documento:

.....
Nome e documento:

CREDENCIAMENTO Nº ...../.....

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

Local e data

À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS
Referente ao Edital de Credenciamento nº ...../.....

Pela presente, (nome da entidade)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato impeditivo para sua habilitação no edital referido, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Assinatura e identificação do declarante

CREDENCIAMENTO Nº ...../.....

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

Local e data

À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS
Referente ao Edital de Credenciamento nº ...../.....

Pela presente, (nome da interessada)..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
Assinatura e identificação do declarante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:
1.1 - Credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem; nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, para atender as necessidades do Município de Eldorado do Sul/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:
2.1 - A necessidade da contratação de uma empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens surge da demanda por eficiência na gestão de deslocamentos de servidores públicos e colaboradores, visando otimizar recursos e garantir condições adequadas para viagens a serviço. O problema a ser resolvido consiste na complexidade e na demanda constante por passagens aéreas e terrestres, tanto em âmbito nacional quanto internacional, para garantir que as viagens sejam realizadas de maneira econômica, segura e dentro dos padrões estabelecidos pela administração pública.
2.2 - Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens se justifica pelos seguintes pontos:
2.2.1 - Economia de Recursos: A empresa contratada pode oferecer condições vantajosas na cotação e reserva de passagens, buscando sempre os melhores preços disponíveis no mercado, contribuindo para a redução de custos públicos.
2.2.2 - Eficiência Operacional: O serviço inclui desde a marcação até o cancelamento de passagens, facilitando o processo para os usuários e garantindo que as viagens sejam geridas de forma organizada e ágil.
2.2.3 - Conformidade com Normas e Políticas: A empresa contratada deve operar de acordo com as normas e políticas de viagens estabelecidas pelo órgão contratante, garantindo que todas as viagens estejam em conformidade com as regulamentações vigentes.
2.2.4 - Transparência e Controle: A contratação de uma empresa especializada permite um controle mais efetivo sobre os gastos com viagens, através de relatórios detalhados e sistemas que possibilitam auditorias e análises de desempenho.
2.3 - Portanto, a contratação de uma empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens é essencial para garantir que as necessidades de deslocamento dos agentes públicos sejam atendidas de maneira eficiente, econômica e em conformidade com os interesses e normativas do setor público.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 - A aquisição decorrente deste Estudo Técnico está em consonância com o Planejamento do Plano de Contratações Anuais e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1 - Para a contratação de uma empresa para prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem, os requisitos principais podem incluir:
4.1.1 - Experiência e Capacidade Técnica:
4.1.1.1 - Comprovação de experiência prévia no ramo de agenciamento de viagens, especialmente com foco em serviços similares para entidades públicas ou grandes organizações.
4.1.1.2 - Capacidade técnica para lidar com sistemas de reservas de passagens aéreas, incluindo conexões e voos internacionais, com eficiência e precisão.
4.1.1.3 - Estrutura e Suporte Operacional:
4.1.1.4 - Disponibilidade de uma estrutura organizacional adequada para suportar a demanda esperada, incluindo atendimento ao cliente, suporte durante horários estendidos e em casos de emergência.
4.1.1.5 - Equipe qualificada e treinada para lidar com solicitações de reserva, remarcação e cancelamento de passagens de forma ágil e eficaz.
4.1.1.6 - Conformidade Legal e Documentação:
4.1.1.7 - Regularidade fiscal e trabalhista, comprovada por certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.
4.1.1.8 - Sistema de Controle e Relatórios:
4.1.1.9 - Capacidade de fornecer relatórios detalhados de todas as transações realizadas, incluindo informações sobre custos, itinerários, e condições contratuais acordadas.
4.1.1.10 - Sistemas de controle de qualidade para garantir precisão nas reservas, minimizando erros e retrabalho.
4.1.1.11 - A empresa interessada deverá estar registrada perante o Ministério do Turismo, conforme previsão do artigo 22 da Lei n. 11.771/2008 e do artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010, além de atender a todas as demais especificações contidas nos referidos dispositivos legais.
4.2 - Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada possua a competência necessária para fornecer um serviço de agenciamento de viagens eficiente e confiável, atendendo às necessidades específicas de uma entidade pública ou organização que demanda mobilidade constante de seus colaboradores ou representantes.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
01	Prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem	Serv	01	R$ 175.000,00

5.1 - Emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem – voos domésticos nacionais, contemplando taxa de embarque e bagagem de mão inclusa, ida e volta.
5.2 - O objeto da contratação é de natureza simples, porquanto as suas especificações são conhecidas pelas empresas que atuam no ramo.
5.3 - Os contratos oriundos do credenciamento terão a sua vigência determinada pelo prazo necessário à prestação dos serviços, podendo ser substituídos pela nota de empenho naqueles casos que não ultrapassem os limites previstos na legislação.
5.4 - O credenciamento terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
5.5 - Consigna-se que, a teor do que dispõe o artigo 49 da Lei n. 11.182/2005, rege a prestação de serviços aéreos o princípio da liberdade tarifária, de modo que não há como definir previamente o valor unitário das passagens, por se tratar de mercado fluído.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1 - Por se tratar de mercado fluído não há a possibilidade de se realizar processo licitatório para contratar diretamente as agências de transporte aéreo e terrestres, sendo a opção mais viável o credenciamento de agências de turismos que atenderão nossa necessidade como um todo. Há, no mercado, diversas empresas especializadas em agenciamento de viagens tanto a nível nacional quanto internacional, não havendo, portanto, restrições de mercado.
6.2 - Cabe salientar que as agências de viagens conseguem oferecer descontos que não teríamos se fosse possível contratarmos diretamente as agências aéreas e terrestres, sendo assim, o credenciamento de agências de viagem se torna a opção mais econômica para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS:
7.1 - Não foi realizada pesquisa de preços, tendo em vista se tratar de credenciamento e os valores são estimados em eventuais gastos, e a forma de contratação será a menor cotação do dia.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:
8.1 - Para o fornecimento de bilhetes de passagem, a empresa deverá estar previamente credenciada junto ao Município de Eldorado do Sul/RS.
8.2 - No momento em que se revelar necessária a aquisição de passagens aéreas pela Administração, será realizada a cotação dos valores das passagens, juntos às empresas credenciadas, observando-se o valor da passagem para a data pretendida.
8.3 - A cotação será registrada e a Administração escolherá a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que apresentar o menor custo global, considerando todo o dispêndio de recursos públicos que envolverá a viagem (ida e volta, despacho de bagagens, etc.).
8.4 - A empresa contratada deverá prestar toda a assistência que engloba a viagem realizada, responsabilizando-se pela emissão do bilhete de embarque, bem como por eventuais comunicações, reagendamentos em casos emergenciais e imprevistos ou em casos de atraso, observando sempre a legislação específica, bem como as normas civis e de defesa do consumidor aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - A contratada será escolhida dentre as empresas credenciadas, utilizando-se como parâmetro para a escolha a apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração, levando- se em consideração todos os aspectos atinentes à viagem a ser realizada, como por exemplo a existência de escalas/conexões de voo, horário de chegada ao destino e o valor da tarifa (inclusos os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens), e da passagem terrestre.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 - A contratação de uma empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens tanto a nível nacional quanto internacional visa não apenas alcançar economias financeiras significativas, mas também melhorar a eficiência operacional e o uso dos recursos disponíveis, permitindo que a organização se concentre em suas metas principais e no atendimento ao interesse público de maneira mais eficaz e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 - Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

13. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE:

13.1 A presente aquisição não apresenta necessidade de realocação e/ou descarte de materiais.

14. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

14.1 A requisição do item não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:
15.1 - Considerando as informações relacionadas no decorrer da apresentação deste ETP, e a solução encontrada para o objeto em questão, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Eldorado do Sul, 01 de setembro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Elaborado por:
André S. Kerpel
Aux. Administrativo
Matric. 4040-1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):

1.1. Foi elaborado o ETP nº 023/2025.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

2.1 - Credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem; nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, para atender as necessidades do Município de Eldorado do Sul/RS.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
01	Prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de passagem	Serv	01	R$ 175.000,00

2.2. Emissão, remarcação, transferência, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem – voos domésticos nacionais, contemplando taxa de embarque e bagagem de mão inclusa, ida e volta,passagens terrestres estadual e interestadual, traslado ida e volta entre aeroporto, hotel, local do evento.
2.3 - O objeto da contratação é de natureza simples, porquanto as suas especificações são conhecidas pelas empresas que atuam no ramo.

2.4 - Os contratos oriundos do credenciamento terão a sua vigência determinada pelo prazo necessário à prestação dos serviços, podendo ser substituídos pela nota de empenho naqueles casos que não ultrapassem os limites previstos na legislação.

2.5 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO.

2.6 - O CREDENCIAMENTO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
2.7 - Consigna-se que, a teor do que dispõe o artigo 49 da Lei n. 11.182/2005, rege a prestação de serviços aéreos o princípio da liberdade tarifária, de modo que não há como definir previamente o valor unitário das passagens, mormente porque se trata de mercado fluído.
2.8 - TIPO DE JULGAMENTO: Menor cotação global do dia.
2.9 - O serviço é prestado sob demanda, não sendo possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos.
2.10 - Os valores estimados para a presente prestação dos serviços não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo ou máximo.
2.11 - As empresas credenciadas, após solicitação através do e-mail, deverão pesquisar, dentro do prazo de até 1:30 hs (uma hora e trinta minutos), a cotação do trecho solicitado, quem apresentar a menor cotação global do dia (considerando a compatibilidade com o horário de chegada ao destino), será escolhida para a emissão dos bilhetes/passagens e demais assuntos relacionados a esse serviço.
2.12 - No horário comercial a empresa deverá colocar à disposição do Município via telefone ou outros meios eletrônicos, preposto para atendimento dos serviços. A indicação deverá ser no ato emissão dos bilhetes/passagens, onde deverá indicar o nome do preposto com o endereço e telefone ou demais meios para contato.
2.13 - Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.
2.14 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 - Conforme item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

6.1 - Incumbe à contratada manter durante toda a vigência do credenciamento os requisitos de habilitação.
6.2 - Uma vez credenciada, estará apta a empresa ao fornecimento de passagens aéreas e terrestres ao Município de Eldorado do Sul/RS e demais serviços pertinentes ao objeto, ciente de que o credenciamento não implicará exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados, podendo a Administração realizar a aquisição de qualquer empresa credenciada, optando sempre pela proposta global mais vantajosa, levando-se em consideração todos os aspectos atinentes à viagem a ser realizada, como por exemplo a existência de escalas/conexões de voo ou trechos rodoviários, horário de chegada ao destino, o valor da tarifa (inclusos os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens), dentre outros.
6.3 - Em havendo a demanda de viagem aérea ou terrestre, o fiscal do contrato entrará em contato com as empresas credenciadas através de email e efetuará a cotação da passagem que atenda à sua necessidade e optará pela proposta global mais vantajosa, "considerando todo o ciclo de vida do objeto", ou seja, todas as peculiaridades que envolvem a viagem a ser realizada.
6.4 - Após receber a confirmação por email, a contratada efetuará a reserva da passagem aérea e/ou terrestre escolhida, sendo que deverá garantir o valor cotado, por no mínimo 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, respeitado o limite das 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial. Quando a reserva for efetivada dentro do limite das 12 horas que antecedem o voo ou embarque no ônibus, o valor da tarifa deverá ser garantido até o prazo máximo de 3 (três) horas antes do horário previsto para a partida.
6.5 - É vedada a alteração do valor da tarifa após a realização da reserva, na forma do disposto acima.
6.6 - A passagem será emitida em até 12 (doze) horas, após a autorização exarada pela Administração. Nos casos em que a autorização ultrapassar as 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial, a passagem será emitida em até 3 (três) horas.
6.7 - A contratada deverá enviar a confirmação da reserva e da passagem aérea ou terrestre eletronicamente emitida, para o e-mail indicado pelo fiscal do contrato no ato da reserva.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
7.3 - As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 - O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
7.6 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.8 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.9 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.10 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.11- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.12 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.13 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os

registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.14 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.15 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.16 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
7.17 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
7.18 - Poderá haver alteração de preços nas hipóteses do Capítulo VII, da Lei 14.133/21.
7.19 - O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.
7.20 - As passagens aéreas ou terrestres são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas;

7.21 - A escolha da tarifa mais vantajosa será realizada pela contratante, devendo ser justificada, observando o horário do compromisso, período de deslocamento e otimização do tempo visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando-se especialmente dos seguintes parâmetros:
a) a escolha do voo ou via terrestre deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando- se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;
b) o menor preço com a aplicação do percentual de desconto, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, atentando-se para a proibição de contratação de serviços/bens de luxo pela Administração Pública;
7.22 - Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da contratada, prevalecendo, em caso de conflito de interesses, as condições previstas nesse Termo de Referência.
7.23 - O valor das passagens será calculado com base na tarifa publicada no site oficial da contratada, no momento da reserva, acrescido o valor de taxa de embarque.
7.24 - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, inclusive marcação de assento, deverão estar inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional.
7.25 - A administração deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Termo de Contrato, do Edital e seus Anexos.

8. AMOSTRA/PROTÓTIPO:

8.1 - Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável.
9.1.1 - Para habilitação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direto público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível ao objeto;
b) Registro perante o Ministério do Turismo, conforme previsão do artigo 22 da Lei n. 11.771/2008 e do artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.
9.2 - A Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul reserva-se o direito de cancelar o credenciamento da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 - Após a execução dos serviços, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal ao fiscal do contrato para aceite, esse encaminhará a Secretaria da Fazenda.

10.2 - A liquidação da nota fiscal (pagamento) será efetuada em até 30 (trinta) dias após a chegada de toda a documentação no Setor Financeiro, da Secretaria da Fazenda.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS:

11.1 - Estima-se para a presente contratação o valor anual de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme mencionado no item 1 deste TR. Este valor foi calculado com base nos gastos de mesma natureza realizados no Exercício de 2025. Os valores estimados para a presente prestação dos serviços não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo ou máximo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA: 3631
NATUREZA 3.3.90.33.01.00.00 - PASSAGENS PARA O PAIS
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - Administração Subfunção:122 - Administração Geral
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO
Ação: 2.016 - DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos (PRÓPRIO) Despesa Principal: 94 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Tipo de empenho: ORDINÁRIO

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - O contrato será fiscalizado por servidor lotado do Gabinete da Prefeita.

14. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

14.1 - No que diz respeito à garantia, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 20 e ss. do Código de Defesa do consumidor, em consonância com o disposto na legislação específica aplicável.
14.2 - Os bilhetes de passagem devem ser emitidos eletronicamente e entregues de forma remota, por intermédio do e-mail fornecido pela Administração na ocasião da reserva.
14.3 - Não se aplicam garantia contratual e garantia de proposta.

15. PRAZOS:

15.1 O CREDENCIAMENTO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

Eldorado do Sul, 01 de setembro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Elaborado por:
André S. Kerpel
Aux. Administrativo
Matric. 4040-1

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., com sede à ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..., RG nº ... e CPF nº ..., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CREDENCIANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:
Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CREDENCIANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CREDENCIANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CREDENCIANTE.**
Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CREDENCIANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CREDENCIANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CREDENCIANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Caso a **CREDENCIADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CREDENCIANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CREDENCIADA** deverá notificar a **CREDENCIANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da
CREDENCIADA.
8. A **CREDENCIADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CREDENCIANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CREDENCIADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

.....(Cidade), ... de ..... de..... **(data).**

.....
(Carimbo e razão social da CREDENCIADA)

.....

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Contrato nº /2025

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):
Nome:
Matrícula nº:

Ciente

……....

Eldorado do Sul, …..… de …..... de ….....

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:CC4C58C2

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 80.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/25 – locação de equipamentos para o fornecimento de reproduções (impressões, cópias e digitalização de documentos.
Proposta classificada e vencedora: ACME3 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Valor Total R$ 418.999,9320.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:41F38582

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 85.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025
O Município de Eldorado do Sul torna público que o edital acima referido, foi fracassado.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:4254751A

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 95.25

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica alterada a data de abertura para o dia 03/11/2025 às 09h10.

SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:30203207

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 84.25

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/25
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi revogado o edital acima referido.

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:7DE5138C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 16/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada para mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentaçãoda rua Cabo Oscar Rodrigues dos Santos
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais devido aoTermo de Rescisão Contratual e parecer da Assessoria Jurídica ADJUDICA e HOMOLOGA, a alteração doresultado final sobre o**Processo Licitatório nº1160/2024**tendo como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s)
HS URBANIZADORA LTDA - R$ 293.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em11de agosto de 2025

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:800EF0C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 007/2025

O Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL (do tipo menor peço global), para a execução da troca da cobertura do laboratório de ciências da Escola Municipal Padre Réus, foi rerratificado ficando designado para a abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 27 de outubro do ano em curso, às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul no horário de expediente ou pelo telefone (54)3194-0213.

Entre Rios do Sul/RS, 06 de outubro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:68F21529

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR – PROCESSO 77/2025 – DISPENSA 12/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP. CONTRATADO: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Objeto: Contratação do SESC com o objetivo de firmar parceria para realização de palestra-show no 6º Encontro de Aposentados e Pensionistas do IEP. Valor total: R$ 9.500,00. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ato de autorização em 08/10/2025.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Bruna Galleazzi
Código Identificador:CB70B33C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por meio pessoal ou postal, **NOTIFICA** a contribuinte a seguir relacionada, do resultado do processo administrativo,, e cientifica a referida contribuinte da decisão, ou apresentar impugnação da decisão no prazo de a30 (trinta) dias, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira, 354.

Processo	Contribuintes	Origem do Crédito	Valor
2023/400	Dorildes da Silva	Remissão de débitos habitacionais – Lei Municipal nº 6.993/2021	R$ -----

Erechim, 09 de Outubro de 2025.

MARLIZE DALL BELLO
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais
Portaria nº 246/2005

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:5280BCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 594/2025

Processo n.º 30794/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva de Bancada n.º 37 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2072.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto “Comunidade Mantovani – Inclusão através da Educação, Esporte e Cultura”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 16 de setembro de 2025.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal Educação.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:79070CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 068/2025

Processo Administrativo n.° 27425/2025. Inexigibilidade n.° 068/2025. Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE, objetivando o repasse de recursos para a realização do projeto "Erechim E-Sports Festival". O Município repassará à entidade, o valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 06.01.23.691.0006.2019.3.3.50.41.99.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 08 de outubro de 2025.

EMERSON RICARDO SCHELSKI –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:C4A6FEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis e Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR N.º166, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando alterar o número de cargos funcionais do Poder Executivo Municipal.
LEI N.º 7.698, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - Altera a Lei n.º 5.310, de 26 de março de 2013, que Cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim.
LEI N.º 7.699, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso do veículo A-240, Mercedes Benz Sprinter 417 TCA - Placa TQU2G09, Ambulância de Apoio em Emergências, para a Associação de Voluntários de Proteção, Busca, Salvamento, Resgate, Ajuda Humanitária e Defesa Civil do Alto Uruguai.
LEI N.º 7.700, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - Denomina artéria de nossa cidade de Rua Maria de Lourdes Calegarini - Assistente Social.
LEI N.º 7.701, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - Denomina artéria de nossa cidade de Rua Cazuza – Músico.
LEI N.º 7.702, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - Denomina a Artéria de nossa cidade de Rua Raul Seixas – Músico.

Erechim/RS, 08 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:DE6CF0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE PROCESSO SELETIVO 260/2025 - EDITAL 001/2025

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 260/2025
EDITAL 001/2025

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.683/2025 e alterações, como segue:

- 01 (UM) PROFESSOR(A) DE MÚSICA - VIOLINO 20H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: https://www.pmerechim.rs.gov.br//concursos/96/processos-seletivos-e-contratos-temporarios---2025.

As inscrições serão realizadas nos dias **09/10/2025; 10/10/2025 e 14/10/2025**, no Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional, Rua Nelson Ehlers, nº 158 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 08 de Outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Bernardi
Código Identificador:60456C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCEE Nº 011/2025 DE PATROCÍNIO PARA ATRAÇÃO NO NATAL ERECHIM

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, comunica aos interessados a publicação do Edital de Chamamento Público SMCEE Nº 011/2025, para a seleção de empresas privadas, organizações da sociedade civil ou associações privadas interessadas em patrocinar os serviços de instalação, operação, manutenção e desinstalação de uma roda-gigante como atração gratuita para o evento Natal Erechim 2025.

Erechim, 07 de outubro de 2025

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:9FB31BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 81/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada:
NardiServiços Hidráulicos -04.190.733/0001-97 -Manutenção corretiva completa do rolo compactador - R$34.414,00
Silvio Nardi Ltda. (peças e acessórios) -89.880.975/0001-65 - Fornecimento de peças e acessórios para montagem - R$35.855,70
Valor total estimado: R$ 70.269,70 (setenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do Rolo Compactador Maxloader 212, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Ernestina, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para montagem e reparo das bombas hidráulicas e mangueiras, mão de obra técnica e testes operacionais.
2. JUSTIFICATIVA

O Rolo Compactador Maxloader 212 apresenta falhas mecânicas e hidráulicas que comprometem seu pleno funcionamento, impedindo o uso nas atividades de compactação e manutenção de vias públicas.
A manutenção do equipamento é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, evitando atrasos e custos adicionais com locação de máquinas.
Dessa forma, a contratação é tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, pois visa restabelecer o desempenho operacional do equipamento com segurança e eficiência.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso I,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 08 de outubro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:453C63B8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

Partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADO:
Contrato nº 211/2025: **GAIA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME,** CNPJ sob o nº. 17.878.618/0001-51
Valor R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de perícia com junta médica de servidor público do Município de Ernestina que encontra-se com problemas de saúde com atestado com prazo indeterminado, através do processo de dispensa de licitação nº 82/2025, Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ernestina, 08 de outubro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:45622927

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 209/2025

SÚMULA DE CONTRATO 209/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Júlio dos Santos, nº 2022, Centro, Ernestina, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM;

CONTRATADA: HOMMERDING & VIEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.901.129/0001-24. O valor global do presente contrato é de R$ 26.840,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais), pagos conforme partidas devidamente arbitradas. O valor de cada partida apitada será de R$244,00 (duzentos e quarente e quatro reais).

OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de organização, coordenação e apoio técnico às competições esportivas municipais e regionais de VOLEIBOL E FUTSAL, abrangendo as categorias indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em conformidade com a programação estabelecida.

Ernestina, 07 de outubro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:DFCF6F17

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 82/2025.

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, Inscrito no CNPJ n° 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o resultado da Dispensa de Licitação de nº 82/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. n° 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de perícia com junta médica de servidor público do Município de Ernestina que encontra-se com problemas de saúde com atestado com prazo indeterminado, no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Empresa vencedora:

GAIA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME,
CNPJ sob o nº. 17.878.618/0001-51
.

Ernestina, 08 de outubro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:5D8FC431

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO Nº 99/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CABINADO 4 X 4 NOVO, ZERO HORA MOTOR 4 CILINDROS COM NO MÍNIMO 80 CV E NO MÁXIMO 100 CV , TURBO DE FÁBRICA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE DE NO MÁXIMO 150 QUILÔMETROS, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DEMAIS ANEXOS. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 13:00H DO DIA 09/10/2025. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES NA PREFEITURA DAS 07:00H ÀS 13:00H.

ERVAL SECO-RS, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:F92C7063

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO DL 95-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2022
24º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50174/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM
1.1 Em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 1.135, datada de 16 de agosto de 2023, será repassado aos entes Federativos a assistência financeira adicional da União com o propósito de atender ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PERÍODO
22.1. Para fins de complementação do piso salarial da enfermagem, o valor que será repassado a referida empresa refere-se ao período de agosto de 2025, conforme planilha anexa a este Termo Aditivo.,
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES
3.1. Será repassado a empresa, em prazo de até 48 horas após a assinatura do presente termo, o valor de R$ 138.741,40 (cento e trinta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), para fins de repasse aos profissionais devidamente elencados na relação anexa, onde constam os valores por CPF para que seja possível posteriormente a prestação de contas.
CLÁUSULA QUARTA: DO REPASSE AOS PROFISSIONAIS
4.1. Após a efetivação do repasse, a empresa deve comprovar a transferência dos valores aos profissionais.
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias
de igual teor e forma.
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.
CNPJ: 07.836.454/0001-46
Data da assinatura:30/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei 8666/93.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:87B75016

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO DL 106-2025

EXTRATO DE CONTRATO 50090/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para continuidade da exploração comercial de área publica destinada a estacionamento de forma continua e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
CONTRATO Nº 50090/2025
CONTRATA: Estafacil estacionamentos
CNPJ: 253.093.430/0001-03
VALOR MENSAL REGISTRADO: R$ 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 03/10/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:F41336B0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO DL 113-2025

EXTRATO DE CONTRATO 50164/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM MANTA VINÍLICA E EM PISO DE GRANITINA PARA A FSPSCE.
CONTRATO Nº 50164/2025
CONTRATA: BROOKS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 27.251.376/0001-25
VALOR MENSAL REGISTRADO: R$ 17.419,06 (dezessete mil quatrocentos e dezenove reais e seis centavos).
Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS
Data da assinatura: 03/10/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:42719217

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.718 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito especial no Orçamento daAdministração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C25D8557

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.719 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4F6599B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.720 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7155738D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.941 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D882FECB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.942 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:27EF734D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 169/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 169/2021
Quarto Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
ORDEM DE COMPRA Nº 4281/2025

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: CLINICA SAO LUIS CONSULTORIOS LTDA
CNPJ/MF: 05.596.369/0001-22
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2025 até 14 de outubro de 2026.
Valor: R$ 48.556,08 (quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)
Assinatura: 08 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B395E3E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7º ADENDO AO CONTRATO 267/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 267/2023
Sétimo Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 28.075.541/0001-06
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 12 de outubro de 2025 até 09 de janeiro de 2026.
Assinatura: 06 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BA6C714C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 141/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2025. Processo Administrativo: **N° 5276/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AÇÚCAR E FILTRO DE CAFÉ - PREV-ESTEIO E SMGG.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CCA2983F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 380/2025

À Empresa:
LJG CORREA PUBLICIDADE E SOLUCOES URBANAS LTDA
CNPJ: 12.814.149/0001-93

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E DE PLACAS REFLETIVAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL - SMSP - ATA 152/2025, informamos que, mediante a apresentação de recurso à Notificação Extrajudicial 389/2025, que aplicou a penalidade de multa, e da manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) por meio do memorando nº 2025053756, devidamente anexado ao Processo Administrativo nº 2019/2025, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município (PGM), que emitiu o seguinte parecer, contido no Despacho nº 976363/2025:
"[...]Ás fls. 868-875 a empresa LJG CORREA PUBLICIDADE E SOLUCOES URBANAS LTDA apresenta recurso à decisão de cancelamento do registro e aplicação da sanção de multa, cuja intimação se deu através da notificação 389/2025 (fls. 856-859 e 865).
Em sede de recurso a empresa acosta prints de tela e genericamente alega ocorrência de falhas no edital e dificuldades que teriam sido criadas pela própria Administração.
Do recurso não se vislumbra qualquer justificativa para o descumprimento da obrigação, consistente na falta da entrega de itens e prestação dos serviços.
Assim, para melhor esclarecimento da matéria, transcreve-se abaixo o despacho que a analisou a defesa prévia e aplicou a sanção com cancelamento do registro (fls. 846-847):
"Às fls. 825-827 a empresa LJG CORREA PUBLICIDADE E SOLUCOES URBANAS LTDA foi notificada para que realizasse a entrega das Ordens de Compra nº 3112/2025 e 3114/2025, emitidas e enviadas em 22 de julho de 2025
O prazo ofertado para cumprimento foi de 48h para cumprimento e, por previsão legal, para defesa, 15 dias úteis.
Às fls. 834-835, em sede de defesa prévia, a empresa solicita liberação do compromisso, já que mesmo com "pedido de reequilíbrio", por ter perdido a janela de importação, não poderá atender as demandas por hora.
Já às fls. 836-837 a SMSP, em virtude da solicitação de cancelamento, solicita a convocação do segundo colocado no certame.
A manifestação da empresa não se faz acompanhar de qualquer elemento de prova, para fins de justificar o não cumprimento da obrigação.

Na defesa, a empresa limita-se a alegar um suposto reequilíbrio, bem como a perda da janela de importação, sem qualquer subsídio probatório.
Inobstante, fato é que houve descumprimento, sem quaisquer elementos que respaldem as alegações apresentadas na defesa prévia.
Com isto, a hipótese se amolda ao previsto no item 11.1.1 da Ata de Registro nº 152/2025 e no art. 28, I do Decreto Municipal nº 7.744/2023, respectivamente, a saber
"11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;"
"Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;"
Cabível, portanto, o cancelamento do registro da empresa, por este fundamento
Por outra via, temos que a falta de cumprimento da obrigação de fornecimento do item, causa prejuízo à Administração, quanto mais ante a falta de justificativa válida da empresa.
Com isto, temos que houve a inexecução parcial do contrato, conforme item 7.36, "c" c/c inciso IV do Item 7.37 do Termo de Referência, a saber:
"7.36. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:
(...)
c) der causa à inexecução total do contrato;"
"7.37. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
(...)
Multa: Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:
(...)
IV. Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto."
Assim, considerado o descumprimento da obrigação, deve ser aplicada multa de 0,5% sobre o valor total da ata de registro de preços, o que se mostra razoável e proporcional ao prejuízo gerado, já que a empresa deu causa ao cancelamento do registro.
Por fim, pela convocação dos fornecedores do cadastro de reserva, nos termos do §3º do art. 27 do Decreto Municipal nº 7.744/2023, observada a ordem prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 18 do referido decreto.
Ante o exposto, o parecer é pela:
a) pelo cancelamento do registro, forte no item 11.1.1 da Ata de Registro nº 152/2025 e no art. 28, I do Decreto Municipal nº 7.744/2023;
b) sanção de multa de 0,5% a empresa, sobre o valor total da ata de registro de preços, por inexecução total do objeto, nos termos do item 7.36, "c" c/c inciso IV do Item 7.37 do Termo de Referência, o que se mostra razoável e proporcional ao prejuízo gerado ao Município;
c) pela convocação dos fornecedores do cadastro de reserva, nos termos do §3º do art. 27 do Decreto Municipal nº 7.744/2023, observada a ordem prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 18 do referido decreto.
d) pela notificação da empresa da decisão de cancelamento e multa para, querendo, apresentar recurso."
Já às fls. 876-879, a SMSP manifestou-se quanto ao recurso nos seguintes termos:
"Após análise da defesa apresentada pela empresa em face da notificação recebida, esta Secretaria de Segurança opina pelo não acolhimento dos argumentos expostos, pelos seguintes fundamentos:
Quanto ao conteúdo da defesa
As justificativas apresentadas não afastam a responsabilidade da empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.
As provas juntadas não demonstram fato impeditivo da infração apontada, limitando-se a defesa a alegações genéricas e sem respaldo legal.
Quanto ao pedido de não aplicação de multa
A não execução injustificada das obrigações previstas na Ata enseja a aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na legislação pertinente, em especial a Lei nº 14.133/2021
A multa tem caráter não apenas punitivo, mas também pedagógico, visando resguardar a Administração Pública e desestimular condutas semelhantes por parte de futuros contratados.
Não se verifica motivo relevante ou força maior que justifique o afastamento da penalidade, razão pela qual se entende pela sua aplicação.
Ressalta-se que a conduta da empresa, além de não atender ao compromisso assumido, implicou perda de tempo útil da Administração e atrasou o regular andamento das ações desta Secretaria,
afrontando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
Diante do exposto, esta Secretaria de Segurança opina pelo não acolhimento da defesa da empresa, mantendo-se a aplicação da multa prevista no instrumento convocatório e na legislação vigente.
Dessa forma, solicitamos que seja imediatamente chamado o 2º colocado do referido Pregão, a fim de não comprometer os prazos e necessidades do serviço."
Com efeito, tal qual analisado pela Secretaria, inexistem argumentos no recurso para afastar a sanção aplicada ou o cancelamento do registro.
Igualmente, não há o que se falar em falta de razoabilidade ou proporcionalidade da sanção, pois a multa foi aplicada em percentual mínimo previsto e está totalmente adequada ao descumprimento, conforme previsão do termo de referência da contratação (item 7.36, "c" c/c inciso IV do Item 7.37).
Ante o exposto, nos termos acima fundamentados, o parecer é pelo improvimento do recurso.”
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 2.796,75 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), com vencimento em 07/11/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

07 de outubro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor Interino de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:EBD06231

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8154/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Carolina Flores, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41374, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A7E40F90

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8155/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziele da Luz de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/09/2025 até 05/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:82785914

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8156/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jéssica Oliveira da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30806, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, no período de 23/08/2025 até 08/09/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B926A95F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8157/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tissiana Araújo de Souza, Professor de Anos Iniciais, Estatutária, matrículas nº 40244 e 40309, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5E4E57B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8158/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvio Monteiro da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31761, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/09/2025 até 31/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E5F6310B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8159/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Medeiros da Mota, Servente, Estatutário, matrícula nº 7182, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/08/2025 até 04/09/2025 e no período de 10/09/2025 até 09/01/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2CF19A66

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8160/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelle Lisiane Moura Correa, Agente de Combate as Endemias, Estatutário, matrícula nº 31627, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:10AA767E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8161/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dayane Trindade dos Santos Flores, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49090, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0055B487

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8162/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emaline de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30952, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 29/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:94C86653

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8163/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Letícia Camargo Abreu, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31831, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:795C633B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8164/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 7971/2025, para fazer constar: DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG:

Fiscal Titular SMS: Rafael de Souza, matrícula 50443;
Fiscal Substituto SMS: Gislaine Lemos Leal, matrícula 6972;
Fiscal Titular SMOSU: Rodrigo Adam, matrícula 8679;
Fiscal Substituto SMOSU: Luciane Soares Xavier, matrícula 3675;
Fiscal Titular SMCDH: Vagner Santos da Rosa, matrícula 8808;
Fiscal Substituto SMCDH: Aline Almeida da Silva Cunha, matrícula 8799;

- Contrato nº 100/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia (desarmada) - SMGG , vinculado ao Pregão Eletrônico 076/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3619/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C3E3BFE7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8165/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 2386/2023, para fazer constar: PRORROGAR para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1756/2023, no período de 01/04/2023 até 10/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E5BDD26C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8166/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 8149/2025, para fazer constar: CANCELAR para Miguel Luis Piva, Engenheiro Civil, Estatutário, matrícula nº 31620, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E78C4EFD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8167/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7677/2025, que nomeou Gabriela Carvalho Nascimento, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Fisioterapeuta, 30 horas, Estatutário, classificação 7º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 12.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FD3A3D2A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8168/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 8064/2025, que nomeou Átila Ferreira Tresohlavy, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Fisioterapeuta, 30 horas, Estatutário, classificação 9º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 14.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B2966B9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8169/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7678/2025, que nomeou Alexandre Mineiro Wachsmuth, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, classificação 36º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 12.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FF8A926F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8170/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7679/2025, que nomeou Júlia Fraga, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, classificação 37º lugar, por não ocorrer a posse, nos prazos legais, de acordo com o item 13 do Edital de Convocação n° 29/2025 e o § 5º, do Art 16 da Lei Municipal nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:27B09683

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8171/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Ingrid Schmidt Gonçalves, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 10º lugar, para o cargo de Fisioterapeuta, 30 horas, Estatutário, a partir de 09/10/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CF8A4079

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8172/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Adrieli Beck Trisch Calliari, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 11º lugar, para o cargo de Fisioterapeuta, 30 horas, Estatutário, a partir de 09/10/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8B981422

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8173/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Luisa Moutinho Cavalcante, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 39º lugar, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, a partir de 09/10/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:47D960A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8174/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Carolina Rippel Costa, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 40º lugar, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, a partir de 09/10/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FD5AACA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.568 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2.568 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO BINDA, Prefeito Municipal em Exercício de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte programa de governo:
ÓRGÃO: 07.01 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
PROGRAMA 0125: Bem-Estar Animal
Objetivo: Garantir e promover o bem-estar dos animais no município, por meio de políticas públicas integradas de proteção, saúde, educação, controle populacional e combate aos maus-tratos, com a participação da sociedade.

Art. 2º Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a seguinte meta de ação:
ÓRGÃO: 07.01 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
PROGRAMA 0125: Bem-Estar Animal
AÇÃO: 2.076 Focinho Feliz
Objetivo: Oferecer atendimento veterinário básico gratuito ou a baixo custo, com foco na castração, vacinação, vermifugação e microchipagem de cães e gatos pertencentes as famílias dos munícipes, visando o controle populacional, a saúde pública e o bem-estar animal no município, através de convênios, repasses, doações, adesão a programas semelhantes ou execução direta.

Art. 3º Fica incluído no anexo III da Lei nº 2.420, de 18 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, o programa e a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.428, de 05 de dezembro de 2024, e nº 2.528, de 08 de outubro de 2025, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agropecuária
07.01.20.604.0125.2.076 Focinho Feliz
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ( )..... R$20.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não vinculados
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 5º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária:
03 – SEC MUN GESTÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03.01 – Sec Mun Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico
03.01.04.122.0002.2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (210) ... R$ 20.000,00
Fonte: 1.500 Recursos Não Vinculados
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:4DD1B9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.528 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.528 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA A ADERIR AO PROGRAMA REGIONAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SERRA GAÚCHA - CISGA, INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Programa Regional de Castração de Cães e Gatos, por meio da contratação de serviços veterinários especializados, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior se dará mediante credenciamento de empresas especializadas, promovido pelo CISGA, para a execução de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, precedidos de avaliação clínica prévia, a serem realizados em Unidade Móvel de Esterilização (Castramóvel), em regime de mutirão e de forma itinerante.
§1º A Unidade Móvel (Castramóvel), devidamente equipada, será fornecida pelo CISGA, cabendo ao Município consorciado o custeio dos procedimentos realizados, conforme a demanda local.
§2º A contratação observará as condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos, não gerando vínculo empregatício entre o Município e os profissionais prestadores dos serviços.

Art. 3º A adesão ao programa não implicará em obrigatoriedade de contratação de número mínimo de procedimentos, ficando os serviços condicionados à demanda local, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º O programa de castração atenderá, preferencialmente, às seguintes categorias:
I – Famílias em situação de vulnerabilidade social, com residência fixa no Município e inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
II – Organizações da sociedade civil regularmente cadastradas junto ao Município;
III – Animais em situação de rua ou comunitários.
Parágrafo Único. Considera-se **animal comunitário** aquele que, embora não possua tutor individual definido, **mantém laços de dependência e afeto com a comunidade local**, a qual se responsabiliza por prover-lhe cuidados essenciais, como alimentação, abrigo e assistência à saúde, ainda que de forma compartilhada e informal.

Art. 5º A realização de castrações para animais que não se enquadrem nas categorias elencadas no artigo anterior poderá ser autorizada, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, mediante processo seletivo regulamentado por Edital de Seleção, a ser publicado pelo órgão competente da administração municipal.

Parágrafo Único. Os procedimentos realizados na forma do caput serão parcialmente subsidiados pelo poder público, sendo obrigatória a participação financeira do tutor do animal, mediante pagamento de **50% (cinquenta por cento)** do valor total do procedimento, conforme valores estabelecidos no processo de contratação realizado pelo CISGA.

Art. 6º O Município lançará **Edital** para seleção dos animais que serão submetidos ao programa de castração, estabelecendo os critérios de prioridade, prazos e condições para inscrição dos responsáveis pelos animais.

Art. 7º A execução do programa será coordenada pela Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente, podendo atuar em conjunto com outros órgãos da Administração, cabendo-lhe:
I – Cadastrar os tutores e entidades interessados;
II – Definir, em articulação com o CISGA, os locais e datas de realização dos atendimentos;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
IV – Garantir o correto preenchimento, arquivamento e controle dos prontuários clínicos dos animais atendidos.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 9º Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte programa de governo:
ÓRGÃO: 07.01 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
PROGRAMA 0125: Bem-Estar Animal
Objetivo: Garantir e promover o bem-estar dos animais no município, por meio de políticas públicas integradas de proteção, saúde, educação, controle populacional e combate aos maus-tratos, com a participação da sociedade.

Art. 10. Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a seguinte meta de ação:
ÓRGÃO: 07.01 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
PROGRAMA 0125: Bem-Estar Animal
AÇÃO: 2.076 Focinho Feliz
Objetivo: Oferecer atendimento veterinário básico gratuito ou a baixo custo, com foco na castração, vacinação, vermifugação e microchipagem de cães e gatos pertencentes as famílias dos munícipes, visando o controle populacional, a saúde pública e o bem-estar animal no município, através de convênios, repasses, doações, adesão a programas semelhantes ou execução direta.

Art. 11. Fica incluído no anexo III da Lei nº 2.420, de 18 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, o programa e a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428, de 05 de dezembro de 2024, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agropecuária
07.01.20.604.0125.2.076 Focinho Feliz
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ( )..... R$20.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não vinculados
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 13. Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária:
03 – SEC MUN GESTÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03.01 – Sec Mun Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico

03.01.04.122.0002.2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (210) ... R$ 20.000,00
Fonte: 1.500 Recursos Não Vinculados
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:A87749BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1188/2025 – Processo nº 1372/2025. Contratada: INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA, CNPJ: 06.991.382/0001-49, Objeto: Aquisição de relógio ponto biométrico para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Valor: **R$ 2.980,00** (dois mil, novecentos e oitenta reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1189/2025 – Processo nº 1374/2025. Contratada: AUTOPEÇAS FAXINALENSE LTDA, CNPJ: 91.663.039/0001-44, Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção do veículo Ford EcoSport IPT8B48 da Secretaria de Saúde do município. Valor: **R$ 2.460,00** (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)**.**

Inexigibilidade de Licitação nº 144/2025 – Processo nº 1367/2025. Contratada: FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 08.883.911/0001-01.Objeto: Contratação de empresa para serviço de assessoria e consultoria técnica com ênfase em Gestão da PNAB – Lei 14.399/2022. Valor: **R$ 3.105,42** (três mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 08 de outubro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:BA41B263

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 148/2025 – Processo nº 1114/2025, pregão nº25/2025. Contratado: ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 59.248.333/0001-87. Valor: R$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:AD014E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025	
CONTRATADO:PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 18.336.780/0001-00	
Objeto: Inscrição, de dois integrantes da Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, para participação no curso de formação denominado "Encontro dos Gestores e Legislativos Municipais", que ocorrerá no período de 21 a 24 de outubro de 2025, na cidade de Gramado/RS.	
Data: 08/10/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$1.594,00 (hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais).	**Fund. Legal:** Artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021.

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:46DC561E

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025	
CONTRATADO: LOJAS COLOMBO S/A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS - CNPJ Nº: 89.848.543/0032-73	
Objeto: Aquisição de refrigerador e fogão a gás para a Câmara de Vereadores, em substituição aos eletrodomésticos existentes na copa.	
Data: 08/10/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$4.228,00 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:67943655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 026/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Concessão de uso remunerado de Imóvel de propriedade do Município, para a exploração do Casarão dos Veronese, localizado no Distrito de Otávio Rocha, no Município de Flores da Cunha, RS, conforme Lei Municipal nº 3.670/2022, em Condições Especiais, com o critério de julgamento de maior lance ou oferta. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 31/10/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 31/10/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 31/10/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:62F77EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de material de consumo odontológico para uso nos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 22/10/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 22/10/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 22/10/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:F4969813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença e gestão de sistema SISLAM WEB – VIRTUAL GOV 360º voltado às demandas da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, como as aprovações de projeto de forma digital, as solicitações de certidões e demais documentos oficiais, os protocolos de licenciamento ambiental, entre outros.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:91A089E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1591/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de atividades de produção cultural durante a 45ª Feira do Livro, a ser realizada nos dias 13 a 18 de outubro de 2025..

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:EFDC766F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.401/25, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao Uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente em especial o Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.561/2017, de 10 (dez) de novembro de 2017, que institui o programa municipal de premiação a consumidores, mediante a utilização da plataforma nota fiscal gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul; e

Considerando a Instrução Normativa RE Nº 019/2014, de 03 (três) de abril de 2014, do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente; resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Floriano Peixoto, Rio Grande do Sul, à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

- Data do Sorteio: A partir de janeiro de 2026;
- Tipo Prêmio: Vale Compras;
- Prêmio: 1 Prêmio de R$ 300,00;
1 Prêmio de R$ 200,00;
1 Prêmio de R$ 150,00.

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável: CARINE JOICE ZANELLATO GIARETTA
Cargo: Zelador/Gerente de Empenhos, Tesouraria e Dívida Ativa
Tipo Responsável: Titular
Local de retirada: Setor de Empenhos
E-mail: faturamento@florianopeixoto.rs.gov.br
Telefone: (54) 9.9176-6090

Responsável: LETÍCIA BÁRBARA RIGO
Cargo: Coordenador do Departamento de Compras
Tipo Responsável: Adjunto
Local de retirada: Setor de Empenhos
E-mail: empenhos@florianopeixoto.rs.gov.br
Telefone: (54) 9.9176-6090

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 29.09.25

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:8B8B1EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº53.2025

Pregão Eletrônico n.º53/2025 – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra

aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens inservíveis do município. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 27 de outubro de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 08 de outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:50072621

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Pregão Eletrônico n.º 61/2025 – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação, para o **fornecimento de trator cortador de grama**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min, do dia 23 de outubro de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 08 de outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EC0A9435

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 480/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 480/2025
Processo nº 567/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no ramo de LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PALCO MEDINDO 7.40x46 METROS E COBERTURA MEDINDO 8.20x6.50 METROS	R$3.000,00	R$3.000,00
Serviço:				**R$3.000,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$3.000,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **MACHADO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**
CNPJ **43.249.152/0001-35**
RUA CERRO DO LOURO, **S/N**, **INTERIOR, CEP 97.210-000**, **FORMIGUEIRO, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade do fornecimento de SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO para a realização do evento em comemoração ao 62º aniversário do município, a ocorrer no dia 11 de outubro de 2025, na praça central, considerando a necessidade de estrutura adequada para o evento, com segurança e organização para o público.

2.2 – Dos preços

Empresa: **MACHADO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**
CNPJ nº **43.249.152/0001-35**
Valor global R$ 3.000,00 – (Três Mil Reais);

Empresa: **VALTENES BAUMART PEREIRA**
CNPJ nº **60.216.899/0001-06**
Valor global R$ 3.800,00 – (Três Mil e Oitocentos Reais) – desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Educação
Unidade: Cultura, Desportos e Eventos
Ação: 2019
Fonte: 1500
Despesa: 2146
Despesa Principal: 2144

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor da dispensa Ana Paula Carlos Posser - Matrícula 1518-0, Secretária da Educação, Cultura, Desportos e Eventos e fiscalizador
Andrieli Machado Rodrigues - Matrícula 1588-1, Assessora de Cultura e Eventos.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 07 de outubro de 2025

CRISTIANO CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6F2419ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 483/2025

TERMO DE DISPENSA N.º 483/2025
Processo n.º 570/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1- Contratação de empresa especializada no ramo de PLACAS EM ACM, visando atender a demanda da Secretaria de Obras e Trânsito, conforme termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PLACA ACM ADESIVADA 100x50cm.	R$ 190,00	R$ 190,00
Material:				**R$ 190,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 190,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **JOSE CARLOS ROSO LIMA**
CNPJ nº 07.573.474/0001-71
RUA PLACIDO CHIQUITI, Nº 937, CENTRO, CEP 97340-000, SÃO SEPÉ, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de fornecimento de PLACA EM ACM por ser essencial à identificação da Saibreira, em cumprimento à norma legal que determina a correta sinalização das áreas destinadas à extração de materiais.

2.2 – Dos preços:

Empresa: **JOSE CARLOS ROSO LIMA**
CNPJ nº 07.573.474/0001-71
Valor global do material R$ **190,00 (Cento e Noventa Reais);**

Empresa: **J R B HORMERCHER**
CNPJ nº 22.963.988/0001-27
Valor global do material **R$ 200,00 (Duzentos Reais) – desclassificado;**

Empresa: **HBINATO E CIA LTDA**
CNPJ nº 93.765.345/0001-17
Valor global do material **R$ 0,00 – desclassificado; não cotou.**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Obras
Unidade: DMER
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa: 2974
Despesa Principal: 2961 (Material)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dispensa o servidorGlaiton dos Santos da Luz, Secretário de Obras e Trânsito, Matrícula 1505-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 07 de outubro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0B75C063

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N°484.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 484/2025
Processo nº 571/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de caixa de som para computador, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para entrega integral de acordo com a necessidade desta secretaria, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Caixinha de Som 6W para Computador, Notebook ou PC – USB + P2	R$ 60,00	R$ 360,00
Material:				**R$ 360,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 360,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LEANDRO DA SILVA STREB**
CNPJ 36.092.299/0001-07
R BARÃO DO TRIUNFO, n°1538, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CEP 97.015-070, Santa Maria, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o equipamento por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido a importância de garantir o bom funcionamento dos equipamentos de informática utilizados no atendimento ao público e na execução de serviços essenciais.

2.2 – Dos preços

Empresa: **LEANDRO DA SILVA STREB**
CNPJ nº **36.092.299/0001-07**
Valor global R$ 360,00 – (trezentos e sessenta reais);

Empresa: **FABRICIO LENZ**
CNPJ nº **12.328.789/0001-93**
Valor global R$ 375,00 – (trezentos e setenta e cinco reais) – desclassificado;

Empresa: **LETIUZA MEDIANERIA PAES**
CNPJ nº **37.546.284/0001-26**
Valor global R$ 450,00 – (quatrocentos e cinquenta reais) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social
Ação: 2301
Fonte: 2660/1075
Despesa: 3830
Despesa Principal: 3398

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Giselda Costa Bassan, Secretária da Assistência Social, matrícula n°1516-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 07 de outubro de 2025.

CRISTIANO CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0229F4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N°486.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 486/2025
Processo nº 573/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de peça para manutenção do veículo Ônix placa JBJ2B43 da secretaria de saúde, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	LONA DE FREIOTRASEIRA COBREQ	R$ 362,10	R$ 362,10
2	02	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO GM	R$ 361,20	R$ 722,40
3	01	PASTILHAS DE FREIO DT COBREQ.	R$ 196,30	R$ 196,30
4	01	BANDEIJA C/PIVO ESQ/DIR ZM	R$ 475,30	R$ 475,30
5	01	BANDEIJA C/PIVO DT/DIR ZM	R$ 475,30	R$ 475,30
6	01	COMPRESSOR AR CONDICIONADO ORIG	R$ 2.210,10	R$ 2.210,10
7	01	CARGA DE GAS R132a	R$ 250,00	R$ 250,00
8	02	VALVULAS DE SERVIÇO	R$ 35,00	R$ 70,00
9	01	OLEO PARA AR CONDICIONADO	R$ 75,00	R$ 75,00
MATERIAL:				R$ 4.836,50
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 4.836,50

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LUAN VARGAS NUNES LTDA.**
CNPJ nº 49.664.830/0001-02
Rua ARMINDO JOSÉ TRONCO N°1280, BAIRRO BELA VISTA CEP 97.200-000 RESTINGA SECA – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de aquisição para finalidade de manutenção do veículo citado acima, para que possa dar prosseguimento nas suas atividades de transporte dos munícipes para atendimentos médicos.

2.2 – Dos preços

Empresa: LUAN VARGAS NUNES LTDA.
CNPJ nº 49.664.830/0001-02
Valor global **R$ 4.836,50 (Quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Empresa: MAUS E CIA LTDA
CNPJ nº 88.990.213/0001-59
Valor global **R$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais).**

Empresa: AGROPEÇAS
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: FMS.
Ação: 2180
Fonte: 1600/4500
Despesa: 2456 material / 2436 gás recarga / 2435 óleo.

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispesnsa Luiz Gustavo Maia Machado Secretario da Saúde mat. 1502-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 07 outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CD1D18E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 087

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 087/2025-RP. Objeto: Contratação de empresa de Seguro para o Ginásio Municipal Elias Saffi, de modo a atender a demanda das Secretarias Municipal de Saúde do Município de Giruá. **Abertura em 23 de outubro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 08 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:5E7AB484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 114

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 114/2025-RP. Objeto: Contratação de empresa para limpeza de fossas sépticas, transporte e descarte de resíduos. **Abertura em 23 de outubro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 08 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:B6AD4A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.351/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.384,05 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)

2552 Transferencias de Recursos do FNDE referentes com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.384,05 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
05.06.12.361.0024.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.384,05	2552

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 7 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A2440EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.352/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 751,23 (setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)

2552 Transferencias de Recursos do FNDE referentes com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 751,23 (setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
05.06.12.365.0024.2.069	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 751,23	2552

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 7 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:39736154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.353/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 61.907,01 (sessenta e um mil novecentos e sete reais e um centavo) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 61.907,01 (sessenta e um mil novecentos e sete reais e um centavo), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.365.0021.1.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 60.106,86
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.800,00
09.04.27.812.0054.2.456	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 0,09
12.01.15.451.0025.2.079	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 0,06

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.506,97
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.384,85
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.697,82
05.02.12.361.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.186,00
05.02.12.361.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.080,74
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 13.562,95
05.02.12.361.0020.2.047	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	R$ 7.687,53

		PERMANENTE	
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,09
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.800,00
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,06

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 7 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:513DB4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.354/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

2501 Outros Recursos nao Vinculados com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00	2501
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	2501

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 7 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:629FC728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.355/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

2755 Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Administrativos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.050,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 7 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B27A67A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 112

PROCESSO N° 1.522/2025
OBJETO:
LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA:
ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 339/2025

VALOR:
R$ 3.240,00

FIRMADO EM:
08/10/2025

Glorinha, 08 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:8EB2EE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 08/2025

O Município de Gramado dos Loureiros **Torna Público** aos interessados que, no período de 09 até 14 de outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração, em horário normal de expediente, estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial de Visitador do PIM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br ou Telefone (54)99337-6907 (54)99337-5998. - Em 07/10/2025 –

ARTUR CEREZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:D3DFB3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 076/2025

Instrumento: Segundo Termo Aditivo do Contrato 076/2025
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 053/2024

CONTRATADO: **TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ n°: 18.009.459/0001-11

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo de execução, com fundamento no artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ocasião, o período de 08/09/2025 a 7/12/2025.
Em razão da prorrogação do prazo de execução, **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por igual período, nesta ocasião, o período de 08/09/2025 a 07/12/2025.

Processo Digital: 56163/2025.
Data da Assinatura: 03/10/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:A2395777

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 224/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação do Show do Tributo a Tim Maia para a 4ª Olifeira de Guaíba/RS no dia 17/10/2025 as 19:00hrs com duração de 75 minutos. Local Largo José Claudio Machado, Centro Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 61979/2025 e contrato nº. 794/2025, sendo a contratada – FLAVIO ANDRE DOS PASSOS – R$ 12.000,00 (doze mil reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:CC45F553

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 225/2025

Inexigibilidade de Licitação 225/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação do Grupo Rodeio, que se apresentará no evento 3º Rodeio Municipal de Guaíba, a ser realizado no município de Guaíba/RS, no dia 15 de novembro de 2025, com duração de 240 minutos, no CTG Gomes Jardim, R. Santa Maria, 2050, Columbia City, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 62680/2025 e contrato nº. 799/2025, sendo a contratada – REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA– R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1E665D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 227/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação do artista Mano Moraes & Banda, que se apresentará no 3º Rodeio Municipal de Guaíba, a ser realizado no CTG Gomes Jardim, R. Santa Maria, 2050, Columbia City, Guaíba/RS, no dia 14 de novembro de 2025, com duração de 150 minutos, conforme processo administrativo nº. 62605/2025 e contrato nº. 800/2025, sendo a contratada – EDERSON MACHADO DE MORAES– R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:CA05C38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
MEMORANDO: Nº 3.792/2025.
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: LAÍDES M. D. HOFFMANN LTDA - CNPJ nº 05.565.557/0001-93

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria na área de Biologia, por profissional qualificado com formação em Ciências Biológicas (atuando como coordenador), com o objetivo de atender às exigências legais e regulamentares estabelecidas pelos órgãos ambientais e demais instituições competentes. Inclui consultoria e suporte técnico ao Município em questões relacionadas, em especial, ao Convênio da Mata Atlântica e demais assuntos correlatos ao meio ambiente e biodiversidade; juntada de documentos e comunicação com Órgãos Ambientais competentes; elaboração de pareceres técnicos da área biológica (flora e fauna); e auxílio à Assessoria Jurídica do Município com subsídios técnicos na elaboração de minutas de defesa de Autos de Infração e ofícios advindos de outros Órgãos Ambientais que envolvam a municipalidade.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 meses.
Amparo Legal: Art. 74, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 08/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:DBEC5893

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: LAÍDES M. D. HOFFMANN LTDA - CNPJ nº 05.565.557/0001-93
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria na área de Biologia, por profissional qualificado com formação em Ciências Biológicas (atuando como coordenador), com o objetivo de atender às exigências legais e regulamentares estabelecidas pelos órgãos ambientais e demais instituições competentes. Inclui consultoria e suporte técnico ao Município em questões relacionadas, em especial, ao Convênio da Mata Atlântica e demais assuntos correlatos ao meio ambiente e biodiversidade; juntada de documentos e comunicação com Órgãos Ambientais competentes; elaboração de pareceres técnicos da área biológica (flora e fauna); e auxílio à Assessoria Jurídica do Município com subsídios técnicos na elaboração de minutas de defesa de Autos de Infração e ofícios advindos de outros Órgãos Ambientais que envolvam a municipalidade.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 meses.
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025
Data: 08/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:084DF030

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: MARCOS ENGELHOF & CIA LTDA - CNPJ nº 08.390.082/0001-30
Objeto: Locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, devidamente equipado, em perfeitas condições de uso e com fornecimento de combustível e manutenção inclusa, destinado a atender, de forma imediata e temporária, à necessidade de continuidade do serviço essencial de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Guarani das Missões/RS, com estimativa de percurso aproximado de 3.600 km mensais.
Valor: R$ 9,00 (nove reais) por Km rodado
Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 75/2025
Data: 08/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:E1DA27B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025
MEMORANDO: Nº 4.239/2025.
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: MARCOS ENGELHOF & CIA LTDA - CNPJ nº 08.390.082/0001-30
Objeto: Locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, devidamente equipado, em perfeitas condições de uso e com fornecimento de combustível e manutenção inclusa, destinado a atender, de forma imediata e temporária, à necessidade de continuidade do serviço essencial de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Guarani das Missões/RS, com estimativa de percurso aproximado de 3.600 km mensais.
Valor: R$ 9,00 (nove reais) por Km rodado
Amparo Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 08/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:A7870AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva semimecanizada e manual, seleção-triagem-transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (orgânico e reciclável) do município, incluindo resíduos gerados em estabelecimentos comerciais e industriais que contenham as mesmas características (composição e volume) dos resíduos domiciliares, seguindo rigorosamente as especificações deste edital e de seus anexos.
DATA DE EMISSÃO: 08/10/2025
DATA DA SESSÃO: 23/10/2025 ÀS 09:00
Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 09 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:7F2B826F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 35/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 35/2025 e ratifico a contratação com a empresa **DIEISON JOCEMAR ENGROFF, inscrita no CNPJ nº 37.712.272/0001-24, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 691, Bairro Centro, município de São Martinho/RS,** para a prestação de serviços técnicos de apoio à comunicação institucional da Administração Municipal de Humaitá/RS, por meio da cobertura presencial de ações públicas, registro fotográfico/audiovisual e produção de conteúdo jornalístico, no valor total de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)

Humaitá/RS, 08 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:60701653

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
OBJETO: Locação de imóvel comercial destinado ao uso institucional da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, com o objetivo de disponibilizar espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão. **CONTRATADA:** LUCIA ROSALINA RITTER, CPF nº 396.083.010-68. **VALOR TOTAL:** R$ 27.324,00.

Aos oito dias do mês de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:4DB1D837

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 092/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
646-7	**Graziela dos Santos**	08/10/2025	14	Dr. Marcos I. A. da Luz – CRM 17.633

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data

IBIRAIARAS, 08 de Outubro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:4275EB0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 041/2025; Contratada: **Ingrid Seganfredo Suzin**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 09/04/2026.

Ibiraiaras/RS, em 09 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:4FFB359F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 042/2025; Contratada: **Angelica Procopio Zanon**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 09/04/2026.

Ibiraiaras/RS, em 09 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:4B2D30B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 043/2025; Contratada: **Kelly Samara Rodrigues Borges**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 09/04/2026.

Ibiraiaras/RS, em 09 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:39E90E52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 598/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4118-1	Valdemar Antonio dos Passos	25/09/2025	1	Marcos I. Almeida da Luz CRM 17.633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:2587EDAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 599/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e conforme P.A. nº 497/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, em espécie, a Servidora Municipal **Adria Guadagnin**, matricula nº 666-1, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 20/10/2018 à 24/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:1EE8C313

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 600/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3576-9	Tais Boito Mazzon	07/10/2025	01	Marlene Nadin CRM 21.346

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:0CB1AAF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, comunica aos interessados a Retificação do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2025.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I – Retificar o Contrato em epígrafe para alterar as seguintes condições;

ONDE SE LÊ:
Valor total: R$ 16.507,00 (dezesseis mil quinhentos e sete reais).

LEIA-SE:

Valor Total R$ 14.218,00(quatorze mil duzentos e dezoito reais.

Ibiraiaras/RS, em 08 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:7E03CE90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 30/2025, Processo Administrativo 34/2025 com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para aquisição de serviços de coffee break destinados ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, para atendimento do estande institucional do Legislativo durante a 15ª EXPOIBI, especialmente durante a Assembleia Geral Ordinária da ASCAMAJA, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2025.
CONTRATADAS: ITEM 1 - Mini-salgados sortidos (400 un.) – R$ 520,00 (Jeferson Luís Gonçalves – CNPJ 08.787.357/0001-73); ITEM 2 - Cucas doces (20 un.) – R$ 400,00 (Supermercado Budke – CNPJ 031713120001/56); ITEM 3 - Refrigerantes sortidos (100 un.) – R$ 270,00 (Empório Distribuidora de Bebidas Ltda – CNPJ 48.427.195/0001-87)

Ibirubá/RS 08 de outubro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:05BB487B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 112/2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023 para Contrato Temporário conforme Lei Municipal nº 3.210/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com Edital de Abertura n.º 006/2023 e Edital n.º 022/2023, que homologa o Resultado Final, para preencher 1 (uma) vaga de Contrato Temporário conforme Lei Municipal nº 3.210/2025, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados. A desistência desta vaga de Contrato Temporário NÃO muda a sequência de convocação para nomeação de vaga do Concurso Público.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
012416	CLARA ROSSATTO BOHRZ	PROCURADOR(A)	15º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:294A4C8F

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 258-2025 – Processo 389-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação das empresas VALMIR ISER LTDA - CNPJ 12.966.699/0001-28 / 51.287.565 EDUARDO WILGES HERBERTS – CNPJ 51.287.565/0001-32, para aquisição de peças e serviço de mão de obra, para o caminhão frota nº.188, pelo valor total de R$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Ambiental e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 472-2025.

Ibirubá - RS, 08 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8FBAF596

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 259-2025 – Processo 390-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa RENATO O RISTOW E CIA LTDA - CNPJ 13.686.411/0001-24, para aquisição de peças e serviços para o caminhão frota nº 186, pelo valor total de R$ 5.224,68 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 471-2025.

Ibirubá - RS, 08 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2A3035A1

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 260-2025 – Processo 391-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação das empresas 3K INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 23.689.536/0001-61 / ALICE FERNANDES DOS SANTOS CONFECÇÕES ME – CNPJ 20.189.814/0001-23, para aquisição de camisetas personalizadas para os alunos do Centro Social da Floresta (Lote 1 – 64 unidades / Lote 2 – 105 unidades), pelo valor total de R$ 9.110,00 (nove mil, cento e dez reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 08 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C99E2122

GABINETE DA PREFEITA
PARECER CME Nº 005/2025

Esclarece sobre realização de Estudos Domiciliares na Rede Municipal de Ensino de Ibirubá/RS.

O Conselho Municipal de Educação (CME) realizou, no dia vinte e quatro (24) de setembro de dois mil e vinte e cinco, reunião ordinária, de modo híbrido (virtual e presencial), mensal. Nesta reunião, houve a análise do Ofício nº 010/2025, da EMEF Santa Teresinha, datado de 22/08/2025 e recebido em 01/09/2025.

I. RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, por meio de ofício subscrito pela vice-diretora, solicita a este Conselho Municipal de Educação (CME) esclarecimentos quanto ao amparo legal para continuidade do estudo domiciliar de aluna matriculada na Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Totalidade 6.
Conforme relatado, a aluna encontra-se em condição de mãe recente, tendo realizado suas atividades escolares em regime domiciliar durante o período de licença gestacional, e manifesta o desejo de continuar dessa forma, alegando dificuldades de adaptação do filho à alimentação diversa do aleitamento materno.
O documento encaminhado, entretanto, não apresenta a data de término da licença gestante, nem laudo ou atestado médico que fundamente a necessidade de manutenção do regime domiciliar. Diante da ausência de elementos probatórios, o presente parecer abordará o tema de forma genérica, com base na legislação nacional e municipal aplicável, podendo ser utilizado para casos análogos.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA
1. Legislação Nacional Vigente
A **Constituição Federal de 1988**, em seu artigo 205, estabelece que a educação é **direito de todos e dever do Estado e da família**, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. O artigo 208, inciso I, dispõe que é dever do Estado garantir **ensino fundamental obrigatório e gratuito**, assegurando acesso e permanência na escola.
A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996)**, por sua vez, regula a **educação escolar** formal. Não há, até o presente momento, previsão legal na LDB que reconheça a **educação domiciliar (*homeschooling*)** como modalidade regular de ensino.
Em 2018, o **Supremo Tribunal Federal – STF**, ao julgar **o Recurso Extraordinário nº 888.815/RS (Tema 822 da Repercussão Geral),** fixou a seguinte tese: **"Não existe direito público subjetivo do aluno ou de sua família ao ensino domiciliar, inexistente na legislação brasileira."**
Portanto, enquanto não houver **lei federal** que regulamente o tema, **não há obrigação do poder público** em reconhecer o ensino domiciliar como modalidade regular. A prática pode ser considerada **excepcional e temporária**, mediante justificativas específicas e controle do sistema de ensino.
Atualmente, tramita na Câmara dos Deputados o **Projeto de Lei nº 2401/2019**, que propõe regulamentar o ensino domiciliar no Brasil, estabelecendo requisitos, avaliações e supervisão pelo Ministério da Educação. Contudo, **até outubro de 2025**, tal projeto **ainda não foi convertido em lei**.

2. Jurisprudência e Doutrina
A decisão do STF (Tema 822) reforça que o ensino domiciliar não é proibido, mas depende de **previsão legal e regulamentação adequada**, sobretudo para garantir:
Controle e fiscalização do conteúdo;
Socialização e desenvolvimento integral do aluno;
Avaliação regular do aprendizado;
Equidade no acesso às oportunidades educacionais.
Assim, **enquanto não houver legislação federal específica**, os sistemas municipais de ensino **não são obrigados a autorizar o ensino domiciliar**, podendo admiti-lo apenas em **situações excepcionais**, mediante **acompanhamento pedagógico e justificativa comprovada**.

3. Legislação Municipal de Ibirubá/RS
Foi realizada busca nos portais oficiais de legislação municipal e no **Diário Municipal da FAMURS**, bem como no **Portal CESPRO e no site da Prefeitura de Ibirubá. Não foi identificada norma municipal específica** (lei, decreto, resolução ou portaria) que discipline a **educação domiciliar**, o **ensino domiciliar** ou o **estudo domiciliar** no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do município.
Portanto, no momento, o Município **não dispõe de regulamentação própria** para autorizar ou disciplinar o regime de estudo domiciliar.

4. Possibilidade de atendimento domiciliar excepcional
Apesar da ausência de norma expressa, a LDB (art. 4º e art. 24, inciso VI) admite que os sistemas de ensino **adotem medidas pedagógicas diferenciadas** para atender alunos com necessidades específicas, temporárias ou permanentes.
Assim, o **estudo domiciliar supervisionado** pode ser **admitido como medida excepcional**, especialmente em casos de:
Licença gestacional,
Condições de saúde que impeçam frequência presencial, ou
Situações devidamente comprovadas por laudo médico.
Nessas hipóteses, o atendimento não configura "educação domiciliar plena", mas sim **ensino domiciliar assistido ou adaptado**, sob **supervisão da escola** e **controle pedagógico da rede municipal**.

III. ORIENTAÇÕES PARA O CASO CONCRETO
Para garantir segurança jurídica e pedagógica, recomenda-se que qualquer autorização de **atividades domiciliares** siga os critérios abaixo:
Requerimento formal do(a) aluno(a) ou responsável, informando o motivo, o período pretendido e a previsão de retorno presencial.
Atestado ou laudo médico que comprove a necessidade do atendimento domiciliar e o prazo estimado.
Plano pedagógico individual (PPI), elaborado pela Escola e validado pela equipe pedagógica, contemplando conteúdos, metodologias, prazos e avaliações.
Acompanhamento e supervisão pedagógica realizada pela Escola ou Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD).
Avaliações periódicas presenciais, sempre que possível, garantindo a aferição do aprendizado.
Autorização temporária, com prazo determinado e possibilidade de reavaliação.
Retorno obrigatório ao ensino presencial quando cessadas as condições excepcionais.
Registro formal da decisão (ato administrativo ou portaria) e arquivamento da documentação comprobatória.
Esses critérios visam conciliar o **direito à educação** com o **dever do município de garantir a oferta presencial**, evitando evasão escolar e preservando a **legalidade e a qualidade do ensino público**.

IV. CONCLUSÃO
Diante do exposto, **não há amparo legal nacional ou municipal** que assegure o direito subjetivo à educação domiciliar plena. Contudo, **é possível admitir, de forma excepcional e temporária**, o **atendimento educacional domiciliar supervisionado**, desde que:
Devidamente justificado e comprovado por documentação médica.
Acompanhado pedagogicamente pela escola.
Autorizado formalmente pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) ou pelo Conselho Municipal de Educação (CME).
E que haja garantia de avaliação e certificação do processo.
Recomenda-se, por fim, que a **Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD),** no caso de autorizar casos excepcionais de **atendimento domiciliar** no âmbito da rede municipal, observe:
Critérios, prazos e documentação exigida;
Procedimentos de acompanhamento;
Garantias de avaliação e certificação.
Os casos concretos devem ser analisados **individualmente**, com base em parecer pedagógico e jurídico, **sob supervisão do Conselho Municipal de Educação**. A Rede Municipal de Ensino deve evitar reconhecer o **ensino domiciliar pleno (*homeschooling*)** até que haja **regulamentação federal ou municipal específica**.
Face ao exposto e aos documentos analisados, este Conselho Municipal de Educação esclarece desta forma sobre a possível

realização de estudos domiciliares na Rede Municipal de Ensino de Ibirubá/RS.

CONSELHEIRAS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Graciela Luiza Scholze Welzel
Joice Martins Swarowsky
Leda Isabel Alves dos Santos
Konrad
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tamara Camila Diemer Facchi
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanderlei Adair Dilly
Victória Lopes Qoos

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por maioria de votos, em sessão or

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0D58A0D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.204/2025

Torna sem efeito a Portaria nº 17.182/2025, que nomeou THAIS DE OLIVEIRA DE FREITAS.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 17.182/2025, que nomeou **THAIS DE OLIVEIRA DE FREITAS**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, de acordo com a manifestação de desistência da mesma à Posse no cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:9EBDB506

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.205/2025

Nomeia ANA PAULA MOLLMANN, no cargo de Auxiliar Administrativo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA MOLLMANN,** a contar de 06 de outubro de 2025, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classificada em 13º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,em 08 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:EB844623

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 70-2025 – Processo 388-2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratar as empresa BITENCOURT & MOTTA LTDA - CNPJ 04.595.829/0001-35 / MARCOS ANDRÉ WOLFARTH – CNPJ 10.312.505/0001-45 / 27.206.430 IZAQUIEL RODRIGUES RUSCHEL – CNPJ 27.206.430/0001-10 / RENATO SCHULTZ – CNPJ 09.275.987/0001-21, para apresentações artísticas no Palco 2 da 15ª ExpoIbi, pelo valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme documentos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 473-2025.

Ibirubá - RS, 08 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EA48FB55

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de sonorização de eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos de áudio, transporte, montagem, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme demanda, utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 013-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **29.935.783 EVELYN CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS DE SOUZA** – CNPJ: **29.935.783/0001-87** para os itens 1 e 2 do edital, tudo em perfeita

legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 08 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:F5BA5507

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de realização de show infantil com personagens da Patrulha Canina (Patrulha Mix: Chase, Skye, Rubble, Marshall e Ryder) e dos Transformers (Bumblebee e Optimus Prime), no dia 12 de outubro de 2025, durante a programação da 15ª Expoibi, solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 69-2025
Empresa: EJD EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.158.634/0001-51
Valor: R$ 18.000,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:314CBBF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2025 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0106/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para abastecimento das Unidades de Saúde do Município. Este Grupo III da "Ata MMH" engloba "Itens de Uso Geral" necessários para tais unidades.

Abertura: 29/10/2025, às 09:00 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 08 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:DBC76CDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2025 – FAMURS

.
Concorrência Eletrônica nº 0004/2025 – REABERTURA –

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, conforme Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a Reabertura do Edital** após IMPROCEDÊNCIA a impugnação apresentada pela empresa Delta N Construtora da Concorrência Eletrônica nº004/2025, referente a Contratação de empresa para construção das novas instalações da E.M.E.F. Rui Barbosa. Conforme exigências e especificações estabelecidas em Memorial Descritivo, Termo de Referência Estudo Técnico Preliminar e Cronograma físico-financeiro.

Abertura: 31/10/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 08 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:9DC1BFA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº088/2025 – FAMURS

Contrato Administrativo N° 088/2025

Contratado: M7 CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa visando a reforma e pintura na EMEI Yara Martins, conforme exigências e especificações estabelecidas em Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projetos anexos, Pregão Eletrônico nº 087/2025, Pedido de Compra nº 1408/2025, Processo n°5100/2025, conforme proposta apresentada pela Contratada; **Valor:** 148.900,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 08 de Outubro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:D9AAAC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1728/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1728/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **22/09/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato dos Pedidos de Compra nº 1656/2025, 1659/2025, 1658/2025, 1661/2025, 1660/2025, 1657/2025, que tem como objeto a contratação de profissional técnico para ministrar as aulas preparatórias nas Disciplinas de Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, História, Biologia, Literatura e Redação para o Pré-Enem 2025, a realizar-se de agosto a novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Ana Regina Alves de Farias	18623	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Patricia da Silveira Martins	17896	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Clarice da Silva Campanel	16683	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Fabiana Linhatti Feliciano	16286	Assistente Social

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução dos Pedidos de Compra N°1656/2025, 1659/2025, 1658/2025, 1661/2025, 1660/2025, 1657/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5BD95612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1729/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1729/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **25/09/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 065/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para impressão e montagem de carnês de IPTU para exercício 2026, do município de Imbé.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cristian Brentano Castilhos	593	Fiscal de Tributos - Gestor da Administração Tributária
Gestor de Contrato Suplente	Luciano Pasa	6398	Técnico em Contabilidade - Gestor da Administração Fazendária
Fiscal de Contrato	Flávia da Costa Dias	13808	Fiscal de Tributos - Diretor do Departamento Tributário
Fiscal de Contrato	Rudi Carlos da Rocha	15	Técnico Tributário
Fiscal de Contrato	Gabriela Bach Silva	16280	Tesoureiro

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 065/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B75521CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1730/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1029/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1730/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1029/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **24/09/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 044/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de sistema SIGEMEC (Sistema de gestão organizacional, monitoramento e controle).

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade - Assessor III
Fiscal de Contrato	Morgana Correa Rodrigues da Silva	16393	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 044/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1029, de 06/07/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:AAF2C382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1731/2025 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1731/2025

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 30 de setembro de 2025, a servidora **Rossana Maria Maines Heimig,** matrícula nº 16.648, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 3136/2022, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 8.875/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0074C4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1732/2025 "CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

PORTARIA Nº 1732/2025

"CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer emitido pela "Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – Quadro da Educação", nomeada por meio da Portaria nº 040/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 613/00 e nº 629/01, **CONCEDE estabilidade no Serviço Público Municipal**, aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos Estágios Probatórios:

Servidor	Admissão	Cargo	A partir de
Catiane Viana Gonçalves	23/5/2022	Professor Área I	23/5/2025
Gabriela Camargo de Souza	10/5/2022	Professor Área I	10/5/2025

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:8E97EDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1733/2025 "CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

PORTARIA Nº 1733/2025

"CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer emitido pela "Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – Quadro Geral", nomeada por meio da Portaria nº 352/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 613/00 e nº 629/01, **CONCEDE estabilidade no Serviço Público Municipal**, aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos Estágios Probatórios:

Servidor	Admissão	Cargo	A partir de
Antonio Rodrigo Haeffner dos Santos	01/04/2022	Cuidador Social	01/04/2025
Cindy Almeida Machado	23/07/2022	Cuidador Social	23/07/2025
Alexandre Nunes Maria	02/08/2022	Motorista	02/08/2025
Adriano Valmor Fries	01/08/2022	Motorista	01/08/2025
Paulo Ricardo Fagundes	15/07/2022	Motorista	15/07/2025
Osvaldino dos Santos da Silva	04/08/2022	Motorista	04/08/2025
Ivan Oliveira da Silva	01/08/2022	Motorista	01/08/2025
Darlan Santos Martins	25/07/2022	Motorista	25/07/2025
Jeferson Justo Jovino	01/08/2022	Motorista	01/08/2025
Catia Daiani Dillenburg	07/07/2022	Contador	07/07/2025
Pedro Nunes Sant Anna	08/08/2022	Engenheiro Civil	08/08/2025
Rodrigo do Nascimento Marcondes	24/08/2022	Fiscal de Obras	24/08/2025

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:458458A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1734/2025 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1734/2025

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 1º de outubro de 2025, a servidora **Gabriella Gasperim,** matrícula nº 18.018, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 1752/2024, para ocupar o cargo de Professor Área II - Artes, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 9.121/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:635D8450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1735/2025 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1735/2025

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA,** conforme **Processo Eletrônico nº 9.175/2025,** a contar de 06 de outubro de 2025, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, a servidora **Rosimeri Barreiros Silva,** matrícula nº 2.443, nomeada por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 246/1997, do cargo de Professor Área I, por ter-lhe sido concedida "Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor" junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3C08B994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1736/2025 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1736/2025

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 02 de outubro de 2025, a servidora **Karoline de Souza Cavalheiro,** matrícula nº 18.163, nomeado por meio da Portaria nº 1037/2025, para exercer a função de **Assessor II, CC-2**, junto à Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme Processo Eletrônico nº 9.178/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:77576588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1737/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 1180/2025 E NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

PORTARIA Nº 1737/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 1180/2025 E NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme Lei Municipal nº 1.881/2017 e Decreto Municipal nº 3.253/2017, REVOGA a Portaria nº 1180/2025 e **NOMEIA,** a contar de 1º de outubro de 2025, a "**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO",** designada a planejar, minutar editais e executar todos os atos inerentes à realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS**, tendo como objetivo, selecionar pessoal para a admissão em funções públicas temporárias; sendo composta pelos seguintes servidores:

•**Alessandra Machado;**

•**Elenice Rojas da Silva Lopes;**

•**Mônica Fritsch**

•**Monique Rosa da Silva;**

•**Erlon Hillig – de 1º/10/2025 a 30/11/2025; e**

•**Cristiano Conceição da Silva - de 1º/10/2025 a 30/11/2025.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D58CD951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1738/2025 "REVOGA AS PORTARIAS Nº 739/2025 E Nº 1184/2025 E NOMEIA O GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE"

PORTARIA Nº 1738/2025

"REVOGA AS PORTARIAS Nº 739/2025 E Nº 1184/2025 E NOMEIA O GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias nº 739/2025 e nº 1184/2025 e **NOMEAR**, a partir de 26 de setembro de 2025, em vista da elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, o **Grupo de Trabalho Permanente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde (GTP em Saúde)**, dos seguintes instrumentos:

•Elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde (PMS);

•Elaboração, monitoramento e avaliação das Programações Anuais de Saúde (PAS);

•Acompanhamento das metas mediante análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1738/2025.

I – TRABALHADORES			
Nº	**Nome**	**Representação**	**Matrícula**
1	Elisandra Brulinger Valim	Atenção Primária	12108
	Ionara da Silva Guimarães		18157
	Paolla Berro Ribas		17912
2	Camila D'Ávila Lopes Alves	Vigilância em Saúde	14223
	Isabel Porto Teixeira Alves		14064
3	Márcio Denis Correa	Assistência Farmacêutica	16966
	Diego de Lemos Rodrigues		18410
4	Ceres Gonçalves de Vargas	Serviços Especializados	17479
	Roqueli de Matos Oliveira		14206
5	Angélica Nascimento da Silva	Marcação de Consultas	12267
	Sabrina Abreu Fagundes		16296
	Nelita Oswald		13061
6	Ketlin Raubach Lisboa	Pronto Atendimento	16665
	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira		13971
7	Milene Pinheiro Machado	Técnicas do DigiSUS	13650
	Michelle Muller		16259
	Pâmela Aurélio Neukamp B. Cavalheiro		17145
8	Paulo Fernando Rodrigues da Silva	Sistemas e Faturamento	2024
II - GESTÃO			
Nº	**Nome**	**Representação**	**Matrícula**
9	Patrícia Figueiredo Ramos	Gestão	2112
	Marly Moraes Lima		17640

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora do Plano Municipal de Saúde 2026/2029, organizar o cronograma de atividades, instituindo fórum de discussão, oficinas, reuniões, e demais atividades pertinentes ao assunto, para que a secretaria da saúde consiga contemplar todos os aspectos envolvendo saúde pública, distribuindo isso nas metas e diretrizes para os próximos 4 (quatro) anos. Será também de competência da Comissão, avaliar anualmente se as metas foram atingidas, para formalização das Programações Anuais de Saúde.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 03, Portaria nº 1738/2025

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:784BC2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1739/2025 "AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1739/2025

"AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio** à servidora **Keila Costa da Silva,** matrícula nº 12.390, do cargo de Fiscal Ambiental, Padrão 7, no período de 22 de setembro de 2025 a 21 de outubro de 2025, devendo retornar ao serviço em 22 de outubro de 2025, concedida pela Portaria nº 1244/2025, de acordo com o Processo Eletrônico nº 8.101/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:427283A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1740/2025 "CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

PORTARIA Nº 1740/2025

"CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1622/14, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos, **CONCEDE,** a partir de 15 de setembro de 2025, **Promoção de Classe de 05%** (cinco por cento) sobre o valor do padrão básico, correspondente a **Classe "D,** à servidora **Ana Paula dos Santos Jardim,** matrícula nº 3.066, Assistente Administrativo, Padrão 5, conforme Processo Eletrônico nº 8.554/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:882C6671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 100, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.381, de 7 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 73.847,51** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 73.847,51** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 262.322,80** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 262.322,80** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 100/2025

Crédito Suplementar em (0440) 06.03 1.028 4.4.90.51 500.00 ..... R$ 73.847,51
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (1250) 06.03 1.028 4.4.90.51 701.12 ..... R$ 262.322,80
Por excesso de arrecadação na receita 2.4.2.2.54.0.1.03.00.00 701.12.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:ADFEF7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 101, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.382, de 7 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 89.856,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 89.856,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 101/2025

Crédito Especial em (1251) 02.02 0.046 3.3.50.41 759.02 ..... R$ 89.856,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 759.02.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:69DF8CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 102, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.384, de 7 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 4.200,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 4.200,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 102/2025

Crédito Suplementar em (0755) 09.01 2.010 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 1.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0770) 09.02 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0810) 09.02 2.016 3.3.90.14 660.03 ..... R$ 1.500,00
Por redução da dotação orçamentária (1113) 09.02 2.016 3.3.90.39 660.03 ;

Crédito Suplementar em (0758) 09.01 2.010 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 700,00
Por redução da dotação orçamentária (0783) 09.02 2.014 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0758) 09.01 2.010 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0848) 09.02 2.018 4.4.90.52 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:01A27FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 103, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.385, de 7 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 5.210,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 5.210,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 103/2025

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0773) 09.02 2.013 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0774) 09.02 2.013 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0775) 09.02 2.013 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0776) 09.02 2.013 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0777) 09.02 2.013 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0806) 09.02 2.012 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0809) 09.02 2.015 3.3.90.33 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 110,00
Por redução da dotação orçamentária (0827) 09.02 2.017 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0851) 09.02 2.021 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0852) 09.02 2.021 3.3.90.33 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0853) 09.02 2.021 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0854) 09.02 2.021 3.3.90.39 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:85284B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 104, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.386, de 7 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 110.067,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 110.067,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 104/2025

Crédito Suplementar em (0906) 10.02 2.056 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 31.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0899) 10.02 2.052 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0906) 10.02 2.056 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 27.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1167) 10.05 1.159 3.3.90.30 748.01 ..... R$ 27.807,00
Por redução da dotação orçamentária (1166) 10.05 1.158 3.3.90.39 748.01 ;

Crédito Suplementar em (0901) 10.02 2.054 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 14.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0913) 10.04 2.059 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0902) 10.02 2.054 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0913) 10.04 2.059 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1209) 10.02 1.120 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 3.260,00
Por redução da dotação orçamentária (0915) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1162) 10.02 2.135 3.3.90.48 500.00 ..... R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0911) 10.04 2.059 3.3.90.30 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:00E11852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 105, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.387, de 7 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 20.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 20.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 105/2025

Crédito Suplementar em (1253) 10.06 2.062 3.3.90.39 759.01 ..... R$ 3.050,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 759.01;

Crédito Suplementar em (1252) 10.06 2.062 3.3.90.30 759.01 ..... R$ 16.950,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 759.01.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:AAE69F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 106, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.388, de 7 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 1.112.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 1.112.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 700.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 700.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 106/2025

Crédito Suplementar em (0293) 05.02 2.033 3.1.91.13 540.00 1070..... R$ 260.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 540.00;

Crédito Suplementar em (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001..... R$ 98.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0190) 04.01 2.077 3.1.90.11 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001..... R$ 137.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0425) 06.01 2.072 3.1.90.11 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0261) 05.02 2.031 3.1.90.11 540.00 1070..... R$ 200.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 540.00;

Crédito Suplementar em (0288) 05.02 2.033 3.1.90.11 540.00 1070..... R$ 140.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 540.00;

Crédito Suplementar em (0289) 05.02 2.033 3.1.90.11 500.00 1001..... R$ 125.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0342) 05.02 2.035 3.1.90.11 500.00 1001..... R$ 16.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0342) 05.02 2.035 3.1.90.11 500.00 1001..... R$ 105.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0458) 07.01 2.001 3.1.91.13 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0285) 05.02 2.033 3.1.90.04 540.00 1070..... R$ 100.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 540.00;

Crédito Suplementar em (0118) 03.01 2.068 3.1.91.13 500.00 ..... R$ 99.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0560) 08.01 2.090 3.1.90.04 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0118) 03.01 2.068 3.1.91.13 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0316) 05.02 2.131 3.1.90.11 500.00 1001..... R$ 79.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0256) 05.02 2.031 3.1.90.04 540.00 1070..... R$ 48.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0290) 05.02 2.033 3.1.90.13 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0256) 05.02 2.031 3.1.90.04 540.00 1070..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0341) 05.02 2.035 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0256) 05.02 2.031 3.1.90.04 540.00 1070..... R$ 8.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1038) 05.02 2.131 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0578) 08.01 2.091 3.1.90.11 500.00 1002..... R$ 53.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0940) 13.01 2.132 3.1.90.11 500.00 ..... R$ 53.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0581) 08.01 2.091 3.1.90.13 500.00 1002..... R$ 17.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0581) 08.01 2.091 3.1.90.13 500.00 1002..... R$ 11.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0665) 08.01 2.096 3.1.91.13 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0638) 08.01 2.109 3.1.90.11 500.00 1002..... R$ 28.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0665) 08.01 2.096 3.1.91.13 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00 ..... R$ 22.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0665) 08.01 2.096 3.1.91.13 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0040) 02.01 2.078 3.1.90.13 500.00 ..... R$ 21.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0665) 08.01 2.096 3.1.91.13 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0285) 05.02 2.033 3.1.90.04 540.00 1070..... R$ 20.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1038) 05.02 2.131 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00 1001..... R$ 18.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0665) 08.01 2.096 3.1.91.13 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0749) 09.01 2.010 3.1.90.11 500.00 ..... R$ 13.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0665) 08.01 2.096 3.1.91.13 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0749) 09.01 2.010 3.1.90.11 500.00 ..... R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0830) 09.02 2.018 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0346) 05.02 2.035 3.1.91.13 500.00 1001..... R$ 8.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0830) 09.02 2.018 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0346) 05.02 2.035 3.1.91.13 500.00 1001..... R$ 7.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1150) 06.01 2.072 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0734) 08.01 2.104 3.1.90.13 500.00 1002..... R$ 14.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1150) 06.01 2.072 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0944) 13.01 2.132 3.1.91.13 500.00 ..... R$ 11.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1150) 06.01 2.072 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0212) 05.01 2.022 3.1.90.11 500.00 ..... R$ 11.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1150) 06.01 2.072 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0881) 10.01 2.050 3.1.90.16 500.00 ..... R$ 10.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1150) 06.01 2.072 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0879) 10.01 2.050 3.1.90.11 500.00 ..... R$ 10.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1150) 06.01 2.072 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0320) 05.02 2.131 3.1.91.13 500.00 1001..... R$ 7.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1151) 07.01 2.001 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0593) 08.01 2.092 3.1.90.04 500.00 1002..... R$ 6.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1151) 07.01 2.001 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0663) 08.01 2.096 3.1.90.16 500.00 1002..... R$ 6.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1151) 07.01 2.001 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0751) 09.01 2.010 3.1.90.16 500.00 ..... R$ 6.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1151) 07.01 2.001 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0624) 08.01 2.105 3.1.90.11 500.00 1002..... R$ 6.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1151) 07.01 2.001 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0103) 03.01 2.067 3.1.90.11 500.00 ..... R$ 6.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1151) 07.01 2.001 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0563) 08.01 2.090 3.1.90.11 500.00 1002..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1151) 07.01 2.001 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0524) 08.01 2.084 3.1.91.13 500.00 1002..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1151) 07.01 2.001 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0114) 03.01 2.068 3.1.90.11 500.00 ..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1151) 07.01 2.001 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0085) 02.03 2.082 3.1.90.11 500.00 ..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1151) 07.01 2.001 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0170) 04.01 2.075 3.1.90.16 500.00 ..... R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1151) 07.01 2.001 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0750) 09.01 2.010 3.1.90.13 500.00 ..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1151) 07.01 2.001 3.1.90.04 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0169) 04.01 2.075 3.1.90.13 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1151) 07.01 2.001 3.1.90.04 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:49F8D479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 107, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.389, de 7 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 87.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 87.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 107/2025

Crédito Suplementar em (0222) 05.01 2.022 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0234) 05.02 2.023 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0409) 05.04 2.043 3.3.90.31 500.00 ..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0234) 05.02 2.023 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0410) 05.04 2.043 3.3.90.32 500.00 ..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0234) 05.02 2.023 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0411) 05.04 2.043 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0234) 05.02 2.023 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0219) 05.01 2.022 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 8.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0234) 05.02 2.023 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0398) 05.03 2.042 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 10.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0234) 05.02 2.023 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0266) 05.02 2.031 3.3.90.14 500.00 1001..... R$ 15.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0234) 05.02 2.023 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0298) 05.02 2.033 3.3.90.39 500.00 1001..... R$ 15.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0234) 05.02 2.023 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0270) 05.02 2.031 3.3.90.39 500.00 1001..... R$ 20.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0234) 05.02 2.023 3.3.90.39 500.00 1001.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:FF671EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 97, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.378, de 7 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 410.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 410.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 97/2025

Crédito Especial em (1248) 11.01 0.045 3.2.90.21 500.00 ..... R$ 190.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Especial em (1249) 11.01 0.045 3.2.90.22 500.00 ..... R$ 220.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:41351A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 98, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.379, de 7 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 115.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 115.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 98/2025

Crédito Suplementar em (0347) 05.02 2.035 3.3.90.30 500.00 1001..... R$ 60.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0352) 05.02 2.035 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0350) 05.02 2.035 3.3.90.30 571.01 ..... R$ 40.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0354) 05.02 2.035 3.3.90.39 571.01 ;

Crédito Suplementar em (0270) 05.02 2.031 3.3.90.39 500.00 1001..... R$ 15.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0272) 05.02 2.031 3.3.90.40 500.00 1001.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:F2E81395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 99, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.380, de 7 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 615.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 615.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 99/2025

Crédito Suplementar em (0698) 08.01 2.101 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 4.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0538) 08.01 1.070 3.3.90.48 500.00 1002..... R$ 9.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0526) 08.01 2.084 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 10.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0667) 08.01 2.096 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 10.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (1012) 08.01 2.092 3.3.93.34 500.00 1002..... R$ 16.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 25.000,00

Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 30.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (1244) 08.01 2.084 3.3.90.35 500.00 1002..... R$ 36.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0692) 08.01 2.100 3.3.90.32 500.00 1002..... R$ 50.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0687) 08.01 2.099 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 75.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0697) 08.01 2.101 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 80.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0629) 08.01 2.105 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 120.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0689) 08.01 2.099 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 150.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:31FB70BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 498/2025 PROCESSO Nº 646/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS VIALE Nº 105,** sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Independência, 8 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:639CD30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 499/2025 PROCESSO Nº 647/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA JCF-1I32,** sendo a empresa contratada ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Independência, 8 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:072109F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS ENCAMINHADOS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO E APOIO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E MICROEMPRESAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.336, DE 08 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão para análise dos pedidos encaminhados para concessão de incentivo e apoio para microempreendedores individuais e microempresas, conforme Lei Municipal nº 3.336/2025, que será coordenada pelo Secretário Municipal da Fazenda, ficando a mesma assim constituída:

COORDENADOR*: *Dilson José Welter *– Secretário da Fazenda*

MEMBROS:
Fabricio Ariel Dockhorn *– Assessor De Industria, Comercio e Serviços*
Giovani Delmar Meller Domenighi *- Assessor De Coordenação e Planejamento*
Eliane Neumann Paim *– Escriturário*
Mauri Guilherme Richter *– Secretário de Administração*
Mateus Bordin Pipper *– Escriturário*

Fica Revogada a Portaria N.° 69, de 05 de agosto de 2022.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:4E40BCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930/2025 SETOR DE PESSOAL CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS À PROFESSORA MIRIANE TORGESKI.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA MIRIANE TORGESKI,** Professor, matrícula 2907, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 06/10/2025,** em substituição a professora MARI LUCIA NAKAMURA COPETTI, nomeada vice-diretora no turno matutino na EMEI Mundo Encantado, conforme Memorando nº 735/2025 da Secretaria de Educação. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/10/2025.

Independência/RS, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0448143B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLANDO PELA VIDA LTDA., CNPJ n° 24.546.700/0001-44.

DO REAJUSTE DE PREÇOS:
1. Poderá ocorrer reajuste dos preços contratados após um ano de vigência dos mesmos, contado a partir da data limite para apresentação das propostas de preços.
2. O reajuste dos preços considerará a variação positiva ou negativa do índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
3. Será considerado nulo de pleno direito qualquer expediente que, na apuração do índice de reajuste, produza efeito financeiro equivalente ao reajuste de periodicidade inferior a anual.
4. O reajuste de preços é regido pelo Art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO ADITIVO: Fica reajustado o valor mensal dos serviços prestados, conforme tabela, referente à renovação contratual reajustada nos índices estabelecidos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 10/10/2025.

Data de assinatura: Independência, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:672D31B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº144/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº144/2025, Processo Administrativo N°199/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 16 URNAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ITACURUBI.

Fundamento: Artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ENCOREL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 90.528.381/0001-79
Valor contratado: R$ 30.375,20

Homologação: 07/10/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:B22A0BD3

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº146/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº146/2025, Processo Administrativo N°202/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EM PVC PARA A EMEF OSÓRIO ROCHA CHAVES.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ENCOREL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 90.528.381/0001-79
Valor contratado: R$ 2.508,80

Homologação: 07/10/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:6D8C54B1

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº148/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº148/2025, Processo Administrativo N°204/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 BAÚS EM TÁBUA DE PINUS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ROBERTO DO AMARAL PINTO
CNPJ: 94.424.660/0001-43
Valor contratado: R$ 2.250,00

Homologação: 07/10/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A6F4742B

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº153/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº153/2025, Processo Administrativo N°213/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE FANTASIA OFICIAL DO PERSONAGEM "ZÉ GOTINHA", PARA SMS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MAXIMA VIRTUAL LTDA
CNPJ: 11.021.593/0001-99
Valor contratado: R$ 4.600,00

Homologação: 07/10/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:5389AB43

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº154/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº154/2025, Processo Administrativo N°214/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAINEL EM MDF PARA GALERIA DE PREFEITOS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: THAINA SCHUMACHER
CNPJ: 22.491.067/0001-09
Valor contratado: R$ 8.447,00

Homologação: 07/10/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:984D3308

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00097/2025;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 09/10/2025 até as 07h do dia 14/10/2025;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 15h do dia 14/10/2025;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2956331D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18229/2025;
OBJETO: Aquisição de Ferramentas;
CONTRATADA: Bitolândia Parafusos e Ferragens Ltda.;
CNPJ: 01.006.441/0001-63;
CONTRATADA: Leomar D. Schuquel & Cia Ltda.;
CNPJ: 07.851.418/0001-51;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.016,40;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 01/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9250B885

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18147/2025;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios Domésticos;
CONTRATADA: Kenya Oliveira Fernandes Lima Soares – ME;
CNPJ: 27.171.625/0001-72;
CONTRATADA: Leandro Alberto Kerber Ltda.;
CNPJ: 42.921.840/0001-37;
CONTRATADA: Lojas Quero-quero S/A;
CNPJ: 96.418.264/0042-07;
CONTRATADA: Comercial Valoni Ltda.;
CNPJ: 05.147.403/0001-81;
CONTRATADA: Grazziotion S/A;
CNPJ: 92.012.467/0206-00;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.738,13;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 01/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:08B2B5B9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0904/2025

Contratado: **ELX REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **19.891.474/0001-07**
Objeto: Aquisição de PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES
Valor: **R$ 1.400,00**(Um mil, e quatrocentos reais)
Concorrência Eletrônico nº 070/2024
Datado de 09.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:25710043

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 148/2025

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS.**
Portaria: 995/2025
Objeto: Alteração de Gestão de Comissão
Termo de Colaboração nº 002/2023
Datado de 08/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F86AECAB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 160/2025

Contratado: **GUSTAVO NUNES GIODA**
CNPJ: :09.296.262/0001-56
Objeto: Alteração de Monitores de contrato
Contrato nº 208/2023
Datado de 08/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2FF35425

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 152/2025

Contratado: **VASCONCELLOS E MORESCO**
CNPJ: :11.986.141/0001-41
Objeto: Alteração de Monitores de contrato
Contrato nº 207/2023
Datado de 08/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B9E8D6B6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 151/2025

Contratado: **ARIDIO DELLAMORA TUPARAI- ME**
CNPJ: :120.992.382/0001-94
Objeto: Alteração de Monitores e Motorista do contrato
Contrato nº 507/2022
Datado de 08/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FD20E93F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 150/2025

Contratado: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Objeto: Alteração de Gestão de contrato
Contrato nº 794/2025
Datado de 10/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F6AD66B6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 158/2025

Contratado: **ARIDIO DELLAMORA TUPARAI**
CNPJ: 20.992.382/0001-94
Objeto: Alteração de Gestão de contrato
Contrato nº 507/2022
Datado de 10/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:841B8671

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 149/2025

Contratado: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Objeto: Alteração de Gestão de contrato
Contrato nº 807/2025
Datado de 08/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:10ED7C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA 005/2025 - Contratação de Empresa para a permissão de uso oneroso dos boxes do Centro Gastronômico e Cultural "Galpão da Orla", através de concorrência pública com julgamento por maior preço. Os permissionários prestarão serviços do ramo alimentício e deverão cumprir com a legislação do município, em especial sobre o Centro Gastronômico e Cultural "Galpão da Orla" de Jaguarão/RS– **Dia 31/10/2025 às 9h.** Edital disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:A64E6028

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA 06/2025.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÕES OFICINA DO PARQUE DE MÁQUINAS,** abertura prevista para o dia **27 de outubro de 2025 às 09:00 h**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento de Licitações e Contrato pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 07 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:B59D6D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 148/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 195/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2025**, para contratação da empresa **NESTOR JOÃO SOCCOL E CIA LTDA CNPJ Nº 24.313.725/0001-06,** visando a aquisição de peças e serviço para manutenção corretiva no Veículo GM Spin Premier 1.8 PLACA JAU0C49, no valor total de **R$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)**, com fundamento no **art. 75, parágrafo § 7º, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 08 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:568B8F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 149/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 196/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025**, para contratação da empresa **BARÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ Nº 72.462.195/0001-00,** visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro de Responsabilidade Civil para três veículos da Secretaria de Saúde, no valor total de **R$ 3.472,14 (três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e catorze centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Jari, 08 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:0A76641D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 10-2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 194/2025, reconhece ser **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**, para contratação da empresa **FRANARIN & CIA LTDA CNPJ Nº 93.277.291/0001-40,** visando a aquisição de assinatura anual de software para orçamento de obras (PLEO – Planilha Eletrônica de Orçamentos), valor total de **R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais)**, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 08 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:BEAAF154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 63, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar por auxilio e convênios e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.119, de 18 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar por auxilio e convênios no valor de R$ 322.325,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

CREDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
05.01	33.90.39.00.00.00	1010	1701	71.225,00
05.01	33.90.30.00.00.00	1010	1701	251.100,00
TOTAL				322.325,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o repasse extraordinário de recurso financeiro do Fundo Estadual de Defesa Civil aos Municípios atingidos pela estiagem no Estado do Rio Grande do Sul conforme Termo de Convênio FPE n° 139/2025 PROA n° 25/1500-0001526-0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Castelhano/RS, 17 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FÁTIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:92FAFADC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 66, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.119, de 18 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.416,19 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais com Dezenove Centavos), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
06.03	33.90.39.00.00.00	2016	1540	40.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	1621/4012	13.416,19
TOTAL				53.416,19

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 53.416,19 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais com Dezenove Centavos) das transferências de Recurso do FUNDEB e Transferência Fundo Municipal da saúde FES PIM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Castelhano/RS, 30 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FÁTIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:44DB22B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 68, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.177, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	*Rubrica*	*Projeto ou Atividade*	*Recurso*	*Valor R$*
06.04	*33.50.41.00.00.00*	*1026*	*1500*	*10.000,00*
TOTAL				10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
12.01	99.99.99.00.00.00	9999	1500	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Castelhano/RS, 06 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FÁTIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:12D9E94C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor Senhor **ALEXSANDER PICOLO DA ROSA,** a partir de 08 de outubro de 2025, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 23 (vinte e três) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:F7227654

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARIA SILVANA GRABOSKI,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 07 de outubro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:7F489B6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **LEONARDO SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 07 de outubro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:5325FE71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:B5A77399

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **VITÓRIA SOARES GRANDO,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:87D292FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 524/2025. Contrato Administrativo nº 142/2025. Objeto: Contratação de empresa tem por objeto a hospedagem em PHP com banco de dados em MySQL, para o site institucional (www.morroreuter.rs.gov.br), com espaço total de 25GB de armazenamento, bem como ilimitadas caixas de e-mails para aPrefeitura Municipal de Morro Reuter-RS, comespaço total de15GB. Contratada: **ISDESIGN SOFTWARE LTDA**. Valor: R$ 877,89 (oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 06/10/2025.

Dispensa de Licitação n° 526/2025. Contrato Administrativo nº 143/2025. Objeto: Contratação de empresa de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), juntamente com pacote de dados, ligações locais e de longa distâncias ilimitadas, com tecnologia 4G ou superior, de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na modalidade pós-pago. Contratada **TELEFÔNICA BRASIL S/A**. Valor: R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 06/10/2025.

Morro Reuter/RS, 06 de outubro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:484653D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 173/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4148/2025 e no parecer jurídico n.º 383/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **DELMAR JOSE EILERT DAMACENA FLORICULTURA** e **61.144.582 CAREN LETICIA VIEIRA DOS SANTOS** e **CLECI KIRSCH**, para a aquisição parcelada de bancos, vasos e insumos diversos para revitalização das praças, jardins e canteiros da cidade.

A empresa **DELMAR JOSE EILERT DAMACENA FLORICULTURA**, o valor de R$42.140,00 (quarenta e dois mil, cento e quarenta reais).
A empresa **61.144.582 CAREN LETICIA VIEIRA DOS SANTOS,** o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais).
A empresa **CLECI KIRSCH,** o valor de R$1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta cinco reais).
O valor total da contratação é de R$47.385,00 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Nova Hartz, 08 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:BFD6D050

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 174/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4864/2025 e no parecer jurídico n.º 389/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA** e **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamentos oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário: Mauritti Fonseca.
O valor total da contratação é de R$161,98 (cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

Nova Hartz, 08 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:AD99A184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 1.187/2025

Aviso de Licitação n.º 1.187/2025 - Edital n.º 174/2025 - Pregão Eletrônico n.º 054/2025 – Registro de Preço nº 039/2025 – AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 21/10/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 09 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:F4E892BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 1.183/2025 - Edital n.º 173/2025 - Pregão Eletrônico n.º 053/2025 – Registro de Preço nº 038/2025 – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 28/10/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 09 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:69A3609A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração Nº 972/2025 – Inexigibilidade Nº 116/2025
Contratado: MATILDE MALHEIROS DE CASTRO
Valor: R$ 19.070,03 (dezenove mil e setenta reais e três centavos).
Finalidade: SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS CÊNICOS.

Nova Prata, 08 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:722A32DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Nova Santa Rita**,Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica,objetivando**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS II**.A data de abertura da presente será dia**22/10/2025a partir das09:00hs.**O edital e seus anexosestão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS,09deoutubrode 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:29177B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004 2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 004/2025

O Município de Novo Barreiro/RS, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 107/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO, pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) MENOR PREÇO

GLOBAL, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a construção de até 35 (trinta e cinco) Unidades Habitacionais no Município de Novo Barreiro/RS, com recursos vinculados ao MCMV FNHIS Sub 50, oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) através da Proposta nº 56000002845/2025, Proposta TransfereGov nº 040859/2025, Proposta PAC nº 56000007221/2024, Proposta TransfereGov nº 034198/2024, recursos próprios e demais recursos oriundos de Esfera Federal e/ou Estadual,** caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e no Edital e seus anexos, na forma da lei.
Data do certame: 24 de outubro de 2025
Abertura da Sessão: às 09h00min.
Recebimento das Propostas: 13 de outubro de 2025 às 09h00min, até 24 de outubro de 2025 às 08h59min.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio de "*download"* no site do Município: www.novobarreiro.rs.gov.br, ou no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Novo Barreiro/RS, sito a na Avenida São João Batista, 415, Bairro Centro, neste Município, CEP: 98.338-000, neste Município, ou pelo telefone (55) 3757.1100 ou no endereço eletrônico prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 08 de outubro de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:E08F9677

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 051 2025

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 051/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Postes de Concreto, acompanhados de Caixa de Metal Padrão CRELUZ, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 22/10/2025 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 10/10/2025 e Fim: 08h59min do dia 22/10/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00min do dia 22/10/2025.**

Novo Barreiro, em 08 de outubro de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:0CA83732

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 052 2025

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 052/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de elétricos, conforme demanda das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 24/10/2025 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 10/10/2025 e Fim: 08h59min do dia 24/10/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 24/10/2025.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 08 de outubro de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:4560CF96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 053 2025

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 053/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de ferramentas e equipamento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 27/10/2025 às 09h30min. Recebimento das Propostas: Início: 09h30min do dia 10/10/2025 e Fim: 09h29min do dia 27/10/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h31min do dia 27/10/2025.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 08 de outubro de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:A1F3D8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 054 2025

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 054/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio (industrial e medicinal), com cilindros de diferentes capacidades em comodato, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 29/10/2025 às 14h00min. Recebimento das Propostas: Início: 14h00min do dia 10/10/2025 e Fim: 13h59min do dia 29/10/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 14h01min do dia 29/10/2025.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 08 de outubro de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:A6459743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5149/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 61.597,74 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0410.2.049000 Manut. Cons. Ampl. e Ref. De Prédios Escolares Ensino Infantil
Fonte....: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 378
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 27.355,37
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0410.2.05000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Creche
Fonte: 2569 Outras transferências de recursos do FNDE
Detalhamento: 1284 – Escola em tempo Integral
Despesa: 4342
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 27.355,37
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. Ñ INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.01800 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
Fonte....: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 3597
Elem. Desp: 3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 137,00
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 29
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.400,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.076 Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais
Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 3618
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.350,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0410.2.05000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Creche
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Despesa: 4137
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 27.355,37
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSIC
Classif: 12.365.0410.2.04900 Manut. Cons. Amp. e Refor de Predios Escolas – Ensino Infantil
Fonte....: 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento: 1284 – Escola em tempo integral - ETI
Conta: 3886
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 27.355,37
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0410.1.022000 Construção Parque de Eventos
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 3616
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 137,00
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.124.0110.2.011 Manutenção das Atividades do Controle Interno
Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 55
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 400,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.077000 Manutenção de Projetos Culturais
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 96
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0410.1.022000 Construção Parque de Eventos
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 3614
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 3.000,00
Cód. da despesa: 3616
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.350,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 08 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:93A1A6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
Processo Adm: Nº 3535/2025
Objeto:Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poço tubulares profundos e testes de bombeamento, no município de Novo Cabrais/RS
Empresas vencedoras valor total: R$ 476.354,30(quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos):ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES(32598168000137) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 476.354,30 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

NOVO CABRAIS - RS, 08 de outubro de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:52824E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025. FIRMADA EM 08/10/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** BOZZETTO METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS, TONIAL FERRAGEM COMÉRCIO PEÇAS DE CONCRETO EIRELI, NILSSON & CIA LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de Tubos e Galerias de Concreto, sob o sistema de registro de preços; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 09/10/2025**. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Entrega em até 30 dias uteis. **PAGAMENTO:** 15 dias uteis. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 39/2025. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:8AF0FC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025. FIRMADA EM 08/10/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA**: MORESCO & ANTUNES LTDA, GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA, MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME, SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME, BIANCA RICACHESKI RAUBER, C. GAZOLA BARRO LTDA, VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, RM SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITÓRIO LTDA, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, **OBJETO:** Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de Material de expediente, sob o sistema de registro de preços; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 09/10/2025**. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Entrega em até 15 dias uteis. **PAGAMENTO:** 10 dias uteis. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 40/2025. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretarias Municipais

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:CA33C674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 794 - 2025 - EXONERA PROFESSORA - EVA ISABEL DE OLIVEIRA BREDOW

PORTARIA N.º 794/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO PROFESSORA CELETISTA.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 4.399/2025, em 07 de outubro de 2025.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Eva Isabel de Oliveira Bredow**, ocupante do cargo de provimento celetista de Professor, matrícula n.º 38-8, a contar de 07 de outubro de 2025, sendo este o último dia de trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2025.

Novo Cabrais, 08 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:A527A5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 795 - 2025 - EXONERA ATENDENTE DE CRECHE - CARMEN SIMONE RISTOW

PORTARIA N.º 795/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE CRECHE.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 4422/2025, em 08 de outubro de 2025.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Carmen Simone Ristow**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, matrícula n.º 711-0, a contar de 08 de outubro de 2025, sendo este o último dia de trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025.

Novo Cabrais, 08 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:DC21ADB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2025 – TIPO ELETRÔNICO - RP

PREGÃO Nº 46/2025 – TIPO ELETRÔNICO - RP
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 46/2025 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual realização do serviço de borracharia, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 24/10/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:36F468A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 221/2025
ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório em exercício, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 062/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com o estagiário, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

ADMINISTRAÇÃO
SUZI RAMOS CESARINO
GABRIELE NUNES PADILHA

ENSINO MÉDIO
JULIA SANTOS DA COSTA
ANYE MARTINS HENN

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
JOÃO PEDRO HOFFMANN DA SILVA
WILLIAM DE SOUZA ALVARES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:DD92BC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 166/2025

Regulamenta a Lei n.º 7.034, de 28 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre a reformulação e atualização do Programa Municipal Da Porteira para Dentro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n.º 7.034, de 28 de agosto de 2025, e de acordo com o processo n.º 16822/2025,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar disposições do Programa Municipal "Da Porteira para Dentro", reformulado e atualizado, por lei, em 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei n.º 7.034, de 28 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre a reformulação e atualização do Programa Municipal Da Porteira para Dentro".

Art. 2º Para enquadramento no programa, o interessado deverá formalizar requerimento perante o órgão municipal responsável pela Agricultura, Pecuária e Pesca, devendo realizar a apresentação dos documentos especificados a seguir:

I - requerimento padrão preenchido e assinado;
II - cópia do RG e CPF ou CNH;
III - cópia do comprovante de endereço;
IV - inscrição estadual de produtor rural, com movimentação de vendas;
V - documentação relativa ao imóvel, como escritura pública, matrícula, contrato de comodato, aluguel, posse, arrendamento, meação ou parceria, inventário, Cadastro Ambiental Rural (CAR), entre outros documentos capazes de comprovar a condição alegada pelo interessado;
VI - inscrição no Cadastro de Agricultor Familiar ou Declaração de Pecuarista Familiar;
VII - carteira de pescador, caso exerça a pesca;
VIII - inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, quando se tratar de produtor de alimentos para a autossuficiência (subsistência);
IX - certidão de regularidade fiscal municipal.

§ 1º O protocolo do requerimento será digital e o órgão municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca prestará o auxílio necessário ao interessado.

§ 2º Os documentos previstos neste artigo foram relacionados em conformidade com o Conselho Municipal de Agropecuária (COMAGRO).

§ 3º Este artigo regulamenta as disposições do § 1º do art. 4º da Lei n.º 7.034, de 2025.

Art. 3º Será exigido do beneficiário do programa o pagamento de preço público, que será subsidiado pelo Poder Executivo, cujo pagamento será cobrado por hora efetivamente trabalhada, visando à continuidade e à melhoria do programa:

I - trator com ou sem implementos agrícolas: 7 (sete) URMs por hora;
II - retroescavadeira: 11 (onze) URMs por hora;
III - motoniveladora ou escavadeira hidráulica: 19 (dezenove) URMs por hora;
IV - transporte por caminhão caçamba, para buscar insumos nas fábricas (10 a 12 toneladas/caminhão): 19 (dezenove) URMs por viagem.

§ 1º Os valores previstos neste artigo ficam indexados à URM (unidade de referência municipal).

§ 2º Este artigo regulamenta as disposições do art. 5º da Lei n.º 7.034, de 2025.

Art. 4° Fica estabelecida a ordem de preferência para atendimento do cronograma dos requerimentos homologados, que deverá obedecer à seguinte ordem:

I - (1º) os feirantes da agricultura familiar;
II - (2º) os produtores de alimentos orgânicos ou que comprovem, efetivamente, o uso de práticas de sustentabilidade ecológicas na propriedade.

§ 1º A ordem de preferência prevista neste artigo poderá ser revisada pelo órgão municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, mediante justificativa, nos casos de urgência comprovada, de proximidade geográfica entre locais para eficiência pública no deslocamento ou de características do serviço ou fornecimento.

§ 2º A ordem de preferência prevista neste artigo foi estabelecida em conformidade com o Conselho Municipal de Agropecuária (COMAGRO).

§ 3º Este artigo regulamenta as disposições do § 1º do art. 9º da Lei n.º 7.034, de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 7 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:A87EE6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 156/2025
CREDENCIADA: INSTALWATT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 01.135.165/0001-33
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é credenciar empresa de engenharia especializada (ESCO) para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME). A empresa credenciada será responsável pela elaboração, sem custos, de propostas e diagnósticos energéticos, a serem avaliados, com credenciamento válido por 2 anos. Se aprovados, a empresa será contratada para implementar as medidas de eficiência energética, recebendo repasses financeiros das concessionárias e órgãos ministeriais, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE:29927/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:9F5F6A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 158/2025
CREDENCIADA: NELI NUNES DOS SANTOS SAMPAIO
CNPJ: 14.118.747/0001-53
DO OBJETO: Prestação de serviços de divulgação institucional da prefeitura municipal de Osório/RS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: No item 01: será pago à credenciada pela execução do serviço o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), por anúncio, fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do edital; No item 02: será pago à credenciada pela execução do serviço o valor de R$ 1.571,66 (um mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), por anúncio, fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do edital.
EXPEDIENTE: 30182/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:B574079A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 81.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de 10 conjuntos de três Bandeiras oficiais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 14/10/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 14/10/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 09 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:49613541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 205/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo:31282/2025
Valor: R$ 49.950.,00
Credor:TRANSFLOR TRANSPORTES ANFLOR LTDA
Objeto: Aquisição de bilhetes escolares para serem usados por alunos da rede pública do município de Osório para o mês de outubro/2025, conforme contrato 221/2011, conforme art. 74, I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 09 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:DAFBE712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para prestação dos serviços manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado na sede do Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. A abertura das propostas será dia 23/10/2025 às 9 horas e a disputa começa às 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 09 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:BDAF63E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 68/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

> Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) GIANA CAMPOS GALIMBERTI com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Excelentíssimo Senhor **ED DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 501XXXXXXX, CPF nº 360. XXX. XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXX, Cidade: XXXXX – XX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **GIANA CAMPOS GALIMBERTI,** Carteira de Identidade nº 309XXXXXXX, CPF 021.XXX.XXX-XX, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXX n° XXX, Cidade: XXXXX-XX, CEP:XXXXX-XXX doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.626,08 (Um mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 08/10/2026,** com base no art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 5.569/2015, em substituição a servidora Giovana Ferri Barbosa, na matrícula nº 5946-01, que se encontra no exercício da função de diretora na EMEI Cantinho da Alegria, conforme expediente n° 30996/2025.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 09/10/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 069/2024, homologado pelo Edital nº 166/2024, tendo o Contratado logrado o 25° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de Outubro de 2025.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:5AB7196D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 69/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o (a) Sr.(a) MAIARA LOPES MORAES com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva,1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Excelentíssimo Senhor **ED DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 501XXXXXXX, CPF nº 360.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a)) **MAIARA LOPES MORAES,** Carteira de Identidade nº 111XXXXXXX, CPF 044.XXXXXX-XX brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, Nº XXXX, bairro: XXXX , Cidade: XXXX, CEP: XXXXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **CUIDADOR- EDUCADOR SOCIAL** para atendimento na área da Assistência Social e Habitação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$3.772,35 (Três mil setecentos e setenta e dois reais com trinta e cinco centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 6.

CLÁUSULA SEGUNDA A – A parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 08/10/2026,** com base no art. 2°, inciso III da Lei Municipal nº 5.569/2015, em substituição a servidora Damaris Daniela Hennig da Silva, matrícula 6780-1, do cargo de CUIDADOR EDUCADOR SOCIAL, que exonerou-se de acordo com o expediente nº 30279/2025, sendo autorizado a convocação no processo n° 30663/2025.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 09/10/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão às custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 053/2025, homologado pelo Edital nº 100/2025, tendo o Contratado logrado o 5° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de Outubro de 2025.

Contratante

Contratado (a)

Secretária de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:D781E1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025- Registro de Preços – Objeto: fornecimento e instalação de gradil. Abertura que será às 09h30min do dia 23/10/2025 (horário de Brasília). Noportal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025– Objeto: aquisição de veículo tipo SUV. Abertura que será às 09h30min do dia 21/10/2025 (horário de Brasília). Noportal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025- Objeto: Aquisição de materiais gráficos. Abertura que será às 09h30min do dia 24/10/2025 (horário de Brasília). No portalwww.pregaoonlinebanrisul.com.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025- Objeto: Aquisição de bicicletas. Abertura que será às 09h30min do dia 22/10/2025 (horário de Brasília). Noportal www.pregaoonlinebanrisul.com.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025- Registro de Preços – Objeto: fornecimento materiais de expediente. Abertura que será às 09h30min do dia 27/10/2025 (horário de Brasília). No portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Os editais estão à disposição dos interessados nos portais e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:CB7A8722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade Registro de preços para futura, parcelada e regular aquisição de Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com CAP 50/70, a se realizar às **09:00 horas do dia 21/10/2025** na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 8 de outubro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:A0D99EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n° 21/2025. Fundamento no Art. 74, III " f ", da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Treinamento para profissionais da educação infantil. Contratada: SILVANE GANZER AGUSTINI, CNPJ 28.918.078/0001-09. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:B39E8523

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.914/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

RETIFICA o Decreto Municipal nº 2.642, de 22 de fevereiro de 2024, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerandoa necessidade de adequação na composição do Conselho Municipal de Educação, para garantir a representatividade do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1ºO incisoIdo art. 1º do Decreto Municipal nº 2.642, de 22 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I - Representantes do Gabinete da Prefeita:
Titular: Rosemari Souza Rosa, mat. 1714-0;
Suplente: Fernando Carvalho Freitas, mat. 1958-5;
..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições doDecreto Municipal nº 2.642, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 07de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:4704F888

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: A H SERVICOS DE ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA
MODALIDADE: 1 1/2024
CONTRATO: 110/2025.
VALOR: R$ 6.813,52 (seis mil oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA 08/10/25 a 31/12/25.

Pedras Altas, 08 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:34885A85

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.867/2025

Autoriza membros da Turma Volante e da Comissão de ITBI a dirigirem veículos oficiais do Município de Pedras Altas/RS.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais do Poder Executivo do Município de Pedras Altas, no interesse da Administração Municipal e no exercício de suas atribuições, os servidores designados para a Turma Volante e os integrantes da Comissão de ITBI.
§ 1ºA autorização concedida por esta Lei, fica restrita aos deslocamentos dentro da
área territorial do Município de Pedras Altas.
§ 2ºÉ condição para a autorização de que trata esta Lei, possuir a Carteira Nacional de Habilitação, na categoria própria para o tipo de veículo.
§ 3º Pelo exercício da função, desempenhada em caráter excepcional, o membro do Poder Executivo não receberá qualquer remuneração, vantagem, gratificação ou adicional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:5A381B4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.868/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.227, de 18 de março de 2016, para transferir a vinculação do Conselho e do Fundo Municipal do Idoso para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Os artigos 5º, 6º, 8º, 9º, 17 e 22 da Lei Municipal nº 1.227, de 18 de março de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 5º**Competirá àSecretaria Municipal de Assistência Social e Inclusãoa coordenação geral da Política Municipal do Idoso, com a participação do Conselho Municipal do Idoso."
"**Art. 6º**Ao Município, através daSecretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, compete:
I - coordenar as ações relativas à política municipal do idoso;
II - participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política municipal do idoso;
III - promover as articulações intergovernamentais necessárias à implementação da política municipal do idoso;
IV - elaborar a proposta orçamentária da política municipal do idoso, no âmbito da assistência social, e submetê-la ao Conselho Municipal do Idoso.
Parágrafo único. As demais secretarias, como as de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, devem elaborar propostas orçamentárias no âmbito de suas competências, visando ao financiamento de programas compatíveis com a política municipal do idoso."
"**Art. 8º**O Conselho Municipal do Idoso é órgão consultivo, permanente, deliberativo, de apoio e assessoramento do Prefeito Municipal e daSecretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.
Parágrafo único. O Conselho Municipal do Idoso é vinculado administrativamente àSecretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão."

"**Art. 9º**Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I - assessorar o Poder Executivo e aSecretaria Municipal de Assistência Social e Inclusãono desenvolvimento do Programa de Valorização da Terceira Idade; (...)
VII - exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal deAssistência Social e Inclusão."
"**Art. 17.**Cabe àSecretaria Municipal de Assistência Social e Inclusãogerir o Fundo

Municipal do Idoso, através de gestor nomeado e lotado nessa Secretaria, e sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal do Idoso."
"**Art. 22.**As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas no presente exercício, pelas dotações orçamentárias próprias daSecretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:B71872D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.869/2025

Autoriza o Poder Executivo a criar e extinguir cargo.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Extingue o cargo de Assessor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Cria o cargo de Assessor de Frotas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 1.729 de 18 de maio de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Padrão: CC3/FG3
DAS ATRIBUIÇÕES DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

Realizar o registro de todos os veículos pertinentes à Secretaria Municipal, zelando pelo seu estado de conservação e manutenção; supervisionar o controle das planilhas de quilometragem; registrar e encaminhar processo administrativo para averiguar multas aplicadas aos servidores em uso da frota; informar ao setor patrimonial da Prefeitura os dados de todos os veículos da Secretaria, mantendo seguros e documentação rigorosamente em dia para uso; supervisionar o agendamento das viagens, cuidando para que todas as demais Secretarias sejam devidamente comunicadas; realizar orçamentos de peças e/ou serviços referentes aos veículos desta Secretaria; manter os veículos higienizados, controlando óleo e lubrificantes; dirigir veículos oficiais sempre que necessário ao desempenho de suas funções; executar demais tarefas afins.

FORMA DE PROVIMENTO: CC3/FG3
REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria B.
REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais.
NÚMERO DE VAGAS: 01

‘

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:D5974FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9396 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 9.396 de 08 de Outubro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 110/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando, o processo de solicitação de contratação nº 148/2025, via sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 110/2025, decorrentes da Modalidade Chamamento Público/ Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de empresas para prestação de serviços de Oficina.

Titular: Paulo Rogério Vasconcelos, Assessor do Secretário, Matricula N° 1964-0

Suplente: Jober Mariani Bento, Agente Administrativo, Matricula N° 393-0

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo de nº 110/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo de nº 110/2025.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:4F8CD892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.397 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Retificar o incisoIVdo art. 1º da Portaria nº 9.354, de 16 de setembro de 2025.

A Prefeita do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DETERMINA:

Art. 1º Retificar o incisoIVdo art. 1º da Portaria nº 9.354, de 16 de setembro de 2025, que designa os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º.....
.....
IV – Equipe de Apoio:
a) Suelen Medeiros, Contadora, matrícula nº 993-8;
b) Valdemir Gonçalves, Engenheiro Civil, matrícula nº 1897-0;
c) Anderson Busss Schneider, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, matrícula nº 1979-8;
d) Ana Cândida Moreira de Azeredo, Secretária Municipal de Assistência Social e Inclusão Social, matrícula nº 1977-1;
e) Lidiane Alvares Martins, Professora, matrícula nº 716-1;
f) Sabrina Soares Bonini, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1971-2;
g) Sérgio Madruga Furtado, Emater;
h) Amanda da Silva Bandeira, Assessora de Gabinete, matrícula nº 1956-9.
.....”
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições daPortaria nº 9.354, de 16 de setembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 10 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:A3D767EB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 454-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Auto Peças Passini Ltda
Objeto: Manutenção da suspensão do veículo onix jcq 8b37
Valor: R$ 1.441,40 (mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 454/2025
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 06 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:EF79E902

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 455-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Evandro Peres Pinheiro
Objeto: Aquisição de pneu para retroescavadeira nova marca manitou modelo mbl-x900 - ano/ modelo 2021.
Valor: R$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 455/2025
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 06 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

1

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F9DFDCB0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 456-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Renata de Oliveira Vieira Rosler
Objeto: Material para reposição na frota da secretaria
Valor: R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 456/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 08 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:568E34B0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 457-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Augusto Torres Nedel
Objeto: Material de expediente para uso nas escolas municipais
Valor: R$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 457/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 08 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C6039AEF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 458-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Uvel Veiculos Chevrolet
Objeto: Complemento de revisão 150.000 km veiculo spin JCI 4D40
Valor: R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 458/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"

Pedras Altas, 08 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:21DD26CF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 459-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Peças para ônibus MB placa IVY7916
Valor: R$ 1.210,00 (hum mil duzentos e dez reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 459/2025
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 08 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0FCD5D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.093, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Pelotas, etapa preparatória da VII Conferência Estadual e da XIII Conferência Nacional de Direitos Humanos, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria n.º 1.524, de 9 de dezembro de 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania;

Considerando o MEM/013297/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Pelotas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Parágrafo único. O evento realizar-se-á no dia 11 de outubro de 2025, no Miniauditório da Universidade Católica de Pelotas, sala 403 C, localizada na Rua Gonçalves Chaves n.º 373, Centro, das 8h30min às 12h30min, com o tema “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas. Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

Art. 2º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Pelotas:

I – diagnosticar as principais violações de direitos humanos no contexto atual e recente;

II – propor estratégias concretas de enfrentamento às violações e retrocessos, alinhadas aos princípios de justiça social e igualdade;

III – consolidar a agenda municipal de direitos humanos;

IV – fomentar o fortalecimento institucional de órgãos e conselhos voltados à promoção e defesa dos direitos humanos;

V – garantir ampla participação social, incluindo populações historicamente marginalizadas, por meio de metodologias inclusivas e inovadoras;

VI – ampliar e qualificar o diálogo entre governo e sociedade civil;

VII – eleger delegados para representar o Município na etapa estadual da XIII Conferência Nacional de Direitos Humanos.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Pelotas contará com a seguinte programação básica, a ser detalhada em ato próprio:

I – abertura solene, com pronunciamentos institucionais;

II – painel temático;

III – Grupos de Trabalho – GTs organizados por eixos temáticos, para debate e proposição;

IV – plenária final, para deliberação das propostas e eleição dos delegados;

V – atividade cultural.

Art. 4º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos será composta por:

I – representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

b) Secretaria Municipal de Igualdade Racial – SMIR;

c) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM.

II – instituições:

a) Universidade Católica de Pelotas;

b) Cáritas Diocesana.

III – Sociedade Civil.

Art. 5º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos será elaborado pela Comissão Organizadora e disporá sobre:

I – organização, metodologia, painéis, eixos temáticos, atividades culturais, grupos e plenária;

II – critérios de participação e inscrição de delegados;

III – sistematização e consolidação das propostas deliberadas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS será responsável por garantir:

I – ampla divulgação das etapas, inscrições, metodologia e resultados da 1ª Conferência, por meios físicos e digitais acessíveis;

II – produção de material de apoio e de memória da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, com sistematização participativa dos debates e propostas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 7 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:BF5328B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.472, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Pelotas, RS, para o período de 2026-2029, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL – PPA

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Pelotas, RS, para o quadriênio de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, e no art. 108 e art. 113, I, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O Plano Plurianual – PPA do Município de Pelotas é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo que estabelece as diretrizes, objetivos e metas para os próximos 4 (quatro) exercícios financeiros, orientando as ações do governo.

§ 2º O Plano Plurianual – PPA 2026-2029 está orientado pela Visão de Futuro contida no Programa de Governo que define a situação desejada para o Município de Pelotas.

Art. 2º Integram o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 os seguintes anexos:

Anexo I – Previsão da Receita para 2026-2029;

Anexo II – Programas de Gestão, Encargos Sociais e Reserva de Contingência;

Anexo III – Mapa Estratégico 2026-2029;

Anexo IV – Demonstrativo dos Programas e Ações Finalísticas para 2026-2029;

Anexo VI – Indicadores de Impacto – Eixos Temáticos;

Anexo VII – Resumo;

Anexo VIII – Documentos comprobatórios dos espaços de participação social (Audiência Publica) e Controle Social (Conselhos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social).

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Seção I
Visão de Futuro e Valores

Art. 3º O Plano Plurianual – PPA do Município de Pelotas para o quadriênio de 2026-2029 orienta-se pela Visão de Futuro de uma Pelotas democrática, inclusiva e justa, construída com equidade, inovação e desenvolvimento sustentável, comprometida com a resiliência às mudanças climáticas, a valorização da diversidade e a promoção de uma gestão pública eficiente voltada ao bem comum.

Art. 4º As diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual – PPA do Município de Pelotas 2026-2029 deverão observar, de forma

transversal e integrada, os valores expressos na visão de futuro referida no art. 3º.

Art. 5º A execução e o monitoramento do Plano Plurianual – PPA do Município de Pelotas 2026-2029 observarão os seguintes Valores, que são o conjunto de princípios e atitudes que orientam as decisões de governo:

I – a democracia e a participação social, expressas na valorização e no fomento dos espaços públicos como lugares de decisão, convivência e transformação coletiva, bem como no fortalecimento do protagonismo popular por meio do diálogo e da construção conjunta das políticas públicas;

II – a equidade e a valorização da diversidade, materializadas na promoção da justiça social, com garantia de dignidade, oportunidades e pertencimento, fomentando o respeito e a valorização de todas as formas de existência;

III – a garantia de direitos, mediante a efetividade e a proteção dos direitos fundamentais por meio de políticas públicas integradas;

IV – a sustentabilidade, por meio da integração entre proteção ambiental e justiça climática na vida urbana e rural, promovendo práticas responsáveis e duradouras para o presente e para as gerações futuras;

V – a eficiência na gestão pública, por meio da vinculação entre a ação orçamentária e a modernização administrativa, com foco na transformação digital, na melhoria contínua dos serviços, na otimização do uso do patrimônio público e na racionalização dos processos, sempre com transparência, base científica e compromisso com o interesse coletivo;

VI – o desenvolvimento econômico e a inovação, mediante a promoção de um modelo de desenvolvimento que articule crescimento econômico, justiça social e equilíbrio ambiental, qualificando o ambiente de negócios e ampliando a qualidade de vida da população.

Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo deverão ser considerados de forma transversal na formulação de programas, na definição de metas e na alocação de recursos no âmbito deste Plano.

Seção II
Diretrizes

Art. 6º Constituem as principais Diretrizesdo Plano Plurianual – PPA do Município de Pelotas 2026-2029, configurando-se como orientações que regulam o caminho a seguir, estabelecendo critérios que determinam e direcionam as ações para superação dos desafios compreendidos em cada Eixo Temático:

I – ampliação e qualificação dos espaços democráticos de participação social;

II –redução de desigualdades estruturais e territoriais;

III – promoção da efetivação de direitos;

IV – fomento a um modelo de desenvolvimento comprometido com a inclusão e a sustentabilidade;

V – modernização da Administração Pública Municipal;

VI –construção de uma cidade ambientalmente justa e resiliente;

VII – valorização do serviço público e dos servidores municipais.

Seção III
Agendas Transversais

Art. 7º O Plano Plurianual – PPA do Município de Pelotas 2026-2029 contempla agendas transversais, deixando expressos os compromissos com temas que devem ser transversais às políticas municipais, sendo elas: Igualdade Racial, Mulher, Comunidade LGBTQIAPN+, Primeira Infância, Criança e Adolescente, Juventude, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, Inovação, Meio Ambiente, Prevenção das Violências e Zeladoria.

Seção IV
Dimensão Tático - Operacional

Art. 8º O Plano Plurianual – PPA do Município de Pelotas 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, estruturando-se na dimensão tático-operacional de forma logicamente conectada, através de:

I – Eixos Temáticos;

II – Objetivos Estratégicos;

III – Programas Finalísticos;

IV – Ações Finalísticas.

Art. 9º Os Eixos Temáticos agrupam os desafios a serem enfrentados no período do Plano Plurianual – PPA do Município de Pelotas, de acordo com suas temáticas centrais. Os Eixos Temáticos integram de forma sinérgica as ações governamentais e explicitam as suas inter relações. Cada eixo articula os valores institucionais às diretrizes, orientando os programas e objetivos do Plano Plurianual – PPA do Município de Pelotas 2026-2029.

§ 1º Vinculados aos Eixos Temáticos, encontram-se os Objetivos Estratégicos, que são declarações objetivas e concisas que indicam as mudanças que precisam ser realizadas em parceria entre governo e sociedade para atingir a Visão de Futuro.

§ 2º Para aferição do impacto das ações previstas no Plano Plurianual – PPA do Município de Pelotas em relação aos Eixos Temáticos, serão monitorados Indicadores de Impacto, listados no Anexo V.

Art. 10. Constituem os Eixos Temáticos do Plano Plurianual – PPA do Município de Pelotas 2026-2029:

I – Democracia, Cidadania e Justiça Social;

II – Bem-Viver e Desenvolvimento Humano;

III – Economia para a Vida e Inovação com Sustentabilidade;

IV – Gestão Pública Eficiente;

V – Cidade Resiliente e Justiça Ambiental.

Art. 11. O Eixo Democracia, Cidadania e Justiça Social consolida os fundamentos democráticos da gestão pública, com foco na participação ativa da população, no respeito às diversidades e na promoção dos direitos fundamentais.

Parágrafo único. Do referido Eixo decorrem os seguintes Objetivos Estratégicos:

I **–** fortalecer a democracia por meio da ampliação e qualificação de canais de participação e controle social;

II **–** desenvolver e implementar políticas públicas intersetoriais orientadas à redução das desigualdades sociais, raciais, territoriais e de gênero.

Art. 12. O Eixo Bem-Viver e Desenvolvimento Humano visa estruturar políticas voltadas ao cuidado e ao florescimento das pessoas ao longo da vida, abrangendo segurança alimentar, assistência social, saúde, educação, habitação, cultura e esporte, entre outros.

Parágrafo único. Do referido Eixo decorrem os seguintes Objetivos Estratégicos:

I – assegurar a qualidade dos serviços públicos, ampliando o acesso e implementando padrões operacionais e sistemas de monitoramento para a efetiva garantia de direitos;

II – conectar as origens com o futuro da cidade por meio da promoção integrada de iniciativas de turismo, lazer e esporte e de ações de preservação, difusão e vivência cultural, fortalecendo a identidade, o patrimônio e o protagonismo locais;

III – desenvolver políticas públicas integradas, sensíveis aos ciclos de vida e às especificidades territoriais, que promovam práticas de cuidado, convivência e prevenção como alicerces do bem-viver;

IV – implementar estratégias integradas de segurança cidadã e prevenção social da violência, por meio da articulação interinstitucional, do fortalecimento da participação comunitária e do monitoramento contínuo de indicadores.

Art. 13. O Eixo Economia para a Vida e Inovação com Sustentabilidadeobjetiva orientar a atuação do poder público na construção de um modelo econômico inclusivo, inovador e ambientalmente responsável. Reúne estratégias para fortalecimento do ambiente de negócios, geração de emprego e renda, incentivo ao empreendedorismo e à economia criativa, com foco na justiça socioambiental e nas parcerias com instituições de ensino, pesquisa e o setor produtivo.

Parágrafo único.Do referido Eixo decorrem os seguintes Objetivos Estratégicos:

I – impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecendo o ambiente de negócios, a inovação e a geração de trabalho e renda, por meio da ampliação de parcerias estratégicas com universidades, setor produtivo e sociedade civil;

II – estimular a inclusão produtiva, através da economia criativa, solidária e de base comunitária;

III – fortalecer a atuação global do município por meio da integração internacional, da ampliação de parcerias e do multiculturalismo.

Art. 14. O Eixo Gestão Pública Eficienteobjetiva organizar o conjunto de ações voltadas à modernização da gestão pública, com ênfase na eficiência, transparência, transformação digital e valorização do servidor.

Parágrafo único. Do referido Eixo decorrem os seguintes Objetivos Estratégicos:

I – promover uma governança pública de cidade inteligente, ampliando a transparência e a cultura de prestação de contas por meio de plataformas integradas de dados e comunicação com os cidadãos;

II – aprimorar a gestão pública por meio da modernização administrativa, otimizando processos e fortalecendo a capacidade institucional do funcionalismo público;

III – assegurar a sustentabilidade atuarial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores municipais por meio de gestão eficiente de ativos e passivos e programas contínuos de educação previdenciária.

Art. 15. O Eixo Cidade Resiliente e Justiça Ambientalprevê a adoção de iniciativas voltadas à sustentabilidade urbana e rural, à adaptação às mudanças climáticas e à proteção dos bens naturais comuns, articulando políticas de infraestrutura, mobilidade, saneamento e gestão ambiental sob a ótica da justiça territorial e climática.

Parágrafo único. Do referido Eixo decorrem os seguintes Objetivos Estratégicos:

I – estruturar e executar obras de infraestrutura com justiça territorial, articulando políticas integradas de urbanismo, zeladoria e saneamento para promover equidade espacial e qualidade de vida;

II – promover a qualidade ambiental e sustentabilidade, bem como implementar mecanismos integrados de prevenção e resposta a emergências climáticas;

III – assegurar condições de vida digna e proteção aos animais por meio de políticas intersetoriais de manejo populacional, cuidados de saúde e infraestrutura adequada, complementadas por programas de educação comunitária.

Art. 16. Os Programas Finalísticos cumprem o papel de materializar os Objetivos Estratégicos declarados nos artigos 10 a 14, configurando-se como o elo entre Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentaria Anual – LOA. São compostos por: Título do Programa, Justificativa, Objetivo do Programa e Público Alvo, conforme consta no Anexo IV.

§ 1º O Título do Programa Finalístico refere-se ao nome do Programa;

§ 2º A Justificativatrata de uma explicação que detalha a importância e os motivos para a realização do Programa e apresenta o problema que pretende solucionar, a relevância do tema e os benefícios esperados com sua execução.

§ 3º O Público Alvo delimita a população que será atendida e priorizada.

Parágrafo Único. Os Programas estão alinhados à Agenda 2030 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU.

Art. 17. As Ações Finalísticas(Anexo IV) são vinculadas aos Programas e concretizam as entregas através de Atividades e Projetos da Administração Direta e Indireta. São compostos por: Objetivo da ação, Tipologia, Meta cumulativa, Unidade Orçamentária, Função e Subfunção, Indicadores de Resultado, Metas físicas e Financeiras por ano, com estimativa da origem das Fontes.

§ 1º Objetivo da ação: descrição da iniciativa de forma clara, prática e material;

§ 2º Tipologia:caracterização do tipo de ação.

I – Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

II – Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

§ 3º Meta Cumulativa: a afirmação neste item identifica se a ação é contínua em relação ao Plano Plurianual – PPA anterior;

§ 4º Órgão/Unidade Orçamentária: indica quem é o responsável por executar a ação;

§ 5º Função e Subfunção: tem como objetivo de refletir, respectivamente, a competência institucional do órgão e a natureza da atuação governamental;

§ 6º Indicadores de Resultado: são critérios técnicos destinados à mensuração do grau de cumprimento das ações previstas, permitindo aferir, de forma objetiva, o volume de entregas já realizadas, bem como a proporção remanescente para o atingimento integral dos objetivos propostos. Permitem o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos;

§ 7º Unidade de Medida: unidade de medição determinada para o indicador de resultado;

§ 8º Metas: são instrumentos de quantificação das entregas previstas e da alocação de recursos públicos, sendo classificadas em:

I – Metas Físicas, que correspondem à previsão quantitativa de bens e serviços a serem entregues, obras a serem executadas e ações a serem implementadas ao longo do período de vigência do plano;

II – Metas Financeiras, que referem-se à estimativa de despesas, discriminando-se quanto a utilização de recursos próprios do Município ou possíveis fontes externas de financiamento.

Parágrafo Único. A realização das ações será efetivada conforme as condições de financiamento, as prioridades definidas pelo Poder Executivo e as programações constantes nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e em seus Créditos Adicionais.

Art. 18. As ações previstas no Plano Plurianual – PPA serão detalhadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nas Leis Orçamentárias Anuais – LOA, de forma a assegurar a integração entre planejamento e orçamento, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA COM AS LEIS DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – LDO E AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS – LOA

Art. 19. Os valores globais previstos para os Programas/Ações são referenciais, não se constituindo em limite à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nos instrumentos que as modifiquem.

Art. 20. A inclusão, exclusão ou alteração dos Eixos Temáticos, Objetivos Estratégicos, Programas e respectivas ações poderão ocorrer por intermédio das leis orçamentárias ou dos instrumentos que as modifiquem.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a promover:

I – remanejamentos dos programas, ações e indicadores de resultado, em virtude de alteração na sua estrutura organizacional;

II – alterações em atributos dos programas e suas ações com o objetivo de sanar incorreções, desde que não modifiquem sua essência.

Parágrafo único. As modificações previstas neste artigo serão publicadas no Portal da Transparência.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 22. A gestão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 compreende a coordenação articulada dos meios políticos, institucionais, técnicos e operacionais necessários à efetiva implementação das políticas públicas, à consecução das metas previstas e à entrega de bens e serviços à população, de forma eficiente, transparente e orientada por resultados.

§ 1º A gestão do Plano deverá assegurar o acesso público à informação, o monitoramento contínuo e a participação social qualificada, com vistas ao aperfeiçoamento:

I – dos mecanismos de integração e implementação intersetorial das políticas públicas; e

II – dos instrumentos de monitoramento, avaliação e retroalimentação das estratégias, programas e ações do Plano Plurianual – PPA.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PLANO

Art. 23. O Plano Plurianual – PPA 2026-2029 será acompanhado e monitorado sistematicamente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, para averiguação de seu desempenho ao longo de sua vigência, considerando:

I – a execução orçamentária e financeira;

II – o atingimento das metas físicas e financeiras;

III – o comportamento dos Indicadores de Resultado das Ações Finalísticas; e

IV – o comportamento dos Indicadores de Impacto dos Eixos Temáticos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Executivo Municipal disponibilizará no Portal da Transparência, na internet, a Lei e Anexos do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 em até 60 (sessenta) dias após a sua sanção.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 26 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

*Os anexos desta Lei seguem na íntegra no site www.pelotas.com.br

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:AE9F2D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Coordenadora-Geral do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas.

O Prefeito Municipal de Pelotas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Em conformidade com a Seção III do Decreto n.º 6.947, de 12 de novembro de 2024 que homologa o Regimento Interno do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, e dá outras providências;

Considerando o MEM/013308/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Elisângela Pereira dos Santos, matrícula n.º 37264, lotada na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, para exercer a função de Coordenadora-Geral do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, a quem caberá:

I – assistir o coordenador do Grupo Gestor nas rotinas administrativas;

II – controlar o agendamento de horários e espaços entre as demais coordenações;

III – atender ao público em geral, prestando esclarecimentos sobre os serviços, programas e atividades desenvolvidas;

IV – elaborar os planos de trabalho a serem submetidos à aprovação do Grupo Gestor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 7 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:56E14AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5249/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5249/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de materiais de Informática, em favor das seguintes empresas:

JADERSON JESKE (CNPJ:06.063.906/0001-31). No valor total de R$ 15,00 (quinze reais), através do Empenho nº E025797/2025.

PRINTERTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ:09.138.847/0001-01). No valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), através do Empenho nº E025798/2025.

COMERCIAL ENIL LTDA (CNPJ:53.280.934/0001-90). No valor total de R$ 63,00 (sessenta e três reais), através do Empenho nº E025799/2025.

Em conformidade com o DFD nº655/2025 - SMS, SC005249/2025, processo nº 200.088324/2025, anexo ao Memorando: 011496/2025.

Pelotas, 08 de outubro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITORIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A1B06EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 047/2025 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 047/2025 - SMS**, para o **FORNECIMENTO DE FITAS / TIRAS HGT, COM COMODATO DE GLICOSÍMETROS.**

Empresa vencedora:

ITEM 01: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A, no valor total de R$ 0,23.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-maillicitacaopmpelotas@gmail.com.No site www.portaldecompraspublicas.com.br ewww.pelotas.com.br.

Pelotas, 08 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B645E0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 446/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência do candidato, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada:

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19
CLASS.	CANDIDATO
404°	ALECCIA RODRIGUES MACEDO

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **09/10/2025**, conforme Decreto nº 1490, de 09 de outubro de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 408/2025

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N° 06/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
406°	FULVIO LEITE NUNES	08:30	08:10

NOMEAÇÃO

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N° 06/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
407°	MARCOS VINICIUS PEREIRA STUDZINSKI	08:30	08:10

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N° 06/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
408°	DANIEL SILVEIRA DE MATTOS	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos**

devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.6 O prazo de posse se encerra em **28 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:588F58C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 447/2025 – PSS – CONTRATOS

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, CONVOCA, em **09/10/2025**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.443, de 17 de julho de 2025. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 405/2025

FUNÇÃO	**ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO Nº 11/19**		
		DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2025	
CLASS.	**CANDIDATO**	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
171°	RAQUEL KITAMURA REIMERS	08:40	08:10
172°	DANIELE DOS SANTOS FERNANDES	09:30	09:10
173°	MICHELE CRIZEL DE MATOS	09:30	09:10
174°	MARIANA BARRETO BORGES SIQUEIRA	09:40	09:10

FUNÇÃO	**ENFERMEIRO– CONCURSO Nº 16/19**		
		DATA DA ADMISSÃO: 14/10/2025	
CLASS.	**CANDIDATO**	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
496°	EDER ARAUJO MASSAUT	08:30	08:10
497°	SILMAR FARIAS LEMES	08:30	08:10
498°	ALESANDRA MARTINS DA SILVEIRA	08:40	08:10
499°	CARLA JOSIELE ISLABAO MAILAN	08:40	08:10
500°	MARCELA MARIANI MOREIRA	09:30	09:10
501°	LIANE STERN ANDRADE	09:30	09:10
502°	MICHELE ROHDE KROLOW	09:40	09:10
503°	SADIA FERNANDES MACHADO	09:40	09:10
504°	*CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PCD*	-	-
505°	PATRICIA RIBEIRO LEMES	10:30	10:10
506°	ANDREA D OLIVEIRA DIAS DA CUNHA	10:30	10:10
507°	ROBERTA MENDES LIMA	10:40	10:10
508°	GUSTAVO MARTIN PRESTES	10:40	10:10
509°	DEBORAH PIRES CORREA	10:50	10:10

FUNÇÃO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19**		
		DATA DA ADMISSÃO: 16/10/2025	
CLASS.	**CANDIDATO**	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
292°	LETICIA COSTA TEIXEIRA	08:30	08:10
293°	ALESSANDRA DE AVILA GONCALVES	08:30	08:10
294°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
295°	ANDRESSA GÖBEL DO AMARILHO	08:40	08:10
296°	TAIANE FERREIRA GOMES	08:40	08:10
297°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
298°	SONIA REGINA SOARES FERNANDES	09:30	09:10
299°	NATHIELLE DUARTE FONSECA	09:30	09:10

300°	GREICE MONKS NEVES	09:40	09:10
301°	IVONE GUTERRES LOUZADA	09:40	09:10
302°	MARIA CARLA NEGREIRA RODRIGUES	10:30	10:10

FUNÇÃO	**FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO – CONCURSO Nº 18/19**		
		DATA DA ADMISSÃO: 16/10/2025	
CLASS.	**CANDIDATO**	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
49°	HODIRLEIA COELHO DA VENTURA	10:30	10:10

FUNÇÃO	**CONTADOR – CONCURSO Nº 13/19**		
		DATA DA ADMISSÃO: 13/10/2025	
CLASS.	**CANDIDATO**	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
26°	MARTA DA COSTA FONSECA	09:40	09:10
27°	FABIANO SOUZA DONINI	10:30	10:10
28°	CAMILA SIMON DRAWANZ GLOCKNER	10:30	10:10
29°	GABRIÉLE DA SILVA HARTWIG TIMM	10:40	10:10
30°	TIAGO JULIANO PINTO MOREIRA	10:40	10:10
31°	JORGE SAMIR MOSCARELLI BARROZO	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência da função:
I) Para as funções de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico e Contador : Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica;
II) Para a função de Técnico de Enfermagem: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **28 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:D3D5D7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 448/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 061, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 09/10/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.443, de 17 de julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 406/2025

FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
45°	JUAN CAMARGO SOARES	10:40	10:10
46°	NATIELI TORRES MACHADO	10:40	10:10
47°	BRAYAN BRETANHA MACHADO	10:50	10:10
48°	YASMIN GUNDLACH RIBEIRO	10:50	10:10
49°	RAIMUNDO PEREIRA LEMOS COIE NETO	11:00	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Comprovação de alfabetização, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **28 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:4809B2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 449/2025 – PSS – TRATADOR DE ANIMAIS
EDITAL DE ABERTURA Nº 204, DE 21 DE MAIO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 09/10/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.443, de 17 de julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 407/2025

FUNÇÃO	TRATADOR DE ANIMAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 17/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
45°	VANESSA DAMACENA RIBEIRO	08:30	08:10
46°	AYLA HENNING PREU DOS SANTOS	08:30	08:10
47°	MATHEUS LANER DOUGLAS	08:40	08:10
48°	ANDRIELE DOS SANTOS QUINTANA	08:40	08:10
49°	CARLOS MATTEUS AGRELLO AVILA	09:30	09:10
50°	LETICIA SANTIAGO NICHES	09:30	09:10
51°	MARCELO AUGUSTO LINDEMANN KNEIB	09:40	09:10
52°	JANAINA VERGARA VALIM	09:40	09:10
53°	WESLEY KABKE	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **28 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:470B51E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 450/2025 – PSS – PROGRAMA VIDA ATIVA
EDITAL DE ABERTURA Nº 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 09/10/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.282, de 02 de janeiro de 2024.
CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 17/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
41°	RENATA NUNES KNOPP	10:30	10:10
42°	MARCELA NATALY SEVERO DE MOURA	10:40	10:10

FUNÇÃO	AGENTE RECREACIONISTA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 17/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
07°	VERÔNICA ARANALDE PETIT	10:40	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função:
I) Para a função de Agente de Educação Física: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica da função;
II) Para a função de Agente Recreacionista: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **28 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.282/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:D7AFD32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 452/2025 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **09/10/2025,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
CONVOCAÇÃO
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 10/10 A 17/10/2025
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
FILIPE AFONSO PEREIRA

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para** sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **28 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação,

informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:03F1A7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de formalizar e planejar as contratações públicas para o ano de 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e seu regulamento, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores **MÁRCIO DOS SANTOS NIZOLI**, matrícula n.º 30837, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e **GRACIELA MARQUES HERZER**, matrícula n.º 37951, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, como Agentes Preparatórios para elaboração e detalhamento dos documentos de Formalização de Demanda nº 19, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, referentes ao Registro de Preços Para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza - RPPE 075/2025 da Prefeitura Municipal de Pelotas.

Art. 2º. Compete aos servidores designados, no âmbito da presente designação, a:

Atribuições do Responsável:
I - a designação dos agentes públicos que atuarão na etapa preparatória e de planejamento da licitação, observados os requisitos de designação previstos na legislação;
II - formalização da demanda, através de formulário padrão denomina do Documento de formalização de Demanda - DFD, emitido pelo órgão ou unidade demandante;
III - descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
IV - realização de análise de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, e, quando cabível, matriz de riscos;
V - definição do objeto para o atendimento da necessidade, bem como o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, mediante a elaboração de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, observados os potenciais de economia de escala;
VI - definição do preço estimado, baseado em pesquisa de preços, com as respectivas composições de preços utilizadas para sua formação;
VII - motivação fundamentada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, dentre outros;
VIII - indicação da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros;
IX - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação no sistema de registro de preços;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a conclusão do processo de elaboração do Plano de Contratações Anual para o ano de 2026.

Pelotas, 08 de Outubro de 2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:E5646151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO PRELIMINAR OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL EDITAL N.º 451/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 313, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.437/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de **OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL** - Para atuação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS e na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental - SQA. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto n° 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado Preliminar**, Anexo I do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 09/10/2025. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 10 de outubro até às 23h59min do dia 12 de outubro de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos)
de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;

b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 09 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:00E23588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **PAULA RENATA LANGHINRICHS DA SILVA BLAAS**
Nome fantasia: **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA**
Data de Autuação: **07/04/2025**
CNPJ/CPF/RG: **30.196.124/0002-36**
Endereço: **RUA PADRE ANCHIETA, 3822, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0046/2025**
Data da Decisão: **05/09/2025**
Tipificação da Infração: **itens 2.2, 2.2.1, 2.3, 2.3.1 da Portaria SES 588/2021, artigo 842 parágrafo primeiro alinea "a" do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10 incisos IV, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 08 de outubro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:4BD4DED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ADRIANA FERNANDES ANDRE & CIA LTDA**
Nome fantasia: **FARMÁCIA DA LAGOA**
Data de Autuação: **27/05/2025**
CNPJ/CPF/RG: **06.311.630/0001-63**
Endereço: **PRAÇA ARATIBA, 191, LARANJAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0088/2025**
Data da Decisão: **05/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 69, 72 da Portaria 344/1998, artigo 107 da Portaria 06/1999, parágrafo quarto do artigo primeiro da RDC ANVISA 58/2007 c/c artigo dez, incisos XI, XII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 08 de outubro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:44238872

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, informa que, por inexigibilidade de chamamento público — justificada pelo fato de a marca do evento pertencer ao seu realizador — o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** formaliza parceria, mediante **Termo de Fomento nº 08/2025**, com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PÊSSEGO DA REGIÃO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ 21.588.070/0001-82**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 765, Centro de Pelotas/RS.
O repasse será realizado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), vinculado à Unidade Orçamentária 251, Projeto/Atividade "Divulgação e Promoção de Pelotas" 23.695.0140.2223.00, classificação de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, fonte de recurso 1500, oriundo da Emenda Impositiva nº 129/2024, de autoria do vereador Rafael Amaral.
Esclarecimentos a respeito do procedimento poderão ser obtidos através do e-mail pelotasturismo@gmail.com.

DANILO RODRIGUES,
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Francine da Silva Domingues
Código Identificador:591C11E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1051/2025

DFD 91/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DANNA FERRAMENTAS LTDA: (CNPJ: 05.845.699/0001-04). No valor total de R$ 1.393,00 (Mil e trezentos e noventa e três reais), através do Empenho N S003556/2025.

- SOLDASUL IND. E COM. E IMPORTAÇÃO LTDA: (CNPJ: 87.020.756/0002-61). No valor total de R$ 484,85 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), através do Empenho N S003557/2025.

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 1.334,90 (Mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), através do Empenho N S003558/2025.

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R$ 2.440,60 (Dois mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), através do Empenho N S003559/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1051/2025.

Pelotas, 08 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:956D9057

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1054/2025

DFD 65/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R$ 92,86 (Noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), através do Empenho N S003563/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1054/2025.

Pelotas, 08 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1CDDB292

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1055/2025

DFD 67/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R$ 662,10 (Seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos), através do Empenho N S003564/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1055/2025.

Pelotas, 08 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7F9C00AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1059/2025

DFD 142/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- VALCRON COM DE FERRAGENS E ACESS INDUSTRIAIS LTDA: (CNPJ: 91.836.494/0001-02). No valor total de R$ 2.235,50 (Dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S003572/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1059/2025.

Pelotas, 08 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:80188151

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1059.2/2025

DFD 142/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- ELÉTRICA JANSEN LTDA: (CNPJ: 93.566.347/0001-87). No valor total de R$ 370,00 (Trezentos e setenta reais) através do Empenho N S003573/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1059/2025.

Pelotas, 08 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D038DB7E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1062/2025

DFD 33/2025 – DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- AQUARELA TINTAS LTDA: (CNPJ: 92.321.785/0001-12). No valor total de R$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais), através do Empenho N S003574/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1062/2025.

Pelotas, 08 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A93B2A68

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1067/2025

DFD 137/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- DIEGO BORBA ELETROMECÂNICA LTDA – EPP: (CNPJ: 15.561.894/0001-66). No valor total de R$ 14.547,00 (Quatorze mil e quinhentos e quarenta e sete reais) através do Empenho N S003577/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1067/2025.

Pelotas, 08 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B9C3D774

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1068/2025

DFD 138/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- DIEGO BORBA ELETROMECÂNICA LTDA – EPP: (CNPJ: 15.561.894/0001-66). No valor total de R$ 16.842,00 (Dezesseis mil e oitocentos e quarenta e dois reais) através do Empenho N S003578/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1068/2025.

Pelotas, 08 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:613473CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1069/2025

DFD 139/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- DIEGO BORBA ELETROMECÂNICA LTDA – EPP: (CNPJ: 15.561.894/0001-66). No valor total de R$ 4.845,05 (Quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) através do Empenho N S003579/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1069/2025.

Pelotas, 08 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3DA6AD81

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1091/2025

DFD 70/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- CLAUDIO RENATO PEIL - ME: (CNPJ: 13.038.409/0001-49). No valor total de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais) através do Empenho N S003594/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1091/2025.

Pelotas, 08 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CEADB76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 22 de outubro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 81/2025 contratação de serviços de horas maquinas Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 08 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:0971AF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 049/2025

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n° 2.504/2025. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**
Assistente Social
3° - Iuri da Rosa dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:6CBF4DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N. 154, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando n°6.605/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 1.366.250,00.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:03CF9266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°183, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. X da Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações cadastrais dos segurados do RPPS do Município de Piratini;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e funcionamento dos RPPS;
Considerando a Portaria nº 1.467/2022 da Secretaria de Previdência, que trata da obrigatoriedade de realização do censo previdenciário pelos entes federativos com RPPS e
Considerando o Memorando n°6.779/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica instituída a realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos, Inativos e Pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Piratini.
Art. 2º O censo previdenciário tem por objetivo a atualização dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos segurados e beneficiários do RPPS, visando à consolidação da base de dados previdenciária e à melhoria da gestão atuarial e administrativa.
Art. 3º O censo será coordenado e executado pelo FUNPREV – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Piratini, podendo ser realizado com apoio de outros órgãos e entidades da administração Pública Municipal
Art. 4º A participação no censo previdenciário é obrigatória para todos os servidores aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, tanto ao vinculados ao FUNPREV quanto aos ligados diretamente ao Município, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos ou benefícios, até a regularização da situação cadastral.
Parágrafo único. Os prazos, procedimentos, cronograma e documentação necessária serão estabelecidos em ato próprio a ser divulgado pelo órgão gestor do RPPS.
Art. 5º O órgão gestor do RPPS deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a segurança e a confidencialidade das informações prestadas pelos segurados.
Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:A257AA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL Nº 008 /2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

O Fundo de Previdência do Servidor Municipal do Município de Piratini, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **Decreto nº 183/2025**, que institui o Censo Previdenciário Municipal, **CONVOCA** todos os Servidores Públicos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para realizarem o recadastramento previdenciário obrigatório, conforme as condições abaixo:

1. FINALIDADE
O Censo Previdenciário tem por objetivo a **atualização cadastral, funcional e financeira** dos segurados e beneficiários do RPPS, visando à melhoria da gestão previdenciária, atuarial e administrativa, conforme exigências da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

2. CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

GRUPO	PÚBLICO	PERÍODO DE ATENDIMENTO
GRUPO 1	Aniversariantes de JAN/FEV/MAR	de 03/11/2025 a 14/11/2025
GRUPO 2	Aniversariantes de ABR/MAI/JUN	de 17/11/2025 a 30/11/2025
GRUPO 3	Aniversariantes de JUL/AGO/SET	de 01/12/2025 a 15/12/2025
GRUPO 4	Aniversariantes de OUT/NOV/DEZ	de 16/12/2025 a 30/12/2025

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO
O recadastramento será realizado no período de **01 de novembro a 30 de dezembro de 2025,** de segunda a sexta-feira, das **8h às 15h**, nos locais definidos no item 4.

4. PÚBLICO-ALVO
Devem participar do censo previdenciário, de forma **obrigatória**:

Servidores aposentados pelo FUNPREV;
Servidores aposentados pelo Município
Pensionistas do FUNPREV;
Pensionistas do Município.

5. LOCAIS DE ATENDIMENTO
Os atendimentos serão realizados presencialmente nos seguintes locais:

• **Rua Comendador Freitas, 255, Sede da Prefeitura de Piratini, Setor do FUNPREV**

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Para Aposentados e Pensionistas:

• Documento de identidade oficial com foto;
• CPF;
• Comprovante de residência atualizado;
• Certidão de óbito do instituidor da pensão (no caso de pensionistas);
• Documentos dos dependentes;
• Último contracheque.

7. PENALIDADES
O **não comparecimento** ou **ausência de recadastramento** no prazo estipulado **implicará na suspensão do pagamento dos proventos ou benefícios**, até a regularização da situação cadastral, conforme disposto no **Decreto nº 183/2025**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

• Os dados coletados serão tratados conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
• Dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente com o Instituto de Previdência, pelo telefone 53 - 997036858 ou e-mail funprev@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 01 de outubro de 2025.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário da Secretaria de Governança

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:5E17FC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 68/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 68/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11**h00min** do dia **20/10/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico RP **nº68/2025** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATINI/RS,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 07 de outubro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:89EAC2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 69/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 69/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **22/10/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **RP nº69/2025** referente a Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR **LOTE**, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 07 de outubro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:FECB2834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 70/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 70/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **21/10/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico RP **nº70/2025** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRATINI-RS,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 07 de outubro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:E9B73620

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade (CCE): Concorrência Eletrônica
b) Número licitação: 01/2025
c) Objeto: Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços para a Execução de Pavimentação na Área Rural do Município, nas Localidades de Linha Santa Catarina e Lajeado Bonito. Contrato de Repasse OGU nº 958857/2024.
d) Empresa Vencedora e Itens:

JM PAVIMENTACOES LTDA - SN – 1001008042 - CNPJ: 53.074.551/0001-66. Valor Total da Empresa Vencedora: R$ 386.000,00

Item 01: Fornecimento de materiais e prestação de serviços para execução de pavimentação com pedras irregulares na Linha Santa Catarina. R$ 186.500,00.
Item 02: Fornecimento de materiais e prestação de serviços para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravado 10x20cm, Espessura 8cm. Na linha Lajeado Bonito. R$ 199.500,00.

Porto Lucena (RS), 02 de outubro de 2025.

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:B0E63CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1935, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA

PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1252, de 24 de novembro de 2015 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do Município de PORTO MAUÁ à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro a Dezembro de 2026	Em dinheiro	1º prêmio - R$ 250,00 2º prêmio - R$ 150,00 3º prêmio - R$ 100,00

Art. 2º- O sorteio será realizado exclusivamente entre os residentes do município e devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 3º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Lia Mara Nonnenmacker	Titular	Secretaria de Administração e Finanças	tesouraria@portomaua.rs.gov.br	55 3187 0146 Ramal 208
Cleiton Luiz Campanher	Adjunto	Secretaria de Administração e Finanças	tributos@portomaua.rs.gov.br	55 3187 0146 Ramal 210

§ 2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLARISSA DINON
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Julio Cesar Aimi
Código Identificador:1D1BB3D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que RETIFICOU , acrescentando no edital o item **14-A. DAS AMOSTRAS**, bem como a data de início da sessão de disputa, constante no preâmbulo do Edital do **Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 077/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **NOVA DATA DO INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 23/10/2025.**

Quaraí/RS, 08 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:80BC1990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.663/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.963/2025 de 07 de Outubro de 2025,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.052 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE
3.3.9.0.30.00.00.00.0551 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.320,00
TOTAL.....R$ 7.320,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit da Fonte de Recurso 0551.....R$ 3.435,38
II – Por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 0551.....R$ 3.884,62
TOTAL.....R$ 7.320,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.: 2.325 – AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO - EVENTO ESTIAGEM
3.3.9.0.30.00.00.00.0701 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 250.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma

importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a seguinte fonte de recurso:
I – Por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 0701.....R$ 250.000,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 107.705,59 (cento e sete mil setecentos e cinco reais com cinquenta e nove centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.050 – VAAR - COMPLEMENTO DA UNIÃO
3.3.9.0.30.00.00.00.0543 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 107.705,59

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 107.705,59 (cento e sete mil setecentos e cinco reais com cinquenta e nove centavos) com a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit da Fonte de Recurso 0543.....R$ 107.705,59

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de Outubro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4E596A08

GABINETE
DECRETO Nº 3.661/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.960/2025 de 07 de Outubro de 2025,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o valor de R$ 249.142,04 (duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais com quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – PERÍMETRO URBANO
PROJ/ATIV.: 1.099 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (PA 071695/2024)
4.4.9.0.51.00.00.0706 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 249.142,04

Parágrafo Único – Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 249.142,04 (duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais com quatro centavos) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 0706.....R$ 249.142,04

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – PERÍMETRO URBANO
PROJ/ATIV.: 1.143 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - (PA 078936/2025)
4.4.9.0.51.00.00.0706 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 396.000,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSO FEDERAL
PROJ./ATIV.: 2.351 – PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
3.3.9.0.30.00.00.0552 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 700,00
TOTAL.....R$ 700,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de 396.700,00 (trezentos e noventa e seis mil setecentos reais), a seguinte fonte de recurso:
I – Por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 0706.....R$ 396.000,00
II – Por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 0552.....R$ 700,00
TOTAL.....R$ 396.700,00

Art. 4°. - Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de Outubro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AF181BA5

GABINETE
DECRETO Nº 3.662/2025

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA SUSTENTÁVEL – ADUBAÇÃO ORGÂNICA COM DEJETOS DE SUÍNOS – PROADUBO - NO MUNICÍPIO DE REDENTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.961/2025 de 07 de Outubro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no Município de Redentora o Programa de Incentivo à Agricultura Sustentável – Adubação Orgânica com Dejetos de Suínos – PROADUBO – através do incentivo a implantação/construção de reservatórios de adubação orgânica com dejetos de suínos.

Art. 2º. O Programa de Incentivo à Agricultura Sustentável – Adubação Orgânica com Dejetos de Suínos – **"PROADUBO"** tem por objetivo:
Incentivar à agricultura sustentável, promovendo o reaproveitamento dos dejetos, como biofertilizante;
Facilitar adubação em lavouras de difícil acesso;
Reduzir/racionalizar o uso de adubos químicos/insumos agrícolas
Usar adequadamente os solos do município com o objetivo de garantir a sustentabilidade dos sistemas de produção, evitando o esgotamento do solo e melhorando os rendimentos das culturas
Diminuir o risco ambiental;
Apoiar agricultura sustentável e de baixo custo;
Possibilitar condições de melhorias nas propriedades;
Promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental dos agricultores e/ou Empreendedor rural;
Fomentar e estimular o desenvolvimento do município.

Art. 3º. O público-alvo do Programa **"PROADUBO"**, são os Agricultor Familiar e/ou Empreendedor/Produtor Familiar Rural.
§ 1º. Para os fins desta lei, considera-se Agricultor Familiar e/ou Empreendedor/Produtor Familiar Rural todo aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 2º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

Art. 4º. O Programa **"PROADUBO"** contará com a participação do Agricultor/Empreendedor/Produtor e do Município de Redentora, da seguinte forma:

Participação do Agricultor/Empreendedor/Produtor:
Ceder ao Município de Redentora o espaço físico (imóvel) para a implantação/construção dos reservatórios de adubação orgânica, mediante termo de cessão de uso sem ônus ao Município e sem direito a nenhum tipo de cobrança e /ou indenização a qualquer das partes;
Preservar o entorno;
Distribuir o adubo nas lavouras usando tratores com tanques;
Realizar a distribuição do adubo nas lavouras de forma adequada, com base em orientações técnicas, observando a quantidade por hectare para evitar sobrecarga e promover o uso ordenado;

Participação do Município de Redentora:
Elaborar e Executar projeto técnico do empreendimento (reservatório), observando, obrigatoriamente: - as normas dos órgãos ambientais; - a impermeabilização dos reservatórios cuja condição é obrigatória; - o controle de odores, vazamentos e infiltrações;
Construir os reservatórios de adubação orgânica;
Realizar o abastecimento regular dos reservatórios com caminhões tanques, próprios do município ou licitados para essa finalidade, com capacidade mínima de 10.000 litros, obedecendo a ordem de programação, observada a disponibilidade de produtores de suíno, devendo o abastecimento ser monitorado, para garantir segurança sanitária e eficiência no uso, conforme cronograma municipal a ser implantado pelo município;
Realizar a manutenção dos reservatórios;
Realizar a capacitação técnica dos agricultores/empreendedores/produtores;

Art. 5º O Programa **"PROADUBO"** atenderá à todas as famílias de agricultores familiares e ou empreendedores/produtores familiares rurais que manifestarem interesse, desde que haja interessados dispostos a participar do programa na forma do art. 4°, inciso I.

Art. 6º O agricultor e/ou empreendedor/produtor rural que desejar fazer jus ao Programa **"PROADUBO"** deverá efetuar sua solicitação junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Agropecuária, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento escrito, indicando a matrícula do imóvel a ser cedido ao Município e a relação de agricultores e/ou empreendedores rural que se beneficiarão daquele reservatório, devidamente assinado por todos os interessados/beneficiados;
Documento de Identidade e CPF do produtor rural;
Comprovante de inscrição de talão de produtor rural;
Comprovante de que o requerente é proprietário da área de terras a ser cedida ao município para construção do reservatório;
Certidão Negativa Municipal ou Positiva com efeito de Negativa;

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.02 – INVESTIMENTO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
PROJ./ATIV.: 2.352 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROADUBO
3.3.9.0.30.00.00.2500 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit financeiro da fonte de Recurso 2500.....R$ 30.000,00

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de Outubro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:ED6B5AD0

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.959/2025

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AMPLIA NÚMERO DE CARGOS, ALTERA PADRÕES E VENCIMENTO BÁSICO, ACRESCE ATRIBUIÇÕES, TODOS NA LEI MUNICIPAL Nº 812, DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1º Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento Efetivo, no quadro de cargos permanentes de que trata o art. 17, da Lei Municipal nº 812, de 1990, passando a integrar o referido quadro, conforme segue:

Nível	Nº de cargos	Denominação	Código	Carga horaria semanal
Principal	01	Agente da Receita Municipal	1.1.70.7	35
Principal	01	Analista Ambiental	1.3.71.7	35
Principal	01	Psicopedagogo	1.3.72.7	20
Principal	01	Monitor Educacional	2.3.73.4	40
Principal	01	Monitor de Atendimento de Educação Especial	2.3.74.4	40

Parágrafo único. As especificações dos cargos criados no caput deste artigo, são as constantes no ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta Lei e passara a integrar o ANEXO I da Lei Municipal nº 812, de 1990.

Art. 2º Ficam criadas classes, padrões, denominação do cargos e o carga horária, para os seguintes Cargos de Provimento Efetivo do quadro permanente, que não se integram em séries, de que trata o art. 20, da Lei Municipal nº 812, de 1990, passando a integrar as classes do referido artigo, conforme segue:

Classe	Padrão	Denominação	Carga horária semanal
70	7	Agente da Receita Municipal	35
71	7	Analista Ambiental	35
72	7	Psicopedagogo	20
73	4	Monitor Educacional	40
74	4	Monitor de Atendimento de Educação Especial	40

Art. 3º Fica ampliado o número dos seguintes Cargos de Provimento Efetivo, no quadro de cargos permanentes de que trata o art. 17, da Lei Municipal nº 812, de 1990, conforme segue:

Denominação	Nº de Cargos	
	De:	Ampliado para:
Médico Veterinário	01	02
Fisioterapeuta	01	02
Contador	01	02

Art. 4º Ficam alterados, o código de identificação do nível, do serviço, do padrão de vencimento e da carga horaria, dos seguintes Cargos de Provimento Efetivo, no quadro de cargos permanentes de que trata o art. 17, da Lei Municipal nº 812, de 1990, conforme segue:

Nível	Nº de cargos	Denominação	Código	Carga horaria semanal
Simples	02	Auxiliar de Consultório Dentário	2.1.66.4	40
Simples	01	Eletricista	3.2.14.4	44
Simples	01	Mecânico	3.2.16.4	44
Simples	01	Pedreiro	3.2.12.4	44

Art. 5º Ficam alteradas, a classe e o padrão de vencimento, dos seguintes Cargos de Provimento Efetivo do quadro permanente, em suas respectivas séries, de que trata o art. 19, da Lei Municipal nº 812, de 1990, conforme segue:
(...)
***II** - Série de Serviços de Eletricidade:*

Classe	Denominação do cargo	Padrão de vencimento
14	*Eletricista*	*4*

(...)
***IV** - Série de Construção:*

Classe	Denominação do cargo	Padrão de vencimento
12	*Pedreiro*	*4*

(...)

***VII** - Série de Serviços de Mecânica:*

Classe	Denominação do cargo	Padrão de vencimento
16	*Mecânico*	*4*

(...)
***X**- Série de Serviços de Saúde:*

Classe	Denominação do cargo	Padrão de vencimento
66	*Auxiliar Consultório Dentário*	*4*

Art. 6º Fica alterada a tabela de vencimento básico dos padrões 1, 2 e 3, do Quadro Permanente de Cargos de que trata o art. 32 da Lei Municipal nº 812, de 1990, que passam a vigorar conforme segue:

Padrão Base	PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	SUB-PADRÕES			
	A	B	C	D
1	1.525,00	1.555,50	1.586,61	1.618,34
2	1.575,00	1.606,50	1.638,63	1.671,40
3	1.625,00	1.657,50	1.690,65	1.724,46

Parágrafo único. A implementação da tabela de que trata o caput do presente artigo, servirá para a substituição do valor pago a título de parcela autônoma prevista na Lei Municipal nº 2.836, de 31 de outubro de 2023.

Art. 7º Ficam acrescidas as seguintes atribuições ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo previstas no ANEXO I da Lei Municipal nº 812, de 1990:
.....
"- Executar atividades relativas ao controle e inventário dos bens patrimoniais do município;
- Executar atividades de controle de entrada e saída de materiais (almoxarifado), tais como aquisição, guarda e distribuição de material, preparar expediente para aquisição dos matérias necessários ao abastecimento de repartição, encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes;
- Executar atividades de controle da frota de veículos e máquinas, incluindo o registro dos gastos de peças e serviços;
- Conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo".

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas por dotações previstas no orçamento municipal.

Art. 9º Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.836, de 31 de outubro de 2023.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação, tendo efeitos a contar do 1º dia do mês seguinte ao de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de Outubro de 2025

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DA RECEITA MUNICIPAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal; Acompanhar e fiscalizar a Receita Municipal; Constituir, cancelar e suspender créditos tributários de competência municipal; Emitir notificações, comunicações, lavrar autos de infração e termos de arbitramento, aplicando as multas previstas na legislação municipal; Auxiliar no aprimoramento do Sistema Tributário

Municipal; Elaborar planos, projetos, relatórios e emitir pareceres administrativos relativos a tributos municipais; Coordenar e executar programas de trabalho relativos a tributos municipais; Atuar na Auditoria Tributária Municipal; Fiscalizar o recolhimento de taxas e contribuições de melhorias, impostos imobiliários e demais tributos de âmbito municipal; Fazer cumprir a Legislação que trata da prestação de serviços, comércio e indústria de bens de consumo, regulamentando o funcionamento destes.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e contribuir na formulação da política econômico-tributária do Município; propor e colaborar na formulação do plano de atividades da Secretaria a que estiver afeta a tarefa de fiscalização; participar de ações conjuntas com as demais secretarias e órgãos municipais, assim como, com órgãos de outras esferas governamentais que tenham relação com o interesse da administração tributária municipal; manter-se atualizado na legislação tributária do Município, assim como na legislação de outras esferas governamentais que digam respeito, direta ou indiretamente, aos tributos municipais e aos controles atribuídos ao cargo; acompanhar a evolução interpretativa jurisprudencial, em especial, no que diz respeito àquelas decisões vinculantes; promover medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária, bem como, adotar medidas para sua consolidação; tomar medidas administrativas necessárias aos controles cadastrais com vista em sua permanente atualização, regularidade, confiabilidade e disponibilidade, em especial, no que diz respeito a inscrição, alteração e baixa de estabelecimentos; tomar medidas administrativas necessárias aos controles a serem exercidos sobre microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação a sistemas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional; realizar os controles necessários para a adequada manutenção ou para o desenquadramento dos contribuintes nos programas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional; acompanhar e fiscalizar atividades de ambulantes e estabelecimentos com localização provisória, inclusive, feiras itinerantes, parques de diversões, comércio ambulante e outros, no que diz respeito a seu licenciamento e pagamento de tributos municipais; realizar procedimentos fiscalizatórios em estabelecimentos e fora deles, inclusive acessar áreas privadas, conteúdos existentes em cofres, armários, gavetas, arquivos ou em qualquer outro lugar, podendo, quando não lhe for aberto para exame, proceder, mediante termo, seu lacre, que só poderá ser rompido por fiscal tributário municipal ou por ordem judicial; apreender livros, documentos, papéis, planilhas, rascunhos, borradores e outros elementos que possam constituir-se relevantes no exame fiscal; realizar auditorias fiscais visando a apuração de valores para a constituição do crédito tributário; realizar auditorias contábeis, examinando os livros e registros existentes em confronto com os documentos que lhes dão sustentação e com outros elementos apurados pelo fisco e que permitam a avaliação da qualidade e confiabilidade daqueles registros; promover, quando apurada irregularidade que a invalide, a desclassificação das escritas contábil e/ou fiscal promovendo, em bases razoáveis, o arbitramento das operações e prestações; fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais; realizar diligências para esclarecimentos necessários à verificação fiscal; realizar perícias contábeis, administrativas e judiciais, em livros, demonstrativos e demais peças contábeis visando o exame de autenticidade de registros para fins de ISSQN e outros tributos; realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle; realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado; aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei; realizar a revisão das guias e informações prestadas pelos contribuintes, relativas aos tributos municipais; realizar a avaliação de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; constituir o crédito tributário mediante lançamento; instruir os pedidos de reconhecimento de imunidades, não incidência e isenção; instruir os pedidos de repetição relacionados com as receitas públicas; decidir nos pedidos de moratória e de parcelamento de débitos tributários e não tributários, na forma que a lei definir; preparar os processos do contencioso administrativo, tributário e não tributário; prestar apoio técnico, em matéria fiscal, ao órgão responsável pela representação judicial do Município; proceder o cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência à legislação municipal; desempenhar atividades tributário-fiscalizatórias, relativas a tributos de outras esferas governamentais, mas que tenham sido delegadas para a Administração Municipal; coordenar as atividades decorrentes de convênios firmados com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que reflitam transferências financeiras intergovernamentais; lavrar pareceres, informes técnicos e outros documentos que visem orientar a Administração Municipal na solução de assuntos de ordem tributária; prestar orientação tributária ao contribuinte; acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado; realizar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária; apresentar dados e prestar informações e assessoramento ao Secretário da Fazenda, ao órgão de controle interno e ao Chefe do Poder Executivo; proceder a inscrição da dívida ativa tributária e da dívida ativa não tributária; realizar o processo de arrecadação das receitas municipais, encetando esforços especiais para que os ingressos financeiros se deem, sempre que possível, mediante procedimentos administrativos; lavrar a Certidão de Dívida Ativa encaminhando-a para o órgão responsável pela execução judicial dos créditos da fazenda pública; autorizar ou revogar a autorização para o uso de documentos fiscais, inclusive os eletrônicos; credenciar os usuários dos sistemas especializados, em especial os sistemas de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas e os sistemas de declarações periódicas de informações; acompanhar e gerir todos os controles necessários à verificação do cumprimento das obrigações acessórias do contribuinte; aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento da obrigação acessória; orientar os Fiscais de Tributos e demais servidores auxiliares da Secretaria Municipal de Finanças para a execução dos serviços burocráticos e auxiliares; expedir, após o regular trâmite nos diversos órgãos fiscalizadores municipais, em especial, obras, posturas, meio ambiente e saúde, assim como de órgãos de outras esferas governamentais, quando exigidos, o alvará de localização e autorização do funcionamento dos estabelecimentos para o exercício de atividades no Município; expedir, na forma da legislação, o alvará provisório, acompanhando e controlando o atendimento das exigências que ficaram pendentes de regularização e cassando a licença provisória quando constatada irregularidade em relação à concessão ou quando, encerrado o prazo de validade do alvará provisório, não tiverem sido cumpridas as condições impostas quando de sua liberação; contribuir nas ações de educação tributária, ministrando palestras, capacitações, cursos e outros eventos voltados ao incentivo no cumprimento das obrigações principal e acessória; conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo; realizar vistorias, lavrando relatórios, e notificações, exigindo a solução a respeito das irregularidades encontradas; realizar perícias técnicas da especialização de sua formação visando a constatação de elementos necessários à apuração do valor dos tributos; lavrar laudos técnicos em exames realizados dentro da especialização de sua formação; atuar como assistente técnico auxiliando o Setor Jurídico em processos administrativos e judiciais, lavrando laudos, pareceres e outros documentos pertinentes; atuar como julgador em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo; atuar como defensor do Município em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo; realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e sua fiscalização não referidas nos demais itens desta descrição analítica; ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de funcionamento em conformidade com a legislação; lançar valores de IPTU, ISS e ITBI junto a contribuintes municipais; elaborar e encaminhar notificações de débito com imputação de acréscimos legais como multa e juros aos devedores inadimplentes; receber, examinar e despachar impugnações e defesas contra autos de infração; julgar e decidir processos administrativos fiscais, examinando os termos de fundamentos fáticos e jurídicos apresentados por devedores; identificar situações e casos de fraude à incidência tributária; aplicar

normas de isenção e demais benefícios fiscais contemplados na legislação local; perquirir e gerenciar a operação de programas de parcelamentos fiscais; instruir processos administrativos com vistas à inscrição de débitos em dívida ativa; Fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, obedecendo às limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território; fiscalizar o funcionamento da indústria, comércio e prestação de serviços, bem como de mercados públicos, feiras e abatedouros; fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do Município quanto a camelôs, ambulantes, feiras livres, feiras de comidas e bebidas, feiras de automóveis, feiras de plantas naturais, feiras de flores artificiais, feiras de arte e artesanato, feiras de antiguidades, comércio eventual, atividades eventuais públicas e privadas, engraxates, lavadores de carro, e demais atividades em vias públicas, cujo licenciamento esteja previsto na legislação municipal; Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizado, em logradouro público e em demais bens públicos do Município; fiscalizar, junto às empresas e profissionais autônomos, o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; Lavrar autos de infração em conformidade com a Legislação vigente; coordenar, executar e acompanhar apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos em desconformidade com a legislação vigente; Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas, exceto as previstas como atribuições do cargo do cargo de fiscal municipal de obras; vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 35 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Escolaridade: Nível Superior completo em um dos seguintes cursos: Contabilidade (Ciências Contábeis), Economia (Ciências Econômicas), Administração ou Direito (Ciências Jurídicas e Sociais);
c) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
d) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Atuar diretamente com alunos com deficiência intelectual severa, TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), deficiência física e múltiplas deficiências, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias, na Sala de Aula Comum (SAC).

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atuar diretamente com os alunos com deficiência intelectual severa, TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), deficiência física e múltiplas deficiências incluídas, contribuindo para sua aprendizagem significativa, interação e socialização com os pares; Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário como: a) Cuidado Pessoal: uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros; b) Refeições: auxiliar o aluno em sua alimentação, quando for necessário; c) Locomoção: conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros; Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos; Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária); Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente, professor da Educação Especial ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos; Participar das formações mensais propostas pela SME para monitores do projeto de apoio à inclusão; Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; Na eventual falta do aluno, a monitora estará no contexto da turma com os demais alunos, orientada pela professora titular da turma e organizar materiais e recursos para a aprendizagem deste aluno da Inclusão; Executar outras atividades inerentes às atribuições da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Escolaridade: Nível médio completo na modalidade normal (Magistério) ou nível superior em curso de licenciatura de graduação plena em pedagogia;
c) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
d) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR EDUCACIONAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar a atribuição de monitorar, cuidar e educar as crianças ou adolescentes, auxiliando no processo de desenvolvimento dos mesmos, atendendo questões específicas, relativas aos cuidados de higiene, alimentação, locomoção e aprendizagens dos educandos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas de monitorar, cuidar e educar as crianças e adolescentes, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados, transporte, segurança e aprendizagens infantil. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas: acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar crianças no que se refere à higiene pessoal, auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando se afastar, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; zelar pelas crianças e adolescentes durante as atividades livres no pátio; em caso de necessidade, na hipótese de o professor solicitar a sua ajuda para acompanhamento dos alunos, monitorar a turma no período de aula; acompanhar as crianças e adolescentes em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; outros eventos e atividades; garantir a segurança das crianças e adolescentes na instituição e no transporte escolar durante o trajeto de ida e volta até a escola, inclusive no acompanhamento dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, bem como no acompanhamento dos alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Escolaridade: Nível médio completo na modalidade normal (Magistério) ou nível superior em curso de licenciatura de graduação plena;

c) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
d) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

CATEGORIA FUNCIONAL:PSICOPEDAGOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar avaliações psicopedagógica dos estudantes envolvendo familiares e professores; planejar intervenções psicopedagógicas com alunos e orientar professores e coordenadores.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações psicopedagógica dos candidatos a aprendizes; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas, bem como acompanhá-los nas consultas quando comprovada a necessidade; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; elaborar parecer técnico dos alunos acompanhados; participar da análise dos programas das escolas do Município; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar intervenções preventivas com alunos e professores; orientar pais no acompanhamento escolar dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Escolaridade: Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Institucional;
c) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
d) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA AMBIENTAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas do meio ambiente. Regularização, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal), por meio de fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição, assim como a realização de auditoria de conformidade legal, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, realização de amostragens para avaliação da qualidade do meio e de emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; Avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados à fauna e flora; Realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental vigente; Determinar os danos ocorridos em áreas degradadas, com a elaboração de laudos periciais e indicação de medidas para recuperação ambiental; Emitir autorizações e ou elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; Avaliar projetos de recuperação ambiental; Realizar levantamentos de campo; Elaborar relatórios técnicos; Acompanhar projetos de recomposição de mata ciliar, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 35 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Escolaridade: Ensino Superior em uma das seguintes áreas do conhecimento: Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental e Sanitária, Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental, Ciências Biológicas com habilitação em gestão ambiental;
c) Especial: Inscrição no Órgão Competente (Conselho Regional ou Federal);
d) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
e) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F5C093D8

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.960/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
LEI:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o valor de R$ 249.142,04 (duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais com quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – PERÍMETRO URBANO
PROJ/ATIV.: 1.099 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (PA 071695/2024)
4.4.9.0.51.00.00.0706 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 249.142,04

Parágrafo Único – Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 249.142,04 (duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais com quatro centavos) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 0706.....R$ 249.142,04

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – PERÍMETRO URBANO
PROJ/ATIV.: 1.143 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - (PA 078936/2025)
4.4.9.0.51.00.00.0706 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 396.000,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSO FEDERAL
PROJ./ATIV.: 2.351 – PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
3.3.9.0.30.00.00.0552 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 700,00
TOTAL.....R$ 700,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de 396.700,00 (trezentos e noventa e seis mil setecentos reais), a seguinte fonte de recurso:
I – Por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 0706.....R$ 396.000,00
II – Por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 0552.....R$ 700,00
TOTAL.....R$ 396.700,00

Art. 4°. - Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de Outubro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:DAC32A05

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.961/2025

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA SUSTENTÁVEL – ADUBAÇÃO ORGÂNICA COM DEJETOS DE SUÍNOS – PROADUBO - NO MUNICÍPIO DE REDENTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Redentora o Programa de Incentivo à Agricultura Sustentável – Adubação Orgânica com Dejetos de Suínos – PROADUBO – através do incentivo a implantação/construção de reservatórios de adubação orgânica com dejetos de suínos.

Art. 2º. O Programa de Incentivo à Agricultura Sustentável – Adubação Orgânica com Dejetos de Suínos – **"PROADUBO"** tem por objetivo:
Incentivar à agricultura sustentável, promovendo o reaproveitamento dos dejetos, como biofertilizante;
Facilitar adubação em lavouras de difícil acesso;
Reduzir/racionalizar o uso de adubos químicos/insumos agrícolas
Usar adequadamente os solos do município com o objetivo de garantir a sustentabilidade dos sistemas de produção, evitando o esgotamento do solo e melhorando os rendimentos das culturas
Diminuir o risco ambiental;
Apoiar agricultura sustentável e de baixo custo;
Possibilitar condições de melhorias nas propriedades;
Promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental dos agricultores e/ou Empreendedor rural;
Fomentar e estimular o desenvolvimento do município.

Art. 3º. O público-alvo do Programa **"PROADUBO"**, são os Agricultor Familiar e/ou Empreendedor/Produtor Familiar Rural.
§ 1º. Para os fins desta lei, considera-se Agricultor Familiar e/ou Empreendedor/Produtor Familiar Rural todo aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 2º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

Art. 4º. O Programa **"PROADUBO"** contará com a participação do Agricultor/Empreendedor/Produtor e do Município de Redentora, da seguinte forma:

Participação do Agricultor/Empreendedor/Produtor:
Ceder ao Município de Redentora o espaço físico (imóvel) para a implantação/construção dos reservatórios de adubação orgânica, mediante termo de cessão de uso sem ônus ao Município e sem direito a nenhum tipo de cobrança e /ou indenização a qualquer das partes;
Preservar o entorno;
Distribuir o adubo nas lavouras usando tratores com tanques;
Realizar a distribuição do adubo nas lavouras de forma adequada, com base em orientações técnicas, observando a quantidade por hectare para evitar sobrecarga e promover o uso ordenado;

Participação do Município de Redentora:
Elaborar e Executar projeto técnico do empreendimento (reservatório), observando, obrigatoriamente: - as normas dos órgãos ambientais; - a impermeabilização dos reservatórios cuja condição é obrigatória; - o controle de odores, vazamentos e infiltrações;
Construir os reservatórios de adubação orgânica;
Realizar o abastecimento regular dos reservatórios com caminhões tanques, próprios do município ou licitados para essa finalidade, com capacidade mínima de 10.000 litros, obedecendo a ordem de programação, observada a disponibilidade de produtores de suíno, devendo o abastecimento ser monitorado, para garantir segurança sanitária e eficiência no uso, conforme cronograma municipal a ser implantado pelo município;
Realizar a manutenção dos reservatórios;
Realizar a capacitação técnica dos agricultores/empreendedores/produtores;

Art. 5º O Programa **"PROADUBO"** atenderá à todas as famílias de agricultores familiares e ou empreendedores/produtores familiares rurais que manifestarem interesse, desde que haja interessados dispostos a participar do programa na forma do art. 4°, inciso I.

Art. 6º O agricultor e/ou empreendedor/produtor rural que desejar fazer jus ao Programa **"PROADUBO"** deverá efetuar sua solicitação junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Agropecuária, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento escrito, indicando a matrícula do imóvel a ser cedido ao Município e a relação de agricultores e/ou empreendedores rural que se beneficiarão daquele reservatório, devidamente assinado por todos os interessados/beneficiados;
Documento de Identidade e CPF do produtor rural;
Comprovante de inscrição de talão de produtor rural;
Comprovante de que o requerente é proprietário da área de terras a ser cedida ao município para construção do reservatório;
Certidão Negativa Municipal ou Positiva com efeito de Negativa;

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.02 – INVESTIMENTO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
PROJ./ATIV.: 2.352 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROADUBO
3.3.9.0.30.00.00.2500 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit financeiro da fonte de Recurso 2500.....R$ 30.000,00

Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de Outubro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B389D75E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.962/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.962/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"APROVA E INSTITUI A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS AO PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO DO SISTEMA CORSAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1º – Fica aprovada e instituída a adesão do Município de Redentora ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema Corsan, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2°. - Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de Outubro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:02B9300F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.963/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
LEI:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.052 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE
3.3.9.0.30.00.00.00.0551 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.320,00
TOTAL.....R$ 7.320,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit da Fonte de Recurso 0551.....R$ 3.435,38
II – Por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 0551.....R$ 3.884,62
TOTAL.....R$ 7.320,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.: 2.325 – AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO - EVENTO ESTIAGEM
3.3.9.0.30.00.00.00.0701 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 250.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a seguinte fonte de recurso:
I – Por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 0701.....R$ 250.000,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 107.705,59 (cento e sete mil setecentos e cinco reais com cinquenta e nove centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.050 – VAAR - COMPLEMENTO DA UNIÃO
3.3.9.0.30.00.00.00.0543 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 107.705,59

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 107.705,59 (cento e sete mil setecentos e cinco reais com cinquenta e nove centavos) com a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit da Fonte de Recurso 0543.....R$ 107.705,59

Art. 4°. - Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de Outubro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B127007B

GABINETE
PORTARIA Nº 0763/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 9º, 10 e 11, atendendo o inciso III, letras a e b, artigo 16, I da Lei Municipal nº 2014/2013 de 27 de dezembro de 2013, RESOLVE:
Art. 1° - Alterar da Classe D para Classe E, a Professora Municipal, Nível 3, Matrícula 1239, **ESTI INES NEUMANN BARCELOS**, a contar de 07 de outubro de 2025.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8E6BDD5B

GABINETE
PORTARIA Nº 0778/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de PM DE REDENTORA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 60 da Emenda Constitucional no 41/2003, combinado com 0 5 0 do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/10/2025, à servidora ESTI INES NEUMANN BARCELOS, matrícula 1239, cargo de Professora, nível 3, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de RS 4.668,15 composto das seguintes vantagens: Horas Normais - R$ 3.457,89 em conformidade com a Lei Municipal no 2014 de 2013, art. 33, 34 e 35; 35% de triênios - R$ 1.210,26 em conformidade com a Lei Municipal no 2014 de 2013, art. 49. a ser custeada por FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.
A professora declara possuir vinculação no mesmo Regime Próprio de Previdência Social — RPPS (FAPS), referente ao cargo de Professora com carga horária de 20 horas semanais. Declara, ainda, estar ciente de que ambas as aposentadorias decorrem de cargos legalmente acumuláveis.

REDENTORA, 08/10/2025.

KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal de PM de Redentoiu

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:18BF9A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1219/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1219/2025, dispensa de licitação nº 158/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **55.656.155 KATIA ADRIANA BIRCK** – inscrita no CNPJ n.º 55.656.155/0001-72, para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores, notebooks, monitores, nobreaks e impressoras, destinados a atender as demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, visando a melhoria da infraestrutura tecnológica e o pleno funcionamento dos serviços públicos. O valor total da contratação é de R$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 08 de outubro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:B0E61277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025.
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: 55.656.155 KATIA ADRIANA BIRCK – inscrita no CNPJ n.º 55.656.155/0001-72

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores, notebooks, monitores, nobreaks e impressoras, destinados a atender as demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, visando a melhoria da infraestrutura tecnológica e o pleno funcionamento dos serviços públicos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.
DATA ASSINATURA: 08/10/2025.

Riozinho/RS, 08 de outubro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:175D8B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1219/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1219/2025, dispensa de licitação nº 158/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **PRICILA PRATE PIRES DA SILVA 01408301032 –** inscrita no CNPJ n.º 24.717.699/0001-73, para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores, notebooks, monitores, nobreaks e impressoras, destinados a atender as demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, visando a melhoria da infraestrutura tecnológica e o pleno funcionamento dos serviços públicos. O valor total da contratação é de R$ 19.158,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 08 de outubro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:4DEABEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025.
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: PRICILA PRATE PIRES DA SILVA 01408301032 – inscrita no CNPJ n.º 24.717.699/0001-73
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores, notebooks, monitores, nobreaks e impressoras, destinados a atender as demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, visando a melhoria da infraestrutura tecnológica e o pleno funcionamento dos serviços públicos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.158,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.
DATA ASSINATURA: 08/10/2025.

Riozinho/RS, 08 de outubro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:86C951BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
CONCORRENCIA ELETRONICA 04/2025

O Município de Sagrada Família/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.422/0001-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos anexos.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPORTES LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA/RS, COM RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR: 202530670005 - CARLOS GOMES, E DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082507/Programa: 09032025** e **CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SAGRADA FAMILIA**
Data e horário da abertura: 12***/11***/2025, às 09 horas.
Local de envio das propostas: Plataforma eletrônica oficial /site: BLL COMPRAS
Critérios de julgamento: Menor preço global, atendendo às condições técnicas e legais do edital.
Documentação exigida: Conforme Edital e Termo de Referência disponíveis na **Secretaria Municipal de Administração**, sito à Rua 20 de Março nº 99, Sagrada Família/RS, ou no site oficial do município: www.sagradafamilia.com.br.
Informações adicionais podem ser obtidas junto à **Comissão de Licitação**, pelo telefone (55*)* – 991214239 ou e-mail: [licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br].

Sagrada Família/RS, 08 de outubro de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:CBBE7B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 085/25 CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 002/2025 R4

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 085/2025
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
Classificação Final
A Comissão da Reedição do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a lista de candidatos com inscrições homologadas e sua classificação final, já sendo realizado o desempate conforme normas do edital 081/2025, item 8.1.1.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CONDUTOR(a) DE VEÍCULO DO SAMU				
002	Josiele Patrícia Elias	Homologado	80	1º

003	Samanta Barros Anony	Homologado	80	2º
001	Tainara Rodrigues da Luz	Homologado	61	3º

Salto do Jacuí/RS, 7 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ARAVITES
Presidente da Comissão

DORLI DE OLIVEIRA
Membro

MARTA NATALINA C T PETRI
Membro

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:CECDF89B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação de nº 035/2025, com fulcro no Art. 74, "IV", da Lei 14.133/21, que tem por objeto o credenciamento da empresa VERDE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., de CNPJ 34.883.022/0001-69 junto ao processo de Credenciamento nº 004/2025, visando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de consultoria ambiental e emissão de pareceres ambientais, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, em favor da empresa VERDE TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., de CNPJ nº 34.883.022/0001-69. Salto do Jacuí, 06 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:89AE64CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS E TERMO DE RESCISÃO

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA JOAO PAULO ZDANSKI., inscrita no CNPJ nº 08.996.848/0001-24.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de caminhões para prestação de serviços por "KM rodado" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 033/2025, Ata de Registro de Preços nº 27/2025, e no Termo de referência que embasa a presente contratação.
Valor: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL Nº 005/2025
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024, QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA MÉTODO MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.343.712/0001-52;
Objeto:1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 038/2024, referente a " LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA - PABX", conforme disposições constantes no Pregão Eletrônicoo nº 023/2024. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO2.1 A partir da data de 08 de outubro de 2025, fica RESCINDIDO o Contrato Administrativo nº 038/2024.3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL3.1 O presente Termo de Rescisão se fundamenta no artigo 137, da Lei Federal n° 14.133/21, considerando que a Secretaria da Administração, na condição de Gestora do contrato, apresentou requerimento de rescisão de contrato, comunicado com o Memorando interno nº 180/2025, anexo a este termo de rescisão, justificando a necessidade da rescisão, uma vez que "a utilização de equipamento já existente no patrimônio público tornará desnecessária a manutenção do contrato em tela, resultando em expressiva economia de recursos públicos e otimização de bens já disponíveis". Ademais, nos termos da Notificação nº 008/2025, enviada eletronicamente à empresa contratada em 12 de setembro de 2025 (em anexo), foi regularmente assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa. Contudo, não houve manifestação da contratada no prazo concedido, restando configurada a ausência de interesse na apresentação de defesa.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:2C82A7AA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 123/2025:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 123/2025, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE RETROESCAVADEIRA.
CONTRATADO: **CALEBE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA – CNPJ: 28.056.788/0001-77,** com valor total **R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 07 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:75C99B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETA TRANSFERÊNCIA DE FERIADO DO DIA DO PROFESSOR

DECRETO Nº. 092/2025

Decreta transferência de Feriado do dia do Professor.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada a transferência do feriado do "Dia do Professor" do dia 15 de outubro, do corrente ano, para o dia 17 de outubro.

Artigo 2º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:7D0160B6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO 090 DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO CACS

DECRETO Nº 090/2025

Desligamento de membros do Conselho do CACS

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º -Ficam desligados do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS- os seguintes membros e seus suplentes:

- Representante dos estudantes:
Isabelle Rocha Di Domênico

- Representante da Sociedade Civil:
Josiane Maria Menezes Custódio

- Representante do Poder Executivo:
Rosalina Urroz Sanchotene

- Representante dos Professores da Educação Básica Publico
Suzana Simonetti Cavalcante

- Representante dos Diretores de Escolas Básicas Públicas:
Sabrina Peres de Peres

- Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básica Públicas
Odair José Fontoura Gonçalves

- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Lucila Mara Andrade Goularte

- Representante do Conselho Tutelar:
Paola Saldanha Faria

-Representante de Pais e Alunos da Educação Básica Pública:
Andréia Miranda dos Santos

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:1D19C381

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INCLUI NOVA AÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEI Nº 1322/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Inclui nova ação na Lei Orçamentária Anual e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2025

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Inclui nova ação na Lei Orçamentaria Anual nº 1257/2024 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento para o exercício de 2025, no valor deR$ 100.000,00 (cem mil reais),
AÇÃO: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primaria
PRODUTO: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE: Emenda Parlamentar – Proposta 36000678796202500.
VALOR: R$ 100.000.00 (Cem mil reais)
ORGÃO: 05 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:03 – Fundo Municipal de Saúde _ FMS
FUNÇÃO:10 - Saúde
SUBFUNÇÃO:129 - Administração de Receitas.
PROGRAMA:114 – Gestão das Políticas de Saúde
Elemento:3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....80.000.00
3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior será utilizado valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como Fonte Emenda Parlamentar - Proposta: 36000678796202500.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, no orçamento para o exercício de 2025 no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
ORGÃO:08 – Sec. De Transportes, Viação, Obras e Serv Urbanos
UNIDADE:03 – Sec. De Transportes, Viação, Obras e Serv Urbanos
AÇÃO:1128 – Abertura De Poços Artesianos
Elemento:3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....1.000,00

Art. 4º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior será utilizado valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), tendo como Fonte recursos do Superavit Financeiro.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a fim de compatibilizá-los com a Presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 08 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:A9F24D09

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 335/2025

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - No interesse da administração pública, convocar o servidor **Carmen Lígia Velasque Trindade**, matrícula nº 1095, em gozo de férias, para retornar ao trabalho do dia 22 a 26/09/2025, motivo demanda de serviços, conforme artigo 104, § 1º, da Lei 956/2019, devendo entrar em gozo em data posterior;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:34E58DAD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 336/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Moisés Fialho dos Santos**, matrícula n° 299, de 22 de setembro a 06 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 15/12/2022 a 14/12/2023;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:BBA59119

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 337/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Paola Porto Pereira**, matrícula n° 654, de 22 de setembro a 11 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 16/06/2024 a 15/06/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:BB9522CC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 337/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Paola Porto Pereira**, matrícula n° 654, de 22 de setembro a 11 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 16/06/2024 a 15/06/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:602D9AD5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 338/2025

Prorroga prazo em Sindicância

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Prorrogar o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apresentar relatório conclusivo, por mais 30 (trinta) dias, referente a Sindicância Disciplinar nº 009/2025;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:65418A67

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 339/2025

EXONERA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **Leonardo Moreno Martins**, matrícula n° 1261, do cargo de Monitor de Educação Inclusiva, da

Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de Setembro de 2025, em virtude da rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:058682F3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 340/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Valdete Simonetti Poll,** Professor de Séries Iniciais, matrícula n° 223, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025, referente ao quinquênio compreendido entre 2018/2023, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:1A2156C3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 341/2025

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder Mudança de Classe, de acordo com a Seção V da Lei Municipal nº 120/2003, aos servidores abaixo relacionados, por terem completado o tempo de exercício exigido, de seis anos, para passagem da Classe D para a Classe E;
§ Ena Mara Rodrigues Rostande – Servente Escolar, matr. nº 225;
§ Ronaldo Silva da Silva – Serviços Gerais, matr. nº 287.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:1C82A965

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 342/2025

HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Homologar, de acordo com o art. 32 da Lei Municipal nº 956/2019, a conclusão de Estágio Probatório dos servidores, abaixo relacionados, no qual obtiveram aprovação, sendo declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
· Debora Gonçalves de Andrade, Professora Séries Iniciais, matr. nº 973;
· Gíllian Nunes Pinto, Professor Séries Finais, matr. nº 967;
· Rudson de Rosso Xavier, Professor Séries Finais, matr. nº 960;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:30D5638E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 100/2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados (as) no processo seletivo de bolsa-auxílio para estágio de estudantes, conforme Edital de abertura 036/2025 e Edital de homologação 047/2025, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, **no prazo de 03 (três) dias a contar de 09.10.2025**, para assumir na condição de estagiário (a) conforme os respectivos cursos.

O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência.

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	CURSO
20º	ANITA FAGUNDES DE FAGUNDES	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE OUTUBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:77BC90F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2025

Contrato: nº 250/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DARCI SCHRODER SUCATA
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com fornecimento de peças para conserto da Patrol New Holland 170B ano 2022, da secretaria de Obras e Viação.
Vinculação: Dispensa de Licitação 81/2025.
Valor total do contrato: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Vigência: Pelo período de 06 (seis) meses, com início em 07/10/2025 e término em 06/04/2026.
Data da Assinatura: 08/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 8 de outubro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:28385535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 254/2025

Contrato: nº 254/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: HIPER MASCOTES COMERCIO DE PRODUTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.717.115/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fantasia do Zé Gotinha e Mosquito da Dengue – Aedes Aegypti, para campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Vinculação: Dispensa de Licitação 78/2025.
Valor total do contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: Pelo período de 06 (seis) meses, com início em 07/10/2025 e término em 06/04/2026.
Data da Assinatura: 08/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 8 de outubro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:69CF4C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 229/2025

Contrato: nº 229/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 010/2025.
Onde se lê:
Data da Assinatura: 03/10/2025
Leia-se:
Data da Assinatura: 07/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 8 de outubro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6253B611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.674 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o projeto "Vereador Idoso por um dia" no município de Santana da Boa Vista/RS, a ser realizado no âmbito da Câmara de Vereadores, estabelece normas para sua realização e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído na Câmara de Vereadores de Santana da Boa Vista o programa "Vereador Idoso por um Dia", destinado a despertar nos cidadãos da terceira idade o interesse, o conhecimento e a interação com as atividades do Poder Legislativo.
Art. 2º. São objetivos do Programa "Vereador Idoso por um dia":
I - Contribuir para o fortalecimento da imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
II - Sensibilizar a sociedade para novas formas de interação da pessoa idosa na sociedade;
III - Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre os idosos e demais gerações através do Poder Legislativo;
IV - Despertar os valores de ética, moral e cidadania, acompanhados pelo conhecimento dos Princípios Constitucionais da Administração Pública;
V - Valorizar e estimular a participação dos idosos na política da comunidade a que pertencem.
Art. 3°. O programa "Vereador Idoso por um dia" poderá ocorrer anualmente e será composto por 9 vereadores (as) idosos, sendo vedada a recondução para a edição subseqüente do programa.
Parágrafo Único. O processo de escolha dos participantes do programa dar-se-á por indicação dos vereadores, sendo que cada vereador deve indicar 01 (um) participante, observando-se o princípio da proporcionalidade sempre que possível.
Art. 4°. Os critérios para indicação ao programa são:
§ 1º Ter idade mínima de 60 anos na data da indicação;
§ 2º Residir no Município de Santana da Boa Vista;
§ 3º Preencher os requisitos da Lei Complementar nº 135 de 2010 - Lei da Ficha Limpa.
Art. 5° Os Vereadores Idosos deverão elaborar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Santana da Boa Vista, relativos à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, obras, transporte, segurança pública e outros.
Art. 6° Caberá à Câmara Municipal de Santana da Boa Vista a organização e coordenação do evento, estabelecendo normas, fixação de dias, horários e outras condições a serem observados pelos candidatos.
Art. 7° O encerramento das atividades do programa ocorrerá em Sessão simulada realizada pela Câmara Municipal onde haverá apresentação, discussão e votação das proposições sugeridas.
§ 1º As propostas dos Vereadores Idosos por Um Dia seguirão para a mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores como sugestão.
§ 2º Durante a sessão, os Vereadores titulares de Santana da Boa Vista farão a entrega dos certificados aos participantes do Programa.
§ 3º A sessão simulada realizar-se-á anualmente comemorativa ao dia do idoso, no mês de outubro, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Santana da Boa Vista.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6EF3E868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.682/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **02.10.2025 a 11.10.2025, 10** (dez) dias, à Servidora **MARIA SUENI SILVA DE OLIVEIRA,** Matrícula **201-1**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1B581F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 683/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Servidora **NATHALIA HOFFMANN ADAMES**, Odontóloga, Classe A Padrão 26, de **07.10.2025 a 31.12.2025** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0F0C4682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 684/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.10.2025 a 03.10.2025, 3** (três) dias**,** à Servidora **NARIMAR CRISTINA SILVEIRA LOPES DA SILVA,** Matrícula **1758-2**, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:613771F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 685/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **12.10.2025 a 09.04.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.604 de 06 de março de 2025, o Contrato no cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA**, da Servidora **CLEICIANE NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F90FC3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 686/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **12.10.2025 a 09.04.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.604 de 06 de março de 2025, o Contrato no cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA**, da Servidora **PAOLA DA ROSA DA SILVA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B91F4EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 687/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **12.10.2025 a 09.04.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.604 de 06 de março de 2025, o Contrato no cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA**, da Servidora **MIRIAM DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:151B4B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 688/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **12.10.2025 a 09.04.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.604 de 06 de março de 2025, o Contrato no cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA**, da Servidora **TUELE DA ROSA CORREA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3EF6EA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 689/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **14.10.2025 a 11.04.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.604 de 06 de março de 2025, o Contrato no cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA**, da Servidora **ELAINE BARBOSA CORREA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EA1B856E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 690/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **13.10.2025 a 10.04.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.603 de 06 de março de 2025, o Contrato no cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA**, da Servidora **EDELAIDE ALVES FERREIRA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9ACF4753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 691/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **13.10.2025 a 10.04.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.603 de 06 de março de 2025, o Contrato no cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA**, da Servidora **ROSELENE MACHADO BARBOSA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3180440E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 692/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **13.10.2025 a 10.04.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.603 de 06 de março de 2025, o Contrato no cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA**, da Servidora **MARIANE OLIVEIRA DA SILVA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:16AB272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 693/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao Servidor **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROSA,** matrícula **3871-7,** Motorista, Classe A, Padrão 5, Licença para Tratar de Interesses Particulares, por um período de até 2 (dois) anos, a contar de **01.10.2025**, com base no artigo 110 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7CD7252E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 694/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a **PORTARIA 636/2025** que **CONCEDE** Licença Saúde, **ALTERA** o período de **180** (cento e oitenta) dias para o período de **60** (sessenta) dias a contar de **09.09.2025 a 08.11.2025** à Servidora **LIZIANE MELO OLIVEIRA,** Matrícula **3275-1**, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0FFF85C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 04/2025 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 5824/2010, alterada pela Lei n.º 6.687/2014, que dispõem sobre as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – RS, na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações, na Resolução CONANDA n.º 231/2022, em razão do interesse e necessidade da Administração e;
Considerando o pedido de chamamento de suplência de Conselheiro Tutelar, constante no Ofício n.º 546/2025, do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento e do teor da Portaria nº 1671/2025, que concede **LICENÇA NÃO REMUNERADA,** pelo prazo de 90 dias, a Membro do Conselho Tutelar, conforme disposto no art. 104 da Lei Municipal n.º 5.824, de 21 de julho de 2010.

Considerando o inciso III, do art. 103 da Lei Municipal n.º 5824, de 21 de julho de 2010, que dispõe: Convocar-se-ão os Suplentes de Conselheiros Tutelares nos seguintes casos: III. Na hipótese de afastamento não remunerado do Conselheiro Titular.

RESOLVE:

Art.1°. CONVOCAR os(as) candidatos(as) suplentes no Processo de Eleição para Conselheiros Tutelar, conforme descrito na tabela abaixo, para comparecerem **PESSOALMENTE,** na sede deste Conselho de Direitos, situada junto ao prédio do Centro de Referência da Mulher Professora Deise, 2.º Andar, Rua dos Andradas, 1.157 – Bairro Centro, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do ato de publicação deste Edital, no horário das 07h30m às 13h30min, para **MANISFESTAREM** o interesse de cobrir a licença não remunerada do Conselheiro Tutelar Titular.

Art.2º. O não comparecimento do suplente para a devida manifestação de interesse no prazo previsto neste Edital, gerará a

convocação do candidato subsequente na lista de classificação abaixo transcrita.

LISTA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

ELISANA MACHADO TABAREZ	**9.º**
NADIA ELIETE PINA VAZ	**10.º**
CARMEM LUCIA SAUCEDO SABATINI	**12.º**
ALANA SOUZA REMEDI	**14.º**
JOEL RODRIGUES DE ALMEIDA	**15.º**

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Presidente do Conselho Municipal DosDireitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:DF7379F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 8546/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA.

Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 22/10/2025 – 09h01min.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 8 de outubro de 2025.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6F85CE7F

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 13/2025

Espécie: Processo administrativo nº 288/2025
Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico Nº 90.002 / 2025
Contrato nº 06/2025
Termo Aditivo de Contrato nº 13/2025
Fica aditivado o Contrato 06/2025 para conceder à contratada o acréscimo de vinte dias ao prazo final para entrega dos bens, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais sessenta dias.

Base Legal: Nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: 71.001.04.122.0020.0000.7002.4.4.9.0.52.00.00.00.00 e 72.003.04.123.0021.0000.7002.4.4.9.0.52.00.00.00.00

Empresa Vencedora: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 55.149.591/0002-36, valor total do contrato R$ 13.387,98 (treze mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Santana do Livramento, 08 de Outubro de 2025.

LUÍS EDUARDO CASTILHO FERREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:A27BF580

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO

TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 14/2025

Espécie: Processo administrativo nº 288/2025
Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 90002 / 2025
Contrato nº 05/2025
Termo Aditivo de Contrato nº 14/2025

Fica aditivado o Contrato 05/2025 para alterar o objeto do contrato, em específico, o modelo do equipamento a ser entregue, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do item	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Computador desktop Pro Slim com processador Intel Core i5-14500 vPro (14 core, 20 threads, cachê de 24MB, 2.6 GHz a 5.0 GHz) memória RAM 16GB, armazenamento SSD 512GB, teclado e mouse USB, sistema operacional Windows 11 Pro na Bios, monitor 23.8'' Full HD IPS com webcam integrada.	12	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00

Base Legal: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Dotação orçamentária: 71.001.04.122.0020.0000.7002.4.4.9.0.52.00.00.00.00 e 72.003.04.123.0021.0000.7002.4.4.9.0.52.00.00.00.00

Empresa Vencedora: **TKS IMPORTS LTDA,** CNPJ nº49.341.541/0001-72, valor total do contrato R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Santana do Livramento, 08 de Outubro de 2025.

LUÍS EDUARDO CASTILHO FERREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:A4220E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 112/2025 do tipo menor preço por item para aquisição de Pracinha para uso na EMEI Soneca, em atendimento à Emenda Impositiva n°149/2025, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 22/10/2025, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de Outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:86BBFA85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 309, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o artigo 47 da Lei Complementar 044, de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio da Patrulha – PDPDU.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a emissão da 'análise de endereço certidão de viabilidade' para exercício das atividades econômicas, parte do processo de concessão de Alvará de Funcionamento no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2º As questões relativas a restrições ou proibições do exercício de atividades econômicas com base nos potenciais poluidores relacionados ao zoneamento Urbano do PDPDU, constante no art. 47 da Lei Complementar 044/2006, bem como no Quadro III, serão determinantes, em primeira análise, para deferimento ou indeferimento, para o processo de 'análise de endereço certidão de viabilidade'.

Art. 3º Em caráter revisional, nos casos de vedação da atividade pelo art. 47 do PDPDU, mas onde haja 'não incidência' de licenciamento ambiental, a certidão de viabilidade econômica será expedida mediante nova consulta de viabilidade pelo interessado, protocolando a declaração de não incidência, vinculando esta ao novo protocolo de viabilidade REDESIM.

Art 4º Nos termos do Anexo I, da Resolução CONSEMA 372/2018 e alterações, na emissão das certidões municipais, será considerada a área útil como orientador para definição do porte de não incidência, em detrimento do tamanho do lote, previsto no art 47 do PDPDU.

Art 5º O setor competente pela emissão dos documentos relacionados à viabilidade de atividade econômica poderá realizar as diligências necessárias para garantir o correto andamento do processo de viabilidade da instalação de atividades econômicas, bem como sanar eventuais dúvidas relacionadas à tipificação destas, com relação ao PDPDU e legislação ambiental.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:682F86E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 310, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 10.170,62 (dez mil e cento e setenta reais, com sessenta e dois centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 10.170,62, conforme as seguintes descrições:

I- Do crédito orçamentário 03.04.04.123.0002.2070-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 157 no valor de R$ 508,00 para o crédito 03.04.04.123.0002.2070-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 166;
II- Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2146-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec.1500, dest. 0000000, dot. 10 no valor de R$ 3.072,40 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 16;
III - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2146-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 12 no valor de R$ 4.127,60 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 16;
IV - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0011.1323-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1706, dest. 3110000, dot. 1853 no valor de R$ 1,00 para o crédito 06.03.15.451.0011.1323-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1706, dest. 3110000, dot. 1852;
V - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0011.1324-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1706, dest. 3110000, dot. 1857 no valor de R$ 1,00 para o crédito 06.03.15.451.0011.1324-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1706, dest. 3110000, dot. 1856.
VI - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0011.1325-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1706, dest. 3110000, dot. 1859 no valor de R$ 1,00 para o crédito 06.03.15.451.0011.1325-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1706, dest. 3110000, dot. 1858.
VII - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0011.1326-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1706, dest. 3110000, dot. 1861 no valor de R$ 1,00 para o crédito 06.03.15.451.0011.1326-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1706, dest. 3110000, dot. 1860.
VIII - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0011.1327-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1706, dest. 3110000, dot. 1863 no valor de R$ 1,00 para o crédito 06.03.15.451.0011.1327-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1706, dest. 3110000, dot. 1862.
IX - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2150-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 78 no valor de R$ 2.457,62 para o crédito 02.04.02.061.0002.2150-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 85.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Monique Shendi Podilchuk
Código Identificador:DF765C23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2025 - RETIFICA O EDITAL N.º 001/2025.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 002/2025

Retifica o Edital n.º 001/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do **Edital n.° 001/2025,** cujo objeto é a alteração do item I.

ONDE SE LÊ:
I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

LEIA-SE:
I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

Demais condições permanecem inalteradas.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:C51416CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 063/2025 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 8 de outubro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
007.872.400-79	ELIANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO	6045/2025

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:EF0E76FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 064/2025 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 8 de outubro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
807.825.070-34	LEONARDO VERONESE SOLETTI	6065/2025

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:9E2BF848

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 160/2025

Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 160/2025
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, do CONSORCIO PUBLICOINTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP.
Contratada: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60
Objeto: aquisição de veículo de transporte sanitário tipo van (com acessibilidade - 1 cadeirante), 0(zero) km, com no mínimo 15 + 01 (dezesseis) lugares, com recurso de emenda parlamentar do Senador Luis Carlos Heinze, para a Secretaria Municipal da Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 437.900,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:570AFA49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 154/2025

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 154/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 027/2025.
Contratada: CABL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 48.965.170/0001-37
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para Obra de Construção de calçada pública e piso tátil no imóvel onde se localiza o CAPS/AMENT, neste município.
VALOR TOTAL: R$ 18.805,50 (dezoito mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:83C300CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 155/2025

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 155/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 028/2025.
Contratada:D L DE ABREU – ME , CNPJ: 19.966.244/0001-51
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a instalação de pisos laminados na EMEI Pequeno Aprendiz, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.
VALOR TOTAL: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:32E4E29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 079/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa MR COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ 19.129.945/0001-36. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 34/2025, de 12 de agosto de 2025 (Processo Administrativo nº 172/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, com entrega fracionada, a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias e suas unidades, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 38, 40 e 41. VALOR TOTAL: R$ 646.045,10 (seiscentos e quarenta e seis mil, quarenta e cinco reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 09/10/2026.

Santo Augusto – RS, 08 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:4C0D81DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 080/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 52.893.535/0001-32. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 34/2025, de 12 de agosto de 2025 (Processo Administrativo nº 172/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, com entrega fracionada, a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias e suas unidades, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 17, 20, 23, 25, 34, 35 e 39. VALOR TOTAL: R$ 90.032,00 (noventa mil e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 09/10/2026.

Santo Augusto – RS, 08 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:14A8B4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 081/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa J.F WAGNER E CIA LTDA, CNPJ 52.041.398/0001-08. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 34/2025, de 12 de agosto de 2025 (Processo Administrativo nº 172/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, com entrega fracionada, a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias e suas unidades, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Item: 30. VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 09/10/2026.

Santo Augusto – RS, 08 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3C192628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 082/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa C&F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 32.445.589/0001-28. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 34/2025, de 12 de agosto de 2025 (Processo Administrativo nº 172/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, com entrega fracionada, a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias e suas unidades, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 12, 13, 22 e 29. VALOR TOTAL: R$ 35.051,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e um reais). VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 09/10/2026.

Santo Augusto – RS, 08 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:1394D0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 083/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 33.842.718/0001-84. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 34/2025, de 12 de agosto de 2025 (Processo Administrativo nº 172/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, com entrega fracionada, a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias e suas unidades, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 3, 26 e 37. VALOR TOTAL: R$ 147.681,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais). VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 09/10/2026.

Santo Augusto – RS, 08 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:468F27D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO - LOTES 01 E 02

Modalidade: Concorrência Eletrônico n° 11/2025 (Processo Administrativo nº 180/2025). **Critério:** Menor Preço Global por Lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a conclusão da execução do projeto da Praça/Rua Coberta do Município de Santo Augusto, com área de 896,77m², em frente à Praça Pompílio Silva, localizada na Avenida do Comércio, mediante empreitada por Preço Global por Lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico e Estudo Técnico Preliminar-ETP, anexos ao Edital (ANEXO II e III). **Empresas vencedoras e Preço Global por Lote: Lote 01 - DAGA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 29.938.589/0001-55): R$**

577.500,00 e Lote 02 - WM CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ 52.692.151/0001-51): R$ 258.323,96. Demais especificações se encontram disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 08 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:1B4909B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: - **Pregão Eletrônico nº 070/2025** - registro de preços para contratação de empresa para realizar serviços laboratoriais de próteses dentárias totais ou parciais, consertos de próteses superior e inferior, reforma de prótese total e parcial removível para atender às demandas da população, **no dia: 29/10/2025, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 048/2025** - aquisição de equipamentos e materiais permanentes (eletrodomésticos, móveis e etc), conforme programa "Rede Frio", em atendimento a proposta nº 12340821000124008, **no dia: 22/10/2025, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 068/2025** - aquisição de pick-ups e motocicleta para a Semusc - Emenda Parlamentar Federal - Plano de ação 09032025-084000, **no dia: 23/10/2025, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 064/2025** - aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos médicos, móveis, eletrodomésticos e de informática) para as UBS - Proposta nº 12340821000123012, **no dia: 30/10/2025, às 08:30horas**; - **Pregão Eletrônico nº 069/2025** - aquisição de equipamentos e de consumo para o CRAS (móveis e eletrodomésticos), **no dia: 31/10/2025, às 08:30 horas**. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e Portal de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br.

São Gabriel, 08 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:81E52B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 012/2025 AO CONTRATO nº 059/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – reajuste de 4,3933% dos valores do Contrato n° 059/2020, correspondente ao período entre junho/2024 e junho/2025, conforme o índice IGPM/FG, passando o valor de R$ 551.481,33 para **R$ 575.709,33** – **Ansus Serviços Ltda**.

São Gabriel, 08 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:0716B156

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 238/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 1042/2025 – O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para transporte rodoviário de passageiros para viagem de ida e volta de São Gabriel à cidade de Caçapava do Sul/RS, a ser realizada no dia 10 de outubro, para apresentação do Coral CRAS Encanto, com local de apresentação no C.T.G Família Nativista, localizado na Rua Taurino Alves Saldanha nº 70, Centro, com a inclusão de almoço no local do evento, destinada aos usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da proteção social básica para 46 pessoas, com saída da Rua Coronel Soares - Centro - São Gabriel (Fundos da Prefeitura Municipal de São Gabriel), às 07h do dia 10 de outubro de 2025 – **R$ 3.150,01 (total)** – **Transportes Recktur Ltda**.

São Gabriel, 08 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:61D005AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 237/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 1031/2025 - aquisição de uniformes completos para a Banda Marcial da EMEF Carolina Berny, com recursos oriundos do Programa Escola em Tempo Integral - **R$ 19.230,00 (total) – Jotage Creative Indústria de Confecções Ltda.**

São Gabriel, 08 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:0E895FDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 47/2025

Aditivo 01 ao Contrato 47/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Anexo ao Prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS conforme repasse do confinamento estadual do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução com fundamento no Decreto Estadual nº 57.653/2024, na Resolução CIB/RS nº 006/2024, Resolução CEAS/RS nº 26/2024, IN SEDES nº 006/2024, Portaria SEDES nº 179/2024 e PROA 24/2100-0002058-4. **Processo Administrativo** nº 226/2025, **Concorrência Eletrônica** n° 04/2025 – **Contratado:** CONSTRUTORA LONDERO LTDA. , inscrita no CNPJ sob o no 14.152.723/0001-10. **Valor total:** R$ 259.999,87 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, oitenta e sete centavos). **Do aditivo:** O aditivo tem por objetivo a execução de melhorias no projeto de ampliação do CRAS, compreendendo a inclusão de disjuntores, fiação elétrica, calçada externa, fundações e calhas, no valor de **R$ 17.051,10**, oriundo dos rendimentos da Transferência Especial, conforme repasse do confinamento estadual do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS – Reconstrução, com base no Decreto Estadual nº 57.653/2024, na Resolução CIB/RS nº 006/2024 e no PROA 24/2100-0002058-4.

São João do Polêsine, RS, 08 de outubro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:A1C214CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 79/2025

Contrato 79/2025 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a locação de um imóvel, sendo esse uma sala comercial com área total de 100,07m2, contendo banheiro, sala principal, sala de apoio e área aberta anexa, localizado na Av. São João, nº 1097, bairro Centro, em São João do Polêsine/RS, para a instalação do Casa do Artesanato. **Processo Administrativo** nº 461/2025, **Inexigibilidade de Licitação** nº 59/2025 – **Contratado:** ALCIDES JOSÉ MARCHESAN, brasileiro, inscrito no CPF nº 303.XXX.XXX-04 e portador do RG nº 30XXXXXX33, residente e domiciliado em Rua Elisa Sônego, s/n, do município de São João do Polêsine – RS **Valor mensal:** R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).**Valor total:** R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **Vigência:** O prazo de execução do contrato será a partir de 08 de outubro de 2025 e a vigência do mesmo será até o dia 08 de outubro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 08 de outubro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:1DB40898

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e recreativos. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 24/10/2025. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 24/10/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409.

São José do Inhacorá, 08 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6E795A19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 173/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá e a Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **PADARIA SJI LTDA** CNPJ nº 15.338.410/0001-14 e **FEIRÃO DAS FRUTAS INHACORA LTDA** CNPJ nº 56.504.940/0001-72, cujo objeto é a aquisição dos combos de lanches é necessária para oferecer alimentação adequada e de fácil distribuição durante o **Dia do Servidor Público,** em **30 de outubro de 2025**, valorizando e integrando os servidores municipais, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelos valores de R$ 5.600,00 e R$ 3.172,00 respectivamente perfazendo um valor total de 8.772,00 e de acordo com o processo nº 1461/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 08 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

LOVANI MARIA RAMBO MEYRER
Presidente do RPPS

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8E69A6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 174/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **BENTO E BENTO ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº 42.658.882/0001-27, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto elétrico visando a readequação das instalações elétricas do Padu – Associação Hospitalar São Francisco de Assis, o prédio é público localizado na Rua Madre Techilda Nº 154 no Município de São José do Inhacorá/RS, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 20.000,00 e de acordo com os processos nº 1433/2025 e com base no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da prestação dos serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 08 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E8000AD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

Contrato nº 093/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025: Contratação de clínica para atendimento de paciente que necessita de internação e cuidados especiais, em conformidade com seu quadro clinico específico, em cumprimento a ordem judicial processo nº 5000763-63.2020.8.21.0127/RS.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Angel's Centro Terapêutico Ltda
CNPJ Nº 36.635.559/0001-35
Mensal: R$ 8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 01 de outubro de 2025
Contrato Assinado em: 07 de outubro de 2025
Fiscal do contrato: Elizandreia Fatima Raimundo Kunzler

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:7C110054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação da Praça Antônio Bós Filho e dos banheiros públicos situados na Praça Honório Corso, inclusive aos finais de semana, feriados e durante eventos.

Contratada: **SIMONE MIICKE 01946923028**
CNPJ N° 45.600.456/0001-20
Preço Mensal: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

Processo Homologado em 08 de outubro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:25A9EF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025: Contratação de empresa para disponibilização de profissional especializado para prestação de serviços médicos na área de PEDIATRIA, para atendimentos e consultas 20 horas semanais, junto à Unidade Básica de Saúde Centro de São José do Ouro.

Empresa vencedora: **REAL SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA**
CNPJ Nº 35.134.625/0001-20
Preço Mensal: R$ 23.800,00 (vinte e três mil, oitocentos reais)

Resultado Homologado em 08 de outubro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4CA6A92D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40893/2025

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°40893/2025
RTS RIO S.A

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 358/2025;
PROCESSO: n° 383/2025;
CNPJ: 04.050.750/0001-29;
OBJETO: Contratação de empresa para a **locação de equipamentos hospitalares**, destinado ao atendimento de pacientes na Fundação Hospital Centenário;
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Inalterado;
DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$ 1.500,00 do valor mensal deste contrato, devido a uma divergência entre o quantitativo de camas descrito e o que está fisicamente instalado na FHC, retirando 01 (um) cama, passando o valor mensal de R$ 81.400,00 para R$ 79.900,00;
DO VALOR: O preço mensal, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, referente à locação é de **R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto;
GESTOR E FISCAL: Inalterados;

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:802ADACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
137.867

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 432/2025, da Secretaria Municipal de Cultura Relações Internacionais,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 137.659, de 23 de setembro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"CONCEDE, com vigência a partir de 08 de setembro de 2025, **OLIMAR MULLER DE QUEIROZ**, matrícula nº 88276, para a Função Gratificada de Assessor de Relações Internacionais , Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.019, de 19 de dezembro de 2023 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:26034905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.170, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Comitê Municipal Intersetorial e o Comitê Local Intersetorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG) e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adesão do Município de São Leopoldo ao Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG), da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul (SEDES/RS), que tem como objetivo a redução das vulnerabilidades das famílias gaúchas em situação de pobreza por meio do acompanhamento familiar periódico realizado por um(a) Agente de Desenvolvimento da Família (ADF) contratado(a) pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul (SEDES/RS), tendo como parâmetro o Índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/RS) e contando com o suporte de uma estrutura intersetorial de trabalho,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) e composto pelos(as) seguintes integrantes:
I – um(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), que atuará como coordenador(a) do Comitê;
II – um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD);

III – um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação (SMED);
IV – um(a) Agente de Desenvolvimento da Família (ADF) responsável pelo respectivo território.

Parágrafo único. A indicação dos(as) integrantes deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) para as devidas providências administrativas e deverá, preferencialmente, conter a designação de um representante titular e um suplente, sempre que possível.

Art. 2º O Comitê Local Intersetorial é a instância operativa mais próxima das famílias acompanhadas pelo programa.
Parágrafo único. O Comitê Local Intersetorial possui as seguintes atribuições:
I - acolher, analisar e encaminhar as situações de vulnerabilidade identificadas pelo(a) Agente de Desenvolvimento da Família (ADF), especialmente aquelas resultantes do diagnóstico participativo e das visitas domiciliares regulares;
II - validar e analisar as famílias ranqueadas pelo Índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/RS);
III - monitorar o diagnóstico da família;
IV - auxiliar na validação do Plano de Autonomia da Família (PAF) junto ao Agente de Desenvolvimento da Família (ADF);
V - monitorar demandas e encaminhamentos feitos pelo Agente de Desenvolvimento da Família (ADF);
VI - agilizar e integrar os atendimentos das famílias.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG), vinculado ao Gabinete do Prefeito e composto pelos(as) seguintes integrantes:
I – um(a) representante do Gabinete do Prefeito, que atuará como coordenador(a) do Comitê;
II – um(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS);
III – um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD);
IV – um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação (SMED);
V – um(a) representante do Comitê Local Intersetorial.

Parágrafo único. A indicação dos(as) integrantes deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) para as devidas providências administrativas e deverá, preferencialmente, conter a designação de um representante titular e um suplente, sempre que possível.

Art. 4º O Comitê Municipal Intersetorial é a instância estratégica responsável por prover suporte institucional e estratégico ao(s) Comitê(s) Local(is) do Programa, atuando na mediação de demandas emergentes e assegurando o alinhamento estratégico da execução do Programa em todo o Município de São Leopoldo.
Parágrafo único. O Comitê Municipal Intersetorial possui as seguintes atribuições:
I – a articulação e o alinhamento entre os órgãos que integram a execução do Programa;
II - o monitoramento das ações desenvolvidas;
III - a definição de diretrizes e fluxos, proposição de soluções a demandas e necessidades apresentadas pelo Comitê Local;
IV - a criação de parcerias e estratégias para engajar as secretarias e atrair entidades parceiras.

Art. 5º O funcionamento dos Comitês instituídos por este Decreto observará agenda previamente pactuada entre os seus representantes.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) fornecer todo o apoio técnico e administrativo para o funcionamento dos Comitês.

Art. 7º As funções dos membros do Comitês não serão remuneradas e o seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:57C44609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.171, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de São Leopoldo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 76-A e 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 93, de 2016 e prorrogados pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023 até 31 de dezembro de 2032, bem como nas disposições das Emendas Constitucionais nº 109, de 2021, nº 127, de 2022 e nº 136, de 2025;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, as receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e acréscimos legais, bem como outras receitas correntes, nos termos do art. 76-B do ADCT, nos seguintes percentuais:.
I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e
II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

§ 1º A desvinculação incide sobre os valores arrecadados no período indicado no caput, observadas as exceções deste Decreto.

§ 2º A Fazenda Municipal poderá disciplinar a aplicação do percentual por fundo ou por rubrica, respeitando os limites globais previstos no art. 76-B do ADCT.

Art. 2º Não se submetem à desvinculação de que trata este Decreto:
I – os recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, inclusive os mínimos constitucionais e as regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da CF) e ao FUNDEB (art. 212-A da CF);
III – as contribuições previdenciárias do RPPS e as contribuições de assistência à saúde dos servidores;
IV – as transferências voluntárias ou obrigatórias com destinação legal específica como convênios, ajustes e congêneres, bem como recursos vinculados por decisões judiciais, termos de garantia ou contragarantia.

Art. 3º A desvinculação de que trata o art. 1º aplica-se, igualmente, aos rendimentos financeiros, acréscimos legais e demais receitas acessórias, bem como às contribuições, permissões, concessões e outras receitas correntes, ressalvadas as exceções previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda editar ato para:
I – identificar os fundos municipais, contribuições e rubricas sujeitos à desvinculação e seus percentuais;
II – definir procedimentos para transferência dos valores à conta de recursos livres do Tesouro Municipal;
III – publicar relatório com a memória de cálculo, receitas base, montantes desvinculados e destinação.

Art. 5º As receitas desvinculadas serão escrituradas como dedução de receita orçamentária, por meio de contas retificadoras, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor

Público – MCASP e as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º Os gestores de fundos e das unidades orçamentárias deverão reprogramar as despesas e adequar a execução orçamentária à incidência da desvinculação, observados os mínimos constitucionais, as destinações específicas, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Os gestores dos Fundos Municipais, obedecendo aos critérios deste Decreto, deverão efetuar a transferência do percentual desvinculado para a conta única do Tesouro Municipal, indicada pela Secretaria da Fazenda em portaria específica.

§ 1º No histórico da transferência deverão constar os fundamentos legais aplicáveis e a memória de cálculo.

§ 2º As transferências deverão ser realizadas mensalmente, de forma individualizada por competência (mês/ano) ou, alternativamente, poderão ser efetuadas em parcela única ao final do exercício financeiro, até o encerramento da execução orçamentária, abrangendo todas as competências do período, inclusive quanto às receitas arrecadadas anteriormente à publicação deste Decreto.

Art. 8º Para o exercício de 2025 e seguintes, os órgãos, as entidades e os fundos especiais deverão providenciar os ajustes necessários em suas execuções de despesas, considerando a possibilidade de controle centralizado dos percentuais de recursos de que trata o caput do art. 1º.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, e vigorará até 31 de dezembro de 2032, conforme disposições do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9016CC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.376, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina de Rua BRAZ DE OLIVEIRA SOBRINHO, a atual Rua 4 – Flamboyant - no Bairro Campestre, no Município de São Leopoldo.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterada a denominação da atual Rua 4 – Flamboyant, localizada no Bairro Campestre, no Município de São Leopoldo, passando a denominar-se Rua Braz de Oliveira Sobrinho.

Art. 2º A rua mencionada no artigo anterior está situada entre as quadras nº 3036 e 3037, da planta geral do município, tendo como referência o ponto de coordenada UTM: X=490553,17 e Y=6706302,13.

Art. 3º A nova denominação deverá constar de forma oficial em todos os registros, cadastros públicos, mapas e documentos oficiais da municipalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias à atualização das sinalizações e à comunicação da mudança aos órgãos e entidades competentes

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FDCDC1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.558

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.23205/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **FABIANE SILVEIRA DA CRUZ,** matrícula **86204,** de 7.653(SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS) dias, correspondendo a 20(VINTE) ANOS, 11(ONZE) MESES E 14(QUATORZE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 08 de maio de 2025, Protocolo n°.21029100100127195, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:24CB696F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.798

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de março de 2025,** à servidora **MARGELA EVANDIRA DA SILVA HOFMANN**, matrícula nº 82715, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.578 de 27 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AC5939BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.829

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no despacho da Procuradoria Geral do Município, datado de 22.09.2025,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 137.682, de 25 de setembro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho (GT) para, no âmbito do Município de São Leopoldo, tratar da cobrança de IPTU de ocupantes de lotes não regularizados, com o objetivo de atender a demanda da Procuradoria de Justiça Especializada de São Leopoldo, conforme procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas nº 00890.000.668/2025.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal da Fazenda,

JAQUELINE GUARIZE PINTO,
MARCIO DE DEUS;

II – Secretaria Municipal de Habitação,

RAFAEL DE ARAUJO DA SILVA

III – Procuradoria Geral do Município,

FERNANDA VAZ LUFT,
PAULO FERNANDES ROHR,
RODRIGO CAPPELARI;

IV – Secretaria Geral de Governo,

ELVES DOS SANTOS RICARDO,
MARCELO RODRIGUES DE FRAGA;

V – Promotoria de Justiça de São Leopoldo,

RICARDO SCHINESTSCK RODRIGUES;

§1º Os trabalhos do GT serão coordenados pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

§2º O GT poderá solicitar, em caráter excecional, a assessoria técnica de outras secretarias e autarquias municipais.

Art. 3º - O GT deverá estabelecer cronograma de trabalho, com o levantamento de todas as áreas com ocupações consolidadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ACFB68CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.849

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 24439/2025, de 30 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO**, matrículas nº 82506 e 84517, CPF nº 888.906.190-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da Entrega do Prêmio Experiências Exitosas promovido pela SEB/MEC em Belo Horizonte/MG no período de 30 de setembro à 01 de outubro de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:016676DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.850

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 24436/2025, de 30 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO**, matrículas nº 82506 e 84517, CPF nº 888.906.190-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da Reunião SASE/MEC para articulação e organização da Formação para conselheiros municipais de Educa UNCME Nacional em Brasília/DF, no período de 05 à 07 de outubro de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:57E6DB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.851

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 24419/2025, de 30 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **DIEGO COMERLATO WALTER**, matrícula nº 84294, CPF nº 000.565.640-07, a fim de acompanhar os estudantes em Vitória da Conquista/BA, que participarão do Festival Curta 5 – Festival de Cinema Estudantil, no período de 25 a 28 de setembro de 2025 fazendo jus ao pagamento de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7FEF76CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.852

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 24420/2025, de 30 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **ANDREA DREHER MÜLLER,** matrícula nº 82847, cargo: Professora de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2025, devido à participação da 5ª Conferência Brasileira de Aprendizagem Criativa, a realizar-se na cidade de Brasília/DF. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3D33556A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.853

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 24137/2025, de 25 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **CARLOS GERMANO WEINMANN**, matrícula nº 84058, CPF nº 239.701.030-53, lotado na Secretaria Geral de Governo, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2025, que na qualidade de Presidente da AEA Sinos – Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Sinos, para participação no 24º Encontro Estadual das Entidades de Classe EESEC do CREA/RS, na cidade de Passo Fundo/RS, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5CADCFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.858

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no memorando n° 1217/2025, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

R E S O L V E
Retificar a P. 137.588 de 18 de setembro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

D E S I G N A

com vigência a partir de 21 de agosto de 2025, **VERIDIANA FABÍOLA DA ROSA**, matrícula nº 85496, para a Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.018, de 19 de dezembro de 2023 e 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:50D6F599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.868

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 23961 /2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Raquel Corine Scalabrini , matrícula nº. 83908,** de 280 (DUZENTOS E OITENTA) dias, correspondente a (09) MESES e (10) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, referente ao período de 27/04/1993 a 31/01/1994, com base na Certidão nº 038903, fornecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, datada de 13 de março de 2025, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2025

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:897BC311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.869

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.23963/2025.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Raquel Corine Scalabrini , matrícula nº. 83908,** de 4.156 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS) dias, correspondendo a 11(ONZE) ANOS, 4(QUATRO) MESES E 21(VINTE E UM) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 03/09/2025, Protocolo n°. 20021070100076256, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E9E698CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.871

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.533 de 1º de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **EDILAINE FREITAS DA SILVA, matrícula** n° 80945, ocupante do cargo de **Fonoaudióloga,** Nível **"X"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 26.852 de 1º de setembro de 1995, **UM (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **30 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:379F4A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.884

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 24729/2025, de 02 de outubro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **JUCIMEIA DE OLIVEIRA ZIANI**, matrículas nº 85238 e 85839, CPF nº 962.386.310-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da formação presencial sobre Políticas Públicas do Transporte Escolar em Porto Alegre/RS, no período de 02 de outubro de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D27BAE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.885

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 24639/2025, de 02 de outubro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **RAFAEL DE ALMEIDA**, matrícula nº 55840, CPF nº 821.113.080-72, **CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKY,** matrícula n° 55511, CPF n° 017.157.380-39, **FERNANDA TERRA DE FREITAS,** matrícula nº 85605 , CPF nº 900.503.980-91, **MARLISE STEPHANINI,** matrícula nº 87634, CPF nº 812.305.400-95, **MARLENE SPERB**, matrícula nº 85302, CPF nº 777.108.009-04, **TEREZINHA AMARO DE ARAUJO,** matrícula nº 81565, CPF nº 522.607.120-53, **GIOVANE PORTINHO FERREIRA,** matrícula nº 83712, CPF nº 707.338.300-30, **QUILMAR MILMAN DE OLIVEIRA,** matrícula nº 87085, CPF nº 034.070.560-44, **CLAUDIO MARCELO MOREIRA MACHADO,** matrícula nº 82621, CPF nº 554.049.280-34, **LUIS CLAUDIO CHAVES MADRUGA,** matrícula nº 87364, CPF nº 024.843.560-48 e **PEDRO AUGUSTO KNEVITZ VIEIRA,** matrícula nº 87976, CPF nº 039.280.330-50, lotados na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para participar da 8° GNCP – Grandes Nomes em Compras Públicas em Porto Alegre/RS, no período de 02 e 03 de outubro de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:074B61F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.890

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **03 de junho de 2025 a ANA PAULA PIRES SOUZA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 87152, nomeada através da Portaria nº 120.419 de 10 de maio de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3C6B0D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.900

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 24.402, de 29 de setembro de 2025,

E X O N E R A

com vigência a partir de 30 de setembro de 2025, **EDIMILSON ANDRÉ TRESOLDI,** matrícula nº 55728, do Cargo em Comissão de Diretor de Esporte e Lazer, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº 134.574, de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:719AB4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.911

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face da revisão do Protocolo nº 24.505 de 30 de setembro de 2025,

R E T I F I C A

A **Portaria nº 137.860 de 1º de outubro de 2025,** que passa a viger a seguinte redação **quanto a matrícula e o número da portaria de nomeação** da servidora: Concede a servidora **FRANCINE CASTOLDI MEDEIROS, matrícula n° 83290**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 47.961 de 22 de fevereiro de 2006, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29 de setembro a 1º de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CAA79AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 49/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/49**, tipo **Menor Preço LOTES**, **OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para lote 01 "Contratação de pessoa jurídica para os serviços remanescentes para construção de uma Quadra Poliesportiva no Bairro Santos Dumont / Vila Brás e lote 02 execução de uma

quadra poliesportiva na área coberta da SERBC ALAMBIQUE, conforme projeto, no município de São Leopoldo/RS. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 09 de Outubro, às 9h até 14 de Outubro, ás 10:00h. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:D253A05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10026/2025 FMS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10026/2025 FMS,** tipo **Menor Preço Global. Modo de Disputa: aberto**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para contratação de prestador de Serviços de Assistência Domiciliar (Home Care) para atender determinação judicial proferida no Processo 033/5.17.0001356-3, em favor do paciente Wallacy do Nascimento de Vargas, encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 22 de outubro de 2025, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:D498D902

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 96/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2025
CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63.
OBJETO: Aquisição de munições antimotim para espingarda calibre 12, para uso da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo IV do Edital.
VALOR: R$ 11.300,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, contados após a confirmação pelo fornecedor do recebimento da Nota de Empenho, contrato e comprovante de pagamento.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025.
RUBRICA: Recursos orçamentários previstos na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária — 15 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária - 01 – Administração Geral do Gabinete - 1899 – Outros Recursos Vinculado - Dotação: 1109 Programa 15.01.04.122.0013.24.05 Fundo Municipal de Segurança Pública - Rubrica: 3.3.90.30.05.00.00.00 Explosivos e Munições – 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo Pessoa Jurídica - Recurso: 1050 – Recurso do Estacionamento Rotativo.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:4508C5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 - SRP** Aquisição de Mobiliários, Equipamentos, Eletroeletrônicos e Utensílios de cozinha, para uso nas cozinhas e refeitórios das Escolas da Rede Municipal de Ensino, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br/.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ: 48.192.048/0001-75 Lote/Descrição	Preço Unitário
0007 - FOGÃO COOKTOP ELÉTRICO 4 BOCAS QUEIMADORES	R$ 1.203,80
0008 - FOGÃO COOKTOP POR INDUÇÃO 4 BOCAS QUEIMADORES	R$ 1.349,80
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 51.978.129/0001-00 Lote/Descrição	Preço Unitário
0019 - CONCHA DE SERVIR COM GANCHO EM AÇO INOXIDÁVEL 32 CM	R$ 11,00
0020 - CANECA DE VIDRO TEMPERADO 300ML	R$ 5,34
0021 - CANECA EM INOX 200ML	R$ 3,56
0022 - COLHER PÁ EM POLIETILENO 45CM	R$ 29,00
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 49.673.898/0001-58 Lote/Descrição	Preço Unitário
013 - SECADORA DE ROUPAS 10KG	R$ 1.184,00
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 29.322.621/0001-73 Lote/Descrição	Preço Unitario
0010 - BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 09 LITROS	R$ 99,00
MICROFORT INFORMATICA LTDA – CNPJ: 24.675.507/0001-03 Lote/Descrição	Preço Unitário
0011 - MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA 15KG	R$2.069,10
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 27.075.106/0001-00 Lote/Descrição	Preço Unitário
0014 - BALCÃO DE COZINHA COM TAMPO	R$ 480,00
0015 - BALCÃO DE COZINHA COM TAMPO	R$ 500,00
0016 - PIA EM AÇO INOX COM 2 CUBAS	R$ 480,55
0017 - ARMÁRIO AÉREO	R$ 400,00
RG2 INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 49.815.982/0001-69 Lote/Descrição	Preço Unitário
0001 - ARMÁRIO DE AÇO DE 198M X 090CM X 040CM	R$ 792,00
RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI – CNPJ: 43.297.596/0001- 46 Lote/Descrição	Preço Unitário
0002 - CADEIRA PLÁSTICA TIPO POLTRONA	R$ 44,80
0012 - MESA PLÁSTICA QUADRADA MONOBLOCO 70X70CM	R$ 65,17

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:EB62F56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DO FORNECEDOR** do **Lote 65**, oriundo do PREGAO ELETRÔNICO 19/2024 SRP, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, veiculado neste periódico, aos 10/02/2025, edição 4011, **Código Identificador:**
2B60F460, DOM. Em decorrência da substituição do primeiro colocado, o referido **Lote 65** será fornecido pelo vencedor subsequente. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e

anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

FAC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 28.496.927/0001-83 Lote/Descrição	**Preço Unitário (R$)**
Lote 65 - Colorau (urucum). Condimento em pó fino, de coloração vermelho intenso, sem aditivos químicos, transparente, com identificação do fabricante, data defabricação e validade. Deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 5 meses a contar da [...]	R$ 11,08

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:B921EB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 15/2024
CONTRATADA: TERESINHA MARIA GRAEFF EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.779.852/0001-70.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula quinta, item 5.1, da ata de registro de preços supra, item 5.1, por mais 12 meses, contado do seu término, qual seja, 30 de setembro de 2025.
ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE E DA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA: Altera-se a razão social da empresa contratada para constar que passa a ser "GRANDIOSA SUPRIMENTOS & TRANSPORTES LTDA.", a sua sede passa a situar-se na cidade de BOA VISTA DO BURICÁ/RS, na Avenida SERGIPE, n. 4565, bloco B, bairro CENTRO, bem como, altera-se também a administração da empresa contratada, que passa a ser exercida pelo Sr. Diogo Utzig Hoelscher, inscrita no CPF sob o nº 016.564.720-58, em conformidade com a Última Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em 21/02/2025, sob nº 10926528 e protocolo n° 250566702.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:470538BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 19/2024
CONTRATADA: CANARIN CARNES E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.702.249/0001-20.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Reequilibra-se o valor unitário do item CARNE BOVINA MOÍDA, PATINHO OU COXÃO DE FORA [...] (Lote 55 da Ata de Registro de Preços supra), no percentual de 29,39%, em virtude do aumento do preço de custo para aquisição do produto, passando o valor unitário de R$ 21,20 para R$ 27,43, conforme Informação Contábil nº 112/2025 e Informação Contábil nº 173/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:306AAF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 19/2024
CONTRATADA: BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.282/0001-41.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO LOTE 54: Reequilibra-se o valor unitário do item Carne de frango coxa e sobrecoxa sem pele e sem osso [...] (Lote 54 da Ata de Registro de Preços supra), no percentual de **15,38%**, em virtude do aumento do preço de custo para aquisição do produto, passando o valor unitário de **R$17,03** para **R$19,65**, conforme Informação Contábil nº 111/2025 e Informação Contábil nº 173/2025.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO LOTE 56: Reequilibra-se o valor unitário do item CARNE SUÍNA SEM OSSO PICADA [...] (Lote 56 da Ata de Registro de Preços supra), no percentual de **21,86%**, em virtude do aumento do preço de custo para aquisição do produto, passando o valor unitário de **R$19,90** para **R$24,25**, conforme Informação Contábil nº 111/2025 e Informação Contábil nº 173/2025.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO LOTE 130: Reequilibra-se o valor unitário do item MOELA DE FRANGO [...] (Lote 130 da Ata de Registro de Preços supra), no percentual de **31,39%**, em virtude do aumento do preço de custo para aquisição do produto, passando o valor unitário de **R$10,10** para **R$12,76**, conforme Informação Contábil nº 111/2025 e Informação Contábil nº 173/2025.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO LOTE 135: Reequilibra-se o valor unitário do item PALETA BOVINA EM ISCAS [...] (Lote 135 da Ata de Registro de Preços supra), no percentual de **21,55%**, em virtude do aumento do preço de custo para aquisição do produto, passando o valor unitário de **R$23,80** para **R$28,93**, conforme Informação Contábil nº 111/2025 e Informação Contábil nº 173/2025.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO LOTE 148: Reequilibra-se o valor unitário do item PRESUNTO COZIDO [...] (Lote 148 da Ata de Registro de Preços supra), no percentual de **18,42%**, em virtude do aumento do preço de custo para aquisição do produto, passando o valor unitário de **R$21,34** para **R$25,27**, conforme Informação Contábil nº 111/2025 e Informação Contábil nº 173/2025.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO LOTE 150: Reequilibra-se o valor unitário do item QUEIJO LANCHE [...] (Lote 150 da Ata de Registro de Preços supra), no percentual de **3,13%**, em virtude do aumento do preço de custo para aquisição do produto, passando o valor unitário de **R$39,04** para **R$40,26**, conforme Informação Contábil nº 111/2025 e Informação Contábil nº 173/2025.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO LOTE 153: Reequilibra-se o valor unitário do item REQUEIJÃO CREMOSO [...] (Lote 153 da Ata de Registro de Preços supra), no percentual de **4,59%**, em virtude do aumento do preço de custo para aquisição do produto, passando o valor unitário de **R$30,07** para **R$31,45**, conforme Informação Contábil nº 111/2025 e Informação Contábil nº 173/2025.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO LOTE 156: Reequilibra-se o valor unitário do item SALSICHA DE FRANGO [...] (Lote 156 da Ata de Registro de Preços supra), no percentual de **9,69%**, em virtude do aumento do preço de custo para aquisição do produto, passando o valor unitário de **R$9,91** para **R$10,87**, conforme Informação Contábil nº 111/2025 e Informação Contábil nº 173/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:05316379

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº 3008/2025.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3008/2025

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2025

CONTRATADO: SESC- ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ Nº: 03.575.238/0001-33

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para apoiar o evento da realização da 18ª Aldeia Sesc Capilé - Território & Saberes, Lugares de Memórias". De 8 a 12 de outubro de 2025 na Praça do Imigrante de São Leopoldo com programações culturais das mais diversas linguagens de cultura nos turnos da manhã, tarde e noite, para todos os públicos e com entrada gratuita. Também será realizada uma corrida de rua no dia 12/10/2025 alusiva ao evento.

VALOR: O repasse será no valor total de **R$15.000,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: a presente parceria vigorará da data da última sua assinatura até o período de 10(dez) meses.

CLADIS MAGNANI
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:4482C609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1003/2025, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1003/2025, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora **MARLI TEREZINHA DO AMARAL BANDEIRA** matrícula 2141, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de serviços complementares, nos termos do Artigo n.º 52 da Lei Municipal n.º 1582-2005/2008, devido a mesma ter implementado o direito a aposentadoria nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea "b", C/C com o §§ 3º e 17º da C.F, redação da EC n.º 41/2003, conforme requerimento em anexo, protocolo nº 3560 de 02/07/2025.Conforme parecer PGM nº 147/2025 de 08/07/2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de 02/07/2025**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:4FCEE198

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1004/2025, 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1004/2025, 08 DE OUTUBRO DE 2025

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, do servidor **LUCIANE STELLO MARQUES**, MATRÍCULA 1959, detentora do cargo em provimento efetivo de PROFESSORA conforme CTC do INSS protocolo nº 19028050100067240 de 14/06/2025 no total de 2105 dias (05 anos, 09 meses e 10 dias) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:99A69447

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1005/2025, 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1005/2025, 08 DE OUTUBRO DE 2025

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, do servidor **MARIA GORETTI MACHADO DE OLIVIERA**, MATRÍCULA 1955, detentora do cargo em provimento efetivo de RECEPCIONISTA conforme CTC do INSS protocolo nº 19023030100461258 de 18/09/2025 no total de 1422 dias (03 anos, 10 meses e 27 dias) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:C0BFCC26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preço para manutenção em pneus. Menor preço por item, sendo a data de abertura das propostas no dia 29/10/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 8 de outubro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:4A000ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de serviços de fornecimento de licença de sistema de gestão municipal. Menor preço por lote, sendo a data de abertura das propostas no dia 30/10/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 8 de outubro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:BF038FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 074/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada. S. HELLWIG NACHTIGALL, inscrita no CNPJ sob o nº 37.255.451/0001-80, estabelecida na Colonia Arroio do Padre I, 6805, Bloco B – Colonia Arroio do Padre, na cidade de Arroio do Padre/RS Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025 Objetivo: Aquisição de um gerador com 100kva, Marca Bambozzi, Modelo BA224G. Valor: R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais) Vigência: 22.09.2025 a 31.12.2025 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jucileia Marcolin designado através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:484FB21B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bicicletas para evento alusivo ao dia da Criança a ser realizado no dia 12 de outubro de 2025.

Base Legal: Art. 75, II, lei 14.133/2021.

Adjudicados:
LOJAS BECKER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.415.928/0067-14.

Valor: R$ 5.925,00 (Cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais).

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:86200BB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de viseiras e crachás para o Passeio Ciclístico.

Base Legal: Art. 75, II, lei 14.133/2021.

Adjudicados:
DIOVANA MAIARA DOS SANTOS 04509035080, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 33.463.863/0001-54

Valor: R$ 4.625,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:D47D3BA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento Serviço de Sonorização para evento alusivo ao dia das Crianças.

Base Legal: Art. 75, II, lei 14.133/2021.

Adjudicados:
JORGE ADRIANO DALFERTH 68823711053, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 14.477.766/0001-76

Valor: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:71EE0EFB

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 398/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2025

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de bicicletas para evento alusivo ao dia da Criança a ser realizado no dia 12 de outubro de 2025.

Base Legal: Art. 75, II, lei 14.133/2021.

Valor: R$ 5.925,00 (Cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 08/10/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, LOJAS BECKER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.415.928/0067-14.

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:41073AA3

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 399/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2025

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de viseiras e crachás para o Passeio Ciclístico.

Base Legal: Art. 75, II, lei 14.133/2021.

Valor: R$ 5.925,00 (Cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 08/10/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, DIOVANA MAIARA DOS SANTOS 04509035080, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 33.463.863/0001-54

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:2C9680A4

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 400/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2025

Objeto Contratação de empresa para fornecimento Serviço de Sonorização para evento alusivo ao dia das Crianças.

Base Legal: Art. 75, II, lei 14.133/2021.

Valor: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Vigência: 08/10/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, JORGE ADRIANO DALFERTH 68823711053, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 14.477.766/0001-76.

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:6F029A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 559/2025
INEXIGIBILIDADE nº 004/2025
CONTRATADO: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda
CNPJ: 07.675.477/0001-16
OBJETO: Inscrição de 01 (hum) servidor em Seminário "Encerramento Contábil do Exercício de 2025".
Valor: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico desta Casa de Leis para contratar a empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.675.477/0001-16, objetivando a inscrição de servidor em curso de capacitação.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Sapucaia do Sul, 08 de Outubro de 2025.

VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:95120635

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 294022 – PE nº 0160/2025 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO AUTORIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIO X MÓVEL DA MARCA CDK, MODELO MAG DYNAMIC C, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:23/10/2025 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos &pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 09 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:119D7C72

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 294023 – PERP nº 0161/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CANULA, EQUIPO, TUBO) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:22/10/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucai
a%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 09 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:E9187D8A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 294656/2025 – PE nº 0156/2025 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO – PEDIATRA (PLANTONISTA/ROTINEIRO) E NEONATOLOGISTA (ROTINEIRO), PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 23/10/2025 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 09 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:C60590AB

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 294626/2025 – PE nº 0155/2025 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO – ANESTESIOLOGISTA – ATENDIMENTO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 24/10/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%
20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 09 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:CED4160E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 07/01/2022.
Autuado: LABORATÓRIO NOBEL SA
Data da Autuação: 07/01/2022.
Processo: 367/2022.
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: Art. 10º Inciso II da Lei 6.437/77
Decisão Final: Fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
Penalidade: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:9DE2543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 01/06/2021.
Autuado: GRAZIELA TURRA ME
Data da Autuação: 28/05/2021
Processo: 9621/2021
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: Art. 10 inciso IV da Lei Federal nº 6.437/1977
Decisão Final: Fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
Penalidade: ADVERTÊNCIA

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:0A9479E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 30/01/2024.
Autuado: LAR DE IDOSOS RECANTO DOS AVOS LTDA
Data da Autuação: 30/01/2024.
Processo: 2244/2024.
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: Art. 10º Inciso II da Lei 6.437/77
Decisão Final: Fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
Penalidade: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:8E9FD67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pela presente fica notificado(a) **LABORATÓRIO FRIDEL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** CNPJ: **96.755.863/0003-00,** situada na Rua Coronel Serafim Pereira, 324., 570, CEP: 93.220-110 no município de **Sapucaia do Sul**, da imposição da penalidade de INTERDIÇÃO DEFINITIVA em razão do julgamento de procedência do Auto de Infração Sanitária n.º **19** de 2024 e que, de acordo com o art. 30 da Lei Federal nº 6437/77, terá um prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar o segundo recurso perante a Coordenação de Vigilância em Saúde setor de Vigilância Sanitária na Rua São Cristóvão 34, Freitas - Sapucaia do Sul/ RS.

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:76EA73D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – N° 188/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 025/2025

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de **Inexigibilidade de Licitação** nº025/2025 e ratifico a ***Contratação da empresa Tchê Informática (CNPJ: 93.288.165/0001-91), especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal, para implementação de funcionalidades solicitadas no sistema Fácil, utilizado pela Prefeitura de Sarandi/RS*****.** A cópia do Termo de Inexigibilidade e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361.5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 09 de outubro de 2025**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:03B93325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4612/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de camisetas para os funcionários da Secretaria de Saúde em decorrência do Outubro Rosa e Novembro Azul, com a empresa **TAYLOR BILIARDI.**

Tapera, em 08 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:96BBE298

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4615/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de aparelho DEA para uso na emergência da ambulância em pacientes com PCR, com a empresa **TOTH LIFECARE.**

Tapera, em 08 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:40E5A628

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2025
PROCESSO Nº: 2025/8350
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA:21 de outubro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de remoção e recomposição de pavimentos, de reassentamento de pedra basáltica (regular e irregular), de assentamento de blocos de concreto e de execução de pavimentação com blocos de concreto intertravado, com espessura de 8 cm ou 6 cm, conforme o tipo de via e tráfego local, para a Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 07 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:94F291EE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025
PROCESSO Nº: 2025/9523
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA:22 de outubro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de chapeação, funilaria e pintura para atender às necessidades dos veículos da frota municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 08 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:8E9AF622

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2025
PROCESSO Nº: 2025/8387
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA:22 de outubro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição de certificados digitais A3, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), destinados a pessoas físicas, com mídia criptografada do tipo Token USB, conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 08de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:7AEB8048

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DPM Educação Ltda
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77
Objeto: Curso online sobre "Elaboração da Lei Orçamentaria Anual (LOA) para o exercício de 2026", para o servidor José Vitor da Silva Aliardi e a servidora Júlia Frohlich nos dias 08/10 e 09/10.
Valor: R$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

EDINHO IZAQUE BREHM JUSTIN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D75A36B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Laboratório de Análises Clinicas Fontana Terra de Areia Ltda
CNPJ/CPF: 10.948.326/0001-07
Objeto: Contratação de exames que não estão contemplados na cota do SUS, os quais são indispensáveis para diagnósticos futuros não abrangidos por essa cobertura.
Valor: R$ 9.270,60 (nove mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:0DA22E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N°004/2025

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio da Secretária Municipal de Administração, comunica que realizará o Chamamento Público/Credenciamento n°004/2025, tendo como objeto o Credenciamento público para uso de espaço público das "salas comerciais/quiosques da praça municipal José Ferrari", no município de Terra de Areia/RS, para exploração comercial, exclusivamente para venda de alimentos e bebidas, com área total de 15,20 m2 cada. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08h00min do dia 09/10/2025, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:773C465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2025

O Município de Terra de Areia/RS por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, a **revogação** do Processo nº 180/2025, referente à dispensa de licitação, cujo objeto era a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para o deslocamento do Prefeito em agenda de curto prazo, fora do estado do Rio Grande do Sul. Para a data de saída de 20 de outubro de 2025 e com data prevista para retorno dia 24 de outubro, com destino de Porto Alegre/RS à Brasília/DF e retorno de Brasília/DF para Porto Alegre/RS.

A decisão se fundamenta no disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, tendo em vista que houve modificações na agenda do Prefeito, não condizendo mais com as datas que havíamos informado no TR.

Ficam, assim, **revogados** os efeitos do referido processo, com a devida comunicação aos interessados.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B50147FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

Contratante: Prefeito Municipal.
Contratada: ONLINE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 45.462.031/0001-00.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025, Processo Administrativo nº 2025/03/006957 realizado pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS, que tem como objeto o registro de preços para futuras aquisições parceladas de notebook/chromebook, microcomputador tipo tablet e carregador, de uso e a cargo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Valor Total: R$ 282.750,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência:30 dias.
Data de Emissão: 08 de outubro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:86E29052

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

Processo Administrativo nº 6345/2025

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através do Prefeito Municipal, Sr Osvaldo de Mattos Sobrinho conforme legislação pertinente e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve: HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025, Processo Administrativo nº 2025/03/006957 realizado pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS, que tem como objeto o registro de preços para futuras aquisições parceladas de notebook/chromebook, microcomputador tipo tablet e carregador, de uso e a cargo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), tendo como fornecedora do item 01, objeto este da presente adesão a empresa:
ONLINE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.462.031/0001-00, ao valor total de R$ 282.750,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), referente a aquisição de 150 (cento e cinquenta) Cromebooks, sendo este valor inferior ao apurado em pesquisa de preços, o que se coaduna com a legislação vigente.

Terra de Areia, 08 de outubro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Terra de Areia/RS

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:6463FD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº101/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 101/2025
PROCESSO Nº 46621/2025
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 101/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de Notebook de linha corporativa, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 09/10/2025 a 13/10/2025.
Data da abertura das propostas: 14 de outubro de 2025, às 09h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 101/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:1083ABE2

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº105/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 105/2025
PROCESSO Nº 45840/2025
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 105/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de mobiliário (kit com namoradeira e duas poltronas), conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 09/10/2025 a 13/10/2025.
Data da abertura das propostas: 14 de outubro de 2025, às 08h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 105/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:673CDAD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº282/2025- DISPENSA Nº079/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº282/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **GRÊMIO ESPORTIVO BEIRA MAR**, inscrita no **CNPJ sob o nº 90.937.418/0001-12**. Objeto: Locação do salão de festas para realização de evento relativo ao Dia do professor, que se realizará dia 31 de outubro de 2025, conforme Termo de Referência e Aviso de Manifestação de Interesse referente ao processo nº 36219/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor total da contratação de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária de Educação do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:6E3EC213

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº287/2025- DISPENSA Nº087/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº287/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ 07.526.795/0001-15**. Objeto: Aquisição de traves de futsal e postes de vôlei destinados a atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido Osório da Rosa, conforme condições e especificações contidas no processo nº 42340/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Autorização de contratação fl. 73. Valor total da contratação de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária de Educação do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:713C4996

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025 Nº 03

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025 Nº 03- Contratada: VMI TECNOLOGIAS LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 60 (sessenta) dias. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F98D258F

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: FABIANO ROBERTO MARIOTTI. **Objeto:** Contratação de Projeto Cultural para apresentação de espetáculo circense direcionado á crianças de 2 a 5 anos, no âmbito da educação infantil, em comemoração do Mês das Crianças. **Valor total:** R$ 14.000,00 (catorze mil reais), sendo o valor unitário de R$1.000,00 (mil reais) por apresentação, ou seja, 14 apresentações, duas por dia. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 43069/2025**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C8D3EBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – SETEMBRO/2025

EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – SETEMBRO/2025

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Setembro de 2025**:

Cota-Parte ITR	R$ 902,59
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R$ 28.766,57
Transferência PACS	R$ 12.144,00
Transferência LRPD Prótese Dentária	R$ 11.250,00
Transferência Auxiliar Saúde Bucal	R$ 4.014,00
Incentivo Financeiro do APS	R$ 25.087,36
Transferência Políticas Rede Alyne - Portaria MS 5534	R$ 200,00
Transferência Procedimentos MAC	R$ 1.309,68
Transferência Vigilância Sanitária	R$ 1.898,63
Transferência Agente de Combate a Endemias	R$ 3.036,00
Transferência Farmácia Básica	R$ 1.488,50
Transferências do Salário-Educação	R$ 10.124,78
Transferências do PNAE	R$ 6.214,25
Transferências do PNATE	R$ 14.080,05
Transferência FUNDEB - VAAR	R$ 10.428,60
Transferência BL PSB FNAS	R$ 4.479,53
Transferência PROCAD-SUAS	R$ 6.000,00
Transferência BL GBF FNAS	R$ 3.360,00
Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir	R$ 4.334,88

Travesseiro, 08 de outubro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:8EA139D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 065/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 065/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
LOCATÁRIO: Município de Travesseiro.
LOCADORA: RENILDA SPIECKER.
CPF Nº 701.372.770-91.
OBJETO: Locação de uma fração de área de terras, com superfície de 977,91 m² (novecentos e setenta e sete metros com noventa e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Estrada Geral, Localidade de São João, Município de Travesseiro/RS, parte da área matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio/RS, sob o nº 23.473, Livro 02, destinada para acesso à atividade de desassoreamento do Rio Forqueta, visando a retirada de cascalho para maior fluidez do córrego, bem como a utilização do material nas vias públicas.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 V nº 022/2025.
PRAZO/VALIDADE: 07 de outubro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) anuais.

Travesseiro, 08 de outubro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8F66C71E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 322/2025

Dá posse e exercício a **T**ATIANE REGINA STEFANI, para exercer o Cargo Público de MONITORA, Padrão "3", a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 314/2025, de 03 de outubro de 2025, dá posse e exercício, a partir desta data, a **TATIANE REGINA STEFANI,** no cargo de provimento efetivo de **MONITORA,** na forma como segue:

•QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;

•CATEGORIA FUNCIONAL: Monitor;

•COEFICIENTE SALARIAL: 2,00;

•LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

•REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;

•REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;

•CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:07DB3200

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 323/2025

DESIGNA a servidora TATIANE REGINA STEFANI, MONITORA, Padrão "3", para exercer a função de CHEFE DE TURMA, Padrão – FG2, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **DESIGNA** a servidora **TATIANE REGINA STEFANI, MONITORA, Padrão "3"**, para exercer a função de **CHEFE DE TURMA, Padrão – FG2,** para exercer atividades junto ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM, para tanto, perceberá o acréscimo nos seus vencimentos o coeficiente correspondente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:592D5C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2025

DESIGNA a servidora ELOISE MARIA ZANATTA, COORDENADORA DE SETOR, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, em substituição a titular e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **ELOISE MARIA ZANATTA, COORDENADORA DE SETOR**, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO,** em substituição a titular, afastada por motivo de férias, pelo período de 10 (dez) dias, a percebendo para tanto, a diferença de subsídio, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:12CADBDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025**. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na prestação de Serviços de Fisioterapia motora, neurológica e domiciliar, a serem prestados no Município de Três Coroas/RS. Abertura para inscrições: a partir de 09 de outubro de 2025. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:4CDB1B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 103 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa– 20 horas.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa– 20 horas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
I – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa– 20 horas, conforme Edital nº 099, de 24 de setembro de 2025.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 07 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS
EDITAL Nº 099/2025

NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	Vitor Eduardo Biazi

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:0B4F0327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 628 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o arquivamento da Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria nº 284/2023, substituída pela Portaria nº 211/2025, pois os elementos probatórios não foram capazes de comprovar as faltas injustificadas pelo servidor, Régis Frederico Scheffel, professor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 29 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B3A170A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o arquivamento da Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria nº 284/2023, substituída pela Portaria nº 211/2025, pois os elementos probatórios não foram capazes de comprovar as faltas injustificadas pelo servidor, Régis Frederico Scheffel, professor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 29 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7B4A8960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera e Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA do Cargo em Comissão de Supervisão de Serviços, Padrão CC-1.01 e NOMEIA para ocupar do Cargo em Comissão de Assistente de Secretaria, Padrão CC-1.02, a partir de 06/10/2025, o servidor Rodrigo de Borba, matrícula nº 5231-0.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 06 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:13E6528E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA Elisangela Beatriz Stirle Kohl, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisão de Serviços, Padrão CC-1.01, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 06 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:148B4FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, designa o servidor **William dos SantosWerlang**, engenheiro civil, Matrícula 5664-2, CAU A194819-9, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 031/2025**, projeto de reforma do telhado da Rua Coberta.
Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, daPortaria nº 544, de 22 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 07 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:0505375C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Cede Servidor de Cargo Efetivo ao Município de Taquara/RS

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, efetua a CEDÊNCIA com ônus, de acordo com o Art. 111 da Lei Municipal nº 3.115 de 08 de novembro de 2011 e de acordo com o Termo de Cedência, firmado com o Município de Taquara/RS, a servidora Carla Giovana dos Santos Schleich, matrícula nº 3644-7, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, a partir de 01/09/2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 07 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:349A29A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Cede Servidor de Cargo Efetivo ao Município de Igrejinha/RS

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, efetua a CEDÊNCIA com ônus, de acordo com o Art. 111 da Lei Municipal nº 3.115 de 08 de novembro de 2011 e de acordo com o Termo de Cedência firmado com o Município de Igrejinha/RS, a servidora Ana Letícia Weyand de Oliveira, matrícula nº 2461-9, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, a partir de 08/10/2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 07 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:32AC5324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 199/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA & CIA LTDA
Termo aditivo n° 4
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430%, o valor unitário reajustado passa a ser R$ 6,00.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:10DC0818

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 186/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA & CIA LTDA
Termo aditivo n° 4
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430%, o valor unitário reajustado passa a ser R$ 8,57.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7836C55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 185/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA & CIA LTDA
Termo aditivo n° 4
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido julho de 2024 a junho de 2025 de 5,201420 %, o valor unitário reajustado de R$ 7,99.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B3054F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 5.554/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025
O Município de Triunfo torna público que, Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, bem como do parecer jurídico constante dos autos, **ratifico** a contratação referente a licença de uso do aplicativo e plataforma GOVFÀCIL (Licença Diamante), implantação e parametrização para o Município de Triunfo/RS, mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.886.613/0001-55**, no valor total de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:6AC1BE22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7528 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta e fixa despesas com o evento "20º Feira Municipal do Livro".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário Permanente de Eventos e atividades do Município de Tupanciretã;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento intitulado "20º Feira Municipal do Livro", a realizar-se durante os dias 09 a 10 de outubro de 2025.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento previsto no Art. 1º deste decreto, serão no valor de R$ 41.498,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais), que ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade 02 – Diretoria de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2057 – Despesas com Calendário de Eventos e Promoções Culturais
Natureza das Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo (para aquisição de insumos)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.32 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (mimo Patronesse)
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DESPESA	VALOR
Faixa	R$ 164,63
Camisetas	R$ 593,67
Transmissão Digital	R$ 6.266,66
Planetário	R$ 9.000,00
Games – Jogos	R$ 14.250,00
Rádio	R$ 6.260,00
Mimo Patronesse	R$ 296,32
Sonorização	R$ 4.667,00
TOTAL	**R$ 41.498,28**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:68B97F49

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 4934 de 04 de junho de 2025, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR de Tupanciretã, e da outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 4934 de 04 de junho de 2025, a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica estruturado o Conselho Municipal do Turismo (COMTUR) de Tupanciretã/RS, órgão colegiado de caráter consultivo, tendo como finalidade auxiliar, normatizar e propor políticas de desenvolvimento turístico, bem como sugestionar recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turístico (FUNDETUR)."

Art. 2º Fica alterado o artigo 7º da Lei Complementar nº 4934 de 04 de junho de 2025, a seguinte redação:

"**Art. 7º** A gestão do FUNDETUR será de responsabilidade da Secretaria de Turismo e Lazer, bem como a gestão ficará a cargo do Secretário da Pasta, e desta forma, tendo o COMTUR como agente consultivo sobre a aplicação dos recursos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9B91B9FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Tertúlia da EN Taquarembó	Evento de festival artístico-cultural	18 de setembro

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito De Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0750F2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32569/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 08 de outubro de 2025 para o cargo temporário de Operário a senhora ANDREIA DE CASSIA GARCEZ VIANA, aprovado em 15º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 027/2025, de 07.05.2025, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DBD72CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32570/2025 - EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a contar de 07 de outubro de 2025, a Servidora Luciane Beatriz Oliveira de Oliveira, Matrícula nº 3463-0 do cargo de Vigilante Contrato Temporário nomeada pela Portaria nº 32.476/2025 1DOC.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:81715562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32571/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de CHEFE DE DIVISAO DA SECRETARIA DEOBRAS o(a) senhor(a) ELTON CEZAR PITON.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2C85A787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32572/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 09 de outubro de 2025 para o cargo temporário de Vigilante o senhor KALLISON RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, aprovado em 11º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 07.03.2025, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1DOC)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2704F1A6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **27 de outubro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** tipo Menor Preço por Item, para Contratação de Serviços de Limpeza, Desinfecção, Tratamento e Monitoramento Permanente das Estações de Capacitação de Água para Consumo Humano, nas Soluções Alternativas Coletivas (SACS), abastecidas por poços tubulares profundos, num total de 14 poços, localizados no interior do Município de Tupanciretã - Licitação Exclusiva para Empresas de Âmbito Local e Regional. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 08 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F3BC96C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.068, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.135, de 27 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0030 – 2,068 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 355) R$ 10.000,00
Recurso: 0660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.02 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
20.0122.0010 – 2,105 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 133) R$ 7.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 17.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0030 – 2,068 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 352) R$ 10.000,00
Recurso: 0660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0059 – 1,020 – Implantação de Loteamentos Populares
4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis (acesso 368) R$ 7.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 17.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Gabriela Trindade
Código Identificador:07DBFC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO158/2025

158/2025, Referente Ao Transporte Escolar Realizado.

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **JONAS SOARES - SOARES TRANSPORTES**, CNPJ: 21.256.484/0001-04, com sede na AV. Mauá nº 1123, Tuparendi – RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Jonas Soares, inscrito no CPF sob o nº

981.725.490/91, residente e domiciliado em Tuparendi - RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo de prestação de serviços, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogação do prazo contratual até 09 de Outubro de 2025, para que seja possível efetuar o empenho e pagamento dos valores do serviço prestado

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Tuparendi, 08 de Outubro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Contratante

JONAS SOARES - SOARES TRANSPORTES,
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:B777004E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 184/2025.

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação com a empresa **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Santa Rosa,** inscrita no CNPJ sob o n.º 95.823.175/0001-05, com sede na Rua Borges de Medeiros, nº 304, Santa Rosa/RS, representada por seu presidente Vilmar Vieiro Bastos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 357.075.000-06 , residente e domiciliado na Rua Carazinho, nº 70, adiante denominada Contratada**,** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, citadas na Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025. O objeto da presente inexibilidade é a contratação de empresa para a oferta de uma vaga/matrícula na APAE em Santa Rosa/RS à alunos que necessitem de atendimento especializado. O valor total da contratação será de R$ 8.304,00 (oito mil, trezentose quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas, melhor especificado na cláusula 1.1.

Tuparendi (RS), 02 de Outubro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:3BDFB6AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º116/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º116/2025
OBJETIVO: O presente Instrumento tem por objeto a apresentação do Espetáculo "BADIN UM COLONO NA CIDADE" autoria de EDUARDO GUSTAVO CHRIST doravante denominado HUMORISTA, na cidade VALE VERDE/RS, doravante denominado ESPETÁCULO. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** A D MORAES EVENTOS LTDA, Inscrita na CNPJ nº 21.046.583/0001-61. **Valor total:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) como remuneração pelo serviço, em moeda corrente do país. **Prazo**: O presente contrato vigorará até o completo cumprimento pelas partes das obrigações assumidas neste Instrumento.

Vale Verde, 19 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:3476B798

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º117/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º117/2025
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a realização de atividades educativas e culturais junto as escolas do município, em comemoração ao 29° aniversário de Vale Verde/RS. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** A Empresa **Sesc - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC**, com sede na Rua Fecomercio, 101 - Anchieta, Porto Alegre - RS, 90.200-500, inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33. **Valor total:** O Município pagará à CONTRATADA pela totalidade, o valor total de R$10.000,00 (dez mil reais), mediante emissão da Nota Fiscal. **Prazo**: O presente contrato vigora a contar do dia 21 de outubro, conforme cronograma: na parte da manhã as 10h bate papo com escritor Pedro Guerra com alunos do 6° ao 9° ano e do ensino médio, local Ginásio Olivia Kappel, na parte da Tarde as 15h contação de história com Paulinho Cantalê, com alunos de 0 a 5 anos e alunos da pré escola , e as 15h teatro "As fantásticas aventuras de um menino que lia livros" alunos do 1° ao 5° ano, local ginásio Olivia Kappel, em comemoração ao 29° aniversário de Vale Verde/RS.

Vale Verde, 30 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:53B08EB5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 160/2025 DISPENSA Nº 0121/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 160/2025
DISPENSA Nº 0121/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar em razão de urgência, devido aos ônibus da Secretaria de Educação estarem em manutenção, nos dias 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14/10/2025.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **TRANS EXPRESS LTDA, CNPJ N° 03.590.820/0001-79,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$3.850,00 três mil e oitocentos e cinquenta reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 03 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:60E223CE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RICARDO FROEMMING, Prefeito do Município de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo Parecer Jurídico, considerando o disposto no art. 71, III da Lei Nº 14.133/2021 e Súmula 473 do STF, resolve ANULAR o Processo Licitatório relativo ao Edital de Licitação Nº 022/2025 – Pregão Presencial Nº 008/2025, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro e afins, tendo a constatação de ausência de elemento indispensável ao processo, qual seja, planilha compositiva de custos.
Desde já, autorizo a repetição do processo licitatório.

Vale Verde, 07 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:47A26480

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de notebook e maleta para notebook, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 28/10/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:044A66B2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente ALLEGRA VIAGENS E SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 011/2025, que tem como objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1034/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ALLEGRA VIAGENS E SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 08/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:20BEECC0

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 130/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de cachê artístico para apresentação no evento "Mulata Café 2025" a ser realizado no dia 11/10/2025 na Sociedade Nego. Credor: FERNANDO RODRIGUES. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 9100/2025
CARTA CONTRATO Nº 9100/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e o Contratado FERNANDO RODRIGUES, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 130/2025. Objeto: Contratação de cachê artístico para apresentação no evento "Mulata Café 2025" a ser realizado no dia 11/10/2025 na Sociedade Nego. Dotação Orçamentária: 2025/817 - 12.01.13.392.0025.2085 – Realização de Projetos e Eventos Culturais. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Data: 08/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C629B6C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Objeto: Registro formal de preços para aquisição futura e parcelada de tintas para pintura das ruas municipais, faixa de pedestres, cordões e Praça Municipal do Município de Victor Graeff. **Abertura das Propostas: 21/10/2025, às 09:01h.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 08/10/2025.

MICHELE SBRUZZI GODOI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:175457E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **COMPRA PLACA DE HOMENAGEM PARA O PRÊMIO MULHER DE SUCESSO. QUANTIDADE: 10 UNIDADES.** O edital e demais documentos estão disponíveis na página: https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2025/licitacoes-abertas/dispensa-de-licitacao-58-2025-compra-de-placa-homenagem-premio-mulher-de-sucesso/edital-de-dispensa-58-2025/view ou pelo e-mail: agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br. Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 14/10/2025 às 14 h,** via **e-mail** ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 07 de outubro de 2025.

EVELISE BRITTO DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:D9942C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 184/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ESPECIALIDADE DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE EMERGÊNCIA 24H**, com início do cadastramento no dia 14 de outubro de 2025, cumpre salientar que o credenciamento será permanente, conforme especificações do EDITAL DE Nº 180/2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 8 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:690BC52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 176197/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA VANERA PARA O EVENTO SEMANA FARROUPILHA.” com fulcro no artigo 74, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 176197/**2025**.

CREDOR: DR SHOWS LTDA

ENDEREÇO: BOM JESUS CAPAO DA CANOA

74805 50.714.540/0001-05

VALOR: 13.000,00

Xangri-Lá, 08 de Outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:5C1AED64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 178259/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A SERVIÇOS PROCERGS para os serviços de Administração de Rede e Conectividade – ARC e Publicações no Diário Oficial**
Eletrônico do Estado do RS .” com fulcro no artigo 75 IX , da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 178259/**2025**.

CREDOR: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
ENDEREÇO: PR ACORIANOS PORTO ALEGRE
36498 87.124.582/0001-04

VALOR: 1.504,30
VALOR: 39,56

TOTAL: 1.543,86

Xangri-Lá, 08 de Outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:86336F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 179679/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA ESPECIALIZADA ILPI PARA IDOSO CONFORME DECISÃO JUDICIAL**
5009232-85.2022.8.21.0141/RS.” com fulcro no artigo 74 CAPUT, da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 179679/**2025**.

CREDOR: IVAN LUIS PEDRAZZA LEOTE - ME
ENDEREÇO: RUA PARQUE CENTRAL XANGRI-LA
71173 43.564.596/0001-65

VALOR: 18.840,00

Xangri-Lá, 08 de Outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:220FDDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 24 de outubro de 2025** às **13:30h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ,** conforme Edital de nº **179/2025**. Maiores informações

poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 8 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:8536104B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA A LEI MUNICIPAL N.° 886, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.° 1184, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.° 886, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado os artigos 4º à 12, bem como, ficam criados os artigos 12-A e 12-B todos da Lei Municipal n.º 886 de 17 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 4º A estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo é composta pelos órgãos indicados nos incisos deste artigo, todos subordinados ao Prefeito, conforme o organograma geral constante do Anexo I desta Lei.

I – São órgãos de administração geral e de assessoramento superior:

a) Gabinete do Prefeito;
b) Gabinete do Vice-Prefeito;
c) Procuradoria Geral do Município;
d) Junta de Serviço Militar;
e) Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito contará com equipe de pessoal necessária ao desempenho de suas competências.
II - É órgão complementar:
a) Assessoria Jurídica.
III – São órgãos de planejamento, coordenação e execução das ações e políticas públicas do Município:

a) Secretaria Municipal da Administração, composta por:
a.1) Manutenção da Secretaria da Administração;
a.2) Departamento de Planejamento.

b) Secretaria Municipal da Fazenda, composta por:
b.2) Manutenção da Secretaria da Fazenda.

c) Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, composta por:
c.1) Manutenção da Secretaria de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente;
c.2) Departamento de Meio Ambiente.

d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos composta por:
d.1) Manutenção da Secretaria de Obras e Serviço Público.

e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, composta por:
e.1) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);
e.2) Manutenção do FUNDEB;
e.3) Convênios - Secretaria da Educação.
e.4) Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.

f) Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, composta por:
f.1) Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar;
f.2) Convênios Federais - Secretaria da Saúde.
f.3) Convênios Estaduais - Secretaria da Saúde.

g) Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por:
g.1) Manutenção da Secretaria da Assistência Social;
g.2) Convênios Federais - Assistência Social;
g.3) Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os desdobramentos da estrutura administrativa fixada por essa Lei, e o correspondente organograma, de forma a desconcentrar as competências administrativas do Poder Executivo, serão estabelecidos mediante decreto.

Art. 5º. Integram a organização do Município, como órgãos de cooperação e assessoramento ao Prefeito, os Conselhos Municipais, disciplinados por lei ou regulamento específico.

Parágrafo único. Mediante decreto o Prefeito pode alterar a vinculação, de uma para outra Secretaria, dos Conselhos e demais órgãos consultivos existentes.

Seção II
Do Gabinete do Prefeito

Art. 6º O Gabinete do Prefeito obedecerá ao comando direto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo a unidade administrativa responsável pela coordenação da representação política, administrativa e social do Chefe do Poder Executivo; pela assistência, assessoramento, auxílio, representação do Prefeito em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, de comunicações e divulgações; por assistir, assessorar e representar por delegação o Prefeito perante órgãos e entidades públicos e privados; pelo assessoramento direto e imediato ao Prefeito em suas relações com os órgãos da administração municipal; pela organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito; por prestar auxílio aos secretários e às secretarias; pelo desempenho das demais tarefas que forem acometidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção III
Da Assessoria Jurídica

Art. 7° A Assessoria Jurídica, com atuação independente no âmbito da Administração Direta, tem como finalidade prestar assessoramento jurídico complementar à Procuradoria Geral do Município, com foco na análise e orientação de matérias jurídicas de natureza consultiva, institucional e estratégica; na emissão de pareceres jurídicos em apoio aos órgãos e entidades da Administração Municipal; na elaboração e revisão de minutas de projetos de lei, decretos, portarias e outros atos normativos e administrativos; no suporte técnico à celebração de convênios, contratos e demais instrumentos jurídicos de interesse do Município; na participação em comissões e grupos de trabalho quando designada; no acompanhamento jurídico de políticas públicas, programas e projetos estratégicos; na análise de viabilidade jurídica de iniciativas do Executivo; na articulação com órgãos jurídicos de outras esferas de governo; e no desempenho de demais atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção IV
Secretaria Municipal de Administração

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração terá como competência executar atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, treinamento, controle funcional, exames de saúde dos servidores e demais assuntos de pessoal. Também é responsável pela padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle dos materiais utilizados pela Prefeitura, bem como pelas atividades de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes. Cabe ainda à Secretaria receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os documentos da Prefeitura, organizando seu arquivo geral. Entre suas atribuições está a conservação interna e externa do prédio da Prefeitura, incluindo móveis e instalações. A Secretaria também elabora, coordena e controla a publicação de leis, decretos e demais atos oficiais do Poder Executivo Municipal, além de prestar assistência administrativa aos demais órgãos do Executivo. Compete-lhe ainda promover licitações para obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura, bem como desempenhar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Seção V
Da Secretaria Municipal da Fazenda
Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda planejar, coordenar, executar e controlar as atividades financeiras, tributárias, fiscais, contábeis e orçamentárias do Município. Entre suas atribuições estão formular, coordenar e executar a política de administração tributária e fiscal, promovendo a atualização e interpretação da legislação tributária municipal; arrecadar, lançar e fiscalizar tributos e receitas; organizar e manter os cadastros econômico e imobiliário; inscrever créditos tributários e não tributários em dívida ativa, promovendo sua cobrança; fixar critérios para concessão de incentivos fiscais e financeiros; centralizar e gerir o contencioso administrativo da fiscalização e promover a educação fiscal da população; a Secretaria também centraliza a contabilidade dos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, elabora balancetes e prestações de contas, estabelece normas para registro contábil, acompanha ações contábeis e consolida demonstrativos para o Balanço Geral do Município. Além disso, elabora e mantém o Plano de Contas Único, registra e controla a execução financeira e patrimonial, assessora órgãos na gestão financeira, registra e gerencia a execução orçamentária e acompanha os gastos públicos; é ainda responsável por programar despesas de custeio e capital em articulação com as demais Secretarias, realizar receitas e distribuir recursos conforme a legislação, propor normas de controle e registro dos gastos públicos, processar pagamentos e gerir movimentações bancárias, efetuar repasses ao Poder Legislativo e administrar transferências constitucionais e voluntárias. Cabe-lhe também estabelecer a programação financeira com base no fluxo de caixa, propor quadros de detalhamento da despesa, acompanhar ações setoriais conforme prioridades da Administração e demandas da comunidade, coordenar a execução orçamentária, acompanhar convênios firmados, coordenar e elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, orientar os órgãos na elaboração orçamentária e consolidar propostas. Por fim, compete à Secretaria gerir os riscos relacionados à regularidade das certidões negativas de débito e obrigações acessórias, bem como à regularidade cadastral da Administração, garantir a conformidade de dados junto à Receita Federal, gerir a infraestrutura e os sistemas informatizados da Secretaria e exercer outras atividades correlatas à sua área de competência.
Seção VI
Da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 10º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com atuação nos setores econômico, social e ambiental, executar, orientar, coordenar e controlar as políticas públicas de desenvolvimento econômico nos setores industrial, comercial, de serviços e agropecuário. Está entre suas atribuições desenvolver ações que estimulem o crescimento da renda, promover o incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e de prestação de serviços, além de elaborar políticas, planos, programas, projetos e convênios voltados ao desenvolvimento agroindustrial, buscando agregar valor à produção agropecuária e atrair investimentos para o Município. A Secretaria também é responsável por articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais para captação de recursos destinados à melhoria das condições de vida no meio rural, além de coordenar e executar a política municipal de desenvolvimento agropecuário. Compete-lhe organizar, estruturar e aperfeiçoar o sistema municipal de assistência técnica e extensão rural, bem como promover atividades ligadas ao desenvolvimento agropecuário e comercial local. Na área ambiental, cabe à Secretaria planejar, coordenar, controlar, fiscalizar, manter e executar programas e ações do Governo Municipal

voltadas à proteção do meio ambiente. Entre suas competências estão elaborar normas de procedimento ambiental dentro da competência municipal, emitir autorizações para podas, cortes e transplantes de árvores, analisar a viabilidade ambiental de obras públicas, executar e fiscalizar os serviços de cemitérios e desenvolver projetos e ações para a melhoria da qualidade ambiental. Também é responsável pelo atendimento e prestação de informações ao público sobre temas relacionados à sua área de atuação.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 11. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com atuação nos setores econômico e social, tem como finalidade a execução, coordenação, controle e o acompanhamento das obras municipais; o desenvolvimento dos serviços relacionados com a pavimentação e recuperação das vias urbanas, que são de responsabilidade do município; as obras de manutenção e reparos preventivos de pontes em áreas municipais; a manutenção da rede de drenagem; a construção e manutenção de redes de águas pluviais, contenções de encostas e outras, em áreas públicas urbanas e rurais; a execução dos serviços públicos de iluminação pública e viária; o planejamento, elaboração, execução e fiscalização das ações de implantação, expansão e manutenção das vias pavimentadas e vistoria dos prédios públicos e particulares, além de promover os projetos de infraestrutura e conservação; a execução e o controle dos serviços destinados ao favorecimento da mobilidade urbana; a sinalização urbana e de trânsito; fiscalização dos serviços de transporte coletivo urbano, transporte privado e demais serviços similares destinados ao transporte de passageiros; a fiscalização e acompanhamento das áreas destinadas a estacionamento e circulação viária de um modo em geral; a análise, aprovação, licenciamento e fiscalização de todos os projetos de obras; a expedição de alvarás; a fiscalização da aplicação do Plano Diretor e do Código de Obras do Município; o planejamento, elaboração e execução dos projetos e das ações de expansão e manutenção das estruturas de saneamento básico; o atendimento e prestação d informações ao público.

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com atuação nas áreas educacional, cultural, esportiva e turística, tem como finalidade a execução, orientação, supervisão e controle das ações do Poder Executivo nas respectivas áreas; a elaboração de políticas, planos, programas, projetos e convênios em articulação com os órgãos federais, estaduais e entidades afins; a instalação, manutenção, orientação técnico-pedagógica e administração das unidades de ensino da rede municipal; a promoção da valorização dos profissionais da educação e a melhoria da qualidade do ensino; o planejamento e o desenvolvimento de ações voltadas à promoção e incentivo da cultura local e preservação do patrimônio histórico; a formulação e execução de programas e incentivos à prática esportiva e ao lazer; a elaboração de projetos e ações voltadas ao fortalecimento do turismo sustentável no Município; o apoio a eventos culturais, esportivos e turísticos; e o atendimento e prestação de informações ao público; o atendimento e prestação de informações ao público.

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

Art. 12-A. A Secretaria Municipal de Saúde, com atuação no setor de saúde pública, tem como finalidade o zelo pela saúde da população, através de ações de sua iniciativa e em conjunto com a União, Estado, Municípios da região e prestadores de serviços; o planejamento e execução de ações que visem prevenir e tratar as doenças; a melhoria da saúde da população; a coordenação das unidades de saúde e programas de saúde municipais; a promoção do acesso universal e igualitário, como direito de todos os munícipes, às ações e serviços desenvolvidos pelo Município, para a promoção, proteção e recuperação da saúde; o gerenciamento dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde - SUS a nível municipal, com a competente atuação do Conselho Municipal de Saúde.

Seção X
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 12-B. A Secretaria Municipal de Assistência Social, com atuação no setor social, tem como finalidade a promoção, coordenação, supervisão e execução da política municipal de desenvolvimento social; a proposição e implantação de políticas públicas de bem-estar, proteção básica e especial; a elaboração e execução de programas e projetos de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, visando à melhoria da qualidade de vida da população; a colaboração com outros órgãos do Município, na elaboração de estudos e diagnósticos dos principais problemas sociais do Município; a proposição de estratégias de ação, considerando os problemas sociais prioritários do Município e os programas municipais, com estudos e atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana; o desenvolvimento de projetos habitacionais, com o levantamento de áreas invadidas e execução do Plano Municipal de Habitação; a execução das deliberações dos Conselhos Municipais vinculados, e às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal; o gerenciamento dos recursos financeiros do Sistema Único de Assistência Social - SUAS a nível municipal, com a competente autorização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica alterado o art. 17 da Lei Municipal nº886 de 17 de setembro de 2019, pelo acréscimo de 1 (uma) vaga ao cargo referido no art. 4º, inciso III, alíneas *"a"* e *"b"*, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, identificadas como Funções Gratificadas, do Poder Executivo de Mariana Pimentel é o a seguir descrito:

Quantidade	***Categoria Funcional***	***Padrão***
1	*Agente de Desenvolvimento*	*CC4 / FG4*
10	*Assessor Administrativo*	*CC1 / FG1*
01	*Assessor de Comunicação*	*CC 7*
3	*Assessor Especial*	*CC6 / FG6*
1	*Assessor Jurídico*	*CC7 / FG7*
10	*Assessor Técnico*	*CC3 / FG3*
1	*Chefe do Gabinete do Prefeito*	*CC9/FG9*
4	*Chefe de Seção*	*CC2 / FG2*
4	*Chefe de Setor*	*CC5 / FG5*
10	*Coordenador*	*CC4 / FG4*
3	*Diretor de Departamento*	*CC8 / FG8*
8	*Diretor Geral*	*CC5 / FG5*
1	*Procurador-Geral do Município*	*CC9 / FG9*

7	*Secretário*	*Subsídio*

§ 1º Não estão compreendidos na presente Lei os cargos e funções de confiança reservados exclusivamente ao quadro do magistério do Município.
§ 2º Os cargos e funções do quadro definido neste artigo serão distribuídos e remanejados entre os órgãos da Administração Direta mediante decreto.
Art. 3º As despesas decorrentes da ampliação do número de vagas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 08/10/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:ABE7AE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 1.430.343,85 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DECRETO Nº 3.175, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 1.430.343,85 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.183 de 13/12/2024,
DECRETA:
Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.430.343,85 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0002	PROGR.GESTAO E MANUT.GABINETE PREFEITO	
04.122.0002.1003	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
000026 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
002	Encargos Gerais do Município	
04.126.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
04.126.0003.2011	MANUT. SERV.DE PROCESS.DE DADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015256 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.300,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
003	ENCARGOS ESPECIAIS - FABS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
799	Outras Vinculações Legais	
0050	Recursos RPPS	
014027 - 3.3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	130.000,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
04.122.0004.1008	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000081 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
04.122.0004.2014	MANUTENCAO SERV.COMPRAS E LICITACOES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000102 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	

04.122.0004.2015	MANUTENCAO ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000105 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0005	PROGR.GEST. E MAN.SECR.OBRAS E TRANS.MUN	
04.122.0005.2018	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000136 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004	MOBILIDADE RURAL	
26.782.1004.2023	MANUT.ESTRADAS, ACESSOS ÀS PROPRIEDADES, PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000184 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	325.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004	MOBILIDADE RURAL	
26.782.1004.2025	MANUTENCAO DO PARQUE RODOVIARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000194 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
005	Perímetro Urbano	
06.181.1034	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.1034.2148	MANUT. DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000065 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.885,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0006	PR.GEST. MAN.SECR.AGRIC.IND.COM.,MEIO AM	
04.122.0006.2029	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000221 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.474,85
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.605.1006	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
20.605.1006.2138	SERVICOS DE INSPECAO SANITARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015131 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.543.1029	USO SUSTENTAVEL DO SOLO E ÁGUA	
20.543.1029.2031	MANUTENCAO SERVICOS DE RECUPERACAO DO SOLO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015229 - 3.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000312 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1001	MEC/FNDE	
015457 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.970,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
005	Ens. Médio, Superior e Profissionalizante	
12.362.1012	VALORIZAÇÃO DO ENS. MÉDIO, ED. SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	
12.362.1012.2061	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000359 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.050,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Cultura, Desporto e Turismo	
27.812.1017	VALORIZACAO DO DESPORTO AMADOR	
27.812.1017.2071	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015426 - 3.3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
008	Transporte Escolar	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2050	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000304 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
008	Transporte Escolar	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0020	MDE	
015222 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.122.0008	PR. GEST. MAN.SECR. SAUDE E BEM EST.SOCIAL	
10.122.0008.2072	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000392 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2074	MANUT.DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000401 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.302.1019	SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
10.302.1019.2076	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE ELETIVO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000418 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2084	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
000442 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
000464 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.303.1021	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO	
10.303.1021.2080	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4503	Assistência Farmacêutica	
000496 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.714,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2089	MANUT. DE AÇÕES PARA SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL (PPV)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	Atenção Básica	
013789 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.302.1019	SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
10.302.1019.2079	CONSORCIO REGIONAL CISVALE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
013992 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2084	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
015356 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
003	Fundo Ass. Social	
08.122.1026	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.122.1026.2108	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1056	IGD	
000554 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**1.430.343,85**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com o:

I - Superávit financeiro do exercício de 2024 em Recursos não Vinculados de Impostos - 0500, no valor de R$ 1.242.509,85.

II - Superávit financeiro do exercício de 2024 em Outros Recursos não Vinculados- 0501, no valor de R$ 1.550,00.

III - Superávit financeiro do exercício de 2024 em Outras Transferências de Recursos do FNDE- 0569, no valor de R$ 1.970,00.

IV - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte de recursos 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 22.814,00.

V - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte de recursos 0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$ 30.000,00.

VI - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte de recursos 0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R$ 1.500.

VII - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte 0799- Outras vinculações Legais, no valor de R$ 130.000,00.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito, 25 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:2E19F0B0

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 390.555,44 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DECRETO Nº 3.181, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 390.555,44 (trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.183 de 13/12/2024,
DECRETA:
Art. 1º São abertos créditos suplementares no montante de R$ 390.555,44 (trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. FINAN.PLANEJAM	
04.122.0004.1008	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000081 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.010,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.123.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. FINAN.PLANEJAM	
04.123.0004.2012	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000089 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. FINAN.PLANEJAM	
04.122.0004.2013	MANUTENCAO SERVICOS DE ENGENHARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000091 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000092 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.500,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. FINAN.PLANEJAM	
04.122.0004.2014	MANUTENCAO SERV.COMPRAS E LICITACOES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000099 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.930,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.121.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. FINAN.PLANEJAM	
04.121.0004.2016	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000111 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000112 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.129.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. FINAN.PLANEJAM	
04.129.0004.2017	MANUT.SERV. TRIBUT., FISCALIZ.E ARRECADACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000122 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.120,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0005	PROGR.GEST. E MAN.SECR. OBRAS E TRANS.MUN	
04.122.0005.2019	MANUT. PAVILHAO SECRETARIA OBRAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	

000139 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
003	Hidráulica Municipal	
17.512.1002	ÁGUA POTAVEL	
17.512.1002.2021	MANUT.AMPL. E MEL.REDE ABAST.DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015164 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004	MOBILIDADE RURAL	
26.782.1004.2023	MANUT.ESTRADAS, ACESSOS ÀS PROPRIEDADES, PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000187 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0007	PR. GEST. MAN.SECR. EDUCACAO, CULT. TURISMO	
04.122.0007.2046	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015311 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
004	Educação Infantil	
12.365.1010	VALORIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
12.365.1010.2053	MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000323 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.600,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
004	Educação Infantil	
12.365.1010	VALORIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
12.365.1010.2143	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
015181 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.650,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.122.0008	PR. GEST. MAN.SECR. SAUDE E BEM EST.SOCIAL	
10.122.0008.2072	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000389 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.1056	ESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4505	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Atenção Básica	
000450 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.345,44
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2084	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	Atenção Básica	
000463 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.750,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
015293 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
005	Fundo Criança e Adolesce.	
08.243.1027	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.1027.2114	MANUT. CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000581 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.650,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**390.555,44**

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com o:
I - superávit financeiro do exercício de 2024 em Recursos não Vinculados de Impostos - 0500, no valor de R$ 312.460,00;
II - superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte de recursos 0601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 67.345,44;
III - uperávit financeiro do exercício de 2024 na fonte de recursos 0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$ 10.750,00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:A426DCF4

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ENTRE CATEGORIAS DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 3.174, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de dotações entre categorias de despesas orçamentárias, na forma que especifica.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.183 de 13/12/2024,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam transferidos, mediante acréscimos e reduções entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo **programa de trabalho** do orçamento do Órgão 01- Câmara Municipal de Vereadores, Órgão 06- Secretaria de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente e Órgão 07- Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, no montante total de R$ 61.520,00 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais) conforme o seguinte detalhamento:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - ACRÉSCIMOS		
01	CAMARA MUNICIPAL VEREADORES	
001	Câmara Municipal Vereadores	
01.031.0001	PROGR.GESTAO E MANUT.CAMARA VEREADORES	
01.031.0001.2001	MANUT. ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
000008 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
20.608.1006.1087	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000237 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.900,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
003	Industria e Comercio	
23.691.1007	DESENVOLV.DE PEQUENOS E MICRO NEGOCIOS	
23.691.1007.2086	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EMPRESÁRIOS E TRABALHADORES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000281 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
001	Gabinete do Secretario	
12.122.0007	PR.GEST. MAN.SECR. EDUCACAO,CULT. TURISMO	
12.122.0007.1028	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE-GAB.SECR.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000283 - 3.4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.1029	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE E REFORMAS- EMEFs	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1010	Reforma de escola	
015540 - 3.4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**61.520,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
1 - REDUÇÕES		
01	CAMARA MUNICIPAL VEREADORES	
001	Câmara Municipal Vereadores	
01.031.0001	PROGR.GESTAO E MANUT.CAMARA VEREADORES	
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE IMOVEL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000004 - 3.4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
20.608.1006.2032	MANUTENCAO PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000248 - 3.3.3.30.41	CONTRIBUIÇÕES	28.900,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
003	Industria e Comercio	
23.691.1007	DESENVOLV.DE PEQUENOS E MICRO NEGOCIOS	
23.691.1007.2086	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EMPRESÁRIOS E TRABALHADORES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000280 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
001	Gabinete do Secretario	
12.122.0007	PR.GEST. MAN.SECR. EDUCACAO,CULT. TURISMO	
12.122.0007.1028	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE-GAB.SECR.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000284 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	620,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1010	Reforma de escola	
015496 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**61.520,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito, 25 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:E9F4C9FA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ENTRE CATEGORIAS DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 3.182, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de dotações entre categorias de despesas orçamentárias, na forma que especifica.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.183 de 13/12/2024,
DECRETA:
Art. 1º Ficam transferidos, mediante acréscimos e reduções entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo **programa de trabalho** do orçamento do Órgão 01- Câmara Municipal de Vereadores, Órgão 02- Gabinete do Prefeito, Órgão 03- Secretaria Municipal de Administração, Órgão 04- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Órgão 05- Secretaria Municipal de Obras e Trânsito Municipal, Órgão 06- Secretaria de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente, Órgão 07- Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Órgão 08- Secretaria Municipal de Saúde, no montante total de R$ 564.432,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais) conforme o seguinte detalhamento:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - ACRÉSCIMOS		
01	CAMARA MUNICIPAL VEREADORES	
001	Câmara Municipal Vereadores	
01.031.0001	PROGR.GESTAO E MANUT.CAMARA VEREADORES	
01.031.0001.2001	MANUT. ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
000006 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
01	CAMARA MUNICIPAL VEREADORES	
001	Câmara Municipal Vereadores	
01.031.0001	PROGR.GESTAO E MANUT.CAMARA VEREADORES	
01.031.0001.2002	MANUT.SECRET. CAMARA MUN.VEREADORES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
000016 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0002	PROGR.GESTAO E MANUT.GABINETE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
000030 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.680,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
004	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0002	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000597 - 3.3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	110.000,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.123.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
04.123.0004.2012	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000082 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. FINAN.PLANEJAM	

04.122.0004.2013	MANUTENCAO SERVICOS DE ENGENHARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000091 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	952,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. FINAN.PLANEJAM	
04.122.0004.2014	MANUTENCAO SERV.COMPRAS E LICITACOES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000098 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.100,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
005	Perímetro Urbano	
15.451.1005	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	
15.451.1005.1052	CAPEAMENTO ASFÁLTICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015162 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA, IND.COM., MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
20.608.1006.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, AÇUDAGEM E PATRULHA AGRÍCOLA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000240 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2049	ATIVIDADES SERVENTES DE ESCOLAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000299 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
005	Ens. Médio, Superior e Profissionalizante	
12.362.1012	VALORIZAÇÃO DO ENS. MÉDIO, ED. SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	
12.362.1012.2061	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
1004	PEATE/RS	
000355 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
008	Transporte Escolar	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2050	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000304 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2084	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
015292 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
003	Fundo Ass. Social	
08.245.1026	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.245.1026.2111	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV, PAIF e FEAS)	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1006	Assist. Social	
000573 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**564.432,00**

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
1 - REDUÇÕES		
01	CAMARA MUNICIPAL VEREADORES	
001	Câmara Municipal Vereadores	
01.031.0001	PROGR.GESTAO E MANUT.CAMARA VEREADORES	
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE IMOVEL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000004 - 3.4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	34.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
02.061.0002	PROGR.GESTAO E MANUT.GABINETE PREFEITO	
02.061.0002.2003	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
015518 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.680,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
004	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0002	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000598 - 3.4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	110.000,00

04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. FINAN.PLANEJAM	
04.122.0004.2013	MANUTENCAO SERVICOS DE ENGENHARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000093 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	952,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. FINAN.PLANEJAM	
04.122.0004.2015	MANUTENCAO ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000107 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.700,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.129.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. FINAN.PLANEJAM	
04.129.0004.2017	MANUT.SERV. TRIBUT., FISCALIZ.E ARRECADACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000119 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.100,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
005	Perímetro Urbano	
15.452.1005	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	
15.452.1005.1050	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
013792 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA, IND.COM., MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
20.608.1006.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, AÇUDAGEM E PATRULHA AGRÍCOLA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000239 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2049	ATIVIDADES SERVENTES DE ESCOLAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000300 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000307 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
005	Ens. Médio, Superior e Profissionalizante	
12.362.1012	VALORIZAÇÃO DO ENS. MÉDIO, ED. SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	
12.362.1012.2061	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
1004	PEATE/RS	
015244 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2084	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
015297 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
003	Fundo Ass. Social	
08.245.1026	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.245.1026.2111	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV, PAIF e FEAS)	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1006	Assist. Social	
015515 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**564.432,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:904B0616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
I TERMO ADITIVO **.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**	I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025, CELEBRA-DO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA LUIZ FERNANDO TRINDADE GOMES ME, VEN-CEDORA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025, PROCESSO ADMI-NISTRATIVO N.º 079/2025, VISANDO À SUPRESSÃO PAR-CIAL DO OBJETO CONTRATUAL, COM A RESPECTIVA SUPRESSÃO DE VALOR. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.
Alegrete, RS, 08/10/2025	***CLÉO SEVERO TRINDADE***
	Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:CA04A16A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025 - PE N° 048/2025

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025 - PE N° 048/2025
Ofício nº 17/2025 - datado em 01/10/2025

Objeto: O Município de Alvorada, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 236/2025 resultante do Pregão Eletrônico nº 048/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 (alterado pelo Decreto Municipal nº 003/2024), AUTORIZA a **adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS.**
Informamos que a empresa detentora da ata:**AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.146.749/0001-16, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.

A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Produto	Marca	Unididade	Qtd.	Valor Unitário (mês)	Valor Total
2	**LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTARIZADA - PICAPE COMPACTA – CABINE DUPLA** LOCAÇÃO DE VEÍCULO – PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA Especificações Técnicas – Picape Compacta Cabine Dupla com Caçamba Categoria: Picape compacta, cabine dupla, com caçamba aberta Cor: Preferencialmente branca ou cor neutra Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Número de portas: 4 (quatro) portas laterais Capacidade de passageiros: 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.2 litro turbo ou superior Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Tipo de câmbio: Manual ou automático, a critério do contratante Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) Caçamba: Aberta, com protetor instalado Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Equipamentos mínimos obrigatórios: Alarme antifurto Ar-condicionado Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras Travas elétricas nas portas Retrovisores externos com regulagem interna (manual ou elétrica) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo com informações básicas de condução Protetor de caçamba instalado Protetor de cárter instalado Encostos de cabeça e cintos de segurança para todos os ocupantes Desembaçador do vidro traseiro Airbags frontais (motorista e passageiro) Freios com sistema ABS.	N/C	UNID/MÊS	12	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00

Alvorada, 08 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:FAF2184B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Adjudica e Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 109/2025.

O Prefeito de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 507/2025, sobre o Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°27/2025, que tem por objeto **a aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado.**

Ficam ADJUDICADOS os objetos desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

FORNECEDOR	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
RW COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA	1	9	UN	9000 BTUS INVERTER: Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de 9.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 3 meses do equipamento.	VIX AS- 09UW2RLDDK00	1.825,0000
LOPES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA	2	7	UN	12000 BTUS INVERTER: Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de 12.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 3 meses do equipamento.	Agratto	1.931,5000
RW COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA	3	7	UN	18000 BTUS INVERTER: Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de 18.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 3 meses do equipamento.	VIX AS- 18UW2RMADK00	2.850,0000
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	4	2	UN	24000 BTUS CONVENCIONAL: Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split CONVENCIONAL com capacidade de refrigeração/aquecimento de 24.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 3 meses para o equipamento.	MARA02SQFINV24EXT5	3.799,0000
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	5	8	UN	24000 BTUS INVERTER: Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de 24.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 3 meses do equipamento.	MARA02SQFINV24EXT5	3.730,0000
RW COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA	6	5	UN	30000 BTUS INVERTER: Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de 30.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 3 meses do equipamento.	VIX AS- 30UW2RKKDK00	5.050,0000
TOTAL DA ATA: R$ 112.583,50 (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)						

Cândido Godói/RS, 08 de outubro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:6120D446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°27/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
CONTRATADAS:
RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n°54.572.923/0001-47
LOPES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ n°32.942.433/0001-52
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n°42.753.718/0001-07

FORNECEDOR	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
RW COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA	1	9	UN	9000 BTUS INVERTER: Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de 9.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 3 meses do equipamento.	VIX AS- 09UW2RLDDK00	1.825,0000
LOPES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA	2	7	UN	12000 BTUS INVERTER: Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de 12.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 3 meses do equipamento.	Agratto	1.931,5000
RW COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA	3	7	UN	18000 BTUS INVERTER: Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de 18.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 3 meses do equipamento.	VIX AS- 18UW2RMADK00	2.850,0000
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	4	2	UN	24000 BTUS CONVENCIONAL: Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split CONVENCIONAL com capacidade de refrigeração/aquecimento de 24.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 3 meses para o equipamento.	MARA02SQFINV24EXT5	3.799,0000

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	5	8	UN	24000 BTUS INVERTER: Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de 24.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 3 meses do equipamento.	MARA02SQFINV24EXT5	3.730,0000
RW COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA	6	5	UN	30000 BTUS INVERTER: Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de 30.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 3 meses do equipamento.	VIX AS- 30UW2RKKDK00	5.050,0000
TOTAL DA ATA: R$ 112.583,50 (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)						

Cândido Godói, RS, 08 de outubro de 2025.

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária da Saúde

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:C3529A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 034, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL N° 034, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias de serviços gerais nas diversas Secretarias Municipais de Derrubadas.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em razão do cargo, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial de pessoal, por excepcional interesse público e por tempo determinado para preenchimento de vagas temporárias de serviços gerais nas diversas Secretarias Municipais de Derrubadas, a teor da Lei Municipal n° 1.667, de 07 de outubro de 2025.

I – DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de serviços gerais, mediante contratação temporária, conforme quadro abaixo.

QUADRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS:

1- CARGO	2 - VAGAS	3 - VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	4 - REGIME DE TRABALHO	5 – VENCIMENTO BÁSICO
Serviços Gerais	02	05	40 horas semanais	R$ 1.566,53 (padrão 2)

II - DO PRAZO E DO REGIME:

As contratações serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - INSS, garantida a possibilidade de reajuste mediante lei autorizativa.

III - DO TURNO DE TRABALHO:

Os contratados obedecerão ao horário normal de expediente da Prefeitura Municipal.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de **09 à 13 de outubro de 2025,** no horário das **08h às 11h e das 14h às 17h**, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, na Avenida Pelotas, 595, Derrubadas/RS, mediante o

preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I) e da relação de documentos para a prova de títulos (anexo II), em 02 (duas) vias e apresentação da seguinte documentação (originais e cópias):

· Documentos de identificação pessoal (CI, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral);
· Comprovante de Escolaridade (Ensino Fundamental Incompleto);
· Comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
· Certidão negativa de débito municipal com a Prefeitura de Derrubadas;
· Idade mínima 18 (dezoito) anos, ser brasileiro nato ou naturalizado.

A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, sendo permitida a inscrição por procuração, específica e individual, devidamente autenticada, acompanhada dos documentos do candidato e também do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas

informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos por seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a aceitação plena das condições do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o que está estabelecido neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do mesmo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

V - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Cronograma de execução do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

Publicação do edital no site do Município, disponível em www.derrubadas-rs.com.br	08/10/2025
Período de Inscrições junto a sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS	09/10/2025 a 13/10/2025
Homologação das Inscrições e divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	14/10/2025
Prazo para interposição de recursos	15/10/2025
Realização do sorteio em caso de empate na prova de títulos	16/02/2025
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	16/10/2025

VI - DA SELEÇÃO:

O processo seletivo dos candidatos inscritos será realizado por meio de avaliação de títulos apresentados pelos candidatos, os quais serão avaliados pela Comissão Organizadora do certame de acordo com os critérios das tabelas abaixo:

Itens	**Pontuação máxima**
Graduação	50
Ensino Médio completo	25
Ensino Fundamental completo	20
Cursos e afins na área de atuação, datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 20 horas 5,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos).	25
Experiência profissional na área de atuação a partir de 06 meses até 01 (um) ano	15
Experiência profissional na área de atuação a partir de 1 (um) ano até 3 (três) anos	20
Experiência profissional na área de atuação a partir dos 3 (três) anos	25

Observações:
Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS, Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO:

Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com classificação final dos candidatos.
A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório dos títulos.

VIII - DOS RECURSOS:

Após a publicação das inscrições e da classificação preliminar, poderá o candidato apresentar recursos, conforme cronograma de execução do Processo Seletivo.

A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, nº 595, nesta cidade, no Departamento de Pessoal, contendo o nome do candidato e as razões fundamentadas.
O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo que analisará e apresentará o parecer final.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem sucessiva:
a) Maior tempo de experiência no cargo de serviços gerais;
b) Maior pontuação referente a Cursos e afins;
c) Maior pontuação referente escolaridade;
d) Candidato com maior idade;
e) Sorteio público.

X – DO PRAZO DE VALIDADE:

O Prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de dois anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A divulgação oficial das informações de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, tais como: cronograma com as datas da realização do Processo Seletivo Simplificado, Resultados e Recursos, bem como outras informações pertinentes dar-se- ão através de publicação de Editais no mural de publicações da Prefeitura de Derrubadas e no site oficial da Prefeitura, www.derrubadas-rs.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das referidas informações.

O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e por ordem decrescente de classificação.

Casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Comissão designada para realizar o Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 08 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se. Aos 08/10/2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
ANEXO I – EDITAL Nº 034/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO SERVIÇOS GERAIS

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DATA NASCIMENTO:	SEXO MASC. ( ) FEM. ( )	ESTADO CIVIL
RG	CPF	TÍTULO DE ELEITOR Nº ZONA: SEÇÃO:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
ESCOLARIDADE:		
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO: MANHÃ: ( ) SIM ( ) NÃO TARDE: ( ) SIM ( ) NÃO NOITE: ( ) SIM ( ) NÃO		

Declaro estar ciente que todas as informações pertinentes ao presente processo seletivo, serão disponibilizadas na página oficial da Prefeitura de Derrubadas.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Derrubadas, de outubro de 2025.

ANEXO II – EDITAL Nº 034/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2025

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO (a ser preenchido pela Comissão)
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		

Derrubadas/RS, de outubro de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:AF37C977

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 01.25

PROCURADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 93/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O Município de Eldorado do Sul torna público Edital para seleção e credenciamento de entidades da iniciativa privada, comunitárias, confessionais e filantrópicas, para prestação serviços de fisioterapia, incluindo: Avaliação fisioterapêutica, Sessão fisioterapêutica clínica, Sessão fisioterapêutica em regime domiciliar (Home Care). Os serviços destinam-se ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Sul, conforme as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o Termo de Referência anexado.
O presente edital será regido em obediência à Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e legislação pertinente.
Fazem parte deste Edital:
• Minuta de Contrato de Credenciamento.
• Termo de Referência quanto à prestação dos serviços.
• Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
• Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
• Modelo de Declaração da empresa licitante, que caso venha a ser credenciada disponibilizará os recursos físicos materiais e humanos necessários para a prestação dos serviços.

1. DO OBJETIVO:
Este edital tem por objetivo a prestação serviços de fisioterapia, incluindo: Avaliação fisioterapêutica, Sessão fisioterapêutica clínica, Sessão fisioterapêutica em regime domiciliar (Home Care). Os serviços destinam-se ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Sul, conforme as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DO ATENDIMENTO:
2.1. A Contratada deverá possuir estabelecimentos adequados com Alvará para a realização dos atendimentos no Município de Eldorado do Sul/RS, bem como, atender na íntegra as resoluções acima referidas.
2.2. A Contratada deverá contar com Responsável Técnico de Nível Superior de áreas afins, devidamente inscrito no Conselho Regional da categoria profissional, de acordo com legislação vigente.
2.3. A Contratada deverá informar à SMS, a Relação de Pessoal Técnico (Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe) com carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias, bem como, o Responsável Técnico do Estabelecimento de Saúde, com a identificação de seu respectivo registro profissional).
2.4. A Contratada obriga-se a prestar os atendimentos fisioterápicos, fornecendo todo e qualquer material, tipo de material, deslocamento da equipe, equipamentos, acessórios, local e mão de obra especializada para os atendimentos.
2.5. A duração das sessões será de acordo com a particularidade de cada caso.
2.6. O atendimento pela Contratada deverá seguir as seguintes rotinas:
2.6.1. O paciente passará por avaliação do profissional de saúde do Município, onde ficará constatado a necessidade da realização das fisioterapias, esse emitirá requisição identificando o tipo de fisioterapia e o número de sessões necessárias.
2.6.2. O paciente autorizará as sessões fisioterápicas, junto ao setor competente da Secretaria de Saúde de Eldorado do Sul, através de autorização por meio de carimbo autorizando a realização do serviço.
2.6.3. De posse da autorização, comparecerá no local do atendimento especificado para dar início ao tratamento, esta deverá seguir as orientações da Contratada, através de seu profissional de fisioterapia.
2.7. A Contratada deverá manter prontuários individuais de cada paciente (seja físico ou digital), que estiverem em tratamento, com as seguintes informações: Nome, Endereço completo, Telefone para contato, Tipo de fisioterapia que será realizada, o número e a duração de cada sessão.
2.8. Os registros de atendimento serão feitos através de sistema utilizado pela SMS para lançamento/monitoramento dos dados relativos aos serviços prestados à população, no âmbito do SUS. Após a validação do credenciamento a autoridade competente da SMS solicitará a criação de um perfil para acesso do prestador ao sistema. Este acesso, composto por login e senha, será de acesso restrito e se limitará ao necessário para que o credenciado possa fazer a prestação de contas dos serviços prestados. Ao início de cada módulo de atendimento, o sistema deverá ser alimentado com os dados de identificação do paciente: Nome completo, endereço, telefone, Nº do cartão do SUS, Número de sessões, o(s) dia(s) do(s) atendimento(s). A partir disso, cada atendimento recebido, será registrado no sistema, pelo profissional que prestou o atendimento. Ao do atendimento ou do mês de referência o credenciado emitirá relatório, coletará assinatura do paciente tratado no período e enviará a SMS para conferência e fiscalização e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.
2.9. A SMS tem deve ter acesso a qualquer tempo as informações dos cadastros, seja para consulta ou emissão de cópia.
2.9.1. Em caso de mais de um estabelecimento credenciado, caberá única e exclusivamente ao paciente a escolha de onde pretende receber o atendimento.

2.10. Condições técnicas específicas para o atendimento:
2.10.1. **Avaliação Fisioterápica:** Procedimento inicial para análise do quadro clínico do paciente, incluindo a elaboração de diagnóstico fisioterapêutico e plano terapêutico.
2.10.2. Sessão Fisioterápica Clínica: Atendimento terapêutico em ambiente clínico, voltado para reabilitação e/ou manutenção da funcionalidade do paciente. As sessões de fisioterapia clínica podem variar de acordo com a especialidade e a necessidade do paciente, conforme especificações abaixo:
→ Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica Indicada para reabilitação de lesões musculoesqueléticas, como fraturas, entorses e tendinites. Utiliza exercícios terapêuticos, terapia manual e recursos como ultrassom e eletroterapia.
→ Fisioterapia Neurológica Focada em pacientes com condições neurológicas, como AVC, Parkinson, esclerose múltipla e paralisia cerebral. Envolve técnicas de reeducação motora, estimulação sensorial e fortalecimento muscular.
Fisioterapia Respiratória Utilizada para tratar doenças pulmonares, como DPOC, asma e fibrose cística. Inclui técnicas de expansão pulmonar, higiene brônquica e reeducação diafragmática.
→ Fisioterapia Cardiovascular Indispensável para pacientes com doenças cardíacas ou pós- cirurgia cardíaca. Inclui exercícios aeróbicos controlados e treinamento funcional para melhorar a capacidade cardiorrespiratória.
→ Fisioterapia Geriátrica Voltada para idosos, com foco na melhora da mobilidade, equilíbrio e prevenção de quedas. Trabalha fortalecimento muscular, coordenação motora e alongamento.

→ Fisioterapia Pediátrica Atende crianças com atrasos no desenvolvimento motor, síndromes genéticas ou distúrbios neurológicos. Utiliza estimulação precoce, integração sensorial e técnicas lúdicas.
→ Fisioterapia Desportiva Focada na recuperação e prevenção de lesões em atletas e praticantes de esportes. Inclui fortalecimento muscular, propriocepção e técnicas de liberação miofacial.
→ Fisioterapia Uroginecológica Indicada para disfunções do assoalho pélvico, como incontinência urinária, dor pélvica e recuperação pós-parto. Utiliza exercícios de fortalecimento do assoalho pélvico, biofeedback e eletroestimulação.
→ Fisioterapia Dermato funcional Atua na reabilitação estética e funcional da pele e tecidos, como pós-operatório de cirurgias plásticas e queimaduras. Inclui drenagem linfática, radiofrequência e técnicas manuais.
→ Fisioterapia Oncológica Auxilia pacientes com câncer na redução de dores, fadiga e complicações pós-cirúrgicas. Trabalha mobilidade, fortalecimento e drenagem linfática. Cada sessão pode combinar diferentes abordagens e técnicas, de acordo com a necessidade do paciente.
2.10.3. Sessão Fisioterápica Domiciliar (Home Care) Atendimento fisioterápico realizado na residência do paciente, destinado a indivíduos com restrição de mobilidade ou com indicação médica.
→ Uma sessão de fisioterapia domiciliar deve contemplar elementos que garantam eficácia, segurança e personalização do tratamento.
→ Análise do ambiente doméstico: Identificação de riscos (como obstáculos que podem causar quedas) e sugestões de adaptações para tornar o espaço seguro e funcional.
→ Entrevista para entender as condições de saúde, limitações físicas, rotina do paciente e metas de reabilitação.

→ Avaliação física: Testes de força, equilíbrio, amplitude de movimento e funcionalidade, adaptados ao contexto domiciliar
→ A fisioterapia domiciliar combina tecnologia, adaptação ambiental e humanização para oferecer um tratamento eficaz, especialmente para idosos, pacientes pós-cirúrgicos ou com doenças crônicas.
2.11. OPERACIONALIDADE: Os serviços operacionalizados pela Contratada, deverá atender às ecessidades e estar submetido às normas do SUS, em conformidade com a Resolução nº CIB nº 202/2008 e Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21.02.2002.
2.12. EQUIPAMENTOS: serão considerados equipamentos mínimos: Atender o disposto na Resolução nº 202/08 – CIB/RS, sendo que a Empresa deve ainda possuir: Aparelho fisioterapêutico de calor profundo (ondas curtas e/ou ultrassom); Aparelho de eletroanalgesia; Aparelho de eletroestimulação; Tatame/tablado; Espaldar; Espelho de corpo inteiro, com altura mínima de 1,80 cm; Bola suíça; Boxes para atendimento individual; Material para teste de sensibilidade; Esfigmomanômetro; Estetoscópio; Negatoscópio, Faixa elástica; Fita métrica; Faixa elástica; Goniômetro; Balança antropométrica
2.13. RECURSOS HUMANOS: serão considerados Recursos humanos mínimos: o número de profissionais fisioterapeutas da Contratada deverá ser compatível com a capacidade para atendimento da demanda de pacientes e atentar para a legislação vigente no que disciplina ao número de profissionais x número de pacientes para atendimento/hora.
2.14. DIAS/HORÁRIOS: Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão definidos conforme a necessidade da SMS.
2.15. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa credenciada deverá estabelecer 3 (três) locais (espaços) de referência para atendimento da população, nos seguintes bairros/distritos: **Bairro Sans Souci** (para atender demanda da população dos bairros Sans Souci/ Progresso, aproximadamente 12,5% do total de atendimentos previstos/mês), **Distrito Parque Eldorado** (para atender demanda do Distrito Parque Eldorado e Bom Retiro aproximadamente 25% do total de atendimentos previstos/mês)), **Bairro Centro** (para atender demanda da população pertencente aos demais bairros que compõem o município de Eldorado do Sul aproximadamente 62,5% do total de atendimentos previstos/mês).
2.15.1 Toda e qualquer despesa, entre elas (despesas com pessoal (equipe técnica), mobiliário, equipamentos, água, luz, internet, telefone e aluguel, se for o caso) correrão única e exclusivamente por conta da credenciada.
2.15.2 A Credenciada deverá estabelecer local que comporte o atendimento da população local, conforme estimativas listadas acima, e, atendendo os seguintes requisitos:
→ Sala de espera com cadeiras e espaço para pessoas com necessidades especiais.
→ Área para recepção e registro de pacientes delimitada por balcão.
→ Sanitários para pacientes, inclusive, dimensionado para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme NBR 9050 da ABNT.
→ Consultório de fisioterapia compatíveis com os equipamentos a serem instalados e com os tipos de atendimentos prestados, seguindo as determinações das normas regulamentadoras.
→ Boxes para atendimento individual, se for ao caso.

2.15.3 O prestador de serviço deverá dispor de espaço físico compatível com o número de pacientes a serem atendidos, assim como deve possuir equipamentos adequados a realização dos procedimentos, de acordo com a Resolução COFFITO nº 444/2014 ou sua atualização;
3. DO PREÇO E PAGAMENTO:
3.1. Fica estabelecido que o valor informado abaixo será correspondente ao valor unitario do serviço.
3.1.1. Avaliação Fisioterapêutica – R$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos)
3.1.2. Sessão Fisioterapêutica Clínica – R$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos)
3.1.3. Sessão Fisioterapêutica Domiciliar (Home Care) – R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
3.4. No último dia do mês, a contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar, com as certidões de regularidade da empresa e relatório dos atendimentos prestados, para os e-mail's compras.saude@eldorado.rs.gov.br e smscompras2021@gmail.com.
3.5. O valor mensal da Nota Fiscal será definido com base na multiplicação do número de atendimentos no mês de referência x valor unitário de cada atendimento.
3.6. A SMS encaminhará a Nota Fiscal e certidões para pagamento na Sefaz, que poderá ocorrer em até 30 dias.
3.7. A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária. Em TODAS as notas fiscais de prestação deste serviço devem constar os dados necessários: banco, agência e conta bancária (identificar se é conta corrente ou conta poupança. Esta conta corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica;
4. DOS DOCUMENTOS
4.1. Poderão participar do presente credenciamento as entidades que atuam no ramo pertinente ao objeto deste edital e que atendam as seguintes exigências:
4.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
4.2.1. Contrato Social e alterações, registrado na Junta Comercial, e/ou outro documento (declaração de capacidade do atendimento da Instituição) que comprove a equivalência com a especialidade (objeto do credenciamento).
4.2.2. Alvará de funcionamento devidamente atualizado;
4.2.3. Alvará Sanitário devidamente atualizado;
4.2.4. Alvará de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) atualizado;

4.2.5. Indicação do responsável(eis) técnico (s) da empresa, acompanhada de cópia da carteira de identidade profissional expedida pelo conselho regional de sua especialidade;
4.2.6. Registro ativo no conselho regional de fisioterapia e terapia ocupacional (crefito).
4.2.7. Diploma de graduação em fisioterapia reconhecido pelo ministério da educação (mec).
4.2.8. Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas ou órgãos públicos, comprovando a prestação de serviços similares.
4.2.9. Contratos anteriores ou declarações que demonstrem experiência em fisioterapia clínica, hospitalar ou domiciliar.
4.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

4.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto deste credenciamento;
4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
4.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
4.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito.
4.4. Deverão ser apresentadas ainda as seguintes declarações:
4.4.1. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela, conforme modelo anexo.
4.4.2. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, conforme modelo anexo.
4.4.3. Declaração da empresa licitante, que caso venha a ser credenciada disponibilizará os recursos físicos materiais e humanos necessários para a prestação dos serviços;
4.5. As cópias de documentos aqui solicitadas são cópias simples, não necessitam ser documentos autenticados.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 A inscrição para entrega e análise da documentação exigida, iniciar-se-á a partir de 18 de setembro de 2025, finalizando até 18 de setembro de 2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.2 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***
5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.
5.5. O uso da senha de acesso pela empresa é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Toda a documentação deverá ser entregue exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o prazo do Credenciamento.
6.2. A empresa deve incluir toda a documentação solicitada acima, para análise da "Comissão Especial para Fins de Credenciamento de Entidade para Prestação de Serviços de fisioterapia**,** incluindo: Avaliação fisioterapêutica, Sessão fisioterapêutica clínica, Sessão fisioterapêutica em regime domiciliar (Home Care)"; designada através da Portaria nº 1.242, de 20 de agosto de 2025;

7. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO:

7.1. O credenciamento far-se-á mediante análise documental, objetivando averiguar a habilitação das entidades. A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade implicará na desclassificação do interessado.
7.2. Poderá a Comissão Especial realizar visitas, requisitar documentos ou informações à entidade ou quaisquer órgãos públicos, solicitar documentos, empreender diligências para efeito de confirmação de informações prestadas ou colhidas, ouvir pessoas em atendimento, tudo para atender ao desiderato de avaliar as condições físicas e de pessoal da entidade postulante.

8. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

8.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas nesta licitação pelo interessado sujeitará o mesmo às sanções administrativas e penalidades legais, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.
8.2. As interessadas penalizadas serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.
8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DO RESULTADO:

9.1. O resultado das entidades credenciadas será publicado na imprensa oficial, de conformidade com a lei reguladora.
9.2. O resultado não estará disponibilizado por meio de contato telefônico.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. As entidades credenciadas assinarão com a Secretaria Municipal de Saúde, contrato de prestação de serviços especializados, com fulcro nas disposições contidas no *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 com vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante consentimento das partes e estrita observância às disposições legais vigentes.
10.2. A execução do presente contrato será avaliada, trimestralmente, pela SMS Eldorado do Sul, através de servidor/profissional Fisioterapeuta, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e fornecer atestado de aptidão para a continuidade da prestação do serviço.
10.3. Após a celebração do contrato, considerando a necessidade de adaptação dos locais de atendimento, considerando a complexidade das adaptações físicas e a aquisição de equipamentos, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, a credenciada terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para adaptar e informar à SMS os locais onde os serviços serão prestados em cada bairro, listado no item 6.8 do Termo de Referência. Se necessário, a credenciada poderá solicitar formalmente uma prorrogação do prazo, apresentando justificativa à SMS, que avaliará a concessão da extensão para a regularização das pendências. Após o prazo inicial de 30 dias, o local informado deverá estar devidamente identificado e pronto para o início da prestação dos serviços à população. A SMS divulgará essas informações à população por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Eldorado do Sul.
10.4. Em caso de utilização de equipamento(s) de apoio para execução do serviço contratualizado, tal(is) aparelho(s), utilizado(s), deverá(ão) estar de acordo com normas técnicas do órgão responsável pela fiscalização e suas revisões/manutenções atualizadas, bem como a documentação deverá estar disponível quando solicitada;
10.5. Manter zelo pela higiene, limpeza e organização das instalações e dependências do local de trabalho e atuação junto aos pacientes;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos orçamentários destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços descritos no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão/ Unidade: 0602
Proj/ Atividade: 2051000
Categoria Econômica: 3.3.90.34.01.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA
Desdobramento: 8074
Fonte de Recurso: 1500
Órgão/ Unidade: 0602
Proj/ Atividade: 2051000
Categoria Econômica: 3.3.90.34.01.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA
Desdobramento: 8075
Fonte de Recurso: 1600

12. NÃO SERÃO APROVADAS AS ENTIDADES QUE:
12.1. Não cumprirem as especificações do item 4 deste edital;
12.2. Apresentem objetivos diversos do objeto do presente ato convocatório; credenciamento.
12.3. Venham a ser declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DOS RECURSOS:
13.1. Os esclarecimentos e recursos sobre a classificação ou desclassificação das entidades deverão ser formalizados online no site da Prefeitura de Eldorado do Sul (www.eldorado.rs.gov.br), mediante processo encaminhado ao protocolo geral desta Municipalidade e dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da divulgação do resultado, de acordo com o Art. 165 da Lei nº 14.133/21.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
14.1. As entidades credenciadas serão monitoradas e fiscalizadas pela Secretaria de Saúde.
14.2. O não cumprimento do estabelecido entre os interessados dará ensejo à rescisão unilateral do acordo firmado, possibilitando, inclusive, a indenização dos prejuízos efetivamente causados.

15. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
15.1. O representante legal das entidades selecionadas neste processo será convocado para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação para tal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. A Administração Pública poderá revogar o presente procedimento de credenciamento por razões de interesse público, devidamente justificado sem que caiba ao credenciado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo e comprovado, na forma da Lei.
16.2. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as instruções, podendo ainda requisitar assessoramento técnico.
16.3. Poderá ocorrer o descredenciamento amigavelmente, quando houver acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.
16.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas.
16.5. Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a publicar, apresentar e divulgar na íntegra ou parte, as metas pactuadas no contrato administrativo, bem como os seus resultados.
16.6. Fica a Procuradoria de Compras e Licitações e Secretaria de Saúde do Município de Eldorado do Sul, responsáveis para dirimir quaisquer questões oriundas do processo de credenciamento, bem como os casos omissos e não previstos.
16.7. A entidade obriga-se a participar do presente credenciamento observando a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Credenciante, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Eldorado do Sul, 12 de setembro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Secretário De Saúde

Elaborado por:
Danusa I. Macedo

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº .../...
Contrato de credenciamento que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de SAÚDE, e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Credenciamento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ....., **Secretário(a) de Saúde,** doravante denominado(a) **CREDENCIANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., n°..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo nº 93/2025 - Edital de Credenciamento nº 001/2025,** regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021.
DOS DOCUMENTOS
Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**.
DO OBJETO
Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia, incluindo: Avaliação fisioterapêutica, Sessão fisioterapêutica clínica, Sessão fisioterapêutica em regime domiciliar (Home Care). Os serviços destinam-se ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Sul, conforme as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme processo acima referido e especificações constantes do Termo de Referência anexado.

§ 1º O paciente passará por avaliação do profissional de saúde do Município, onde ficará constatado a necessidade da realização das fisioterapias, esse emitirá requisição identificando o tipo de fisioterapia e o número de sessões necessárias.
§ 2º O paciente autorizará as sessões fisioterapêuticas, junto ao setor competente da Secretaria de Saúde de Eldorado do Sul, através de autorização por meio de carimbo autorizando a realização do serviço.
§ 3º De posse da autorização, comparecerá no local do atendimento especificado para dar início ao tratamento, esta deverá seguir as orientações da Contratada, através de seu profissional de fisioterapia.
§ 4º A Contratada deverá manter prontuários individuais de cada paciente (seja físico ou digital), que estiverem em tratamento, com as seguintes informações: Nome, Endereço completo, Telefone para contato, Tipo de fisioterapia que será realizada, o número e a duração de cada sessão.
§ 5º Os registros de atendimento serão feitos através de sistema utilizado pela SMS para lançamento/monitoramento dos dados relativos aos serviços prestados à população, no âmbito do SUS. Após a validação do credenciamento a autoridade competente da SMS solicitará a criação de um perfil para acesso do prestador ao sistema. Este acesso, composto por login e senha, será de acesso restrito e se limitará ao necessário para que o credenciado possa fazer a prestação de contas dos serviços prestados. Ao início de cada módulo de atendimento, o sistema deverá ser alimentado com os dados de identificação do paciente: Nome completo, endereço, telefone, Nº do cartão do SUS, Número de sessões, o(s) dia(s) do(s) atendimento(s). A partir disso, cada atendimento recebido, será registrado no sistema, pelo profissional que prestou o atendimento. Ao do atendimento ou do mês de referência o credenciado emitirá relatório, coletará assinatura do paciente tratado no período e enviará a SMS para conferência e fiscalização e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.
§ 6º A SMS tem deve ter acesso a qualquer tempo as informações dos cadastros, seja para consulta ou emissão de cópia.
§ 7º Em caso de mais de um estabelecimento credenciado, caberá única e exclusivamente ao paciente a escolha de onde pretende receber o atendimento.
§ 8º Ao final de cada mês a (s) Contratada (s) enviará à SMS, a Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS e negativa de falência) bem como a Planilha com relação dos pacientes atendidos e as cópias das fichas de Atendimento continuada referência ao mês do tratamento.
§ 9º Em relatório apartado, mensalmente, a Contratada deverá informar à SMS, a relação dos pacientes que concluíram o tratamento, neste deverá conter nome, número do cartão do SUS e número total das sessões que foram realizadas, bem como o período correspondente.
§ 10º No término dos Serviços, os prontuários deverão ser devolvidos pela Contratada devidamente acondicionado em caixas arquivos, organizados alfabeticamente, citando na caixa período de cada documento, para arquivamento junto ao arquivo central da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 11º Todos os serviços deverão seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e as normativas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
§ 12º A empresa credenciada deverá estabelecer 3 (três) locais (espaços) de referência para atendimento da população, nos seguintes bairros/distritos: Bairro Sans Souci (para atender demanda da população dos bairros Sans Souci/ Progresso, aproximadamente 12,5% do total de atendimentos previstos/mês), Distrito Parque Eldorado (para atender demanda do Distrito Parque Eldorado e Bom Retiro aproximadamente 25% do total de atendimentos previstos/mês)), Bairro Centro (para atender demanda da população pertencente aos demais bairros que compõem o município de Eldorado do Sul aproximadamente 62,5% do total de atendimentos previstos/mês).
§ 13º Toda e qualquer despesa, entre elas (despesas com pessoal (equipe técnica), mobiliário, equipamentos, água, luz, internet, telefone e aluguel, se for o caso) correrão única e exclusivamente por conta da credenciada.
§ 14º A Credenciada deverá estabelecer local que comporte o atendimento da população local, conforme estimativas listadas acima, e, atendendo os seguintes requisitos:
→ Sala de espera com cadeiras e espaço para pessoas com necessidades especiais.
→ Área para recepção e registro de pacientes delimitada por balcão.
→ Sanitários para pacientes, inclusive, dimensionado para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme NBR 9050 da ABNT.
→ Consultório de fisioterapia compatíveis com os equipamentos a serem instalados e com os tipos de atendimentos prestados, seguindo as determinações das normas regulamentadoras.

→ Boxes para atendimento individual, se for ao caso.
§ 15º O prestador de serviço deverá dispor de espaço físico compatível com o número de pacientes a serem atendidos, assim como deve possuir equipamentos adequados a realização dos procedimentos, de acordo com a Resolução COFFITO nº 444/2014 ou sua atualização;
§ 16º Após a celebração do contrato, considerando a necessidade de adaptação dos locais de atendimento, considerando a complexidade das adaptações físicas e a aquisição de equipamentos, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, a credenciada terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para adaptar e informar à SMS os locais onde os serviços serão prestados em cada bairro, listado no item 6.8 do Termo de Referência. Se necessário, a credenciada poderá solicitar formalmente uma prorrogação do prazo, apresentando justificativa à SMS, que avaliará a concessão da extensão para a regularização das pendências. Após o prazo inicial de 30 dias, o local informado deverá estar devidamente identificado e pronto para o início da prestação dos serviços à população. A SMS divulgará essas informações à população por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Eldorado do Sul.
§ 17º Em caso de utilização de equipamento(s) de apoio para execução do serviço contratualizado, tal(is) aparelho(s), utilizado(s), deverá(ão) estar de acordo com normas técnicas do órgão responsável pela fiscalização e suas revisões/manutenções atualizadas, bem como a documentação deverá estar disponível quando solicitada;
§ 18º Manter zelo pela higiene, limpeza e organização das instalações e dependências do local de trabalho e atuação junto aos pacientes;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Cláusula terceira. Os serviços deverão ser prestados na forma como consta no processo acima referido e Termo de Referência em anexo.
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
II - A **CREDENCIADA** deverá manter durante a vigência deste termo as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como no **Termo de Referência** para a sua celebração;
III - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
IV – Fica vedado:
a) o trabalho da **CREDENCIADA** em próprios municipais
b) a **CREDENCIADA** não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CREDENCIANTE,** sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDENCIANTE;**

c) a **CREDENCIADA** não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município **CREDENCIANTE,** sob pena de rescisão deste Termo;

§ 1º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CREDENCIADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CREDENCIANTE**.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CREDENCIADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CREDENCIANTE**.
§ 4º A **CREDENCIADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CREDENCIANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CREDENCIADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CREDENCIANTE.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O **CREDENCIANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.
§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.
§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Rosângela Hermann**, Matrícula nº 6503-0, designado(a) pelo gestor e lotada na secretaria contratante.
§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CREDENCIANTE** e o preposto da
CREDENCIADA será realizada por escrito.
§ 4º São competências do Fiscal:
I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CREDENCIANTE**;
II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CREDENCIADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CREDENCIANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CREDENCIADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do **CREDENCIANTE**: I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CREDENCIADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à
CREDENCIADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato;
VIII - Monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços;
IX- Realizar os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente prestados e nos prazos estabelecidos; e
X- Disponibilizar informações de execução dos atendimentos.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CREDENCIADA:**

I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;
IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CREDENCIANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CREDENCIANTE**;
VIII – comunicar ao **CREDENCIANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros;
XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XIII - atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo;
XIV - manter garantia da execução contratual durante a vigência do mesmo;
XV- Prestar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e as orientações da Secretaria;
XVI - Manter-se regularizado junto ao CREFITO durante toda a vigência do contrato; e
XVII - Garantir sigilo e ética no atendimento aos usuários.
IV - A **CREDENCIADA** é responsável pela indenização de dano causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.
V – A **CREDENCIADA** deverá apresentar garantia da execução do contrato no percentual de 5 % (cinco por cento), a ser apresentada antes da assinatura do contrato. Caberá a **CREDENCIADA** optar por uma das modalidades de garantia, nos termos do Art. 96 da Lei N° 14133/2021.

VI - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pela **CREDENCIANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
VII - A responsabilidade o item anterior estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão/ Unidade: 0602
Proj/ Atividade: 2051000
Categoria Econômica: 3.3.90.34.01.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA
Desdobramento: 8074
Fonte de Recurso: 1500

Órgão/ Unidade: 0602
Proj/ Atividade: 2051000
Categoria Econômica: 3.3.90.34.01.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA
Desdobramento: 8075
Fonte de Recurso: 1600

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. Fica estabelecido que o valor informado abaixo será correspondente ao valor unitario do serviço.
Avaliação Fisioterapêutica – R$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos) Sessão Fisioterapêutica Clínica – R$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos) Sessão Fisioterapêutica Domiciliar (Home Care) – R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
§ 1º No último dia do mês, a contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar, com as certidões de regularidade da empresa e relatório dos atendimentos prestados, para os e-mail's compras.saude@eldorado.rs.gov.br e smscompras2021@gmail.com.
§ 2º O valor mensal da Nota Fiscal será definido com base na multiplicação do número de atendimentos no mês de referência x valor unitário de cada atendimento.
§ 4º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:
I – a **CREDENCIADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;
II – caberá a fiscalização do **CREDENCIANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CREDENCIADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CREDENCIANTE;**
IV – a **CREDENCIADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.
V – a **CREDENCIADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
VI - o **CREDENCIANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CREDENCIADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.
§ 5º Caso a **CREDENCIADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
I – será emitida notificação pelo **CREDENCIANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.
§ 6º Caso a **CREDENCIADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CREDENCIANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.
§ 7º O **CREDENCIANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 8º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CREDENCIANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CREDENCIANTE** para reajustamento dos contratações.
§ 9º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE
Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.
§ 1º O reajuste será concedido mediante requerimento formal por escrito da **CREDENCIADA**, através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CREDENCIANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.
§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CREDENCIADA** antes: I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual; III - do encerramento do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º A **CREDENCIADA** estará sujeita às seguintes multas:
I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;
II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato e
VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual.
§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CREDENCIANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CREDENCIADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.
§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CREDENCIANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CREDENCIADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
II – na hipótese de a **CREDENCIADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CREDENCIANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CREDENCIANTE**; e/ou
VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo
CREDENCIANTE, a **CREDENCIADA** ficará isenta das penalidades.
§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CREDENCIADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CREDENCIANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 2º O descumprimento, por parte da **CREDENCIADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CREDENCIANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º A extinção por ato unilateral do **CREDENCIANTE** sujeitará a **CREDENCIADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CREDENCIANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CREDENCIADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CREDENCIADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. Este contrato terá os seguintes prazos:
I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;
II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual periodo nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.
DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. O **CREDENCIANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.
Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, ... de .... de .....
.....
Contratante

.....
Contratada

Nome:.....
Tipo e nº de Documento:.....

TESTEMUNHAS:
.....
Nome e documento:
.....
Nome e documento:

CREDENCIAMENTO Nº ...../.....

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

Local e data

À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS
Referente ao Edital de Credenciamento nº ...../.....

Pela presente, (nome da entidade)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato impeditivo para sua habilitação no edital referido, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Assinatura e identificação do declarante

CREDENCIAMENTO Nº ...../.....

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

Local e data

À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS
Referente ao Edital de Credenciamento nº ...../.....

Pela presente, (nome da interessada)..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
Assinatura e identificação do declarante

CREDENCIAMENTO Nº /2025.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital nº /2025 Credenciamento nº 00/2025, que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., dispõe de equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Local e Data: ....., ... de..... de 2025.

.....
Nome do representante legal da credenciada

.....
Assinatura do representante legal da credenciada

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
A contratação de serviços de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Sul justifica-se pelos seguintes motivos:
1.1. Aumento da Demanda por Serviços de Fisioterapia: Nos últimos anos, demonstrou-se um crescimento significativo na necessidade de atendimentos fisioterápicos, em virtude do envelhecimento populacional, aumento de doenças crônicas, acidentes e complicações decorrentes de cirurgias, bem como outras condições que exigem reabilitação.
1.2. Atendimento a Pacientes com Mobilidade Reduzida: Parte da população atendida pela Secretaria apresenta restrições de mobilidade ou condições clínicas que inviabilizam o deslocamento até unidades de saúde, tornando essencial a oferta de sessões domiciliares (home care).

1.3. Complementação à Atenção Básica e Especializada do SUS: Os serviços de fisioterapia são indispensáveis para a recuperação funcional dos pacientes, complementando os cuidados oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos serviços especializados, reduzindo a sobrecarga hospitalar e melhorando a qualidade de vida dos usuários.
1.4. Redução de Internações e Complicações Secundárias: Intervenções fisioterapêuticas precoces são fundamentais para prevenir complicações, como perdas funcionais permanentes, dores crônicas, úlceras por pressão e infecções respiratórias, especialmente em pacientes acamados ou com doenças crônicas.
1.5. Necessidade de Atendimento Personalizado e de Qualidade: A diversidade de diagnósticos e condições clínicas exige uma abordagem individualizada, com profissionais capacitados e alinhados às melhores práticas da área, garantindo eficiência e humanização no atendimento.
1.6. Cumprimento dos Princípios do SUS: A contratação de serviços de fisioterapia está alinhada aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados necessários de forma justa e eficiente.
1.7. Prevenção de Agravos e Promoção da Saúde: Além do papel reabilitador, a fisioterapia contribui para a promoção da saúde e a prevenção de agravos, por meio de programas educativos, práticas preventivas e orientações que evitam o impacto de fatores de risco.
1.8. Adequação à Realidade Local: Eldorado do Sul possui particularidades que exigem atenção especializada, incluindo populações vulneráveis, áreas rurais de difícil acesso e usuários com condições crônicas que relatam de suporte contínuo.
1.9. Fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde: A ampliação da oferta de serviços de fisioterapia reforça as políticas públicas municipais, promovendo maior eficiência nos cuidados em saúde e contribuindo para os indicadores de saúde locais e regionais.
Essas justificativas reforçam a necessidade de credenciamento e contratação de profissionais e serviços especializados, garantindo que a população de Eldorado do Sul receba atendimento adequado, com qualidade e eficiência.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

2.1. Esta contratação guarda alinhamento com a previsão do plano plurianual em andamento, vigente de 2022 a 2025, regulado através da lei nº 5.266/2021, especialmente quanto ao disposto no artigo 3°, inciso I.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

3.1 Melhoria da Saúde e Qualidade de Vida: Redução de dores, melhoria da mobilidade, fortalecimento muscular e recuperação de lesões, contribuindo para uma melhor qualidade de vida da população.
3.2 Prevenção de Doenças e Lesões: Orientação e tratamento para prevenir problemas musculoesqueléticos, posturais e outras condições que possam afetar a saúde física dos cidadãos.
3.3 Reabilitação Funcional: Ajuda na recuperação de pacientes que sofreram acidentes, cirurgias ou têm condições crônicas, permitindo que retomem suas atividades diárias e laborais.
3.4 Educação em Saúde: Conscientização da população sobre a importância da atividade física, postura correta e cuidados com o corpo, promovendo hábitos saudáveis.
3.5 Redução de Custos com Saúde Pública: Ao prevenir e tratar condições de saúde de forma precoce, pode-se reduzir a necessidade de intervenções médicas mais complexas e custosas no futuro.
3.6 Inclusão Social: Atendimento a grupos específicos, como idosos, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão e a equidade no acesso aos serviços de saúde.
3.7 Aumento da Autonomia: Estimular os pacientes para que possam gerenciar sua própria saúde e bem-estar, com orientações personalizadas e exercícios que podem ser realizados em casa.
3.8 Satisfação da População: Oferecer um serviço de qualidade e acessível pode aumentar a satisfação e a confiança da população nos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As diretrizes da Empresa contratada devem estar em conformidade à RESOLUÇÃO Nº 202/08 – CIB/RS de 20.08.2008, que "*aprova a Norma Técnica para Contratação dos Serviços Ambulatoriais de Fisioterapia junto ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado*", bem como, Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21.02.2002, que "*dispõe sobre as normas de projetos físicos para estabelecimentos assistenciais de saúde*".
4.2 A Contratada deverá possuir estabelecimentos adequados com Alvará para a realização dos atendimentos no Município de Eldorado do Sul/RS, bem como, atender na íntegra as resoluções acima referidas.
4.3 A Contratada deverá contar com Responsável Técnico de Nível Superior de áreas afins, devidamente inscrito no Conselho Regional da categoria profissional, de acordo com legislação vigente.
4.4 A Contratada deverá informar à SMS, a Relação de Pessoal Técnico (Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe) com carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias, bem como, o Responsável Técnico do Estabelecimento de Saúde, com a identificação de seu respectivo registro profissional).
4.5 A Contratada obriga-se a prestar os atendimentos fisioterápicos, fornecendo todo e qualquer material, tipo de material, deslocamento da equipe, equipamentos, acessórios, local e mão de obra especializada para os atendimentos.
4.6 A duração das sessões será de acordo com a particularidade de cada caso.
4.7 O atendimento pela Contratada deverá seguir as seguintes rotinas:
4.7.1 O paciente passará por avaliação do profissional de saúde do Município, onde ficará constatado a necessidade da realização das fisioterapias, esse emitirá requisição identificando o tipo de fisioterapia e o número de sessões necessárias.
4.7.2 O paciente autorizará as sessões fisioterápicas, junto ao setor competente da Secretaria de Saúde de Eldorado do Sul, através de autorização por meio de carimbo autorizando a realização do serviço.
4.7.3 De posse da autorização, comparecerá no local do atendimento especificado para dar início ao tratamento, esta deverá seguir as orientações da Contratada, através de seu profissional de fisioterapia.
4.8 A Contratada deverá manter prontuários individuais de cada paciente (seja físico ou digital), que estiverem em tratamento, com as seguintes informações: Nome, Endereço completo, Telefone para contato, Tipo de fisioterapia que será realizada, o número e a duração de cada sessão.
4.9 Os registros de atendimento serão feitos através de sistema utilizado pela SMS para lançamento/monitoramento dos dados relativos aos serviços prestados à população, no âmbito do SUS. Após a validação do credenciamento a autoridade competente da SMS solicitará a criação de um perfil para acesso do prestador ao sistema. Este acesso, composto por login e senha, será de acesso restrito e se limitará ao necessário para que o credenciado possa fazer a prestação de contas dos serviços prestados. Ao início de cada módulo de atendimento, o sistema deverá ser alimentado com os dados de identificação do paciente: Nome completo, endereço, telefone, Nº do cartão do SUS, Número de sessões, o(s) dia(s) do(s) atendimento(s). A partir disso, cada atendimento recebido, será registrado no sistema, pelo profissional que prestou o atendimento. Ao do atendimento ou do mês de referência o credenciado emitirá relatório, coletará assinatura do paciente tratado no período e enviará a SMS para conferência e fiscalização e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.
4.10 A SMS tem deve ter acesso a qualquer tempo as informações dos cadastros, seja para consulta ou emissão de cópia.
4.10.1 Em caso de mais de um estabelecimento credenciado, caberá única e exclusivamente ao paciente a escolha de onde pretende receber o atendimento.

4.11 Ao final de cada mês a Contratada enviará à SMS, a Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS e negativa de falência) bem como a Planilha com relação dos pacientes atendidos e as cópias das fichas de Atendimento continuada referência ao mês do tratamento.
4.12 Em relatório apartado, mensalmente, a Contratada deverá informar à SMS, a relação dos pacientes que concluíram o tratamento, neste deverá conter nome, número do cartão do SUS e número total das sessões que foram realizadas, bem como o período correspondente.
4.13 No término dos Serviços, os prontuários deverão ser devolvidos pela Contratada devidamente acondicionado em caixas arquivos, organizados alfabeticamente, citando na caixa período de cada documento, para arquivamento junto ao arquivo central da Secretaria Municipal de Saúde.
4.14 Todos os serviços deverão seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e as normativas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

4.15. Condições técnicas específicas para o atendimento:
4.15.1 **Avaliação Fisioterápica:** Procedimento inicial para análise do quadro clínico do paciente, incluindo a elaboração de diagnóstico fisioterapêutico e plano terapêutico.
4.15.2 **Sessão Fisioterápica Clínica:** Atendimento terapêutico em ambiente clínico, voltado para reabilitação e/ou manutenção da funcionalidade do paciente. As sessões de fisioterapia clínica podem variar de acordo com a especialidade e a necessidade do paciente, conforme especificações abaixo:
→ Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica Indicada para reabilitação de lesões musculoesqueléticas, como fraturas, entorses e tendinites. Utiliza exercícios terapêuticos, terapia manual e recursos como ultrassom e eletroterapia.
→ Fisioterapia Neurológica Focada em pacientes com condições neurológicas, como AVC, Parkinson, esclerose múltipla e paralisia cerebral. Envolve técnicas de reeducação motora, estimulação sensorial e fortalecimento muscular.
→ Fisioterapia Respiratória Utilizada para tratar doenças pulmonares, como DPOC, asma e fibrose cística. Inclui técnicas de expansão pulmonar, higiene brônquica e reeducação diafragmática.
→ Fisioterapia Cardiovascular Indispensável para pacientes com doenças cardíacas ou pós- cirurgia cardíaca. Inclui exercícios aeróbicos controlados e treinamento funcional para melhorar a capacidade cardiorrespiratória.
→ Fisioterapia Geriátrica Voltada para idosos, com foco na melhora da mobilidade, equilíbrio e prevenção de quedas. Trabalha fortalecimento muscular, coordenação motora e alongamento.
→ Fisioterapia Pediátrica Atende crianças com atrasos no desenvolvimento motor, síndromes genéticas ou distúrbios neurológicos. Utiliza estimulação precoce, integração sensorial e técnicas lúdicas.
→ Fisioterapia Desportiva Focada na recuperação e prevenção de lesões em atletas e praticantes de esportes. Inclui fortalecimento muscular, propriocepção e técnicas de liberação miofacial.
→ Fisioterapia Uroginecológica Indicada para disfunções do assoalho pélvico, como incontinência urinária, dor pélvica e recuperação pós-parto. Utiliza exercícios de fortalecimento do assoalho pélvico, biofeedback e eletroestimulação.
→ Fisioterapia Dermato funcional Atua na reabilitação estética e funcional da pele e tecidos, como pós-operatório de cirurgias plásticas e queimaduras. Inclui drenagem linfática, radiofrequência e técnicas manuais.
→ Fisioterapia Oncológica Auxilia pacientes com câncer na redução de dores, fadiga e complicações pós-cirúrgicas. Trabalha mobilidade, fortalecimento e drenagem linfática.
Cada sessão pode combinar diferentes abordagens e técnicas, de acordo com a necessidade do paciente.
4.15.3 **Sessão Fisioterápica Domiciliar (Home Care)** Atendimento fisioterápico realizado na residência do paciente, destinado a indivíduos com restrição de mobilidade ou com indicação médica.
→ Uma sessão de fisioterapia domiciliar deve contemplar elementos que garantam eficácia, segurança e personalização do tratamento.
→ Análise do ambiente doméstico: Identificação de riscos (como obstáculos que podem causar quedas) e sugestões de adaptações para tornar o espaço seguro e funcional.
→ Entrevista para entender as condições de saúde, limitações físicas, rotina do paciente e metas de reabilitação.
→ Avaliação física: Testes de força, equilíbrio, amplitude de movimento e funcionalidade, adaptados ao contexto domiciliar

→ A fisioterapia domiciliar combina tecnologia, adaptação ambiental e humanização para oferecer um tratamento eficaz, especialmente para idosos, pacientes pós-cirúrgicos ou com doenças crônicas.
4.16 OPERACIONALIDADE: Os serviços operacionalizados pela Contratada, deverá atender às necessidades e estar submetido às normas do SUS, em conformidade com a Resolução nº CIB nº 202/2008 e Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21.02.2002.
4.17 EQUIPAMENTOS: serão considerados equipamentos mínimos: Atender o disposto na Resolução nº 202/08 – CIB/RS, sendo que a Empresa deve ainda possuir: Aparelho fisioterapêutico de calor profundo (ondas curtas e/ou ultrassom); Aparelho de eletroanalgesia; Aparelho de eletroestimulação; Tatame/tablado; Espaldar; Espelho de corpo inteiro, com altura mínima de 1,80 cm; Bola suíça; Boxes para atendimento individual; Material para teste de sensibilidade; Esfigmomanômetro; Estetoscópio; Negatoscópio, Faixa elástica; Fita métrica; Faixa elástica; Goniômetro; Balança antropométrica
4.18 RECURSOS HUMANOS: serão considerados Recursos humanos mínimos: o número de profissionais fisioterapeutas da Contratada deverá ser compatível com a capacidade para atendimento da demanda de pacientes e atentar para a legislação vigente no que disciplina ao número de profissionais x número de pacientes para atendimento/hora.
4.19 DIAS/HORÁRIOS: Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão definidos conforme a necessidade da SMS.
4.20 LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa
credenciada deverá estabelecer 3 (três) locais (espaços) de referência para atendimento da população, nos seguintes bairros/distritos: **Bairro Sans Souci** (para atender demanda da população dos bairros Sans Souci/ Progresso, aproximadamente 12,5% do total de atendimentos previstos/mês), **Distrito Parque Eldorado** (para atender demanda do Distrito Parque Eldorado e Bom Retiro aproximadamente 25% do total de atendimentos previstos/mês)), **Bairro Centro** (para atender demanda da população pertencente aos demais bairros que compõem o município de Eldorado do Sul aproximadamente 62,5% do total de atendimentos previstos/mês).

4.20.1 Toda e qualquer despesa, entre elas (despesas com pessoal (equipe técnica), mobiliário, equipamentos, água, luz, internet, telefone e aluguel, se for o caso) correrão única e exclusivamente por conta da credenciada.
4.20.2 A Credenciada deverá estabelecer local que comporte o atendimento da população local, conforme estimativas listadas acima, e, atendendo os seguintes requisitos:
→ Sala de espera com cadeiras e espaço para pessoas com necessidades especiais.
→ Área para recepção e registro de pacientes delimitada por balcão.
→ Sanitários para pacientes, inclusive, dimensionado para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme NBR 9050 da ABNT.

→ Consultório de fisioterapia compatíveis com os equipamentos a serem instalados e com os tipos de atendimentos prestados, seguindo as determinações das normas regulamentadoras.
→ Boxes para atendimento individual, se for ao caso.
4.20.3 O prestador de serviço deverá dispor de espaço físico compatível com o número de pacientes a serem atendidos, assim como deve possuir equipamentos adequados a realização dos procedimentos, de acordo com a Resolução COFFITO nº 444/2014 ou sua atualização;
4.20.4 Após a celebração do contrato, considerando a necessidade de adaptação dos locais de atendimento, considerando a complexidade das adaptações físicas e a aquisição de equipamentos, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, a credenciada terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para adaptar e informar à SMS os locais onde os serviços serão prestados em cada bairro. Se necessário, a credenciada poderá solicitar formalmente uma prorrogação do prazo, apresentando justificativa à SMS, que avaliará a concessão da extensão para a regularização das pendências. Após o prazo inicial de 30 dias, o local informado deverá estar devidamente identificado e pronto para o início da prestação dos serviços à população. A SMS divulgará essas informações à população por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Eldorado do Sul.
4.21 Em caso de utilização de equipamento(s) de apoio para execução do serviço contratualizado, tal(is) aparelho(s), utilizado(s), deverá(ão) estar de acordo com normas técnicas do órgão responsável pela fiscalização e suas revisões/manutenções atualizadas, bem como a documentação deverá estar disponível quando solicitada;
4.22 Manter zelo pela higiene, limpeza e organização das instalações e dependências do local de trabalho e atuação junto aos pacientes;

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

5.1 Estimativa da Demanda

ITEM	PRODUTO	Unid.	Média Mensal	Quant. Total (12 meses)
1	Avaliação Fisioterapêutica	Svç.	625	7.500
2	Sessão Fisioterapêutica Clínica	Svç.	7500	90.000
3	Sessão Fisioterapêutica Domiciliar (Home Care)	Svç.	200	2.400

5.2 As estimativas dos serviços listados incluem uma projeção (margem de segurança) de 25%. Assim, a demanda efetiva é estimada em 75% do total de serviços previstos, podendo ser ajustada conforme a disponibilidade orçamentária. Há de se considerar que o processo de credenciamento é regido pela Lei de Licitações 14133/2021, que prevê possibilidade de renovação dos contratos administrativos por até 120 meses (10 anos), diante disso, é razoável e demonstra comprometimento com os princípios que regem a Administração Pública, com destaque para o princípio da eficiência, a previsão uma margem de segurança para um provável aumento da demanda.

6. SOLUÇÕES EXISTENTE NO MERCADO:

6.1 Realização com Recursos Próprios → A realização dos serviços apenas com os profissionais e infraestrutura própria do município foi planejada, mas concluiu-se que a capacidade existente é insuficiente para atender a toda a demanda, especialmente em relação aos atendimentos domiciliares.
6.2 Contratação por Licitação-→ A licitação foi considerada, mas concluiu-se que o credenciamento é mais adequado para atender à pluralidade dos serviços a serem prestados e à necessidade de ampliação da oferta, garantindo maior flexibilidade e eficiência.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

7.1. A opção pelo credenciamento foi considerada a mais eficiente, viabilizando a contratação de múltiplos profissionais ou empresas para atender às demandas, com pagamentos por serviço efetivamente prestado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 A contratação poderá ser parcelada e o serviço poderá ser prestado por mais de uma empresa.
8.2 A efetiva prestação do serviço será de forma escalonada e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A SMS tem vigente o contrato N° 49/2020 que tem empresa credenciada para prestação de serviços de fisioterapia no município.

11. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa credenciada deverá estabelecer 3 (três) locais (espaços) de referência para atendimento da população, nos seguintes bairros/distritos: **Bairro Sans Souci** (para atender demanda da população dos bairros Sans Souci/ Progresso, aproximadamente 12,5% do total de atendimentos previstos/mês), **Distrito Parque Eldorado** (para atender demanda do Distrito Parque Eldorado e Bom Retiro aproximadamente 25% do total de atendimentos previstos/mês)), **Bairro Centro** (para atender demanda da população pertencente aos demais bairros que compõem o município de Eldorado do Sul aproximadamente 62,5% do total de atendimentos previstos/mês).
11.2 A Credenciada deverá estabelecer local que comporte o atendimento da população local, conforme estimativas listadas acima, e, atendendo os seguintes requisitos:
→ Sala de espera com cadeiras e espaço para pessoas com necessidades especiais.

→ Área para recepção e registro de pacientes delimitada por balcão.
→ Sanitários para pacientes, inclusive, dimensionado para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme NBR 9050 da ABNT.
→ Consultório de fisioterapia compatíveis com os equipamentos a serem instalados e com os tipos de atendimentos prestados, seguindo as determinações das normas regulamentadoras.
→ Boxes para atendimento individual, se for ao caso.

12. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE:

12.1 A presente aquisição não apresenta necessidade de realocação e/ou descarte de materiais.

13. PROVIDÊNCIA PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

13.1 A requisição do item não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item *"ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA"* se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária . Diante do exposto, ***DECLARO SER VIÁVEL*** a contratação pretendida.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Secretário De Saúde

Elaborado Por:
AGUILER SILVA DE FREITAS
Matrícula: 6284-7

Termo de Referência (Credenciamento de Fisioterapia)

1- Objeto:
1.1 Descrição do Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia, incluindo: Avaliação fisioterapêutica, Sessão fisioterapêutica clínica, Sessão fisioterapêutica em regime domiciliar (Home Care).
1.1.2 Os serviços destinam-se ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Sul, conforme as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2 - Contratação:
2.1 Tipo de Contratação: O presente credenciamento será realizado com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o art. 78, inciso VII, que regulamenta as contratações de envolvimento de prestação de serviços especializados de natureza contínua, bem como outras legislações pertinentes ao tema.

2.2 Caracterização do objeto: serviço comum. (Nota: segundo o Art 6°, XIII da lei n° 14133/2021, são bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio especificações reconhecidas e usuais do mercado").

2.3 Forma de Adjudicação: por lote (Justificamos a adjudicação por lote, uma vez que o edital prevê um único lote contendo três itens e o credenciado habilitado para a prestação do serviço deve executá-lo integralmente, sem possibilidade de execução parcial, atendendo a todos os serviços do lote nos locais especificados pela SMS). Todos os itens constantes no lote estão relacionados e são interdependentes, a adjudicação por lote é necessária para execução adequada do serviço.

2.4 Critério de julgamento das propostas: Em um edital de credenciamento a Administração Pública estabelece previamente os **critérios de seleção e remuneração** para os possíveis prestadores, geralmente com base em estudos técnicos e pesquisas de mercado. Todos os que atenderem aos requisitos do edital e aceitarem os preços estabelecidos pela Administração podem ser credenciados.
3- Valor Estimado do Objeto:
3.1 Os valores para cada serviço foram definidos com base em pesquisas de preços, extraídas do portal Licitacon/RS, de municípios do RS que realizaram processos licitatórios no período (02/2024 a 02/2025). Todos os processos utilizados como referência foram homologados, nos termos da Nova de Lei de Licitações, Lei 14133/2021.

Lote	Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
1	1	Avaliação Fisioterapêutica	Svç	7.500	R$ 8,64	R$ 64.800,00
1	2	Sessão Fisioterapêutica Clínica	Svç	90.000	R$ 8,32	R$ 748.800,00
1	3	Sessão Fisioterapêutica Domiciliar (Home Care)	Svç	2.400	R$ 35,00	R$ 84.000,00
Valor Global						R$ 897.600,00

3.2 Cotação de preços em anexo.
3.3 - Será admitida a **participação de consórcios** de empresas? Sim. (Nota: permite-se a participação de consórcios para ampliar a rede de prestadores e a capacidade de atendimento, desde que atendidas as exigências do Edital).
3.4- Será admitida a **participação de cooperativas** de empresas? Sim. (Nota: permite-se a participação de cooperativas para ampliar a rede de prestadores e a capacidade de atendimento, desde que atendidas as exigências do Edital).

4- Justificativa da Contratação:
A contratação de serviços de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Sul justifica-se pelos seguintes motivos:
4.1. Aumento da Demanda por Serviços de Fisioterapia: Nos últimos anos, demonstrou-se um crescimento significativo na necessidade de atendimentos fisioterápicos, em virtude do envelhecimento populacional, aumento de doenças crônicas, acidentes e complicações decorrentes de cirurgias, bem como outras condições que exigem reabilitação.
4.2. Atendimento a Pacientes com Mobilidade Reduzida: Parte da população atendida pela Secretaria apresenta restrições de mobilidade ou condições clínicas que inviabilizam o deslocamento até unidades de saúde, tornando essencial a oferta de sessões domiciliares (home care).
4.3. Complementação à Atenção Básica e Especializada do SUS: Os serviços de fisioterapia são indispensáveis para a recuperação funcional dos pacientes, complementando os cuidados oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos serviços especializados, reduzindo a sobrecarga hospitalar e melhorando a qualidade de vida dos usuários.
4.4. Redução de Internações e Complicações Secundárias: Intervenções fisioterapêuticas precoces são fundamentais para prevenir complicações, como perdas funcionais permanentes, dores crônicas, úlceras por pressão e infecções respiratórias, especialmente em pacientes acamados ou com doenças crônicas.
4.5. Necessidade de Atendimento Personalizado e de Qualidade: A diversidade de diagnósticos e condições clínicas exige uma abordagem individualizada, com profissionais capacitados e alinhados às melhores práticas da área, garantindo eficiência e humanização no atendimento.
4.6. Cumprimento dos Princípios do SUS: A contratação de serviços de fisioterapia está alinhada aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados necessários de forma justa e eficiente.
4.7. Prevenção de Agravos e Promoção da Saúde: Além do papel reabilitador, a fisioterapia contribui para a promoção da saúde e a prevenção de agravos, por meio de programas educativos, práticas preventivas e orientações que evitam o impacto de fatores de risco.
4.8. Adequação à Realidade Local: Eldorado do Sul possui particularidades que exigem atenção especializada, incluindo populações vulneráveis, áreas rurais de difícil acesso e usuários com condições crônicas que relatam de suporte contínuo.
4.9. Fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde: A ampliação da oferta de serviços de fisioterapia reforça as políticas públicas municipais, promovendo maior eficiência nos cuidados em saúde e contribuindo para os indicadores de saúde locais e regionais.

Essas justificativas reforçam a necessidade de credenciamento e contratação de profissionais e serviços especializados, garantindo que a população de Eldorado do Sul receba atendimento adequado, com qualidade e eficiência.

5- Especificações técnicas:
5.1 Estimativa da demanda:

ITEM	PRODUTO	Unid.	Média Mensal	Quant. Total (12 meses)
1	Avaliação Fisioterapêutica	Svç.	625	7.500
2	Sessão Fisioterapêutica Clínica	Svç.	7500	90.000
3	Sessão Fisioterapêutica Domiciliar (Home Care)	Svç.	200	2.400

5.1.1 As estimativas dos serviços listados incluem uma projeção (margem de segurança) de 25%. Assim, a demanda efetiva é estimada em 75% do total de serviços previstos, podendo ser ajustada conforme a disponibilidade orçamentária. Há de se considerar que o processo de credenciamento é regido pela Lei de Licitações 14133/2021, que prevê possibilidade de renovação dos contratos administrativos por até 120 meses (10 anos), diante disso, é razoável e demonstra comprometimento com os princípios que regem a Administração Pública, com destaque para o princípio da eficiência, a previsão uma margem de segurança para um provável aumento da demanda.
5.2 As diretrizes da Empresa contratada devem estar em conformidade à RESOLUÇÃO Nº 202/08 – CIB/RS de 20.08.2008, que "*aprova a Norma Técnica para Contratação dos Serviços Ambulatoriais de Fisioterapia junto ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado*", bem como, Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21.02.2002, que "*dispõe sobre as normas de projetos físicos para estabelecimentos assistenciais de saúde*".
5.3 A Contratada deverá possuir estabelecimentos adequados com Alvará para a realização dos atendimentos no Município de Eldorado do Sul/RS, bem como, atender na íntegra as resoluções acima referidas.

5.4 A Contratada deverá contar com Responsável Técnico de Nível Superior de áreas afins, devidamente inscrito no Conselho Regional da categoria profissional, de acordo com legislação vigente.
5.5 A Contratada deverá informar à SMS, a Relação de Pessoal Técnico (Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe) com carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias, bem como, o Responsável Técnico do Estabelecimento de Saúde, com a identificação de seu respectivo registro profissional).
5.6 A Contratada obriga-se a prestar os atendimentos fisioterapêuticos, fornecendo todo e qualquer tipo de material, deslocamento da equipe, equipamentos, acessórios, local e mão de obra especializada para os atendimentos.
5.7 A duração das sessões será de acordo com a particularidade de cada caso.
5.8 O atendimento pela Contratada deverá seguir as seguintes rotinas:
5.8.1 O paciente passará por avaliação do profissional de saúde do Município, onde ficará constatado a necessidade da realização das fisioterapias, esse emitirá requisição identificando o tipo de fisioterapia e o número de sessões necessárias.
5.8.2 O paciente autorizará as sessões fisioterapêuticas, junto ao setor competente da Secretaria de Saúde de Eldorado do Sul, através de autorização por meio de carimbo autorizando a realização do serviço.
5.8.3 De posse da autorização, comparecerá no local do atendimento especificado para dar início ao tratamento, esta deverá seguir as orientações da Contratada, através de seu profissional de fisioterapia.
5.9 A Contratada deverá manter prontuários individuais de cada paciente (seja físico ou digital), que estiverem em tratamento, com as seguintes informações: Nome, Endereço completo, Telefone para contato, Tipo de fisioterapia que será realizada, o número e a duração de cada sessão.
5.10 Os registros de atendimento serão feitos através de sistema utilizado pela SMS para lançamento/monitoramento dos dados relativos aos serviços prestados à população, no âmbito do SUS. Após a validação do credenciamento a autoridade competente da SMS solicitará a criação de um perfil para acesso do prestador ao sistema. Este acesso, composto por login e senha, será de acesso restrito e se limitará ao necessário para que o credenciado possa fazer a prestação de contas dos serviços prestados. Ao início de cada módulo de atendimento, o sistema deverá ser alimentado com os dados de identificação do paciente: Nome completo, endereço, telefone, Nº do cartão do SUS, Número de sessões, o(s) dia(s) do(s) atendimento(s). A partir disso, cada atendimento recebido, será registrado no sistema, pelo profissional que prestou o atendimento. Ao do atendimento ou do mês de referência o credenciado emitirá relatório, coletará assinatura do paciente tratado no período e enviará a SMS para conferência e fiscalização e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.
5.10.2 A SMS tem deve ter acesso a qualquer tempo as informações dos cadastros, seja para consulta ou emissão de cópia.
5.10.3 Em caso de mais de um estabelecimento credenciado, caberá única e exclusivamente ao paciente a escolha de onde pretende receber o atendimento.
5.11 Ao final de cada mês a (s) Contratada (s) enviará à SMS, a Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS e negativa de falência) bem como a Planilha com relação dos pacientes atendidos e as cópias das fichas de Atendimento continuada referência ao mês do tratamento.
5.12 Em relatório apartado, mensalmente, a Contratada deverá informar à SMS, a relação dos pacientes que concluíram o tratamento, neste deverá conter nome, número do cartão do SUS e número total das sessões que foram realizadas, bem como o período correspondente.
5.13 No término dos Serviços, os prontuários deverão ser devolvidos pela Contratada devidamente acondicionado em caixas arquivos, organizados alfabeticamente, citando na caixa período de cada documento, para arquivamento junto ao arquivo central da Secretaria Municipal de Saúde.
5.14 Todos os serviços deverão seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e as normativas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

6. Condições técnicas específicas para o atendimento:
6.1 **Avaliação Fisioterapêuticas:** Procedimento inicial para análise do quadro clínico do paciente, incluindo a elaboração de diagnóstico fisioterapêutico e plano terapêutico.
6.2 **Sessão Fisioterapêuticas Clínica:** Atendimento terapêutico em ambiente clínico, voltado para reabilitação e/ou manutenção da funcionalidade do paciente.
6.2.1 As sessões de fisioterapia clínica podem variar de acordo com a especialidade e a necessidade do paciente, conforme especificações abaixo:

→ Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica Indicada para reabilitação de lesões musculoesqueléticas, como fraturas, entorses e tendinites. Utiliza exercícios terapêuticos, terapia manual e recursos como ultrassom e eletroterapia.
→ Fisioterapia Neurológica Focada em pacientes com condições neurológicas, como AVC, Parkinson, esclerose múltipla e paralisia cerebral. Envolve técnicas de reeducação motora, estimulação sensorial e fortalecimento muscular.
→ Fisioterapia Respiratória Utilizada para tratar doenças pulmonares, como DPOC, asma e fibrose cística. Inclui técnicas de expansão pulmonar, higiene brônquica e reeducação diafragmática.
→ Fisioterapia Cardiovascular Indispensável para pacientes com doenças cardíacas ou pós- cirurgia cardíaca. Inclui exercícios aeróbicos controlados e treinamento funcional para melhorar a capacidade cardiorrespiratória.
→ Fisioterapia Geriátrica Voltada para idosos, com foco na melhora da mobilidade, equilíbrio e prevenção de quedas. Trabalha fortalecimento muscular, coordenação motora e alongamento.

→ Fisioterapia Pediátrica Atende crianças com atrasos no desenvolvimento motor, síndromes genéticas ou distúrbios neurológicos. Utiliza estimulação precoce, integração sensorial e técnicas lúdicas.
→ Fisioterapia Desportiva Focada na recuperação e prevenção de lesões em atletas e praticantes de esportes. Inclui fortalecimento muscular, propriocepção e técnicas de liberação miofacial.
→ Fisioterapia Uroginecológica Indicada para disfunções do assoalho pélvico, como incontinência urinária, dor pélvica e recuperação pós-parto. Utiliza exercícios de fortalecimento do assoalho pélvico, biofeedback e eletroestimulação.
→ Fisioterapia Dermato funcional Atua na reabilitação estética e funcional da pele e tecidos, como pós-operatório de cirurgias plásticas e queimaduras. Inclui drenagem linfática, radiofrequência e técnicas manuais.
→ Fisioterapia Oncológica Auxilia pacientes com câncer na redução de dores, fadiga e complicações pós-cirúrgicas. Trabalha mobilidade, fortalecimento e drenagem linfática.
Cada sessão pode combinar diferentes abordagens e técnicas, de acordo com a necessidade do paciente.

6.3 **Sessão Fisioterapêuticas Domiciliar (Home Care)** Atendimento fisioterápico realizado na residência do paciente, destinado a indivíduos com restrição de mobilidade ou com indicação médica.
→ Uma sessão de fisioterapia domiciliar deve contemplar elementos que garantam eficácia, segurança e personalização do tratamento.
→ Análise do ambiente doméstico: Identificação de riscos (como obstáculos que podem causar quedas) e sugestões de adaptações para tornar o espaço seguro e funcional.
→ Entrevista para entender as condições de saúde, limitações físicas, rotina do paciente e metas de reabilitação.
→ Avaliação física: Testes de força, equilíbrio, amplitude de movimento e funcionalidade, adaptados ao contexto domiciliar
→ A fisioterapia domiciliar combina tecnologia, adaptação ambiental e humanização para oferecer um tratamento eficaz, especialmente para idosos, pacientes pós-cirúrgicos ou com doenças crônicas.
6.4 OPERACIONALIDADE: Os serviços operacionalizados pela Contratada, deverá atender às necessidades e estar submetido às normas do SUS, em conformidade com a Resolução nº CIB nº 202/2008 e Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21.02.2002.
6.5 EQUIPAMENTOS: serão considerados equipamentos mínimos: Atender o disposto na Resolução nº 202/08 – CIB/RS, sendo que a Empresa deve ainda possuir: Aparelho fisioterapêutico de calor profundo (ondas curtas e/ou ultrassom); Aparelho de eletroanalgesia; Aparelho de eletroestimulação; Tatame/tablado; Espaldar; Espelho de corpo inteiro, com altura mínima de 1,80 cm; Bola suíça; Boxes para atendimento individual; Material para teste de sensibilidade; Esfigmomanômetro; Estetoscópio; Negatoscópio, Faixa elástica; Fita métrica; Faixa elástica; Goniômetro; Balança antropométrica
6.6 RECURSOS HUMANOS: serão considerados Recursos humanos mínimos: o número de profissionais fisioterapeutas da Contratada deverá ser compatível com a capacidade para atendimento da demanda de pacientes e atentar para a legislação vigente no que disciplina ao número de profissionais x número de pacientes para atendimento/hora.
6.7 DIAS/HORÁRIOS: Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão definidos conforme a necessidade da SMS.

6.8 LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa credenciada deverá estabelecer 3 (três) locais (espaços) de referência para atendimento da população, nos seguintes bairros/distritos: Bairro Sans Souci (para atender demanda da população dos bairros Sans Souci/ Progresso, aproximadamente 12,5% do total de atendimentos previstos/mês), Distrito Parque Eldorado (para atender demanda do Distrito Parque Eldorado e Bom Retiro aproximadamente 25% do total de atendimentos previstos/mês)), Bairro Centro (para atender demanda da população pertencente aos demais bairros que compõem o município de Eldorado do Sul aproximadamente 62,5% do total de atendimentos previstos/mês).
6.8.1 Toda e qualquer despesa, entre elas (despesas com pessoal (equipe técnica), mobiliário, equipamentos, água, luz, internet, telefone e aluguel, se for o caso) correrão única e exclusivamente por conta da credenciada.
6.8.2 A Credenciada deverá estabelecer local que comporte o atendimento da população local, conforme estimativas listadas acima, e, atendendo os seguintes requisitos:
→ Sala de espera com cadeiras e espaço para pessoas com necessidades especiais.
→ Área para recepção e registro de pacientes delimitada por balcão.
→ Sanitários para pacientes, inclusive, dimensionado para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme NBR 9050 da ABNT.
→ Consultório de fisioterapia compatíveis com os equipamentos a serem instalados e com os tipos de atendimentos prestados, seguindo as determinações das normas regulamentadoras.
→ Boxes para atendimento individual, se for ao caso.
6.8.3 O prestador de serviço deverá dispor de espaço físico compatível com o número de pacientes a serem atendidos, assim como deve possuir equipamentos adequados a realização dos procedimentos, de acordo com a Resolução COFFITO nº 444/2014 ou sua atualização;
6.8.4 Após a celebração do contrato, considerando a necessidade de adaptação dos locais de atendimento, considerando a complexidade das adaptações físicas e a aquisição de equipamentos, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, a credenciada terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para adaptar e informar à SMS os locais onde os serviços serão prestados em cada bairro, listado no item 6.8 deste Termo de Referência. Se necessário, a credenciada poderá solicitar formalmente uma prorrogação do prazo, apresentando justificativa à SMS, que avaliará a concessão da extensão para a regularização das pendências. Após o prazo inicial de 30 dias, o local informado deverá estar devidamente identificado e pronto para o início da prestação dos serviços à população. A SMS divulgará essas informações à população por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Eldorado do Sul.
6.9 Em caso de utilização de equipamento(s) de apoio para execução do serviço contratualizado, tal(is) aparelho(s), utilizado(s), deverá(ão) estar de acordo com normas técnicas do órgão responsável pela fiscalização e suas revisões/manutenções atualizadas, bem como a documentação deverá estar disponível quando solicitada;
6.10 Manter zelo pela higiene, limpeza e organização das instalações e dependências do local de trabalho e atuação junto aos pacientes;
7. Qualificação Técnica:
7.1 A qualificação técnica para a prestação de serviços de fisioterapia, especialmente em processos de credenciamento ou licitação, deve atender aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas dos Conselhos de Fisioterapia. Os principais critérios incluem:
→ Indicação do responsável(eis) técnico (s) da empresa, acompanhada de cópia da carteira de identidade profissional expedida pelo conselho regional de sua especialidade;
→ Registro ativo no conselho regional de fisioterapia e terapia ocupacional (crefito).
→ Alvará de vigilância sanitária expedida pelo município de origem.
→ Declaração da empresa licitante, que caso venha a ser credenciada disponibilizará os recursos físicos materiais e humanos necessários para a prestação dos serviços;
→ Diploma de graduação em fisioterapia reconhecido pelo ministério da educação (mec).
→ Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas ou órgãos públicos, comprovando a prestação de serviços similares.

→ Contratos anteriores ou declarações que demonstrem experiência em fisioterapia clínica, hospitalar ou domiciliar.
→ Cnpj (caso seja uma empresa) e documentação societária, se aplicável.
→ Certidões negativas (trabalhistas, fiscais, previdenciárias e do fgts).
→ Demais documentos exigidos em edital.

8. Obrigações das partes:

8.1. Da Secretaria Municipal de Saúde:

→ Monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços;
→ Realizar os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente prestados e nos prazos estabelecidos;
→ Disponibilizar informações de execução dos atendimentos.

8.2. Do Credenciado:

→ Prestar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e as orientações da Secretaria;
→ Manter-se regularizado junto ao CREFITO durante toda a vigência do contrato;
→ Garantir sigilo e ética no atendimento aos usuários.
→ A Credenciada é responsável pela indenização de dano causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.
→ O licitante deverá apresentar garantia da execução do contrato no percentual de 5 % (cinco por cento), a ser apresentada antes da assinatura do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia, nos termos do Art. 96 da Lei N° 14133/2021.
→ A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pela SMS não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
→ A responsabilidade o item anterior estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9- Prazos, locais, forma de execução e recebimento:

9.1 Após a assinatura do termo de credenciamento (Anexo I), entrega da documentação e emissão da ordem de serviço, o licitante deverá estar apto para iniciar os atendimentos em até 30 dias corridos. Se necessário, a credenciada poderá solicitar formalmente uma prorrogação do prazo, apresentando justificativa à SMS, que avaliará a concessão da extensão para a regularização das pendências.
9.2 O licitante deverá passar dados de endereço e telefone para que o setor de Comunicação oficial da Prefeitura promova a devida publicidade do serviço.
9.3 Não serão aceitos serviços em desacordo com o presente termo de referência.
9.4 Período de inscrição no credenciamento: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do edital. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

9.5 O prazo de vigência do(s) termo(s) de credenciamento(s) oriundo(s) do credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 a 107 da Lei n° 14.133/2021.

10- Pagamento:

10.1 No último dia do mês, a contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar, com as certidões de regularidade da empresa e relatório dos atendimentos prestados, para os e-mail's compras.saude@eldorado.rs.gov.br e smscompras2021@gmail.com.
10.2 O valor mensal da Nota Fiscal será definido com base na multiplicação do número de atendimentos no mês de referência x valor unitário de cada atendimento.
10.3 A SMS encaminhará a Nota Fiscal e certidões para pagamento na Sefaz, **que poderá ocorrer em até 30 dias.**

11. Controle, vistoria e fiscalização:

11.1 A execução do presente contrato será avaliada, trimestralmente, pela SMS Eldorado do Sul, através de servidor/profissional Fisioterapeuta, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e fornecer atestado de aptidão para a continuidade da prestação do serviço.
11.2 Sob critérios específicos, poderá a SMS, em caráter complementar, realizar auditoria especializada para apuração de informações necessárias para sanar quaisquer dúvidas sobre o perfeito e eficiente funcionamento do serviço.
11.3 A fiscalização exercida pelo Município sobre os serviços contratados não eximirá A Contratada da sua plena responsabilidade perante o Município, tão pouco com relação aos pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
11.4 A Contratada facilitará à SMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim.
11.5 Na esfera administrativa, o contrato será fiscalizado pela servidora Rosângela Hermann, matrícula 6503-0.

12. Vigência do Credenciamento e do Contrato:

12.1 O prazo de **vigência do credenciamento** será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na legislação, de acordo com a conveniência e a critério da Administração Pública.
12.2 O prazo de **vigência do contrato** será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na legislação, de acordo com a conveniência e a critério da Administração Pública.

13. Dotação Orçamentária:

13.1 O recurso para aquisição dos referidos itens correrá por conta da Despesa Orçamentária:
Órgão/ Unidade: 0602
Proj/ Atividade: 2051000
Categoria Econômica: 3.3.90.34.01.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA
Desdobramento: 8074
Fonte de Recurso: 1500

Órgão/ Unidade: 0602
Proj/ Atividade: 2051000
Categoria Econômica: 3.3.90.34.01.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA
Desdobramento: 8075
Fonte de Recurso: 1600

Eldorado do Sul, 19 de Agosto de 2025.

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM
Secretário da Saúde

Elaborado por: Aguiler Silva de Freitas
Matrícula: 6284-7

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., com sede à ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..., RG nº ... e CPF nº ..., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CREDENCIANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:
Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CREDENCIANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CREDENCIANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CREDENCIANTE.**
Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CREDENCIANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CREDENCIANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CREDENCIANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Caso a **CREDENCIADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CREDENCIANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CREDENCIADA** deverá notificar a **CREDENCIANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CREDENCIADA.**
8. A **CREDENCIADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CREDENCIANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CREDENCIADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

.....(Cidade), ... de ..... de..... (data).

.....
(Carimbo e razão social da CREDENCIADA)

.....

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Contrato nº /2025

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):
Nome: Rosângela Hermann
Matrícula nº: 6503-0

Ciente

……..

Eldorado do Sul, ……. de …..... de ….....

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:85F68691

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 02.25

PROCURADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL Nº 294/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O Município de Eldorado do Sul torna público Edital para seleção e credenciamento de entidades da iniciativa privada, comunitárias, confessionais e filantrópicas, para prestação de serviços para atendimento multidisciplinar para alunos da rede Municipal a fim de suprir demandas pedagógicas nas escolas da Rede Municipal de Eldorado do Sul/RS, que em virtude de suas especificidades exijam atendimento técnico especializado por profissionais devidamente capacitados que não compõem a Rede Municipal de Ensino. Esses atendimentos devem suprir a demanda dos alunos obrigatoriamente matriculados nas escolas da Rede Municipal. O serviço deve ser prestado por Instituições que comprovem a sua capacidade técnica, estando aptas para atender os alunos com dificuldades de aprendizagem, portadores de deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento, síndromes e outros, de acordo com o Termo de Referência anexado.

O presente edital será regido em obediência à Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e legislação pertinente.
Fazem parte deste Edital:

• Minuta de Contrato de Credenciamento.

• Termo de Referência quanto à prestação dos serviços.

• Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

• Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

1. DO OBJETIVO:

Este edital tem por objetivo a oferta de atendimento multidisciplinar para alunos da rede Municipal a fim de suprir demandas pedagógicas nas escolas da Rede Municipal de Eldorado do Sul/RS, que em virtude de suas especificidades exijam atendimento técnico especializado por profissionais devidamente capacitados que não compõem a Rede Municipal de Ensino. Esses atendimentos devem suprir a demanda dos alunos obrigatoriamente matriculados nas escolas da Rede Municipal. O serviço deve ser prestado por Instituições que comprovem a sua capacidade técnica, estando aptas para atender os alunos com dificuldades de aprendizagem, portadores de deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento, síndromes e outros.

2. DO ATENDIMENTO:
2.1. O atendimento dos alunos, para todas as especialidades de **FONOAUDIOLOGIA**, **PSICOLOGIA** e **PSICOPEDAGOGIA**, deverá ser realizado de forma individual, uma vez por semana, preferencialmente no contra turno, com sessões de duração **mínima** de 40 (quarenta) minutos, no período de segunda a sexta-feira.
Não serão admitidos grupos de atendimento, visto o prejuízo do rendimento e as diferentes etapas dos alunos;
2.2. O horário para o atendimento de Fonoaudiologia e Psicopedagogia na clínica deve ser previamente organizado conforme disponibilidade da agenda dos profissionais, preferencialmente no contra turno de aula do aluno;
2.3. De acordo com a resolução CFP nº 23/2022, que trata das especialidades em psicologia escolar e educacional, os atendimentos nas Escolas Municipais devem ser no mesmo horário escolar: das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, preferencialmente no contra turno de aula do aluno. Se o atendimento de Psicologia for diretamente na clinica este deve ser previamente organizado conforme disponibilidade da agenda dos profissionais, no contra turno de aula do aluno;
2.4. Caso necessário atendimento em horário diferente, este deverá ser autorizado pela SME;
2.5. O aluno a ser atendido deverá usufruir de uma única especialidade em cada vez (Fonoaudiologia ou Psicologia ou Psicopedagogia) podendo trocar de especialidade ou ter mais de uma durante todo o tratamento, sempre que for indicado pelos profissionais. Não podendo ser atendimento simultâneo;
2.6. Todos os atendimentos (Fonoaudiologia – Psicologia e Psicopedagogia) deverão ser realizados com atividades terapêuticas estruturadas e orientadas voltadas para a melhoria da aprendizagem, comunicação e socialização servindo de apoio aos estudantes com deficiência e/ou dificuldades de aprendizagem;
2.7. A instituição deverá oferecer atividades planejadas de acordo com a necessidade de cada aluno, conforme cada especialidade.
O credenciamento será realizado por ESPECIALIDADE, podendo haver mais de uma empresa credenciada para uma mesma especialidade.
2.8. O local para o atendimento Fonoaudiológico deverá ser realizado na sede/consultório da empresa prestadora do serviço. Para as demais especialidades, o atendimento poderá ser realizado nas Escolas da Rede Municipal e/ou no consultório;
2.9. O aluno a ser atendido deverá comprovar residência fixa no Município de Eldorado do Sul e vínculo na Rede Municipal Pública;
2.10. Só devem ser aceitos alunos para atendimento (Fonoaudiologia, Psicologia ou Psicopedagogia) aqueles que apresentarem a ficha de encaminhamento pela Secretaria de Educação, após cumprirem todos os requisitos. O contato da Instituição será sempre através da SME e não diretamente com o gestor escolar;
2.11. É obrigatório registro do atendimento em folha de presença a ser elaborado pela Instituição. Neste registro devem conter as informações mínimas de: nome completo do aluno, dia e mês do atendimento, especialidade, nome do profissional do atendimento, assinatura do responsável pelo aluno (no caso de atendimento no consultório), assinatura do diretor e/ou responsável pela Escola (no caso do atendimento na própria escola do aluno). Todas as planilhas devem ser assinadas e carimbadas pela Instituição;
2.12. O ingresso dos alunos na Instituição Credenciada ocorrerá somente após preenchido os requisitos de entrada e encaminhado pela Secretaria a autorização de início de tratamento;
2.13. O encaminhamento de alunos (após assinatura do Contrato) ficará a critério da necessidade da SME de acordo com a possibilidade orçamentária anual, sem estabelecer número mínimo de atendimento;
2.14. Para a especialização de Fonoaudiologia é necessário que a Empresa credenciada, comprove locais apropriados para atendimentos no Município de Eldorado do Sul, conforme a RECOMENDAÇÃO CFFa nº 13 de 19/04/2010.

É necessário um local no bairro Centro e/ou proximidades e, também, no distrito do Parque Eldorado, haja vista que existem escolas municipais nestes locais;
2.15. Caso a Instituição não possua estes locais apropriados no Município de Eldorado, haverá um prazo de até 60 (sessenta) dias para adequação ao item 2.15. Nesta condição, a Instituição Credenciada deverá solicitar nova vistoria no local e liberação para a Comissão de Credenciamento.
Somente após TODOS os requisitos preenchidos que será emitido o "RELATÓRIO DE VISTORIA", e a empresa estará APTA para o credenciamento;
2.16. A vistoria é condição para assinatura do contrato. Em caso de necessidade de adequações, terá a empresa o prazo citado no item 2.16. para adequação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento das exigências deste.
2.17. O atendimento dos alunos da Rede Municipal se estenderá a todas as escolas de ensino infantil e fundamental (EMEI e EMEF), de acordo com os endereços da tabela 5. Estimativa de Alunos atendidos por escola;
2.18. Os atendimentos dos alunos todas as especialidades serão encaminhados
EXCLUSIVAMENTE pela Secretaria Municipal de Educação;
2.19. Caso haja mais de uma empresa credenciada, a distribuição das vagas será em igual proporção e seguirão a data de assinatura dos contratos;
2.20. Quanto ao espaço de atendimento e salas:
a) Os espaços devem seguir a norma de acessibilidade NBR 9050:2020 e a RECOMENDAÇÃO CFFa nº 13 de 19/04/2010;
b) Necessitam ter disposição flexível, permitindo reorganização do ambiente para atividades individuais;
c) Para os atendimentos é necessário que a empresa credenciada tenha local apropriado para os atendimentos no Municipio de Eldorado do Sul com filial no Distrito do Parque Eldorado do Sul;
d) Caso a Instituição não possua este local no Municipio de Eldorado do Sul e bem como filial no Distrito do Parque Eldorado do Sul apropriado haverá um prazo de 60(sessenta) dias para adequação ao item **"c"**.

2.22. A instituição deve oferecer atendimentos para os alunos contemplando as especialidades abaixo:
a) Psicológico: 01 (uma) vez na semana, no mínimo 40 minutos;
b) Psicopedagógico: 01 (uma) vez na semana, no mínimo 40 minutos;
c) Fonoaudiólogo: 01 (uma) vez na semana, no mínimo 40 minutos;

3. DO PREÇO E PAGAMENTO:
3.1. Fica estabelecido que o valor informado abaixo será correspondente ao valor unitario por atendimento para cada aluno, por tipo de especialidade, sendo uma vez por semana com sessões de no mínimo 40 (quarenta minutos).
3.1. Atendimento Fonoaudiológico – R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais)
3.2. Atendimento Psicológico – R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)
3.3. Atendimento Psicopedagógico – R$ 132,00 (cento e três reais)
3.4. O pagamento será efetuado mensalmente à contratada no mês subsequente a prestação dos serviços mediante entrega da documentação necessária (conforme item 9.5. do Termo de Referência) A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente do início da prestação de serviço. Caso a prestação do serviço se inicie no decorrer do mês, a primeira nota fiscal será proporcional ao número de dias efetivamente trabalhado, devendo ser faturada no primeiro dia útil do mês subsequente;
3.5. A liquidação da Nota Fiscal (pagamento) será efetuada **em até 30 (trinta) dias** após a chegada de toda a documentação no Setor Financeiro da Secretaria da Fazenda;
3.6. A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária. Em TODAS as notas fiscais de prestação deste serviço devem constar os dados necessários: banco, agência e conta bancária (identificar se é conta corrente ou conta poupança. Esta conta corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica;
3.7. Para encaminhamento da Nota Fiscal ao pagamento, a contratada deverá enviar os seguintes documentos ao FISCAL DE CONTRATOS:
3.8. Nota Fiscal original, com dados bancários no CNPJ da Instituição;
3.9. Folha de presença por aluno e por sessão (itens 4.1.10)
3.10. Planilha complementar de acompanhamento da Nota Fiscal, contendo a totalidade dos alunos atendidos pela Instituição e a sua dificuldade ou deficiência , bem como o valor unitário e o total destes atendimentos;
3.11. Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) e Certidão de Débito Trabalhista, devidamente atualizadas;
3.12. Cópia de arquivo de GFIP; caso a empresa possua funcionários com vínculo empregatício (do objeto deste credenciamento) do mês anterior à prestação de serviço;
3.13. Cópia do comprovante de depósito do FGTS, devidamente autenticado pelo banco, do mês subseqüente à prestação de serviço. Não serão aceitos protocolos de agendamento de pagamentos;
3.14. Relação de profissionais dos atendimentos contendo: nome completo, CPF, formação;

3.15. Fornecer mensalmente comprovantes de pagamentos dos salários de seus funcionários, sendo eles: contracheque ou recibos e as transferências bancárias destes pagamentos, comprovando a quitação dos salários do mês anterior à prestação de serviço;
3.16. Todos os documentos acima descritos devem ser enviados por arquivo eletrônico em formato pdf, através de e-mail para Fiscal de Contratos, os quais serão conferidos e avaliados e posteriormente encaminhados para liberação de pagamento (SEFAZ);

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as entidades que atuam no ramo pertinente ao objeto deste edital e que atendam as seguintes exigências:
4.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
4.2.1. Relação contendo a disponibilidade de vagas TOTAL da Instituição conforme os requisitos pré-definidos neste Termo de Referência;
4.2.2. Plano Individual de Trabalho (por especialidade) completo com todas as atividades desenvolvidas pela Instituição;
4.2.3. Relação atualizada dos profissionais especialistas e devidas certificações que os habilitem na área do credenciamento (cópia de diploma ou especialização);
4.2.4. Informar pessoa responsável (coordenador) para contato entre SME (supervisão pedagógica) e a Instituição Credenciada;
4.2.5. Prova de ocupação legal do prédio; em caso de aluguel, cópia do contrato de locação, devidamente atualizado;
4.2.6. Alvará de funcionamento devidamente atualizado;
4.2.7. Alvará Sanitário devidamente atualizado;
4.2.8. Alvará de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) atualizado;
4.2.9. Cópia do cartão do CNPJ da instituição com CNAE compatível com o objeto deste credenciamento;

4.2.10. Cópia do P.P.P. (Projeto Político Pedagógico) aprovado pelo Sistema de Ensino, em casos instituições escolares;
4.2.11. Certidão de Regularidade Fiscal: Certidão Negativa Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS, devidamente atualizadas;
4.2.12. Cópia do Contrato Social e/ou outro documento (declaração de capacidade do atendimento da Instituição) que comprove a similaridade com o objeto deste Credenciamento;
4.2.13. Cópia da Carteira de trabalho de todos os profissionais que possuem vínculo com a Instituição. Caso o funcionário não possua vínculo direto com a Instituição, a mesma deverá enviar cópia do Contrato;
4.2.14. Atestado médico da capacidade física e mental e/ou A.S.O (Atestado de Saúde Ocupacional) de TODOS os profissionais que irão atuar na prestação deste serviço, com data de emissão correspondente ao mesmo mês da entrega dos documentos de credenciamento;

4.2.15. Atestado de Antecedente Criminal Negativo de TODOS os profissionais que irão atuar na prestação deste serviço, com data de emissão correspondente ao mesmo mês da entrega dos documentos de credenciamento;
4.2.16. Planilha com detalhamento da composição do valor por atendimento informado neste Edital de Credenciamento. A Instituição deve detalhar todos os custos que irão compor este atendimento.
4.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto deste credenciamento;
4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
4.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
4.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito.
4.4. Deverão ser apresentadas ainda as seguintes declarações:
4.4.1. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela, conforme modelo anexo.
4.4.2. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, conforme modelo anexo.
4.5. As cópias de documentos aqui solicitadas são cópias simples, não necessitam ser documentos autenticados.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 A inscrição para entrega e análise da documentação exigida, iniciar-se-á **a partir de 12 de junho de 2025, finalizando até 31 de dezembro de 2025.**

6. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Toda a documentação deverá ser entregue através de processo administrativo, protocolado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, no endereço eletrônico: www.eldorado.rs.gov.br, no item: ACESSO RÁPIDO, PROTOCOLO. A empresa deve incluir toda a documentação solicitada acima e encaminhar para a SME, para análise da "Comissão Especial para Fins de Credenciamento de Entidade para Prestação de Serviços de Atendimento na Educação Especial"; designada através da Portaria nº 725, de 02 de agosto de 2024;

7. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO:

7.1. O credenciamento far-se-á mediante análise documental, objetivando averiguar a habilitação das entidades. A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade implicará na desclassificação do interessado.
7.2. Poderá a Comissão Especial realizar visitas, requisitar documentos ou informações à entidade ou quaisquer órgãos públicos, solicitar documentos, empreender diligências para efeito de confirmação de informações prestadas ou colhidas, ouvir pessoas em atendimento, tudo para atender ao desiderato de avaliar as condições físicas e de pessoal da entidade postulante.

8. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

8.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas nesta licitação pelo interessado sujeitará o mesmo às sanções administrativas e penalidades legais, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.
8.2. As interessadas penalizadas serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.
8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DO RESULTADO:

9.1. O resultado das entidades credenciadas será publicado na imprensa oficial, de conformidade com a lei reguladora.
9.2. O resultado não estará disponibilizado por meio de contato telefônico.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. As entidades credenciadas assinarão com a Secretaria Municipal de Educação, contrato de prestação de serviços especializados por meio de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com fulcro nas disposições contidas no *caput* do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 com vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante consentimento das partes e estrita observância às disposições legais vigentes.
10.1.1. O primeiro contrato celebrado após o deferimento de todos os documentos do credenciamento terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite legal, mediante Termo Aditivo, observada a legislação vigente, Lei de Licitações 14.133/21, bem como a oportunidade e conveniência desta Secretaria.
10.1.2. O serviço objeto deste contrato terá o início das atividades **imediatamente** após a assinatura do contrato. Tão logo o (s) contrato (s) oriundo deste credenciamento for assinado, os contratos anteriores serão cancelados, os quais possuem características e especificações diferentes deste credenciamento;

10.1.3. A cada 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços apenas com o índice oficial adotado pelo Município IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí- lo;
10.1.4. Poderá ser concedida repactuação dos valores, havendo alteração do salário por convenção coletiva de trabalho, desde que devidamente demonstrado que houve alteração significativa no valor praticado, por meio da análise da variação dos custos contratuais, para os custos decorrentes

do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissidio coletivo ao qual esteja vinculado, para os custos decorrentes exclusivamente de mão de obra;
10.1.5. No caso da Instituição Contratada optar pela NÃO renovação do contrato, esta deve comunicar a Secretaria no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista da renovação contratual, para que o órgão tenha tempo hábil para elaboração de novo processo licitatório e não prejudique a prestação de serviços à comunidade escolar;
10.1.5. Após assinatura do Termo Aditivo de renovação do contrato, é de responsabilidade da Contratante (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), solicitar o TERMO ADITIVO para a concessão do reajuste anual, conforme cálculo do índice elaborado pelo Contador da Pasta;
10.2. A supervisão das atividades poderá ser realizada a qualquer momento, pela SME e Fiscal de Contratos da SME. A fiscal de contratos deste processo será Marcia Regina Silva Carvalho - matricula 6118-2 e suplente Daiana Domingues de Souza matricula 5385-6;
10.3. Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a empresa Contratada deverá encaminhar ao Fiscal de Contratos, através de oficio, o qual será solicitado antecipadamente aoperíodo de renovação cópia dos documentos de TODOS os funcionários da prestação de serviço e demais documentos atualizados:
10.3.1. Alvará de funcionamento devidamente atualizado;
10.3.2. Alvará Sanitário devidamente atualizado;
10.3.3. Alvará de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) atualizado;
10.3.4. Cópia do cartão do CNPJ da instituição;
10.3.5. Prova de ocupação legal do prédio. Em caso de prédio alugado, cópia do contrato de locação;
10.3.6. Listagem de TODOS os profissionais especializados atualizada com certificação;
10.3.7. Cópia do P.P.P. (Projeto Político Pedagógico) aprovado pelo Sistema de Ensino, em casos instituições escolares;
10.3.8. Cópia da Carteira de trabalho de todos os profissionais com vínculo com a Instituição;
10.3.9. Cópia de Atestado de Antecedente Criminal Negativo (nada consta) de todos os profissionais que prestam o serviço, atualizado no mês da entrega destes documentos;
10.3.10. Cópia do Atestado de Saúde e/ou ASO atualizado de todos os profissionais que prestam o serviço.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos orçamentários destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços descritos no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão = 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE Funcional = 123670103 Educação
Projeto / Atividade = 2112000 EDUCAÇÃO ESPECIAL
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recursos =1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobramento da Despesa = 3719
Despesa Principal: 3449

Órgão = 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC
Funcional = 041220002 Administração
Projeto / Atividade = 2104000 MANUT DAS ATIV DA SEC DE EDUCAÇÃO, CULT Natureza da Despesa = 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobramento da Despesa = 6306
Despesa Principal: 142

Origem dos recursos:
MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino = recurso MUNICIPAL LIVRE – Recurso Não Vinculado de Impostos = recurso MUNICIPAL
12. NÃO SERÃO APROVADAS AS ENTIDADES QUE:

12.1. Não cumprirem as especificações do item 4 deste edital;
12.2. Apresentem objetivos diversos do objeto do presente ato convocatório; credenciamento.
12.3. Venham a ser declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.
13. DOS RECURSOS:

13.1. Os esclarecimentos e recursos sobre a classificação ou desclassificação das entidades deverão ser formalizados online no site da Prefeitura de Eldorado do Sul (www.eldorado.rs.gov.br), mediante processo encaminhado ao protocolo geral desta Municipalidade e dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da divulgação do resultado, de acordo com o Art. 165 da Lei nº 14.133/21.
14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1. As entidades credenciadas serão monitoradas e fiscalizadas pela Secretaria de Educação.
14.2. O não cumprimento do estabelecido entre os interessados dará ensejo à rescisão unilateral do acordo firmado, possibilitando, inclusive, a indenização dos prejuízos efetivamente causados.

15. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
15.1. O representante legal das entidades selecionadas neste processo será convocado para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação para tal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. A Administração Pública poderá revogar o presente procedimento de credenciamento por razões de interesse público, devidamente justificado sem que caiba ao credenciado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo e comprovado, na forma da Lei.
16.2. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as instruções, podendo ainda requisitar assessoramento técnico.
16.3. Poderá ocorrer o descredenciamento amigavelmente, quando houver acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas.
16.5. Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a publicar, apresentar e divulgar na íntegra ou parte, as metas pactuadas no contrato administrativo, bem como os seus resultados.
16.6. Fica a Procuradoria de Compras e Licitações e Secretaria de Educação do Município de Eldorado do Sul, responsáveis para dirimir quaisquer questões oriundas do processo de credenciamento, bem como os casos omissos e não previstos.
16.7. A entidade obriga-se a participar do presente credenciamento observando a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Credenciante, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Eldorado do Sul, 10 de junho de 2025.

CLAUDETE SILVA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Elaborado Por:
DANUSA I. MACEDO

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº .../...

Contrato de credenciamento que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de EDUCAÇÃO, e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Credenciamento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ....., **Secretário(a) de Educação**, doravante denominado(a) **CREDENCIANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., n°..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo nº /2025 - Edital de Credenciamento nº 002/2025,** regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**.
DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços para atendimento multidisciplinar para alunos da rede Municipal a fim de suprir demandas pedagógicas nas escolas da Rede Municipal de Eldorado do Sul/RS, que em virtude de suas especificidades exijam atendimento técnico especializado por profissionais devidamente capacitados que não compõem a Rede Municipal de Ensino. Esses atendimentos devem suprir a demanda dos alunos obrigatoriamente matriculados nas escolas da Rede Municipal. O serviço deve ser prestado por Instituições que comprovem a sua capacidade técnica, estando aptas para atender os alunos com dificuldades de aprendizagem, portadores de deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento, síndromes e outros, conforme processo acima referido e especificações constantes do Termo de Referência anexado.

§ 1º Serão possibilitados de atendimentos os itens abaixo listados:
a) Atendimento Fonoaudiólogico para os alunos da Rede Municipal, com profissionais qualificados na área de fonoaudiologia;
b) Atendimento Psicológico para alunos da Rede Municipal, com profissionais qualificados na área de psicologia;
c) Atendimento Psicopedagógico para os alunos da Rede Municipal, com profissionais qualificados na área da psicopedagogia.

§ 2º O atendimento dos alunos, para todas as especialidades de **FONOAUDIOLOGIA**, **PSICOLOGIA** e **PSICOPEDAGOGIA**, deverá ser realizado de forma individual, uma vez por semana, preferencialmente no contra turno, com sessões de duração **mínima** de 40 (quarenta) minutos, no período de segunda a sexta-feira.

§ 3º O horário para o atendimento de Fonoaudiologia e Psicopedagogia na clínica deve ser previamente organizado conforme disponibilidade da agenda dos profissionais, preferencialmente no contra turno de aula do aluno.
§ 4º De acordo com a resolução CFP nº 23/2022, que trata das especialidades em psicologia escolar e educacional, os atendimentos nas Escolas Municipais devem ser no mesmo horário escolar: das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, preferencialmente no contra turno de aula do aluno. Se o atendimento de Psicologia for diretamente na clinica este deve ser previamente organizado conforme disponibilidade da agenda dos profissionais, no contra turno de aula do aluno.

§ 5º O aluno a ser atendido deverá usufruir de uma única especialidade em cada vez (Fonoaudiologia ou Psicologia ou Psicopedagogia) podendo trocar de especialidade ou ter mais de uma durante todo o tratamento, sempre que for indicado pelos profissionais. Não podendo ser atendimento simultâneo.

§ 6º O local para o atendimento Fonoaudiológico deverá ser realizado na sede/consultório da empresa prestadora do serviço. Para as demais especialidades, o atendimento poderá ser realizado nas Escolas da Rede Municipal e/ou no consultório.
§ 7º O aluno a ser atendido deverá comprovar residência fixa no Município de Eldorado do Sul e vínculo na Rede Municipal Pública.

§ 8º Só devem ser aceitos alunos para atendimento (Fonoaudiologia, Psicologia ou Psicopedagogia) aqueles que apresentarem a ficha de encaminhamento pela Secretaria de Educação, após cumprirem todos os requisitos. O contato da Instituição será sempre através da SME e não diretamente com o gestor escolar;
§ 9º É obrigatório registro do atendimento em folha de presença a ser elaborado pela Instituição. Neste registro devem conter as informações mínimas de: nome completo do aluno, dia e mês do atendimento, especialidade, nome do profissional do atendimento, assinatura do responsável pelo

aluno (no caso de atendimento no consultório), assinatura do diretor e/ou responsável pela Escola (no caso do atendimento na própria escola do aluno). Todas as planilhas devem ser assinadas e carimbadas pela Instituição;
§ 10º O ingresso dos alunos na Instituição Credenciada ocorrerá somente após preenchido os requisitos de entrada e encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a autorização de início de tratamento;

§ 11º Para a especialização de Fonoaudiologia é necessário que a Empresa credenciada, comprove locais apropriados para atendimentos no Município de Eldorado do Sul, conforme a RECOMENDAÇÃO CFFa nº 13 de 19/04/2010.
É necessário um local no bairro Centro e/ou proximidades e, também, no distrito do Parque Eldorado, haja vista que existem escolas municipais nestes locais;
§ 12º Caso a Instituição não possua estes locais apropriados no Município de Eldorado, haverá um prazo de até 60 (sessenta) dias para adequação ao parágrafo anterior. Nesta condição, a Instituição Credenciada deverá solicitar nova vistoria no local e liberação para a Comissão de Credenciamento.
Somente após TODOS os requisitos preenchidos que será emitido o "RELATÓRIO DE VISTORIA", e a empresa estará APTA para o credenciamento;

§ 13º A vistoria é condição para assinatura do contrato. Em caso de necessidade de adequações, terá a empresa o prazo citado no parágrafo anterior, para adequação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento das exigências deste.

§ 14º Os atendimentos dos alunos em todas as especialidades serão encaminhados
EXCLUSIVAMENTE pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 15º Caso haja mais de uma empresa credenciada, a distribuição das vagas será em igual proporção e seguirão a data de assinatura dos contratos;

§ 16º Quanto ao espaço de atendimento e salas:
a) Os espaços devem seguir a norma de acessibilidade NBR 9050:2020 e a RECOMENDAÇÃO CFFa nº 13 de 19/04/2010;
b) Necessitam ter disposição flexível, permitindo reorganização do ambiente para atividades individuais;
c) Para os atendimentos é necessário que a empresa credenciada tenha local apropriado para os atendimentos no Municipio de Eldorado do Sul com filial no Distrito do Parque Eldorado do Sul;
d) Caso a Instituição não possua este local no Municipio de Eldorado do Sul e bem como filial no Distrito do Parque Eldorado do Sul apropriado haverá um prazo de 60(sessenta) dias para adequação ao item **"c"**.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Cláusula terceira. Os serviços deverão ser prestados na forma como consta no processo acima referido e Termo de Referência em anexo.
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - A **CREDENCIADA** deverá manter durante a vigência deste termo as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como no **Termo de Referência** para a sua celebração;
III - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
IV – Fica vedado:
a) o trabalho da **CREDENCIADA** em próprios municipais;
b) a **CREDENCIADA** não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CREDENCIANTE**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDENCIANTE**;
c) a **CREDENCIADA** não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município **CREDENCIANTE,** sob pena de rescisão deste Termo;
§ 1º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CREDENCIADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CREDENCIANTE**.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CREDENCIADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CREDENCIANTE**.
§ 4º A **CREDENCIADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CREDENCIANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CREDENCIADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CREDENCIANTE.**

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula quarta. O **CREDENCIANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.
§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.
§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Marcia Regina Silva Carvalho**, Matrícula nº 6118-2 e suplente Daiana Domingues de Souza matricula 5385-6 designado(a) pelo gestor e lotada na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CREDENCIANTE** e o preposto da
CREDENCIADA será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:
I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CREDENCIANTE**;
II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CREDENCIADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CREDENCIANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CREDENCIADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
§ 7º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do **CREDENCIANTE**:

I - Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente, as ações pedagógicas e atendimentos desenvolvidos pela Credenciada;
II - A supervisão das atividades poderá ser realizada a qualquer momento, pela Supervisão Pedagógica, Fiscal e Suplente de Contratos da SME;
III - Orientar e acompanhar o processo de ingresso do aluno na Instituição Credenciada, através do envio "Ficha de Encaminhamento";
IV - Administrar e controlar as vagas necessárias no atendimento especializado no Município, através de solicitação de documentos pré-estabelecidos, previstos no item 8 do Termo de Referência.- Documentos e Critérios para a concessão de vagas;
V - Administrar a necessidade de supressão e/ou ampliação do quantitativo de vagas de acordo com a demanda das escolas da rede municipal de Eldorado do Sul e as Instituições Credenciadas; VI - Enviar para as escolas municipais os documentos de registros dos alunos recebidos pela Instituição para compor a pasta deste aluno. Esta responsabilidade é da Supervisora pedagógica, que mensalmente fará esta atualização.
VII – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
VIII – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CREDENCIADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
IX – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
X – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à
CREDENCIADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
XI – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
XII – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
XIII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CREDENCIADA:**

I - Facilitar à Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Sul - SME, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Credenciamento e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando, sempre que solicitado, o acesso imediato a Instituição e demais documentos e esclarecimentos nos prazos solicitados;
II - Manter atualizado TODOS os documentos cadastrais da Instituição e dos alunos atendidos. Caso haja qualquer tipo de alteração, a Instituição Credenciada deverá comunicar ao Fiscal de Contratos, através de Protocolo no site oficial da Prefeitura: www.eldorado.rs.gov.br;
III - A Instituição deverá comunicar imediatamente à SME os casos de ausência e/ou cancelamento de vaga por parte da família;

IV – A credenciada é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal;
V - A inadimplência das credenciadas com referência aos encargos trabalhistas e/ou fiscais em nenhuma hipótese transfere a esta Municipalidade a responsabilidade por seu pagamento;
VI - Entregar o plano individual de trabalho ANTECIPADAMENTE com o descritivo das atividades que serão desenvolvidas a cada atendimento. Este documento DEVE ser entregue decorridos o primeiro mês de atendimento, para a SME;
VII - Encaminhar os testes psicopedagógicos de cada aluno atendido. Este documento deve ser encaminhado para a SME, logo após a avaliação, juntamente com os "informes psicopedagógicos
/ plano – item 4.1.8" do Termo de Referência; do atendimento psicopedagogico;
VIII - Encaminhar os "Informe Psicopedagógicos / Plano" conforme os testes realizados, após 30 (trinta) dias de atendimento; para a SME; do atendimento psicopedagogico;
IX - A Contratada deve encaminhar ao fiscal de contratos, mensalmente, na primeira semana do mês subsequente a prestação do serviço, todos os documentos para pagamento, conforme **item 8.5. do Termo de Referência;**
X - Elaborar registro do atendimento em folha de presença e enviar mensalmente junto com a nota fiscal de prestação de serviço;
XI - Enviar mensalmente comprovantes de pagamentos dos salários de seus funcionários, sendo eles: contracheque ou recibos. Devem também ser enviadas as transferências bancárias dos pagamentos de TODOS os funcionários, comprovando a quitação dos salários do mês anterior à prestação de serviço;
XII - A Instituição deve apresentar os documentos que habilitem os profissionais (cópia de diploma ou especialização), os quais deverão ser entregues juntamente com os documentos do Credenciamento. Caso o profissional seja substituído no decorrer da prestação do serviço a empresa contratada deve atualizar os documentos deste novo profissional, entregando ao Fiscal de Contratos cópia da capacitação técnica do mesmo.
XIII - A Instituição **DEVERÁ** fornecer todo os documentos complementares solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO.
XIV - Contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
XV – Executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
XVI – Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;
XVII – Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
XVIII – Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CREDENCIANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIX – Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
XX – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CREDENCIANTE**;

XXI – Comunicar ao **CREDENCIANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
XXII – Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
XXIII – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros;
XXIV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXV - Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXVI- atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo

Cláusula Sétima – Fica proibido à CREDENCIADA cobrar, ou condicionar a manutenção das vagas CREDENCIADAS, a qualquer pagamento pelas famílias das crianças atendidas.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE Funcional = 123670103 Educação
Projeto / Atividade = 2112000 EDUCAÇÃO ESPECIAL
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobramento da Despesa = 3719
Despesa Principal: 3449

Órgão = 05 SECRETARIA EDUC, CULT, DESP, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO
Funcional = 041220002 Administração
Projeto/Atividade = 2104000 MANUT DAS ATIV DA SEC DE EDUCAÇÃO, CULT Natureza da Despesa = 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobramento da Despesa = 6306
Despesa Principal: 142

DO VALOR E PAGAMENTO
Cláusula nona. O valor a ser pago, será correspondente ao valor unitario por atendimento para cada aluno, por tipo de especialidade, sendo uma vez por semana com sessões de no mínimo 40 (quarenta minutos). O valor a ser paga para cada sessão de atendimento será obtido conforme abaixo apresentado:
Atendimento Fonoaudiológico – R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais)
Atendimento Psicológico – R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)
Atendimento Psicopedagógico – R$ 132,00 (cento e três reais)
§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente à contratada no mês subsequente a prestação dos serviços mediante entrega da documentação necessária (conforme item 9.5 do Termo de Referência) A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente do início da prestação de serviço. Caso a prestação do serviço se inicie no decorrer do mês, a primeira nota fiscal será proporcional ao número de dias efetivamente trabalhado, devendo ser faturada no primeiro dia útil do mês subsequente;
§ 2º A liquidação da Nota Fiscal (pagamento) será efetuada em até 30 (trinta) dias após a chegada de toda a documentação no Setor Financeiro da Secretaria da Fazenda;
§3º Para encaminhamento da Nota Fiscal ao pagamento, a contratada deverá enviar os seguintes documentos ao FISCAL DE CONTRATOS:
Nota Fiscal original, com dados bancários no CNPJ da Instituição;
2. Folha de presença por aluno e por sessão (itens 4.1.10 do Termo de Referência)
3. Planilha complementar de acompanhamento da Nota Fiscal, contendo a totalidade dos alunos atendidos pela Instituição e a sua dificuldade ou deficiência, bem como o valor unitário e o total destes atendimentos;
4. Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) e Certidão de Débito Trabalhista, devidamente atualizadas;
5. Cópia de arquivo de GFIP; caso a empresa possua funcionários com vínculo empregatício (do objeto deste credenciamento) do mês anterior à prestação de serviço;
6. Cópia do comprovante de depósito do FGTS, devidamente autenticado pelo banco, do mês subseqüente à prestação de serviço. Não serão aceitos protocolos de agendamento de pagamentos;
7. Relação de profissionais dos atendimentos contendo: nome completo, CPF, formação;
8. Fornecer mensalmente comprovantes de pagamentos dos salários de seus funcionários, sendo eles: contracheque ou recibos e as transferências bancárias destes pagamentos, comprovando a quitação dos salários do mês anterior à prestação de serviço;
9. Todos os documentos acima descritos devem ser enviados por arquivo eletrônico em formato pdf, através de email para Fiscal de Contratos, os quais serão conferidos e avaliados e posteriormente encaminhados para liberação de pagamento (SEFAZ);
§ 4º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:
I – a **CREDENCIADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;
II – caberá a fiscalização do **CREDENCIANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CREDENCIADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo
CREDENCIANTE;
IV – a **CREDENCIADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.
V – a **CREDENCIADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
VI - o **CREDENCIANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CREDENCIADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.
§ 5º Caso a **CREDENCIADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
I – será emitida notificação pelo **CREDENCIANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.
§ 6º Caso a **CREDENCIADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CREDENCIANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.
§ 7º O **CREDENCIANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
§ 8º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CREDENCIANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CREDENCIANTE** para reajustamento dos contratações.
§ 9º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.
DO REAJUSTE

Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.
§ 1º O reajuste será concedido mediante requerimento formal por escrito da **CREDENCIADA**, através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CREDENCIANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.
§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CREDENCIADA** antes: I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual; III - do encerramento do contrato.
§ 3º Poderá ser concedida repactuação dos valores, havendo alteração do salário por convenção coletiva de trabalho, desde que devidamente demonstrado que houve alteração significativa no valor praticado, por meio da análise da variação dos custos contratuais, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissidio coletivo ao qual esteja vinculado, para os custos decorrentes exclusivamente de mão de obra;
§ 4º No caso da Instituição Contratada optar pela NÃO renovação do contrato, esta deve comunicar a Secretaria no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista da renovação contratual, para que o órgão tenha tempo hábil para elaboração de novo processo licitatório e não prejudique a prestação de serviços à comunidade escolar;
§ 5º Após assinatura do Termo Aditivo de renovação do contrato, é de responsabilidade da Contratante (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), solicitar o TERMO ADITIVO para a concessão do reajuste anual, conforme cálculo do índice elaborado pelo Contador da Pasta;
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º A **CREDENCIADA** estará sujeita às seguintes multas:
I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;
II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato e
VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual.
§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CREDENCIANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CREDENCIADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CREDENCIANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CREDENCIADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
II – na hipótese de a **CREDENCIADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o
CREDENCIANTE inscreverá o valor em dívida ativa.
§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CREDENCIANTE**; e/ou
VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo
CREDENCIANTE, a **CREDENCIADA** ficará isenta das penalidades.
§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CREDENCIADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CREDENCIANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 2º O descumprimento, por parte da **CREDENCIADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CREDENCIANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º A extinção por ato unilateral do **CREDENCIANTE** sujeitará a **CREDENCIADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CREDENCIANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CREDENCIADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS
Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CREDENCIADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. Este contrato terá os seguintes prazos:
I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;
II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual periodo nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;
III - Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a empresa Contratada deverá encaminhar ao Fiscal de Contratos, através de ofício, o qual será solicitado antecipadamente ao período de renovação cópia dos documentos de TODOS os funcionários da prestação de serviço e demais documentos atualizados:
a) Alvará de funcionamento devidamente atualizado;
b) Alvará Sanitário devidamente atualizado;
c) Alvará de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) atualizado;
d) Cópia do cartão do CNPJ da instituição;
e) Prova de ocupação legal do prédio. Em caso de prédio alugado, cópia do contrato de locação;
f) Listagem de TODOS os profissionais especializados atualizada com certificação;
g) Cópia do P.P.P. (Projeto Político Pedagógico) aprovado pelo Sistema de Ensino, em casos instituições escolares;
h) Cópia da Carteira de trabalho de todos os profissionais com vínculo com a Instituição;

i) Cópia de Atestado de Antecedente Criminal Negativo (nada consta) de todos os profissionais que prestam o serviço, atualizado no mês da entrega destes documentos;
j) Cópia do Atestado de Saúde e/ou ASO atualizado de todos os profissionais que prestam o serviço.
Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.
DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. O **CREDENCIANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.
Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, ... de .... de .....

.....
Contratante
.....
Contratada

Nome:.....
Tipo e nº de Documento:.....…

TESTEMUNHAS:
.....….....
Nome e documento:
.....
Nome e documento:

CREDENCIAMENTO Nº ...../.....

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

Local e data

À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS
Referente ao Edital de Credenciamento nº ...../.....

Pela presente, (nome da entidade)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato impeditivo para sua habilitação no edital referido, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Assinatura e identificação do declarante

CREDENCIAMENTO Nº ...../.....

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

Local e data

À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS

Referente ao Edital de Credenciamento nº ...../.....

Pela presente, (nome da interessada)..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
Assinatura e identificação do declarante

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente credenciamento tem por objeto a oferta de atendimento multidisciplinar para alunos da rede Municipal a fim de suprir demandas pedagógicas nas escolas da Rede Municipal de Eldorado do Sul/RS, que em virtude de suas especificidades exijam atendimento técnico especializado por profissionais devidamente capacitados que não compõem a Rede Municipal de Ensino. Esses atendimentos devem suprir a demanda dos alunos obrigatoriamente matriculados nas escolas da Rede Municipal. O serviço deve ser prestado por Instituições que comprovem a sua capacidade técnica, estando aptas para atender os alunos com dificuldades de aprendizagem, portadores de deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento, síndromes e outros.Serão possibilitados de atendimentos os itens abaixo listados:

a) Atendimento Fonoaudiólogico para os alunos da Rede Municipal, com profissionais qualificados na área de fonoaudiologia;
b) Atendimento Psicológico para alunos da Rede Municipal, com profissionais qualificados na área de psicologia;
c) Atendimento Psicopedagógico para os alunos da Rede Municipal, com profissionais qualificados na área da psicopedagogia.

1.2. A forma de contratação será através de credenciamento de empresa, Instituições que apresentem a capacitação necessária ao atendimento. O serviço contratado será regido pela Lei de Licitações 14.133/21, artigo 79. O credenciamento aqui descrito trata-se de processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados. O credenciamento **NÃO** obriga a administração pública a contratar.

1.3. A demanda deste credenciamento se justifica para suprir a necessidade do serviço oferecido aos alunos atualmente atendidos através do Contrato nº 34/2020 da empresa INTERCLIN CLÍNICA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.031.339/001-20, o qual não permite possibilidades de renovação, tendo em vista seu prazo legal expirado, oriundo da Lei de Licitações 8.666/93.

2. CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO

2.1. O atendimento dos alunos, para todas as especialidades de **FONOAUDIOLOGIA**, **PSICOLOGIA** e **PSICOPEDAGOGIA**, deverá ser realizado de forma individual, uma vez por semana, preferencialmente no contra turno, com sessões de duração **mínima** de 40 (quarenta) minutos, no período de segunda a sexta-feira.
2.2. O horário para o atendimento de Fonoaudiologia e Psicopedagogia na clínica deve ser previamente organizado conforme disponibilidade da agenda dos profissionais, preferencialmente no contra turno de aula do aluno;
2.3. De acordo com a resolução CFP nº 23/2022, que trata das especialidades em psicologia escolar e educacional, os atendimentos nas Escolas Municipais devem ser no mesmo horário escolar: das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, preferencialmente no contra turno de aula do aluno. Se o atendimento de Psicologia for diretamente na clinica este deve ser previamente organizado conforme disponibilidade da agenda dos profissionais, no contra turno de aula do aluno.
2.4. Caso necessário atendimento em horário diferente, este deverá ser autorizado pela SME;
2.5. O aluno a ser atendido deverá usufruir de uma única especialidade em cada vez (Fonoaudiologia ou Psicologia ou Psicopedagogia) podendo trocar de especialidade ou ter mais de uma durante todo o tratamento, sempre que for indicado pelos profissionais. Não podendo ser atendimento simultâneo.
2.6. O atendimento dos alunos (fonoaudiologia, psicologia e psicopedagogia) deverá ser realizado de forma individual, com duração **mínima** de 40 (quarenta) minutos.
Não serão admitidos grupos de atendimento, visto o prejuízo do rendimento e as diferentes etapas dos alunos;
2.7. Todos os atendimentos (Fonoaudiologia – Psicologia e Psicopedagogia) deverão ser realizados com atividades terapêuticas estruturadas e orientadas voltadas para a melhoria da aprendizagem, comunicação e socialização servindo de apoio aos estudantes com deficiência e/ou dificuldades de aprendizagem;
2.8. A instituição deverá oferecer atividades planejadas de acordo com a necessidade de cada aluno, conforme cada especialidade.
O credenciamento será realizado por ESPECIALIDADE, podendo haver mais de uma empresa credenciada para uma mesma especialidade.
2.9. O local para o atendimento Fonoaudiológico deverá ser realizado na sede/consultório da empresa prestadora do serviço. Para as demais especialidades, o atendimento poderá ser realizado nas Escolas da Rede Municipal e/ou no consultório;
2.10. O aluno a ser atendido deverá comprovar residência fixa no Município de Eldorado do Sul e vínculo na Rede Municipal Pública;
2.11. Só devem ser aceitos alunos para atendimento (Fonoaudiologia, Psicologia ou Psicopedagogia) aqueles que apresentarem a ficha de encaminhamento pela Secretaria de Educação, após cumprirem todos os requisitos. O contato da Instituição será sempre através da SME e não diretamente com o gestor escolar;
2.12. É obrigatório registro do atendimento em folha de presença a ser elaborado pela Instituição. Neste registro devem conter as informações mínimas de: nome completo do aluno, dia e mês do atendimento, especialidade, nome do profissional do atendimento, assinatura do responsável pelo aluno (no caso de atendimento no consultório), assinatura do diretor e/ou responsável pela Escola (no caso do atendimento na própria escola do aluno). Todas as planilhas devem ser assinadas e carimbadas pela Instituição;
2.13. O ingresso dos alunos na Instituição Credenciada ocorrerá somente após preenchido os requisitos de entrada e encaminhado pela Secretaria a autorização de início de tratamento;
2.14. O encaminhamento de alunos (após assinatura do Contrato) ficará a critério da necessidade da SME de acordo com a possibilidade orçamentária anual, sem estabelecer número mínimo de atendimento;
2.15. Para a especialização de Fonoaudiologia é necessário que a Empresa credenciada, comprove locais apropriados para atendimentos no Município de Eldorado do Sul, conforme a RECOMENDAÇÃO CFFa nº 13 de 19/04/2010.
É necessário um local no bairro Centro e/ou proximidades e, também, no distrito do Parque Eldorado, haja vista que existem escolas municipais nestes locais;

2.16. Caso a Instituição não possua estes locais apropriados no Município de Eldorado, haverá um prazo de até 60 (sessenta) dias para adequação ao item 2.15. Nesta condição, a Instituição Credenciada deverá solicitar nova vistoria no local e liberação para a Comissão de Credenciamento.
Somente após TODOS os requisitos preenchidos que será emitido o "RELATÓRIO DE VISTORIA", e a empresa estará APTA para o credenciamento;
2.17. A vistoria é condição para assinatura do contrato. Em caso de necessidade de adequações, terá a empresa o prazo citado no item 2.16. para adequação, sob pena de recisão de contrato por não cumprimento das exigências deste.
2.18. O atendimento dos alunos da Rede Municipal se estenderá a todas as escolas de ensino fundamental e infantil (EMEI e EMEF), de acordo com os endereços da tabela 5. Estimativa de Alunos atendidos por escola;
2.19. Os atendimentos dos alunos em todas as especialidades serão encaminhados
EXCLUSIVAMENTE pela Secretaria Municipal de Educação;
2.20. Caso haja mais de uma empresa credenciada, a distribuição das vagas será em igual proporção e seguirão a data de assinatura dos contratos;
2.21. Quanto ao espaço de atendimento e salas:
a) Os espaços devem seguir a norma de acessibilidade NBR 9050:2020 e a RECOMENDAÇÃO CFFa nº 13 de 19/04/2010;
b) Necessitam ter disposição flexível, permitindo reorganização do ambiente para atividades individuais;
c) Para os atendimentos é necessário que a empresa credenciada tenha local apropriado para os atendimentos no Municipio de Eldorado do Sul com filial no Distrito do Parque Eldorado do Sul;
d) Caso a Instituição não possua este local no Municipio de Eldorado do Sul e bem como filial no Distrito do Parque Eldorado do Sul apropriado haverá um prazo de 60(sessenta) dias para adequação ao item **"c"**.
2.22. A instituição deve oferecer atendimentos para os alunos contemplando as especialidades abaixo:
a) Psicológico: 01 (uma) vez na semana, no mínimo 40 minutos;
b) Psicopedagógico: 01 (uma) vez na semana, no mínimo 40 minutos;
c) Fonoaudiólogo: 01 (uma) vez na semana, no mínimo 40 minutos;

3. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO ATENDIMENTO

3.1. O atendimento nas Instituições credenciadas deve ser realizado com atividades terapêuticas estruturadas e orientadas, voltadas para a aprendizagem, comunicação e socialização para crianças que possuem dificuldades de aprendizagem, transtornos, deficiências, síndromes e outros que necessitam de auxílio especial e técnico para seu desenvolvimento cognitivo com o objetivo de superar dificuldades de aprendizagem ou comportamentais no ambiente escolar;
3.2. O atendimento deverá ser realizado 01 (um) vez por semana, em turno pela manhã ou tarde, de segunda a sexta-feira. O tempo de atendimento deverá ser de no mínimo 40 (quarenta) minutos por dia. As exceções deste tempo de atendimento devem seguir a especificidade do aluno em atendimento. A Instituição deverá atender os alunos obrigatoriamente nos seguintes horários de funcionamento: no turno da manhã das 8h às 12h e no turno da tarde das 13h às 17h, sempre no contra turno escolar;
3.3. Somente será disponibilizada a vaga para o aluno que comprovar a residência fixa no município de Eldorado do Sul e comprovar os requisitos mínimos exigidos no item 8. (Documentos e Critérios para a concessão de vagas);
3.4. Caso seja necessário atendimento em horário diferente deste descrito no item, o mesmo deverá ser autorizado pela SME;
3.5. O aluno deverá estar matriculado nas escolas da rede municipal de ensino;
3.6. O atendimento dos alunos da Rede Municipal se estenderá a todas as escolas de acordo com os endereços da tabela item 5. Estimativa de Alunos atendidos por escola;
3.7. Só devem ser aceitos alunos para este atendimento aqueles que apresentarem a ficha de encaminhamento pela Secretaria de Educação, após cumprirem todos os requisitos e documentos exigidos;
3.8. Os alunos serão encaminhados pela SME onde o pagamento destes alunos será proporcional à data de seu ingresso e/ou desligamento;
3.9. O encaminhamento dos alunos ficará a critério desta Secretaria de Educação;
3.10. É obrigatório o registro do atendimento em folha de presença a ser elaborado pela Instituição. Neste registro devem conter as informações mínimas de: nome completo do aluno, dia e mês do atendimento, nome dos profissionais dos atendimentos específicos . Todas as planilhas devem ser assinadas pelo profissional responsável pela Instituição;
3.11. Se o aluno faltar ao atendimento por 03 (três) sessões consecutivas sem justificativa (atestado médico, comprovante médico), perderá o direito à vaga;
3.12. Se o aluno faltar ao atendimento por 05 (cinco) sessões intercalados, sem justificativa (atestado médico e/ou comprovante médico), perderá o direito à vaga;
3.13. Os valores cobrados na nota fiscal devem ser vinculados a quantidade de atendimentos comprovados por frequência dos alunos atendidos.
3.14. Em caso de recesso escolar, férias e/ou outras, o pagamento estará vinculado a presença e a necessidade do atendimento, descrito através de parecer descrito do profissional;
3.15. Se a empresa dispuser de funcionários com vínculo empregatício para os atendimentos, estes devem constar na GFIP. Neste caso, a cópia da GFIP deve acompanhar a nota fiscal de prestação do serviço, bem como todos os documentos comprobatórios de execução dos atendimentos;

3.16. O atendimento DEVE ser realizado no Município, uma vez que é dever dos pais levar a criança ao atendimento. Por este mesmo motivo, se faz necessário uma filial no distrito Parque Eldorado, visto que este dista cerca de 40 km da região central do Município, inviabilizando a vinda de alunos desta localidade.
3.17. Os contratos oriundos de credenciamento anteriores, deste mesmo objeto, terão sua vigência cancelada imediatamente após a assinatura de novos contratos, tendo em vista que este novo credenciamento possui especificações diferentes de processos anteriores e este serviço não poderá ter interrupções no atendimento aos alunos da rede municipal.
4. OBRIGAÇÕES
As Empresas credenciadas neste processo se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos, material humano e financeiro com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente Termo de Referência, sendo que:
4.1. Compete à INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:
4.1.1. Facilitar à Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Sul - SME, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Credenciamento e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando, sempre que solicitado, o acesso imediato a Instituição e demais documentos e esclarecimentos nos prazos solicitados;
4.1.2. Manter atualizado TODOS os documentos cadastrais da Instituição e dos alunos atendidos. Caso haja qualquer tipo de alteração, a Instituição Credenciada deverá comunicar ao Fiscal de Contratos, através de Protocolo no site oficial da Prefeitura: www.eldorado.rs.gov.br;
4.1.3. A Instituição deverá comunicar imediatamente à SME os casos de ausência e/ou cancelamento de vaga por parte da família
4.1.4. A credenciada é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal;

4.1.5. A inadimplência das credenciadas com referência aos encargos trabalhistas e/ou fiscais em nenhuma hipótese transfere a esta Municipalidade a responsabilidade por seu pagamento;
4.1.6. Entregar o plano individual de trabalho ANTECIPADAMENTE com o descritivo das atividades que serão desenvolvidas a cada atendimento. Este documento DEVE ser entregue decorridos o primeiro mês de atendimento, para a SME;
4.1.7. Encaminhar os testes psicopedagógicos de cada aluno atendido. Este documento deve ser encaminhado para a SME, logo após a avaliação, juntamente com os "informes psicopedagógicos / plano – item 4.1.8"; do atendimento psicopedagogico;
4.1.8. Encaminhar os "Informe Psicopedagógicos / Plano" conforme os testes realizados, após 30 (trinta) dias de atendimento; para a SME; do atendimento psicopedagogico;
4.1.9. A Contratada deve encaminhar ao fiscal de contratos, mensalmente, na primeira semana do mês subsequente a prestação do serviço, todos os documentos para pagamento, conforme **item 8.5.**;
4.1.10. Elaborar registro do atendimento em folha de presença e enviar mensalmente junto com a nota fiscal de prestação de serviço;
4.1.11. Enviar mensalmente comprovantes de pagamentos dos salários de seus funcionários, sendo eles: contracheque ou recibos. Devem também ser enviadas as transferências bancárias dos pagamentos de TODOS os funcionários, comprovando a quitação dos salários do mês anterior à prestação de serviço;
4.1.12. A Instituição deve apresentar os documentos que habilitem os profissionais (cópia de diploma ou especialização), os quais deverão ser entregues juntamente com os documentos do Credenciamento. Caso o profissional seja substituído no decorrer da prestação do serviço a empresa contratada deve atualizar os documentos deste novo profissional, entregando ao Fiscal de Contratos cópia da capacitação técnica do mesmo.

4.1.13. A Instituição **DEVERÁ** fornecer todo os documentos complementares solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica proibido à CREDENCIADA cobrar, ou condicionar a manutenção das vagas CREDENCIADAS, a qualquer pagamento pelas famílias das crianças atendidas.
4.2. Compete à SME- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
4.2.1. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente, os atendimentos desenvolvidos pela Credenciada;
4.2.2. A supervisão das atividades poderá ser realizada a qualquer momento, pela Supervisão Pedagógica, Fiscal e Suplente de Contratos da SME;
4.2.3. Orientar e acompanhar o processo de ingresso do aluno na Instituição Credenciada, através do envio de "Ficha de Encaminhamento".
4.2.4. Administrar e controlar as vagas necessárias no atendimento no Município, através das solicitações oriundas das Escolas Municipais, conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria de Educação
4.2.5. Administrar a necessidade de supressão e/ou ampliação do quantitativo de vagas de acordo com a demanda das escolas da rede municipal de Eldorado do Sul e as Instituições Credenciadas;
4.2.6. Enviar para as escolas municipais os documentos de registros dos alunos recebidos pela Instituição para compor a pasta deste aluno. Esta responsabilidade é da SME, que trimestralmente fará esta atualização.
4.3. Compete à FAMÍLIA:

4.3.1. Preencher, na Secretaria de Educação, a ficha para a solicitação de vagas;
4.3.2. Realizar avaliação agendada na Instituição;
4.3.3. Comprometer-se em manter todos os documentos e principalmente os telefones para contato devidamente atualizados perante SME e a Instituição;
4.3.4. Comparecer a Instituição ou a SME sempre que houver solicitação;Informar qualquer alteração no tratamento médico do aluno;
4.3.5. Caso seja solicitado, acompanhar o aluno nas sessões e/ou designar um responsável para tal procedimento;
4.3.6. Caso não haja retorno da família, as solicitações da Instituição e/ou da SME, o aluno poderá perder o direito ao atendimento;
4.3.7. Informar a SME sempre que houver transferência do aluno (de escola e/ou Município);
4.3.8. Sempre que houver ausência do aluno oriunda de consultas médicas, este documento deverá ser entregue uma cópia na Instituição Credenciada
4.3.9. É de responsabilidade das famílias levar os alunos até a Instituição Contratada, dentro dos limites do Município de Eldorado do Sul.
4.4. Compete à ESCOLA:

4.4.1. Compete à Escola o encaminhamento do educando via plataforma 1DOC, com os devidos documentos médicos atestando a necessidade do aluno ao acompanhamento, bem como a requisição do atendimento.
5. ESTIMATIVA DE ALUNOS ATENDIDOS POR ESCOLA

ESCOLA		**ENDEREÇO**	**BAIRRO**	FONOAUDIOLOGIA	PSICOLOGIA	PSICOPEDAGOGIA
1	E.M.E.I. Algodão Doce	Av. Porto Alegre, 615	ITAI	4	3	3
2	E.M.E.I. Arco-Íris	Av. Emancipação, 270	CENTRO	9	5	3
3	E.M.E.I. Brincando e Aprendendo	Rua Dona Martha, 198	SANS SOUCI	4	3	3
4	E.M.E.I. Fazendo Arte (prédio Lar Luz)	Rua Lar Luz da Criança, 3046	ELDORADO	3	3	3
5	E.M.E.I. Flor da Terra	Estrada da Arrozeira, 2440	IRGA	3	3	3
6	E.M.E.I. Geise Mery Vieira Gonçalves	Rua Parobé, 1075	CENTRO NOVO	10	8	5
			TOTAL EMEI	**33**	**25**	**20**
1	E.M.E.F. Almirante Tamandaré	Rua Por do Sol, 180	IRGA	4	3	3
2	E.M.E.F. Cônego Eugênio Mees	Rua Nestor Jardim Filho, 1420	CHÁCARA	10	15	10
3	E.M.E.F. David Riegel Neto	Av. Emancipação, 664	CENTRO	15	20	15
4	E.M.E.F. Getúlio Vargas	Rua Vacaria, 455	CENTRO NOVO	10	15	12
5	E.E.E.F. José Gomes de Vasconcelos Jardim	Rua Martinho Poeta, 2125	PICADA	5	3	2
6	E.M.E.F. Nossa Senhora da Medianeira	Av. Emancipação, 372	CENTRO	10	15	10
7	E.M.E.F. La Hire Guerra	Rua Irene Santos Totta, 301	SANS SOUCI	20	30	20
8	E.M.E.F. Profª. Luiza Maria Binfaré Cezar	Rua Lucas Espíndola, 15	CIDADE VERDE	10	15	10
9	E.M.E.F. Octávio Gomes Duarte	Av. Dos Pinheiros, 991 - 2ª Parte -	ELDORADO	8	10	5
10	E.M.E.F. Paraná	Av. Sindolfo da Silva, 355	ELDORADO	10	15	20
11	E.M.E.F. São José	Rua Pedro Rabello Cesar, 222	BOM RETIRO	3	3	2
12	E.M.E.F. Padre Antônio Vieira	Rua Alvicio Heller, 519	ITAI	5	5	3
13	E.M.E.F. Sepé Tiaraju	BR 290 KM 142 - Fazenda São Pedro	ELDORADO	3	3	2
			TOTAL EMEF	**113**	**152**	**114**
			TOTAL GERAL	**146**	**177**	**134**

OBS.: Atendimentos de forma individual, uma vez por semana, com sessões de duração mínima de 40 (quarenta) minutos, no período de segunda à sexta-feira. Média de 04 (quatro) atendimentos por mês.
6. CREDENCIAMENTO
6.1. Os documentos necessários para o credenciamento da entidade devem ser:

6.2. Relação contendo a disponibilidade de vagas TOTAL da Instituição conforme os requisitos pré-definidos neste Termo de Referência;
6.3. Plano Individual de Trabalho (por especialidade) completo com todas as atividades desenvolvidas pela Instituição;
6.4. Relação atualizada dos profissionais especialistas e devidas certificações que os habilitem na área do credenciamento (cópia de diploma ou especialização);
6.5. Informar pessoa responsável (coordenador) para contato entre SME (supervisão pedagógica) e a Instituição Credenciada;
6.6. Prova de ocupação legal do prédio; em caso de aluguel, cópia do contrato de locação, devidamente atualizado;
6.7. Alvará de funcionamento devidamente atualizado;
6.8. Alvará Sanitário devidamente atualizado;
6.9. Alvará de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) atualizado;
6.10. Cópia do cartão do CNPJ da instituição com CNAE compatível com o objeto deste credenciamento;
6.11. Cópia do P.P.P. (Projeto Político Pedagógico) aprovado pelo Sistema de Ensino, em casos instituições escolares;
6.12. Certidão de Regularidade Fiscal: Certidão Negativa Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS, devidamente atualizadas;
6.13. Cópia do Contrato Social e/ou outro documento (declaração de capacidade do atendimento da Instituição) que comprove a similaridade com o objeto deste Credenciamento;
6.14. Cópia da Carteira de trabalho de todos os profissionais que possuem vínculo com a Instituição. Caso o funcionário não possua vínculo direto com a Instituição, a mesma deverá enviar cópia do Contrato;
6.15. Atestado médico da capacidade física e mental e/ou A.S.O (Atestado de Saúde Ocupacional) de TODOS os profissionais que irão atuar na prestação deste serviço, com data de emissão correspondente ao mesmo mês da entrega dos documentos de credenciamento;
6.16. Atestado de Antecedente Criminal Negativo de TODOS os profissionais que irão atuar na prestação deste serviço, com data de emissão correspondente ao mesmo mês da entrega dos documentos de credenciamento;
6.17. Planilha com detalhamento da composição do valor por atendimento informado neste Edital de Credenciamento. A Instituição deve detalhar todos os custos que irão compor este atendimento.

6.18. Toda a documentação deverá ser entregue através de processo administrativo, protocolado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, no endereço eletrônico: www.eldorado.rs.gov.br, no item: ACESSO RÁPIDO, PROTOCOLO. A empresa deve incluir toda a documentação solicitada acima e encaminhar para a SME, para análise da "Comissão Especial para Fins de Credenciamento de Entidade para Prestação de Serviços de Atendimento na Educação Especial"; designada através da Portaria nº 429, de 17 de fevereiro de 2025;
6.19. As cópias de documentos aqui solicitadas são cópias simples, não necessitam ser documentos autenticados;
6.20. O Relatório de verificação, emitido pela Comissão designada sob Portaria Oficial, com parecer autorizando a continuidade do processo de credenciamento será anexado ao processo após análise e deferimento. Caso haja alguma inconformidade, este processo será devolvido ao Protocolo para ciência da Instituição e regularização, caso necessário;
6.21. O processo de credenciamento terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua publicação;
6.22. O contrato, resultante do processo de credenciamento terá a vigência conforme especificado no item 9. Periodo de Vigência do Contrato e Reajuste Anual;
6.23. Será permitida a supressão do número de vagas ofertadas no início deste credenciamento por cada Instituição mediante ofício destinado à Secretaria Municipal de Educação;
6.24. O Credenciamento da Instituição neste Processo **NÃO** obriga a Secretaria de Educação a encaminhar os alunos para este serviço, ou seja, o encaminhamento de alunos (após assinatura do Contrato) ficará a critério da necessidade desta SME e de acordo com a possibilidade orçamentária anual.

7. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE VAGAS

7.1. Após o Credenciamento da Instituição, a SME avaliará os encaminhamentos das Escolas e fará uma análise da necessidade do aluno;
7.2. A SME entrará em contato com a Escola informando o prévio agendamento com a Instituição credenciada para a primeira avaliação do aluno;
7.3. A Escola deste aluno avisará a familia para retirar o encaminhamento na SME e levar até a Instituição credenciada;
7.4. Os atendimentos dos alunos serão encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** pela SME, através de um documento de autorização o qual será entregue para a respectiva Instituição Credenciada;

8. VALOR E FORMADE PAGAMENTO

8.1. Fica estabelecido que o valor informado abaixo será correspondente ao valor unitario por atendimento para cada aluno, por tipo de especialidade, sendo uma vez por semana com sessões de no mínimo 40 (quarenta minutos). O valor a ser paga para cada sessão de atendimento será obtido através da pesquisa de preços, abaixo apresentada:

Pesquisa de preços – Portais governamentais:

	Média		Valor	Fonte
Fonoaudiologia	R$ 154,73	Preço 1	R$ 146,19	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITA_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1116755,19,10,&cs=1qa Q0Zm6nCRuzl boR88PJCktR8dc CAO,P12_PAG
		Preço 2	R$ 165,00	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITA_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1177649,19,10,&cs=1ye Dc2uienbczQb bUorcwyJXse-4 CAO,P12_PAG
		Preço 3	R$ 153,00	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITA_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1110620,19,10,&cs=1o MDImPL6kAhU AF8USxosHt8bdMw CAO,P12_PAG
Psicologia	R$ 145,99	Preço 1	R$ 87,98	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITA_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1109686,19,10,&cs=1Fs pYdH1rTUZfQx XXb93WL-T2EOY CAO,P12_PAG
		Preço 2	R$ 220,00	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITA_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1177649,19,10,&cs=1ye Dc2uienbczQb bUorcwyJXse-4 CAO,P12_PAG
		Preço 3	R$ 130,00	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITA_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1158343,19,10,&cs=1K w29Oq1AjyDzk 4ajQkthJ2PdAqE CAO,P12_PAG
Psicopedagogia	R$ 107,56	Preço 1	R$ 70,00	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITA_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1326503,19,10,&cs=1T mGjlIMahmzITE z99TC0to_6M2M CAO,P12_PAG
		Preço 2	R$ 150,00	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITA_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1177649,19,10,&cs=1ye Dc2uienbczQb bUorcwyJXse-4 CAO,P12_PAG
		Preço3	R$ 102,68	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITA_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1109686,19,10,&cs=1Fs pYdH1rTUZfQx XXb93WL-T2EOY CAO,P12_PAG

Pesquisa de preços – Clínicas da região consultadas:

	Média		Valor	Fonte
Fonoaudiologia	R$ 135,74	Preço 1	R$ 132,23	Interclin - Clínica de Atendimento Interdisciplinar

		Preço 2	R$ 115,00	Acolher Psicologia e Saúde
		Preço 3	R$ 160,00	Centro terapeutico Guaíba LTDA
Psicologia	R$ 127,4 1	Preço 1	R$ 132,23	Interclin - Clínica de Atendimento Interdisciplinar
		Preço 2	R$ 100,00	Acolher Psicologia e Saúde
		Preço 3	R$ 150,00	Centro terapeutico Guaíba LTDA
Psicopedagogi a	R$ 132,4 1	Preço 1	R$ 132,23	Interclin - Clínica de Atendimento Interdisciplinar
		Preço 2	R$ 115,00	Acolher Psicologia e Saúde
		Preço 3	R$ 150,00	Centro terapeutico Guaíba LTDA

**** Pesquisa anexa a este termo****

8.1.1. Atendimento Fonoaudiológico – R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais)
8.1.2. Atendimento Psicológico – R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)
8.1.3. Atendimento Psicopedagógico – R$ 132,00 (cento e três reais)
**** Valores arredendados da tabela acima ****

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente à contratada no mês subsequente a prestação dos serviços mediante entrega da documentação necessária (conforme item 9.5.) A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente do início da prestação de serviço. Caso a prestação do serviço se inicie no decorrer do mês, a primeira nota fiscal será proporcional ao número de dias efetivamente trabalhado, devendo ser faturada no primeiro dia útil do mês subsequente;
8.3. A liquidação da Nota Fiscal (pagamento) será efetuada **em até 30 (trinta) dias** após a chegada de toda a documentação no Setor Financeiro da Secretaria da Fazenda;
8.4. A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária. Em TODAS as notas fiscais de prestação deste serviço devem constar os dados necessários: banco, agência e conta bancária (identificar se é conta corrente ou conta poupança. Esta conta corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica;
8.5. Para encaminhamento da Nota Fiscal ao pagamento, a contratada deverá enviar os seguintes documentos ao FISCAL DE CONTRATOS:
8.6. Nota Fiscal original, com dados bancários no CNPJ da Instituição;
8.7. Folha de presença por aluno e por sessão (itens 4.1.10)

8.8. Planilha complementar de acompanhamento da Nota Fiscal, contendo a totalidade dos alunos atendidos pela Instituição e a sua dificuldade ou deficiência, bem como o valor unitário e o total destes atendimentos;
8.9. Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) e Certidão de Débito Trabalhista, devidamente atualizadas;
8.10. Cópia de arquivo de GFIP; caso a empresa possua funcionários com vínculo empregatício (do objeto deste credenciamento) do mês anterior à prestação de serviço;
8.11. Cópia do comprovante de depósito do FGTS, devidamente autenticado pelo banco, do mês subseqüente à prestação de serviço. Não serão aceitos protocolos de agendamento de pagamentos;
8.12. Relação de profissionais dos atendimentos contendo: nome completo, CPF, formação;
8.13. Fornecer mensalmente comprovantes de pagamentos dos salários de seus funcionários, sendo eles: contracheque ou recibos e as transferências bancárias destes pagamentos, comprovando a quitação dos salários do mês anterior à prestação de serviço;
8.14. Todos os documentos acima descritos devem ser enviados por arquivo eletrônico em formato pdf, através de e-mail para Fiscal de Contratos, os quais serão conferidos e avaliados e posteriormente encaminhados para liberação de pagamento (SEFAZ);

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO e REAJUSTE ANUAL

9.1. O primeiro contrato celebrado após o deferimento de todos os documentos do credenciamento terá o prazo **12 (doze) meses,** podendo ser renovado por igual periodo até o limite legal, mediante Termo Aditivo, observada a legislação vigente, Lei de Licitações 14.133/21 bem como a oportunidade e conveniência desta Secretaria;
9.2. O serviço objeto deste contrato terá o início das atividades **imediatamente** após a assinatura do contrato. Tão logo o (s) contrato (s) oriundo deste credenciamento for assinado, os contratos anteriores serão cancelados, os quais possuem características e especificações diferentes deste credenciamento;
9.3. A cada 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços apenas com o índice oficial adotado pelo Município IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo;
9.4. Poderá ser concedida repactuação dos valores, havendo alteração do salário por convenção coletiva de trabalho, desde que devidamente demonstrado que houve alteração significativa no valor praticado, por meio da análise da variação dos custos contratuais, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissidio coletivo ao qual esteja vinculado, para os custos decorrentes exclusivamente de mão de obra;
9.5. No caso da Instituição Contratada optar pela NÃO renovação do contrato, esta deve comunicar a Secretaria no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista da renovação contratual, para que o órgão tenha tempo hábil para elaboração de novo processo licitatório e não prejudique a prestação de serviços à comunidade escolar;

9.6. Após assinatura do Termo Aditivo de renovação do contrato, é de responsabilidade da Contratante (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), solicitar o TERMO ADITIVO para a concessão do reajuste anual, conforme cálculo do índice elaborado pelo Contador da Pasta;

9.7. A supervisão das atividades poderá ser realizada a qualquer momento, pela SME e Fiscal de Contratos da SME. A fiscal de contratos deste processo será Marcia Regina Silva Carvalho - matricula 6118-2 e suplente Daiana Domingues de Souza matricula 5385-6;
9.8. Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a empresa Contratada deverá encaminhar ao Fiscal de Contratos, através de ofício, o qual será solicitado antecipadamente ao período de renovação cópia dos documentos de TODOS os funcionários da prestação de serviço e demais documentos atualizados:
9.8.1. Alvará de funcionamento devidamente atualizado;
9.8.2. Alvará Sanitário devidamente atualizado;
9.8.3. Alvará de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) atualizado;
9.8.4. Cópia do cartão do CNPJ da instituição;
9.8.5. Prova de ocupação legal do prédio. Em caso de prédio alugado, cópia do contrato de locação;
9.8.6. Listagem de TODOS os profissionais especializados atualizada com certificação;

9.8.7. Cópia do P.P.P. (Projeto Político Pedagógico) aprovado pelo Sistema de Ensino, em casos instituições escolares;
9.8.8. Cópia da Carteira de trabalho de todos os profissionais com vínculo com a Instituição;
9.8.9. Cópia de Atestado de Antecedente Criminal Negativo (nada consta) de todos os profissionais que prestam o serviço, atualizado no mês da entrega destes documentos;
9.8.10. Cópia do Atestado de Saúde e/ou ASO atualizado de todos os profissionais que prestam o serviço.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão = 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária = 05.02 MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE Funcional = 123670103 Educação
Projeto / Atividade = 2112000 EDUCAÇÃO ESPECIAL
Natureza da Despesa = 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recursos =1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobramento da Despesa = 3719
Despesa Principal: 3449

Órgão = 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC

Funcional = 041220002 Administração
Projeto / Atividade = 2104000 MANUT DAS ATIV DA SEC DE EDUCAÇÃO, CULT Natureza da Despesa = 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobramento da Despesa = 6306
Despesa Principal: 142 Origem dos recursos:
MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino = recurso MUNICIPAL LIVRE – Recurso Não Vinculado de Impostos = recurso MUNICIPAL

Eldorado do Sul, Abril de 2025.

CLAUDETE SILVA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

MARCIA REGINA SILVA CARVALHO
Supervisora Pedagógica AEE
Matricula 6118-2

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., com sede à ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..., RG nº ... e CPF nº ..., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CREDENCIANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:
Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CREDENCIANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CREDENCIANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CREDENCIANTE.**
Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CREDENCIANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CREDENCIANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CREDENCIANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Caso a **CREDENCIADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CREDENCIANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CREDENCIADA** deverá notificar a **CREDENCIANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da
CREDENCIADA.
8. A **CREDENCIADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CREDENCIANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CREDENCIADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

.....(Cidade), ... de ..... de..... (data).

.....
(Carimbo e razão social da CREDENCIADA)

.....

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Contrato nº /2025

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):
Nome: Marcia Regina Silva Carvalho
Matrícula nº: 6118-2

Ciente

……....

Eldorado do Sul, …..… de …..... de ….....

CLAUDETE SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:D469233F

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 03.25

PROCURADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL Nº 575/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O Município de Eldorado do Sul torna público Edital para seleção e credenciamento de entidades da iniciativa privada, comunitárias, confessionais e filantrópicas, para a prestação de serviços de exames de diagnóstico, a serem realizados na sede da credenciada, em regime de demanda, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Eldorado do Sul/RS, de acordo com o Termo de Referência anexado.

O presente edital será regido em obediência à Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e legislação pertinente.
Fazem parte deste Edital:
• Minuta de Contrato de Credenciamento.
• Termo de Referência quanto à prestação dos serviços.

• Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

• Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

• Modelo de Declaração de que a sede da empresa, onde os exames serão efetivamente executados, não excede o limite máximo de 60 km do município de Eldorado do Sul/RS, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro.

1. DO OBJETIVO:

Este edital tem por objetivo a prestação serviços de exames de diagnóstico, a serem realizados na sede da credenciada, em regime de demanda, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Eldorado do Sul/RS.

2. DO ATENDIMENTO:

2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da pessoa jurídica CREDENCIADA, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado do Sul, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro. A escolha do local para a realização dos exames será de livre opção do paciente, entre os estabelecimentos credenciados.
2.2. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa CREDENCIADA, que deverá possuir todas as licenças (sanitária, de localização) e equipamentos necessários, em perfeitas condições de uso.
2.3. Os laudos dos exames deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados e entregues ao paciente ou à Secretaria de Saúde em meio físico ou digital, em prazo a ser definido no Edital.
2.4. Todos os procedimentos deverão seguir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela comunidade científica.

2.5. A credenciada garante a qualidade técnica de todos os exames e laudos, responsabilizando- se por eventuais erros ou inconsistências. Em caso de necessidade de repetição de exames por falha técnica comprovada, a credenciada deverá refazê-lo sem ônus adicional para a Administração ou para o paciente.
2.6. A prestação dos serviços se dará sob demanda, mediante a apresentação pelo paciente de uma Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.7. A prestação dos serviços se dará sob demanda, mediante a apresentação pelo paciente de uma Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A credenciada deverá garantir o agendamento do exame, a contar do contato do paciente, observando os seguintes prazos máximos:
a) Atendimentos de Rotina: O agendamento deverá ser realizado em, no máximo, 15 (quinze) dias ininterruptos.
b) Atendimentos de Urgência: Para os casos classificados como urgentes, cuja indicação deve- rá constar de forma explícita e destacada na Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento deverá ser garantido em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
2.8. Os resultados/laudos dos exames deverão ser disponibilizados em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. Exames de maior complexidade podem, desde que devidamente justifica- do, ter um prazo distinto.
2.9. O serviço será recebido definitivamente após a entrega do respectivo laudo à Secretaria Mu- nicipal de Saúde e a verificação da conformidade com o solicitado, atestada pelo fiscal do contra- to. Este recebimento é condição para o pagamento.

3. DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. Fica estabelecido que o valor informado abaixo será correspondente ao valor unitario do serviço.

N°	Tipo	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Audiometria Tonal	120	R$ 45,00	R$ 5.400,00
2	Audiometria Vocal	120	R$ 34,59	R$ 4.150,80
3	Cintilografia Renal	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
4	Cintilografia Sicronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Esforço (Farmacológico)	50	R$ 1.120,00	R$ 56.000,00
5	Cintilografia Sicronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Repouso (Ventrículografia)	50	R$ 1.120,00	R$ 56.000,00
6	Colonoscopia com biópsia	200	R$ 650,00	R$ 130.000,00
7	Densitometria Óssea	120	R$ 120,08	R$ 14.409,60
8	Eletroencefalograma Sono e Vigília	120	R$ 250,00	R$ 30.000,00
9	Eletroneuromiografia de Membros Superiores e Inferiores	120	R$ 550,00	R$ 66.000,00
10	Endoscopia Alta com biópsia	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00
11	Endoscopia com Hpylori com biópsia	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00
12	Holter	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
13	Mamografia	720	R$ 100,58	R$ 72.417,60
14	Mapa 24 horas	60	R$ 140,00	R$ 8.400,00
15	Mapeamento Cerebral	120	R$ 120,00	R$ 14.400,00
16	Radiografia Uretrocistografia (Retrógrada e Miccional)	30	R$ 945,00	R$ 28.350,00
17	Ressonância magnética abdomen superior (com contraste)	30	R$ 470,00	R$ 14.100,00
18	Ressonância magnética abdomen superior (sem contraste)	15	R$ 370,00	R$ 5.550,00
19	Ressonancia magnetica abdômem inferior com contraste	20	R$ 460,00	R$ 9.200,00
20	Ressonancia magnetica abdômem inferior sem contraste	30	R$ 394,00	R$ 11.820,00
21	Ressonancia magnetica abdômem total com contraste	30	R$ 540,00	R$ 16.200,00
22	Ressonancia magnetica abdômem total sem contraste	30	R$ 330,00	R$ 9.900,00
23	Ressonância magnética coluna cervical - com contraste	50	R$ 520,00	R$ 26.000,00
24	Ressonância magnética coluna cervical - sem contraste	80	R$ 350,00	R$ 28.000,00
25	Ressonância magnética coluna lombar (com contraste)	50	R$ 490,00	R$ 24.500,00
26	Ressonância magnética coluna lombar (sem contraste)	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
27	Ressonância magnética Conduto Auditivo	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
28	Ressonância magnética crânio - com contraste	40	R$ 550,00	R$ 22.000,00
29	Ressonância magnética crânio - sem contraste	50	R$ 340,00	R$ 17.000,00
30	Ressonância magnética de lombo sacra com contraste	80	R$ 600,00	R$ 48.000,00
31	Ressonância magnética de lombo sacra sem contraste	80	R$ 600,00	R$ 48.000,00
32	Ressonância magnética de próstata com contraste	80	R$ 490,00	R$ 39.200,00
33	Ressonância magnética de próstata sem contraste	15	R$ 370,00	R$ 5.550,00
34	Ressonância magnética face ou seios da face - com contraste	30	R$ 460,00	R$ 13.800,00
35	Ressonância magnética face ou seios da face - sem contraste	30	R$ 478,00	R$ 14.340,00
36	Ressonância magnética joelho - com contraste (direito ou esquerdo)	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
37	Ressonancia magnetica joelho (direito ou esquerdo) sem contraste	100	R$ 399,00	R$ 39.900,00
38	Ressonância magnética mão - com contraste (direito ou esquerdo)	80	R$ 450,00	R$ 36.000,00
39	Ressonância magnética mão - sem contraste (direito ou esquerdo)	80	R$ 450,00	R$ 36.000,00
40	Ressonância magnética pelve - com contraste	80	R$ 540,00	R$ 43.200,00
41	Ressonância magnética pelve - sem contraste	100	R$ 470,00	R$ 47.000,00
42	Ressonância magnética sela túrcica (com contraste)	70	R$ 490,00	R$ 34.300,00
43	Ressonância magnética sela túrcica (sem contraste)	15	R$ 320,00	R$ 4.800,00
44	Ressonância magnética tórax - com contraste	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00
45	Ressonância magnética tórax - sem contraste	100	R$ 370,00	R$ 37.000,00
46	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior com Contraste	50	R$ 414,00	R$ 20.700,00
47	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior sem Contraste	80	R$ 300,00	R$ 24.000,00
48	Tomografia Computadorizada Crânio com Contraste	80	R$ 401,40	R$ 32.112,00
49	Tomografia Computadorizada Crânio sem Contraste	100	R$ 295,00	R$ 29.500,00
50	Tomografia Computadorizada Tórax com Contraste	80	R$ 414,00	R$ 33.120,00
51	Tomografia Computadorizada Tórax sem Contraste	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
52	Teste Ergométrico	200	R$ 114,50	R$ 22.900,00
53	Ultrassonografia com Doppler Arterial	360	R$ 264,00	R$ 95.040,00
54	Ultrassonografia com Doppler Colorido de Vasos	360	R$ 146,00	R$ 52.560,00
55	Ultrassonografia de Articulação	360	R$ 90,00	R$ 32.400,00
56	Ultrassonografia de Carótidas	360	R$ 225,00	R$ 81.000,00
57	Ultrassonografia Morfológica	120	R$ 320,00	R$ 38.400,00
				R$ 1.759.820,00

3.4. No último dia do mês, a contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar, com as certidões de regularidade da empresa e relatório dos atendimentos prestados, para os e-mail's compras.saude@eldorado.rs.gov.br ou alternativo, a ser informado em momento oportuno.

3.5. O valor mensal da Nota Fiscal será definido com base na multiplicação do número de atendimentos no mês de referência x valor unitário de cada atendimento.
3.6. A SMS encaminhará a Nota Fiscal e certidões para pagamento na Sefaz, que poderá ocorrer em até 30 dias.
3.7. A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária. Em TODAS as notas fiscais de prestação deste serviço devem constar os dados necessários: banco, agência e conta bancária (identificar se é conta corrente ou conta poupança. Esta conta corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica;

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as entidades que atuam no ramo pertinente ao objeto deste edital e que atendam as seguintes exigências:
4.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
4.2.1. Contrato Social e alterações, registrado na Junta Comercial, e/ou outro documento (declaração de capacidade do atendimento da Instituição) que comprove a equivalência com a especialidade (objeto do credenciamento).
4.2.2. Alvará de funcionamento devidamente atualizado;
4.2.3. Alvará Sanitário devidamente atualizado;
4.2.4. Alvará de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) atualizado;
4.2.5. Registro da empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) no respectivo conselho de classe;
4.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto deste credenciamento;
4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
4.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
4.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito.

4.4. Deverão ser apresentadas ainda as seguintes declarações:
4.4.1. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela, conforme modelo anexo.
4.4.2. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, conforme modelo anexo.
4.4.3. Modelo de Declaração de que a sede da empresa, onde os exames serão efetivamente executados, não excede o limite máximo de 60 km do município de Eldorado do Sul/RS;
4.5. As cópias de documentos aqui solicitadas são cópias simples, não necessitam ser documentos autenticados.
5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 A inscrição para entrega e análise da documentação exigida, iniciar-se-á a partir de 24 de setembro de 2025, finalizando até 24 de setembro de 2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.2 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***
5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.
5.5. O uso da senha de acesso pela empresa é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6. DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1. Toda a documentação deverá ser entregue exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o prazo do Credenciamento.
6.2. A empresa deve incluir toda a documentação solicitada acima, para análise da "Comissão Especial para Fins de Credenciamento de Entidade para Prestação de Serviços de Exames de Diagnóstico; designada através da Portaria nº 1.329/2025, de 09 de setembro de 2025;
7. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO:

7.1. O credenciamento far-se-á mediante análise documental, objetivando averiguar a habilitação das entidades. A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade implicará na desclassificação do interessado.
7.2. Poderá a Comissão Especial realizar visitas, requisitar documentos ou informações à entidade ou quaisquer órgãos públicos, solicitar documentos, empreender diligências para efeito de confirmação de informações prestadas ou colhidas, ouvir pessoas em atendimento, tudo para atender ao desiderato de avaliar as condições físicas e de pessoal da entidade postulante.

8. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

8.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas nesta licitação pelo interessado sujeitará o mesmo às sanções administrativas e penalidades legais, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.
8.2. As interessadas penalizadas serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.
8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DO RESULTADO:

9.1. O resultado das entidades credenciadas será publicado na imprensa oficial, de conformidade com a lei reguladora.
9.2. O resultado não estará disponibilizado por meio de contato telefônico.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. As entidades credenciadas assinarão com a Secretaria Municipal de Saúde, contrato de prestação de serviços especializados, com fulcro nas disposições contidas no *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 com vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante consentimento das partes e estrita observância às disposições legais vigentes;
10.2. A execução do presente contrato será avaliada, trimestralmente, pela SMS Eldorado do Sul, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e fornecer atestado de aptidão para a continuidade da prestação do serviço;
10.3. Sob critérios específicos, poderá a SMS, em caráter complementar, realizar auditoria especializada para apuração de informações necessárias para sanar quaisquer dúvidas sobre o perfeito e eficiente funcionamento do serviço;
10.4. A fiscalização exercida pelo Município sobre os serviços contratados não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade perante o Município, tão pouco com relação aos pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
10.5. A Credenciada facilitará à SMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim;
10.6. O (s) contrato(s) oriundos do presente credenciamento serão fiscalizados pela servidora Rosângela Hermann, matrícula 6503-0;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos orçamentários destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços descritos no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta..... = 6543 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS Funcional..... = 103010109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2054000 DESPESAS VINCULADAS AO PABA FIXO
Natureza da Despesa.... = 3.3.90.39.50.00.00
Fonte de Recursos.... = 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte. = 4501

Conta..... = 3685 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS Funcional..... = 103010109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2047000 ASSISTENCIA MÉDICA, ODONTOL. E SANITARIA
Natureza da Despesa.... = 3.3.90.39.50.00.00
Fonte de Recursos.... = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte. = 0

Conta..... = 9431 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS Funcional..... = 103010109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2047000 ASSISTENCIA MÉDICA, ODONTOL. E SANITARIA
Natureza da Despesa.... = 3.3.90.39.50.00.00
Fonte de Recursos.... = 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte. = 0

12. NÃO SERÃO APROVADAS AS ENTIDADES QUE:

12.1. Não cumprirem as especificações do item 4 deste edital;
12.2. Apresentem objetivos diversos do objeto do presente ato convocatório; credenciamento.
12.3. Venham a ser declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os esclarecimentos e recursos sobre a classificação ou desclassificação das entidades deverão ser formalizados online no site da Prefeitura de Eldorado do Sul (www.eldorado.rs.gov.br), mediante processo encaminhado ao protocolo geral desta Municipalidade e dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da divulgação do resultado, de acordo com o Art. 165 da Lei nº 14.133/21.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1. As entidades credenciadas serão monitoradas e fiscalizadas pela Secretaria de Saúde.

14.2. O não cumprimento do estabelecido entre os interessados dará ensejo à rescisão unilateral do acordo firmado, possibilitando, inclusive, a indenização dos prejuízos efetivamente causados.

15. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. O representante legal das entidades selecionadas neste processo será convocado para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação para tal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A Administração Pública poderá revogar o presente procedimento de credenciamento por razões de interesse público, devidamente justificado sem que caiba ao credenciado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo e comprovado, na forma da Lei.
16.2. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as instruções, podendo ainda requisitar assessoramento técnico.
16.3. Poderá ocorrer o descredenciamento amigavelmente, quando houver acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.
16.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas.
16.5. Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a publicar, apresentar e divulgar na íntegra ou parte, as metas pactuadas no contrato administrativo, bem como os seus resultados.

16.6. Fica a Procuradoria de Compras e Licitações e Secretaria de Saúde do Município de Eldorado do Sul, responsáveis para dirimir quaisquer questões oriundas do processo de credenciamento, bem como os casos omissos e não previstos.
16.7. A entidade obriga-se a participar do presente credenciamento observando a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Credenciante, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Eldorado do Sul, 19 de setembro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Secretário De Saúde

Elaborado por: Danusa I. Macedo

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº .../...

Contrato de credenciamento que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de SAÚDE, e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Credenciamento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ....., **Secretário(a) de Saúde,** doravante denominado(a) **CREDENCIANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., n°..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo nº /2025 - Edital de Credenciamento nº 003/2025,** regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021.
DOS DOCUMENTOS
Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**.
DO OBJETO
Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **exames de diagnóstico, a serem realizados na sede da credenciada, em regime de demanda, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Eldorado do Sul/RS**, conforme processo acima referido e especificações constantes do Termo de Referência anexado.
§ 1º Os serviços deverão ser prestados na sede da pessoa jurídica CREDENCIADA, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado do Sul, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro. A escolha do local para a realização dos exames será de livre opção do paciente, entre os estabelecimentos credenciados.
§ 2º Os serviços deverão ser executados na sede da empresa CREDENCIADA, que deverá possuir todas as licenças (sanitária, de localização) e equipamentos necessários, em perfeitas condições de uso.
§ 3º Os laudos dos exames deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados e entregues ao paciente ou à Secretaria de Saúde em meio físico ou digital, em prazo a ser definido no Edital.
§ 4º Todos os procedimentos deverão seguir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela comunidade científica.

§ 5º A credenciada garante a qualidade técnica de todos os exames e laudos, responsabilizando- se por eventuais erros ou inconsistências. Em caso de necessidade de repetição de exames por falha técnica comprovada, a credenciada deverá refazê-lo sem ônus adicional para a Administração ou para o paciente.
§ 6º A prestação dos serviços se dará sob demanda, mediante a apresentação pelo paciente de uma Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 7º A prestação dos serviços se dará sob demanda, mediante a apresentação pelo paciente de uma Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A credenciada deverá garantir o agendamento do exame, a contar do contato do paciente, observando os seguintes prazos máximos:
a) Atendimentos de Rotina: O agendamento deverá ser realizado em, no máximo, 15 (quinze) dias ininterruptos.
b) Atendimentos de Urgência: Para os casos classificados como urgentes, cuja indicação deve- rá constar de forma explícita e destacada na Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento deverá ser garantido em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
§ 8º Os resultados/laudos dos exames deverão ser disponibilizados em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. Exames de maior complexidade podem, desde que devidamente justifica- do, ter um prazo distinto.
§ 9º O serviço será recebido definitivamente após a entrega do respectivo laudo à Secretaria Mu- nicipal de Saúde e a verificação da conformidade com o solicitado, atestada pelo fiscal do contra- to. Este recebimento é condição para o pagamento.
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Cláusula terceira. Os serviços deverão ser prestados na forma como consta no processo acima referido e Termo de Referência em anexo.
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
II - A **CREDENCIADA** deverá manter durante a vigência deste termo as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como no **Termo de Referência** para a sua celebração;
III - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
IV – Fica vedado:
a) o trabalho da **CREDENCIADA** em próprios municipais;
b) a **CREDENCIADA** não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CREDENCIANTE**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDENCIANTE**;

c) a **CREDENCIADA** não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município **CREDENCIANTE,** sob pena de rescisão deste Termo;
§ 1º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CREDENCIADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CREDENCIANTE**.
§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CREDENCIADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CREDENCIANTE**.
§ 4º A **CREDENCIADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CREDENCIANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CREDENCIADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CREDENCIANTE.**
DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula quarta. O **CREDENCIANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.
§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.
§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Rosângela Hermann**, Matrícula nº 6503-0, designado(a) pelo gestor e lotada na secretaria contratante.
§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CREDENCIANTE** e o preposto da **CREDENCIADA** será realizada por escrito.
§ 4º São competências do Fiscal:
I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CREDENCIANTE**;
II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CREDENCIADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.
§ 6º A fiscalização do **CREDENCIANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CREDENCIADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
§ 7º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do **CREDENCIANTE**:
I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela
CREDENCIADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CREDENCIADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato;
VIII - Monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços;
Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CREDENCIADA:**
I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;
IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CREDENCIANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CREDENCIANTE**;
VIII – comunicar ao **CREDENCIANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros;
XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XIII - atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo;
DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Conta..... = 6543 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional..... = 103010109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2054000 DESPESAS VINCULADAS AO PABA FIXO
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.50.00.00
Fonte de Recursos.... = 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte. = 4501
Conta..... = 3685 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional..... = 103010109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2047000 ASSISTENCIA MÉDICA, ODONTOL. E SANITARIA
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.50.00.00
Fonte de Recursos.... = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte. = 0
Conta..... = 9431 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS Funcional..... = 103010109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2047000 ASSISTENCIA MÉDICA, ODONTOL. E SANITARIA
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.50.00.00
Fonte de Recursos.... = 2500 Recursos não Vinculados de Impostos Detalhamento da Fonte. = 0
DO VALOR E PAGAMENTO
Cláusula nona. Fica estabelecido que o valor informado abaixo será correspondente ao valor unitario do serviço.

N°	Tipo	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Audiometria Tonal	120	R$ 45,00	R$ 5.400,00
2	Audiometria Vocal	120	R$ 34,59	R$ 4.150,80
3	Cintilografia Renal	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
4	Cintilografia Sicronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Esforço (Farmacológico)	50	R$ 1.120,00	R$ 56.000,00
5	Cintilografia Sicronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Repouso (Ventrículografia)	50	R$ 1.120,00	R$ 56.000,00
6	Colonoscopia com biópsia	200	R$ 650,00	R$ 130.000,00
7	Densitometria Óssea	120	R$ 120,08	R$ 14.409,60
8	Eletroencefalograma Sono e Vigília	120	R$ 250,00	R$ 30.000,00
9	Eletroneuromiografia de Membros Superiores e Inferiores	120	R$ 550,00	R$ 66.000,00
10	Endoscopia Alta com biópsia	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00
11	Endoscopia com Hpylori com biópsia	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00
12	Holter	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
13	Mamografia	720	R$ 100,58	R$ 72.417,60
14	Mapa 24 horas	60	R$ 140,00	R$ 8.400,00
15	Mapeamento Cerebral	120	R$ 120,00	R$ 14.400,00
16	Radiografia Uretrocistografia (Retrógrada e Miccional)	30	R$ 945,00	R$ 28.350,00
17	Ressonância magnética abdomen superior (com contraste)	30	R$ 470,00	R$ 14.100,00
18	Ressonância magnética abdomen superior (sem contraste)	15	R$ 370,00	R$ 5.550,00
19	Ressonancia magnetica abdômem inferior com contraste	20	R$ 460,00	R$ 9.200,00
20	Ressonancia magnetica abdômem inferior sem contraste	30	R$ 394,00	R$ 11.820,00
21	Ressonancia magnetica abdômem total com contraste	30	R$ 540,00	R$ 16.200,00
22	Ressonancia magnetica abdômem total sem contraste	30	R$ 330,00	R$ 9.900,00
23	Ressonância magnética coluna cervical - com contraste	50	R$ 520,00	R$ 26.000,00
24	Ressonância magnética coluna cervical - sem contraste	80	R$ 350,00	R$ 28.000,00
25	Ressonância magnética coluna lombar (com contraste)	50	R$ 490,00	R$ 24.500,00
26	Ressonância magnética coluna lombar (sem contraste)	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
27	Ressonância magnética Conduto Auditivo	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
28	Ressonância magnética crânio - com contraste	40	R$ 550,00	R$ 22.000,00
29	Ressonância magnética crânio - sem contraste	50	R$ 340,00	R$ 17.000,00
30	Ressonância magnética de lombo sacra com contraste	80	R$ 600,00	R$ 48.000,00
31	Ressonância magnética de lombo sacra sem contraste	80	R$ 600,00	R$ 48.000,00
32	Ressonância magnética de próstata com contraste	80	R$ 490,00	R$ 39.200,00
33	Ressonância magnética de próstata sem contraste	15	R$ 370,00	R$ 5.550,00
34	Ressonância magnética face ou seios da face - com contraste	30	R$ 460,00	R$ 13.800,00
35	Ressonância magnética face ou seios da face - sem contraste	30	R$ 478,00	R$ 14.340,00
36	Ressonância magnética joelho - com contraste (direito ou esquerdo)	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
37	Ressonancia magnetica joelho (direito ou esquerdo) sem contraste	100	R$ 399,00	R$ 39.900,00
38	Ressonância magnética mão - com contraste (direito ou esquerdo)	80	R$ 450,00	R$ 36.000,00
39	Ressonância magnética mão - sem contraste (direito ou esquerdo)	80	R$ 450,00	R$ 36.000,00
40	Ressonância magnética pelve - com contraste	80	R$ 540,00	R$ 43.200,00
41	Ressonância magnética pelve - sem contraste	100	R$ 470,00	R$ 47.000,00
42	Ressonância magnética sela túrcica (com contraste)	70	R$ 490,00	R$ 34.300,00
43	Ressonância magnética sela túrcica (sem contraste)	15	R$ 320,00	R$ 4.800,00
44	Ressonância magnética tórax - com contraste	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00
45	Ressonância magnética tórax - sem contraste	100	R$ 370,00	R$ 37.000,00
46	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior com Contraste	50	R$ 414,00	R$ 20.700,00
47	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior sem Contraste	80	R$ 300,00	R$ 24.000,00
48	Tomografia Computadorizada Crânio com Contraste	80	R$ 401,40	R$ 32.112,00
49	Tomografia Computadorizada Crânio sem Contraste	100	R$ 295,00	R$ 29.500,00
50	Tomografia Computadorizada Tórax com Contraste	80	R$ 414,00	R$ 33.120,00
51	Tomografia Computadorizada Tórax sem Contraste	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
52	Teste Ergométrico	200	R$ 114,50	R$ 22.900,00
53	Ultrassonografia com Doppler Arterial	360	R$ 264,00	R$ 95.040,00
54	Ultrassonografia com Doppler Colorido de Vasos	360	R$ 146,00	R$ 52.560,00
55	Ultrassonografia de Articulação	360	R$ 90,00	R$ 32.400,00

56	Ultrassonografia de Carótidas	360	R$ 225,00	R$ 81.000,00
57	Ultrassonografia Morfológica	120	R$ 320,00	R$ 38.400,00
				R$ 1.759.820,00

§ 1º No último dia do mês, a contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar, com as certidões de regularidade da empresa e relatório dos atendimentos prestados, para os e-mail's compras.saude@eldorado.rs.gov.br ou alternativo, a ser informado em momento oportuno.
§ 2º O valor mensal da Nota Fiscal será definido com base na multiplicação do número de atendimentos no mês de referência x valor unitário de cada atendimento.
§ 3º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:
I – a **CREDENCIADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;
II – caberá a fiscalização do **CREDENCIANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
III – a **CREDENCIADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CREDENCIANTE**;
IV – a **CREDENCIADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.
V – a **CREDENCIADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
VI – o **CREDENCIANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CREDENCIADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 5º Caso a **CREDENCIADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
I – será emitida notificação pelo **CREDENCIANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.
§ 6º Caso a **CREDENCIADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CREDENCIANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.
§ 7º O **CREDENCIANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
§ 8º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CREDENCIANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CREDENCIANTE** para reajustamento dos contratações.
§ 9º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.
DO REAJUSTE
Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.
§ 1º O reajuste será concedido mediante requerimento formal por escrito da **CREDENCIADA**, através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CREDENCIANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.
§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CREDENCIADA** antes: I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual; III - do encerramento do contrato.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula décima primeira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º A **CREDENCIADA** estará sujeita às seguintes multas:
I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;
II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato e
VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual.
§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CREDENCIANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CREDENCIADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.
§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CREDENCIANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CREDENCIADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CREDENCIADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CREDENCIANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CREDENCIANTE**; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CREDENCIADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CREDENCIANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CREDENCIADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CREDENCIANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CREDENCIANTE** sujeitará a **CREDENCIADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CREDENCIANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CREDENCIADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CREDENCIADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. Este contrato terá os seguintes prazos:
I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual periodo nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. O **CREDENCIANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
DO FORO

Cláusula décima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.
Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, ... de .... de ...…

.....
Contratante
.....
Contratada

Nome:.....
Tipo e nº de Documento:.....

TESTEMUNHAS:
.....….....
Nome e documento:
.....
Nome e documento:

CREDENCIAMENTO Nº ...../.....

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

Local e data

À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS
Referente ao Edital de Credenciamento nº ...../.....

Pela presente, (nome da entidade)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato impeditivo para sua habilitação no edital referido, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Assinatura e identificação do declarante

CREDENCIAMENTO Nº ...../.....

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

Local e data

À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS
Referente ao Edital de Credenciamento nº ...../.....

Pela presente, (nome da interessada)..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
Assinatura e identificação do declarante

CREDENCIAMENTO Nº /2025.

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA DE 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS DO MU- NICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital nº /2025 Credenciamento nº 00/2025, que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., está localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado do Sul, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro.

Local e Data: ....., ... de ..... de 202...

.....
Nome do representante legal da credenciada

.....
Assinatura do representante legal da credenciada

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de complementar a oferta de serviços de saúde no município de Eldorado do Sul/RS. A estrutura municipal não possui a capacidade técnica e operacional para atender toda a demanda por exames de diagnóstico. Portanto, o credenciamento de prestadores da rede privada é imprescindível para garantir o acesso universal e integral da população a esses serviços, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). A medida visa evitar longas filas de espera e assegurar a continuidade dos tratamentos médicos, que dependem de diagnósticos precisos e rápidos.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às competências do Sistema Único de Saúde (SUS), que preveem o atendimento integral e universal à saúde da população. A necessidade de exames é contínua e essencial para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde dos munícipes, sendo um serviço indispensável para a execução das políticas de saúde locais. A ação também se alinha aos princípios da Eficiência, Economicidade e Supremacia do Interesse Público aplicados à gestão logística do SUS local.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

· **Ampliar a oferta de serviços:** Aumentar a capacidade de realização de exames de diagnóstico para os usuários do SUS no município.
· **Reduzir o tempo de espera:** Diminuir as filas e agilizar o acesso dos pacientes a diagnósticos precisos.
· **Garantir a continuidade do cuidado:** Assegurar que os tratamentos médicos não sejam interrompidos pela falta de exames diagnósticos.

· **Otimizar o uso de recursos públicos:** Pagar pelos serviços apenas sob demanda, contratando todos os prestadores aptos e ampliando a rede de atendimento de forma eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços e os prestadores deverão atender aos seguintes requisitos:
· **Requisitos do Local:** Os exames devem ser realizados na sede da empresa credenciada, que precisa possuir todas as licenças necessárias, como sanitária e de localização, além de equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso.
· **Qualificação Profissional:** A credenciada deve ter um Responsável Técnico devidamente registrado no conselho de classe correspondente. Os laudos devem ser emitidos por profissionais legalmente habilitados.
· **Qualidade Técnica:** Todos os procedimentos devem seguir os protocolos do Ministério da Saúde e da comunidade científica. A credenciada é responsável pela qualidade dos exames e laudos, devendo refazer, sem ônus, qualquer exame que apresente falha técnica comprovada.
· **Documentação:** As empresas interessadas deverão apresentar, entre outros, o ato constitutivo, CNPJ, alvarás de localização e sanitário, prova de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho, e registro no conselho de classe.
· **Localização:** Os serviços deverão ser prestados na sede da pessoa jurídica credenciada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado do Sul, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro. A escolha do local para a realização dos exames será de livre opção do paciente, entre os estabelecimentos credenciados. A definição de um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros para a localização dos prestadores de serviços, a partir da sede do município, pauta-se nos princípios da Eficiência, Economicidade e Supremacia do Interesse Público, aplicados à gestão logística do Sistema Único de Saúde (SUS) local. Cumpre esclarecer que o transporte da maioria dos pacientes para a realização dos exames objeto deste credenciamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Nesse contexto, a limitação geográfica é uma condição indispensável para garantir a viabilidade e a sustentabilidade operacional do serviço de transporte.
· **Prazos:** Os prazos máximos para agendamento são de 15 dias para atendimentos de rotina e 24 horas para casos de urgência. Os laudos devem ser entregues em até 5 dias úteis após a realização do exame.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

A demanda estimada para o período de 12 meses, conforme detalhado na tabela de serviços do Termo de Referência, totaliza um valor de **R$ 1.759.820,00**. A tabela abaixo resume a quantidade prevista para alguns dos exames:

N°	Tipo	Quant.
1	Audiometria Tonal	120
2	Audiometria Vocal	120
3	Cintilografia Renal	10
4	Cintilografia Sicronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Esforço (Farmacológico)	50
5	Cintilografia Sicronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Repouso (Ventrículografia)	50
6	Colonoscopia com biópsia	200

7	Densitometria Óssea	120
8	Eletroencefalograma Sono e Vigília	120
9	Eletroneuromiografia de Membros Superiores e Inferiores	120
10	Endoscopia Alta com biópsia	50
11	Endoscopia com Hpylori com biópsia	50
12	Holter	60
13	Mamografia	720
14	Mapa 24 horas	60
15	Mapeamento Cerebral	120
16	Radiografia Uretrocistografia (Retrógrada e Miccional)	30
17	Ressonância magnética abdomen superior (com contraste)	30
18	Ressonância magnética abdomen superior (sem contraste)	15
19	Ressonancia magnetica abdômem inferior com contraste	20
20	Ressonancia magnetica abdômem inferior sem contraste	30
21	Ressonancia magnetica abdômem total com contraste	30
22	Ressonancia magnetica abdômem total sem contraste	30
23	Ressonância magnética coluna cervical - com contraste	50
24	Ressonância magnética coluna cervical - sem contraste	80
25	Ressonância magnética coluna lombar (com contraste)	50
26	Ressonância magnética coluna lombar (sem contraste)	50
27	Ressonância magnética Conduto Auditivo	10
28	Ressonância magnética crânio - com contraste	40
29	Ressonância magnética crânio - sem contraste	50
30	Ressonância magnética de lombo sacra com contraste	80
31	Ressonância magnética de lombo sacra sem contraste	80
32	Ressonância magnética de próstata com contraste	80
33	Ressonância magnética de próstata sem contraste	15
34	Ressonância magnética face ou seios da face - com contraste	30
35	Ressonância magnética face ou seios da face - sem contraste	30
36	Ressonância magnética joelho - com contraste (direito ou esquerdo)	30
37	Ressonancia magnetica joelho (direito ou esquerdo) sem contraste	100
38	Ressonância magnética mão - com contraste (direito ou esquerdo)	80
39	Ressonância magnética mão - sem contraste (direito ou esquerdo)	80
40	Ressonância magnética pelve - com contraste	80
41	Ressonância magnética pelve - sem contraste	100
42	Ressonância magnética sela túrcica (com contraste)	70
43	Ressonância magnética sela túrcica (sem contraste)	15
44	Ressonância magnética tórax - com contraste	100
45	Ressonância magnética tórax - sem contraste	100
46	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior com Contraste	50
47	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior sem Contraste	80
48	Tomografia Computadorizada Crânio com Contraste	80
49	Tomografia Computadorizada Crânio sem Contraste	100
50	Tomografia Computadorizada Tórax com Contraste	80
51	Tomografia Computadorizada Tórax sem Contraste	100
52	Teste Ergométrico	200
53	Ultrassonografia com Doppler Arterial	360
54	Ultrassonografia com Doppler Colorido de Vasos	360
55	Ultrassonografia de Articulação	360
56	Ultrassonografia de Carótidas	360
57	Ultrassonografia Morfológica	120

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A solução identificada é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas e devidamente habilitadas para a prestação de serviços de exames de diagnóstico. Esta solução permite a contratação de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos definidos, operando em regime de demanda.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O modelo de credenciamento foi considerado o mais vantajoso. Ele permite a contratação de todos os prestadores de serviço que se mostrarem aptos, o que amplia a capilaridade da rede de atendimento e a oferta de locais para os pacientes. Além disso, a remuneração ocorre estritamente sob demanda, otimizando o uso dos recursos públicos, uma vez que o pagamento está condicionado à efetiva prestação do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução é inerentemente parcelada. A adjudicação será por item, tratando-se de um credenciamento, que é uma modalidade de inexigibilidade de licitação. Isso significa que não haverá disputa por item; em vez disso, todas as empresas que cumprirem os requisitos e aceitarem os preços fixados pela Administração serão habilitadas. A demanda pelos exames será distribuída entre os credenciados de forma objetiva, conforme a livre escolha do paciente.

9. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As empresas interessadas deverão preencher um termo de credenciamento (Anexo I) e encaminhá-lo juntamente com toda a documentação de habilitação especificada no edital. A comissão de licitação realizará a verificação dos documentos e da declaração de distância para confirmar se a sede da empresa está dentro do raio máximo de 60 km.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há uma interdependência com o serviço de transporte de pacientes, que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde para a maioria dos casos. A limitação da distância máxima de 60 km para os prestadores é uma condição indispensável para garantir a viabilidade e a sustentabilidade operacional deste serviço de transporte.

11. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados exclusivamente na sede da pessoa jurídica credenciada. O local deve estar situado a uma distância máxima de 60 quilômetros da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro.

12. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

Não se aplica. Os serviços serão executados nas instalações da empresa credenciada, que deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos exames.

13. PROVIDÊNCIA PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO
Não se aplica. Como os exames serão realizados na estrutura da contratada, não há necessidade de adequação nas instalações da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação é considerada viável. A necessidade está devidamente justificada pela incapacidade da rede própria de suprir a demanda e pela importância dos exames para a saúde pública. A solução de credenciamento é vantajosa para a Administração, pois amplia a rede de atendimento e otimiza os gastos, remunerando apenas os serviços efetivamente prestados. Os custos foram estimados com base em pesquisas de preços de processos licitatórios recentes em outros municípios do estado, e há dotação orçamentária prevista para cobrir as despesas. Por fim, os requisitos técnicos e de qualificação estão claramente definidos, assegurando a qualidade e a regularidade dos serviços a serem contratados.

Eldorado do Sul, 19 de Agosto de 2025.

GIOVANI DE ÀVILA MARTIM
Secretário da Saúde

Elaborado por: Aguiler Silva de Freitas
Matrícula: 6284-7

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS
1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP: Sim, em anexo.

2 - OBJETO:

2.1 - Descrição do objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, devidamente habilitadas, para a prestação de serviços de exames de diagnóstico, a serem realizados na sede da credenciada, em regime de demanda, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Eldorado do Sul/RS, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2.1.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da pessoa jurídica credenciada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado do Sul, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro. A escolha do local para a realização dos exames será de livre opção do paciente, entre os estabelecimentos credenciados. A definição de um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros para a localização dos prestadores de serviços, a partir da sede do município, pauta-se nos princípios da Eficiência, Economicidade e Supremacia do Interesse Público, aplicados à gestão logística do Sistema Único de Saúde (SUS) local. Cumpre esclarecer que o transporte da maioria dos pacientes para a realização dos exames objeto deste credenciamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Nesse contexto, a limitação geográfica é uma condição indispensável para garantir a viabilidade e a sustentabilidade operacional do serviço de transporte.
2.2.2 As empresas interessadas em prestar os serviços constantes no presente credenciamento deverão preencher termo de credenciamento (anexo I) e encaminhar juntamente com a documentação complementar, conforme especificado no edital e documentação complementar.

2.2 - Tipo de contratação:
2.2.1 Fornecimento de bens/materiais: Não se aplica.

2.2.2 Prestação de serviços: Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário (sob demanda).
2.2.3 Prestação de serviço de natureza de execução continuada: Sim. **Justificativa:** A necessidade de realização de exames médicos para a população é contínua e permanente, essencial para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde dos munícipes, caracterizando um serviço indispensável ao atendimento das competências do Sistema Único de Saúde.
2.2.4 Caracterização do objeto: serviço comum. (Nota: segundo o Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado").
2.2.5 Forma de adjudicação: Por item. **Nota Explicativa:** O presente processo trata de um **Credenciamento**, modalidade de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, que visa habilitar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, não havendo disputa por item ou lote. A distribuição da demanda entre os credenciados se dará de forma objetiva e impessoal, conforme preferência dos pacientes que realizarão os exames.
2.2.5 - Critério de julgamento das propostas: O critério de julgamento será considerado a partir da adesão pelo credenciado ao edital e aos preços unitários máximos fixados pela Administração, para cada exame a ser realizado. Serão consideradas habilitadas as empresas que cumprirem os requisitos de qualificação e aceitarem prestar os serviços pelos valores definidos).
3 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO: Os valores para cada serviço foram definidos com base em pesquisas de preços, extraídas do portal Licitacon/RS, de municípios do RS que realizaram processos licitatórios no período (08/2024 a 08/2025). Todos os processos utilizados como referência foram homologados, nos termos da Nova de Lei de Licitações, Lei 14133/2021.

N°	Tipo	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Audiometria Tonal	120	R$ 45,00	R$ 5.400,00
2	Audiometria Vocal	120	R$ 34,59	R$ 4.150,80
3	Cintilografia Renal	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
4	Cintilografia Sicronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Esforço (Farmacológico)	50	R$ 1.120,00	R$ 56.000,00
5	Cintilografia Sicronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Repouso (Ventrículografia)	50	R$ 1.120,00	R$ 56.000,00
6	Colonoscopia com biópsia	200	R$ 650,00	R$ 130.000,00
7	Densitometria Óssea	120	R$ 120,08	R$ 14.409,60
8	Eletroencefalograma Sono e Vigília	120	R$ 250,00	R$ 30.000,00
9	Eletroneuromiografia de Membros Superiores e Inferiores	120	R$ 550,00	R$ 66.000,00

10	Endoscopia Alta com biópsia	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00
11	Endoscopia com Hpylori com biópsia	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00
12	Holter	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
13	Mamografia	720	R$ 100,58	R$ 72.417,60
14	Mapa 24 horas	60	R$ 140,00	R$ 8.400,00
15	Mapeamento Cerebral	120	R$ 120,00	R$ 14.400,00
16	Radiografia Uretrocistografia (Retrógrada e Miccional)	30	R$ 945,00	R$ 28.350,00
17	Ressonância magnética abdomen superior (com contraste)	30	R$ 470,00	R$ 14.100,00
18	Ressonância magnética abdomen superior (sem contraste)	15	R$ 370,00	R$ 5.550,00
19	Ressonancia magnetica abdômem inferior com contraste	20	R$ 460,00	R$ 9.200,00
20	Ressonancia magnetica abdômem inferior sem contraste	30	R$ 394,00	R$ 11.820,00
21	Ressonancia magnetica abdômem total com contraste	30	R$ 540,00	R$ 16.200,00
22	Ressonancia magnetica abdômem total sem contraste	30	R$ 330,00	R$ 9.900,00
23	Ressonância magnética coluna cervical - com contraste	50	R$ 520,00	R$ 26.000,00
24	Ressonância magnética coluna cervical - sem contraste	80	R$ 350,00	R$ 28.000,00
25	Ressonância magnética coluna lombar (com contraste)	50	R$ 490,00	R$ 24.500,00
26	Ressonância magnética coluna lombar (sem contraste)	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
27	Ressonância magnética Conduto Auditivo	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
28	Ressonância magnética crânio - com contraste	40	R$ 550,00	R$ 22.000,00
29	Ressonância magnética crânio - sem contraste	50	R$ 340,00	R$ 17.000,00
30	Ressonância magnética de lombo sacra com contraste	80	R$ 600,00	R$ 48.000,00
31	Ressonância magnética de lombo sacra sem contraste	80	R$ 600,00	R$ 48.000,00
32	Ressonância magnética de próstata com contraste	80	R$ 490,00	R$ 39.200,00
33	Ressonância magnética de próstata sem contraste	15	R$ 370,00	R$ 5.550,00
34	Ressonância magnética face ou seios da face - com contraste	30	R$ 460,00	R$ 13.800,00
35	Ressonância magnética face ou seios da face - sem contraste	30	R$ 478,00	R$ 14.340,00
36	Ressonância magnética joelho - com contraste (direito ou esquerdo)	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
37	Ressonancia magnetica joelho (direito ou esquerdo) sem contraste	100	R$ 399,00	R$ 39.900,00
38	Ressonância magnética mão - com contraste (direito ou esquerdo)	80	R$ 450,00	R$ 36.000,00
39	Ressonância magnética mão - sem contraste (direito ou esquerdo)	80	R$ 450,00	R$ 36.000,00
40	Ressonância magnética pelve - com contraste	80	R$ 540,00	R$ 43.200,00
41	Ressonância magnética pelve - sem contraste	100	R$ 470,00	R$ 47.000,00
42	Ressonância magnética sela túrcica (com contraste)	70	R$ 490,00	R$ 34.300,00
43	Ressonância magnética sela túrcica (sem contraste)	15	R$ 320,00	R$ 4.800,00
44	Ressonância magnética tórax - com contraste	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00
45	Ressonância magnética tórax - sem contraste	100	R$ 370,00	R$ 37.000,00
46	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior com Contraste	50	R$ 414,00	R$ 20.700,00
47	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior sem Contraste	80	R$ 300,00	R$ 24.000,00
48	Tomografia Computadorizada Crânio com Contraste	80	R$ 401,40	R$ 32.112,00
49	Tomografia Computadorizada Crânio sem Contraste	100	R$ 295,00	R$ 29.500,00
50	Tomografia Computadorizada Tórax com Contraste	80	R$ 414,00	R$ 33.120,00
51	Tomografia Computadorizada Tórax sem Contraste	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
52	Teste Ergométrico	200	R$ 114,50	R$ 22.900,00
53	Ultrassonografia com Doppler Arterial	360	R$ 264,00	R$ 95.040,00
54	Ultrassonografia com Doppler Colorido de Vasos	360	R$ 146,00	R$ 52.560,00
55	Ultrassonografia de Articulação	360	R$ 90,00	R$ 32.400,00
56	Ultrassonografia de Carótidas	360	R$ 225,00	R$ 81.000,00
57	Ultrassonografia Morfológica	120	R$ 320,00	R$ 38.400,00
				R$ 1.759.820,00

3.1 - Será admitida a participação de consórcios de empresas? Sim. (Nota: permite-se a participação de consórcios para ampliar a rede de prestadores e a capacidade de atendimento, desde que atendidas as exigências do Edital).
3.2 - Será admitida a participação de cooperativas de empresas? Sim. (Nota: permite-se a participação de cooperativas para ampliar a rede de prestadores e a capacidade de atendimento, desde que atendidas as exigências do Edital).

4 - JUSTIFICATIVA:

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de complementar a oferta de serviços de saúde do município de Eldorado do Sul, garantindo à população o acesso universal e integral a exames de diagnóstico, em conformidade com os princípios do SUS. A estrutura própria do município não possui capacidade técnica ou operacional para atender à totalidade da demanda existente, tornando-se imprescindível o credenciamento de prestadores de serviços da rede privada para evitar longas filas de espera e assegurar a continuidade dos tratamentos médicos, que dependem de diagnósticos precisos e céleres. O modelo de credenciamento é o mais vantajoso, pois permite a contratação de todos os prestadores aptos, ampliando a capilaridade da rede de atendimento e permitindo que os serviços sejam pagos apenas sob demanda, otimizando o uso dos recursos públicos.

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa CREDENCIADA, que deverá possuir todas as licenças (sanitária, de localização) e equipamentos necessários, em perfeitas condições de uso.
5.2 A credenciada deverá contar com profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe.
Os laudos dos exames deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados e entregues ao paciente ou à Secretaria de Saúde em meio físico ou digital, em prazo a ser definido no Edital.
5.3 Todos os procedimentos deverão seguir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela comunidade científica.
5.4 A credenciada garante a qualidade técnica de todos os exames e laudos, responsabilizando-se por eventuais erros ou inconsistências. Em caso de necessidade de repetição de exames por falha técnica comprovada, a credenciada deverá refazê-lo sem ônus adicional para a Administração ou para o paciente.

6 - AMOSTRA / PROTÓTIPO:

· **- Será exigida amostra / protótipo:** Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

· A título de qualificação técnica, deverão ser solicitados os seguintes documentos, entre outros definidos no Edital:
· Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

· Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

· Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes, expedidos pelo órgão competente.
· Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

· Prova de regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

· Registro da empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) no respectivo conselho de classe.
· Comprovação, através de declaração oficial, que a sede da empresa, onde os exames se- rão efetivamente executados, não excede o limite máximo de 60 km do município de Eldo- rado do Sul/RS, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro. Poderão ser utilizados serviços de mapas on line, google maps, por exemplo, para comprovação da distância entre os pontos (PM Eldorado do Sul x sede da empresa). Tal declaração deverá será enviada em conjunto com as demais documentações habilitatórias e será verificada pela comissão de licitação formalmente designada para o certame.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

· Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários e totais, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser contratado. Como critério de aceitabilidade, não serão admitidas propostas com preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo.

9 - PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

9.1

· **Local de Execução:** Os exames serão realizados nas instalações da empresa CREDEN- CIADA, no município de Eldorado do Sul ou em municípios vizinhos, considerando a dis- tância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado do Sul

· **Forma de Execução:** A prestação dos serviços se dará sob demanda, mediante a apre- sentação pelo paciente de uma Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secre- taria Municipal de Saúde.
· **Prazo para Agendamento:** A prestação dos serviços se dará sob demanda, mediante a apresentação pelo paciente de uma Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A credenciada deverá garantir o agendamento do exame, a contar do contato do paciente, observando os seguintes prazos máximos:
a) Atendimentos de Rotina: O agendamento deverá ser realizado em, no máximo, 15 (quinze) dias ininterruptos.
b) b) Atendimentos de Urgência: Para os casos classificados como urgentes, cuja indicação deverá constar de forma explícita e destacada na Guia de Encaminha- mento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento de- verá ser garantido em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
· **Prazo de Entrega dos Laudos:** Os resultados/laudos dos exames deverão ser disponibili- zados em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. Exames de maior complexidade podem, desde que devidamente justificado, ter um prazo distinto.
· **Recebimento do Objeto:** O serviço será recebido definitivamente após a entrega do res- pectivo laudo à Secretaria Municipal de Saúde e a verificação da conformidade com o soli- citado, atestada pelo fiscal do contrato. Este recebimento é condição para o pagamento.

10- Pagamento:

10.1 No último dia do mês, a credenciada deverá emitir nota fiscal e encaminhar, com as certidões de regularidade da empresa e relatório dos exames prestados, para o e-mail compras.saude@eldorado.rs.gov.br ou alternativo, a ser informado em momento oportuno.
10.2 O valor mensal da Nota Fiscal será definido com base na multiplicação do número de exames no mês de referência x valor unitário de cada atendimento.
10.3 A SMS encaminhará a Nota Fiscal e certidões para pagamento na Sefaz, que poderá ocorrer em até 30 dias, após a entrada na Sefaz.

11. Controle, vistoria e fiscalização:

11.1 A execução do presente contrato será avaliada, trimestralmente, pela SMS Eldorado do Sul, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e fornecer atestado de aptidão para a continuidade da prestação do serviço.
11.2 Sob critérios específicos, poderá a SMS, em caráter complementar, realizar auditoria especializada para apuração de informações necessárias para sanar quaisquer dúvidas sobre o perfeito e eficiente funcionamento do serviço.
11.3 A fiscalização exercida pelo Município sobre os serviços contratados não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade perante o Município, tão pouco com relação aos pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
11.4 A Credenciada facilitará à SMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim.
11.5 O (s) contrato(s) oriundos do presente credenciamento serão fiscalizados pela servidora Rosângela Hermann, matrícula 6503-0.

12. Vigência do Credenciamento e do Contrato:

12.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na legislação, de acordo com a conveniência e a critério da Administração Pública.
12.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na legislação, de acordo com a conveniência e a critério da Administração Pública.

13. – Dotação Orçamentária:

13.1 – O recurso para a execução dos serviços ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Conta..... = 6543 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS Funcional = 103010109 Saúde
Projeto/Atividade..... = 2054000 DESPESAS VINCULADAS AO PABA FIXO
Natureza da Despesa..... = 3.3.90.39.50.00.00
Fonte de Recursos..... = 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte. = 4501

Conta..... = 3685 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS Funcional = 103010109 Saúde
Projeto/Atividade..... = 2047000 ASSISTENCIA MÉDICA, ODONTOL. E SANITARIA
Natureza da Despesa..... = 3.3.90.39.50.00.00
Fonte de Recursos..... = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte. = 0

Conta..... = 9431 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS Funcional = 103010109 Saúde
Projeto/Atividade..... = 2047000 ASSISTENCIA MÉDICA, ODONTOL. E SANITARIA
Natureza da Despesa..... = 3.3.90.39.50.00.00
Fonte de Recursos..... = 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte. = 0

Eldorado do Sul, 19 de agosto de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Secretário da Saúde

Elaborado por: Aguiler Silva de Freitas
Matrícula: 6284-7

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., com sede à ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..., RG nº ... e CPF nº ..., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CREDENCIANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:
Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CREDENCIANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CREDENCIANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CREDENCIANTE.**
Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CREDENCIANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CREDENCIANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CREDENCIANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Caso a **CREDENCIADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CREDENCIANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CREDENCIADA** deverá notificar a **CREDENCIANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da
CREDENCIADA.
8. A **CREDENCIADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CREDENCIANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CREDENCIADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

.....(Cidade), ... de ..... de..... (data).

.....
(Carimbo e razão social da CREDENCIADA)

.....

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Contrato nº..... /2025

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):

Nome: Rosângela Hermann Matrícula nº: 6503-0

Ciente……....

Eldorado do Sul, ……… de …..... de ….....

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:84E2827B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 324, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 324, de 29 de setembro de 2025

Estabelece o calendário de inscrição, matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2026, nas Escolas Públicas Municipais de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.114/2005 e Lei Municipal nº3.707/2018;

DECRETA:

Art. 1º As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino de Guaíba (Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA), deverão ser realizadas pelo responsável, diretamente na escola, observando o seguinte calendário:

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º A REMATRÍCULA para o ano letivo de 2026, Educação Infantil, deverá ser realizada pelo responsável legal do aluno, no período de 20/10/2025 a 30/10/2025, na Escola Municipal em que o estudante esteja matriculado, considerando que não haverá rematrícula automática.

Art. 3º A inscrição de NOVOS ALUNOS para o ano letivo de 2026, Educação Infantil, ocorrerá em dois períodos:

I – o primeiro período, válido para TODAS as crianças em idade de frequentar a Educação Infantil, será de 03/11/2025 a 12/11/2025, preferencialmente pelo site guaiba.atende.net, até às 17 horas do dia 12/11/2025;

II – o segundo período, válido APENAS para a etapa de creche (0 a 3 anos), será de 08 a 15 de junho de 2026, preferencialmente pelo site guaiba.atende.net, até às 17 horas do dia 15 de junho de 2026, sendo que, neste segundo período, caso necessário, será possível a atualização de cadastro realizado no primeiro período;

§ 1º Na impossibilidade da inscrição ser realizada por meio eletrônico, esta poderá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima da residência do candidato, de acordo com cada período, no horário das 9h às 16h.

§ 2º As vagas serão disponibilizadas conforme oferta de cada unidade, observando os critérios estabelecidos neste Decreto. Os alunos não contemplados na primeira listagem permanecerão como suplentes, podendo ser chamados ao longo do ano.

§ 3º As inscrições para vagas destinadas à etapa de creche (de 0 a 3 anos) serão ofertadas em turno integral. Para os alunos que permanecerem como suplentes, poderá ser ofertada vaga em turno parcial, cabendo ao responsável legal aceitá-la ou não.

§ 4º As inscrições para vagas destinadas à etapa de pré-escola (4 e 5 anos) serão ofertadas somente em turno parcial (manhã ou tarde).

Art. 4º A inscrição realizada para a etapa de creche (0 a 3 anos) não assegura a concessão da vaga, a qual dependerá da ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Art. 9º deste Decreto e a disponibilidade de vagas. Para a etapa de pré-escola (4 e 5 anos), por se tratar de idade obrigatória, a vaga será garantida.

Art. 5º No ano letivo de 2026, a criança matriculada em escola da Rede Municipal de Ensino, na etapa de creche (0 a 3 anos), que deixar de frequentar as aulas por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa mediante atestado ou prontuário de atendimento médico, terá sua matrícula automaticamente cancelada, perdendo a vaga, salvo em situações avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Vigilância em Saúde, nos termos da Nota Informativa nº 02/2023.

Art. 6º A frequência às aulas terá início junto ao período letivo, desde que o aluno conte, no mínimo, com 4 (quatro) meses de idade completos. Enquanto a criança não atingir a idade mínima exigida, terá que aguardar para iniciar a frequência escolar.

Parágrafo único. A criança contemplada com a vaga permanecerá com sua matrícula assegurada, devendo apenas aguardar o cumprimento da idade mínima exigida para iniciar a frequência escolar, sem prejuízo do direito à vaga.

Art. 7º Para fins de registro e organização, as solicitações de alteração de escola, na etapa de creche (0 a 3 anos), fora do período de inscrições, deverão ser realizadas diretamente no Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A formalização do pedido de alteração de escola não implica em seu deferimento, ficando a concessão condicionada à análise da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A CLASSIFICAÇÃO dos alunos inscritos na ETAPA DE CRECHE (0 a 3 anos) será realizada da seguinte forma:

§ 1º Após o prazo de preenchimento dos dados e validação dos documentos comprobatórios de pontuação, o sistema eletrônico de inscrições organizará, AUTOMATICAMENTE, um relatório com o Índice de Classificação. Com base nesse relatório, serão classificados os cadastros com possibilidade de contemplação de vaga, conforme critérios estabelecidos no art. 9º deste Decreto, respeitada a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade;

§ 2º o Índice de Classificação será definido de forma decrescente, da maior para menor pontuação;

§ 3º Serão considerados classificados os primeiros colocados, correspondentes ao número de vagas disponíveis em cada unidade, permanecendo os demais em lista de suplentes.

§ 4º Para crianças em lista de suplentes, serão ofertadas até 3 (três) opções de escola, podendo ser municipais, privadas credenciadas ou parceiras. Caso não seja efetivada a matrícula em nenhuma das opções apresentadas, a criança será desclassificada, devendo realizar nova inscrição no próximo período.

§ 5º Os alunos que permanecerem na lista de suplentes e não forem contemplados com vaga durante o primeiro período poderão alterar a inscrição no segundo período, caso os responsáveis legais considerem necessário. Nesse mesmo período, também poderão ser realizadas novas inscrições.

Art. 9º Para oferta de vaga na Educação Infantil - ETAPA DE CRECHE (0 A 3 ANOS) - serão considerados os seguintes critérios de pontuação, em ordem de prioridade, para destinação da vaga:

I – crianças inseridas em serviços de acolhimento institucional (15 pontos);
II – famílias cujos responsáveis legais, que residem no mesmo domicílio do aluno inscrito, comprovem ocupação laboral mínima de 6 horas diárias (6 pontos);
III – crianças cujo responsável legal tenha mais de 60 (sessenta) anos no ato da inscrição (3 pontos);
IV – crianças cujos pais ou mães sejam menores de 18 (dezoito) anos de idade, matriculados e frequentando escola, comprovado por atestado de matrícula atualizado (3 pontos);
V – crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Altas Habilidades/Superdotação (2 pontos);
VI – crianças cujas responsáveis sejam mulheres vítimas de violências, conforme disposto na Lei Federal nº 4.210/2022 (2 pontos).

Parágrafo único. Famílias com renda de até três salários mínimos (considerar o salário mínimo nacional do ano de 2025, equivalente a R$1.518,00) recebem pontuação adicional. (2 pontos).

Art. 10. A composição do Índice de Classificação dar-se-á da seguinte forma:

I – para cada critério de prioridade previsto, será atribuído um valor de pontuação, conforme o Art. 9º deste decreto;
II – os critérios de prioridade poderão ser cumulados, incidindo cada um apenas uma única vez.

Parágrafo único. Havendo empate, será adotada, como critério de desempate, a ordem cronológica das inscrições.

Art. 11. Os documentos necessários para comprovar os critérios de pontuação indicados no ato da inscrição são os seguintes:

I – certidão de Nascimento do aluno (cópia);
II – termo de responsabilidade legal, em caso do responsável legal ser diverso dos genitores;
III – comprovante de renda dos responsáveis legais que residem no mesmo domicílio do aluno inscrito;
IV – cópia do documento de identificação do responsável legal que efetuará a matrícula;
V – comprovante de ocupação laboral;
VI – atestado de matrícula escolar dos responsáveis legais menores de 18 (dezoito) anos;
VII – laudo médico emitido por profissional com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo informações detalhadas sobre a deficiência, inclusive a Classificação Internacional de Doenças (CID);
VIII – atestado de usuária do serviço do Centro de Referência em Atendimento à Mulher (CRAM).

Art. 12. Os documentos listados no art. 11 deste Decreto deverão ser entregues presencialmente no Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Sete de Setembro, nº 584, Centro, podendo, também, em situações extraordinárias, ser autorizada a entrega diretamente na secretaria das EMEI's, em envelope A4 lacrado, identificado com o nome completo da criança inscrita, nome completo do responsável e telefone para contato, conforme Anexo I deste decreto.

§ 1º Não serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste decreto.

§ 2º Não será permitida a entrega de mais de um envelope por aluno inscrito. Em caso de duplicidade, será considerado, para efeito de análise, apenas o primeiro envelope entregue, sendo os demais descartados.

§ 3º Não será permitida a substituição de documentos já entregues nem a complementação de documentos faltantes. Todos os documentos necessários deverão ser entregues juntos, no mesmo envelope, conforme as orientações deste decreto.

§ 4º Caso a mesma pessoa seja responsável legal por mais de uma criança inscrita, deverá entregar a documentação completa de cada criança em envelopes separados.

§ 5º Somente os documentos entregues corretamente e considerados válidos após análise serão pontuáveis.

§ 6º Ao realizar a entrega do envelope, de acordo com as orientações deste decreto, o responsável legal receberá um comprovante, que será o único documento comprobatório da entrega.

§ 7º Após a análise dos documentos de pontuação, será divulgada a listagem de indeferimentos, quando houver. É facultado ao responsável legal interpor recurso solicitando a revisão da análise, conforme o Art. 20, inciso V, deste decreto, podendo este pedido ser deferido ou não.

Art. 13. Caso existam vagas disponíveis em alguma escola, após esgotada a listagem de suplentes da mesma, as vagas remanescentes serão ofertadas a outros suplentes, seguindo a ordem de colocação e o zoneamento da unidade indicada no momento da inscrição.

Art. 14. Em caso de irmãos gêmeos, se um for contemplado com a vaga, o outro também será contemplado em outra vaga na mesma escola. Ocorrendo inscrições de irmãos gêmeos em escolas distintas, ambos serão desclassificados.

Art. 15. O responsável legal deverá consultar a listagem, conforme as datas do cronograma (art. 21 deste decreto), que será divulgada no site guaiba.atende.net, por faixa etária, em ordem de classificação, pelo nome do inscrito.

Art. 16. A efetivação da matrícula dos alunos contemplados com vaga em todas as etapas da Educação Infantil deverá ser feita pessoalmente pelo responsável legal do aluno, munido de identificação pessoal, mediante apresentação da seguinte documentação comprobatória:

I – certidão de nascimento do aluno: cópia e original;
II – cartão nacional do SUS do aluno: cópia;
III – comprovante de residência: cópia;
IV – carteira de vacinação do aluno ou atestado vacinal;
V – duas fotos 3x4 do aluno;
VI – no caso de beneficiários do Programa Bolsa Família: número do NIS;
VII – cópia do documento pessoal do responsável legal.

Art. 17. Para a efetivação da matrícula, é OBRIGATÓRIO entregar os documentos listados no art. 16 deste decreto na escola em que a vaga foi destinada, nos períodos determinados de acordo com o cronograma.

Art. 18. O ato de inscrição não garante o acesso à vaga. A efetivação dar-se-á somente após a matrícula realizada na escola destinada, dentro do período estabelecido no cronograma deste decreto.

Art. 19. Cabe ao responsável legal acompanhar o cronograma e respeitar os prazos determinados por este decreto, sob pena de perda da vaga.

CRONOGRAMA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 20. O período de inscrições, entrega de documentos e efetivação de matrículas obedece ao seguinte calendário:

I – 03/11 a 12/11/2025 – primeiro período de inscrição para crianças em idade de creche (0 a 3 anos), exclusivamente em turno integral, conforme Art. 2º deste Decreto, até as 17h do dia 12/11/2025, ou na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima, das 9h às 16h; II – 03/11 a 12/11/2025 – Inscrição para crianças em idade de pré-escola (4 ou 5 anos completos até 31/03/2026), em turno parcial, conforme Art. 2º deste Decreto, até as 17h do dia 12/11/2025, na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima, das 9h às 16h;
III – 13/11 a 17/11/2025 – Entrega dos envelopes com a documentação necessária para comprovar os critérios de pontuação;
IV – 19/11/2025 – Divulgação da listagem de indeferimentos;
V – 24/11/2025 – Entrega de recurso para solicitação da revisão da análise dos documentos de pontuação, conforme Anexo II. Entrega no Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação.
VI – 26/11/2025 – Divulgação do resultado dos recursos;
VII – 28/11/2025 – Divulgação da listagem homologada com os contemplados com vaga e suplentes da etapa de creche (0 a 3 anos), no site guaiba.atende.net ou via telefone (51) 3480- 7020 / (51) 99485-2756;
VIII – 28/11/2025 – Divulgação da listagem dos candidatos contemplados com vagas para pré- escola (4 e 5 anos) no site guaiba.atende.net ou via telefone (51) 3480-7020 / (51) 99485-2756; IX – 01/12 a 11/12/2025 – Efetivação da matrícula de alunos novos da pré-escola (4 e 5 anos) na escola indicada;
X – 01/12 a 11/12/2025 – Efetivação das matrículas dos contemplados com vagas para creche (0 a 3 anos) na escola indicada;
XI – 15/12/2025 – Publicação de nova listagem com suplentes para vagas não preenchidas no site guaiba.atende.net;
XII – 16/12 a 18/12/2025 – Efetivação das matrículas dos suplentes contemplados na escola indicada;
XIII – 08/06 a 15/06/2026 – Segundo período de inscrição para crianças em idade de creche (0 a 3 anos), exclusivamente em turno integral, até as 17h do dia 15/06/2026;
XIV – 16/06 a 19/06/2026 – Entrega dos envelopes com documentação necessária;

XV – 23/06/2026 – Divulgação da listagem de indeferimentos;
XVI – 25/06/2026 – Entrega de recurso de revisão da análise, conforme Anexo II, no Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação;
XVII – 30/06/2026 – Divulgação do resultado dos recursos;
XVIII – 06/07/2026 – Divulgação da listagem homologada de contemplados com vaga e suplentes da etapa de creche (0 a 3 anos);
XIX – 07/07 a 17/07/2026 – Efetivação das matrículas dos contemplados com vagas para creche (0 a 3 anos).

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 21. A rematrícula para o ano letivo de 2026 – Ensino Fundamental e EJA – deverá ser realizada pelo responsável legal ou pelo próprio aluno, se maior de 18 anos, no período de 20/10/2025 a 30/10/2025, na escola municipal onde o aluno está matriculado, considerando que não há rematrícula automática.

Art. 22. O período de inscrições obedecerá ao seguinte calendário:

I – 03/11 a 12/11/2025 – Inscrição para 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos completos até 31/03/2026) e transferências (2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA), pelo site guaiba.atende.net até as 17h do dia 12/11/2025, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima, das 9h às 16h;
II – 28/11/2025 – Publicação da listagem dos candidatos contemplados com vagas da Educação Infantil – pré-escola, 1º ano do Ensino Fundamental, transferências de 2º ao 9º ano e EJA, no site guaiba.atende.net ou via telefone (51) 3480-7020 / (51) 99485-2756;
III – 01/12 a 11/12/2025 – Efetivação de matrículas de transferências de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental na escola indicada;
IV – 05/01 a 09/01/2026 – Efetivação de transferências de matrículas para alunos de 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, diretamente nas escolas municipais;

Art. 23. O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental é assegurado às crianças com 6 anos completos até 31/03/2026.

Art. 24. Como critério para concorrer à vaga na pré-escola (4 e 5 anos) e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, considera-se idade e zoneamento, conforme Lei Municipal nº 3.344, de 13 de novembro de 2015.

Art. 25. Há prioridade para candidatos que possuam irmãos na escola pretendida, frequentando a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.845, de 08 de junho de 2019, exceto para ingresso na creche (0 a 3 anos).

Art. 26. A matrícula deve ser efetuada na escola pelo responsável legal, mediante apresentação de documentação:

I – certidão de nascimento do aluno: cópia e original;
II – cartão Nacional do SUS: cópia;
III – comprovante de residência: cópia;
IV – carteira de vacinação ou atestado vacinal;
V – duas fotos 3x4 do aluno;
VI – no caso de beneficiários do Programa Bolsa Família: número do NIS;
VII – cópia do documento do responsável legal.

Art. 27. O candidato não classificado para a escola pretendida terá vaga assegurada em outra unidade da Rede Municipal, conforme zoneamento.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 28. Para efetivação da matrícula de alunos menores de 18 anos, será obrigatória a apresentação de documentação que comprove a condição de responsável legal:

I – pais no exercício regular do poder familiar: documento oficial de identificação com foto e CPF, com a certidão de nascimento do estudante;

II – responsável diverso dos pais, por determinação judicial: documento oficial de identificação com foto e CPF, termo de guarda, tutela, curatela ou outra decisão judicial atualizada.

Parágrafo único. A matrícula somente será efetivada em nome do responsável legal regularmente identificado e documentado, não sendo admitida documentação desatualizada ou sem validade jurídica.

Art. 29. A unidade escolar poderá auxiliar os interessados nas etapas do processo, sem garantia de vaga.

Art. 30. O número de vagas por escola será apresentado no formulário disponibilizado no site guaiba.atende.net, no ato da inscrição.

Art. 31. É obrigatório fornecer o número da certidão de nascimento do candidato no ato da inscrição.

Art. 32. Em caso de duplicidade de inscrição, a primeira será validada e a segunda cancelada.

Art. 33. Serão aceitas inscrições apenas de moradores do município de Guaíba.

Art. 34. A veracidade das informações é de total responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais.

Art. 35. Ao realizar a inscrição, os pais/responsáveis declaram pleno conhecimento e aceite das normas deste decreto e demais leis aplicáveis, não podendo alegar desconhecimento futuro.

Art. 36. Após o prazo de inscrições, os responsáveis deverão consultar a divulgação da listagem, conforme o cronograma, no site guaiba.atende.net, por faixa etária.

Art. 37. É de inteira responsabilidade da família acompanhar os cronogramas e calendários disponíveis neste decreto.

Art. 38 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 29 de setembro de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Anexo 1
À Secretaria Municipal de Educação / Comissão de Matrículas Guaíba/RS

Identificação

Nome Completo da Criança inscrita	
Nome Completo do Responsável	
Telefone para contato	
Endereço para entrega	Rua: Sete de Setembro, nº584, Centro - Guaíba/ RS Secretaria Municipal de Educação -Setor de Vagas

Documentação de acordo com o indicado no ato da inscrição (Marcar abaixo os documentos que constam no envelope).

I - Certidão de Nascimento do aluno; (cópia) ( )
II - Termo de responsabilidade legal, em caso do responsável legal ser diverso dos genitores; ( )
III - Comprovante de renda dos responsáveis legais que residem no mesmo domicílio do aluno inscrito;( )
IV - Cópia do documento pessoal do responsável legal que efetuará a matrícula; ( )
V - Comprovante de ocupação laboral; ( )
VI - Atestado de matrícula escolar dos responsáveis legais menores de 18 anos; ( )
VII - Laudo médico emitido por profissional com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo informações detalhadas sobre a deficiência, incluindo Classificação Internacional de Doenças (CID);( )

ANEXO 2

À Secretaria Municipal de Educação / Comissão de Matrículas Guaíba/RS

Modelo de recurso
Este envelope deve ser lacrado com identificação com a mesma folha de rosto do anexo 1.

Eu,_____CPF nº ___, residente à , venho, por meio deste, apresentar RECURSO contra o indeferimento de documentação referente à comprovação de pontuação relativa a inscrição do(a) estudante_____, nascido(a) em ____, para o ano letivo de 2026.

Solicito a reavaliação dos documentos abaixo que não foram validados. Anexo a este recurso os documentos comprobatórios necessários, dentre eles:

_____

.
Diante do exposto, peço deferimento para que a matrícula seja reconsiderada e a vaga escolar seja garantida ao(à) estudante.

Atenciosamente,

_____

Nome do responsável legal :_____.
Telefone:_____.
E-mail: _____.

Guaíba,__de _____de 2025.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:86ED86C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339/2025

DECRETO Nº 339/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.869,31 (CENTO E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8131	CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	33390140000000000000	15000001	262	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33390140000000000000	15000001	1408	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ- ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390400000000000000	15000020	734	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 2.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8017	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33390330000000000000	15000020	597	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 2.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390400000000000000	15000020	642	64.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 64.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8017	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33390390000000000000	15000020	751	43.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	15000020	784	21.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 64.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ- ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	34490520000000000000	15000020	737	19.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 19.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8017	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33390330000000000000	15000020	554	19.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 19.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA	005 - FUNDO	0010.0243.0543.8229	MANUTENÇÃO CENTRO	33193340000000000000	15000040	987	23.000,00

SAÚDE	MUNICIPAL DE SAUDE		INTEGRADO AMANHECER				
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 23.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.7005	INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA na RAS - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	34490610000000000000	15000040	1021	8.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0126.0540.7008	DISPONIBILIZAÇÃO DA TELEMEDICINA	33190340000000000000	15000040	2982	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 23.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33350410000000000000	15000001	1736	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 25.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999010000000000000	15000001	153	24.320,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33390360000000000000	15000001	3137	680,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 25.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 7.855,56 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33390320000000000000	15000001	2314	7.855,56
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 7.855,56

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	34490520000000000000	15000001	2290	7.855,56
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 7.855,56

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 9.013,75 (NOVE MIL, TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33390320000000000000	15000001	2314	9.013,75
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 9.013,75

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃ	0022.0661.0545.8024	SALA DO EMPREENDEDOR	33390400000000000000	15000001	525	7.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.7004	IMPLANTAÇÃO SAÚDE DA CRIANÇA	33390400000000000000	15000040	1000	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33390360000000000000	15000001	1511	1.013,75

SUSTENTABILID								
TOTAL DOS CRÉDITOS								R$ 9.013,75

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 9 de Outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:A9B1AD8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Inclui-se informação faltante ao Termo de referência na planilha de composição dos itens, pois por equívoco faltou o sub item 16:

1	16	Arroio Grande		Unidade	1	R$ 3.044,00	
		Latitude -28.643599°	Longitude -53.038167°				R$ 273,33

Demais informações permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 08 de outubro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente De Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:59C09A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2024
VALIDADE: 03/10/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Atualização Final da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, conforme especificados abaixo:

– Através da presente Ata, ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de materiais de Expediente.
Para a empresa **48.960.351 LTDA CNPJ Nº 48.960.351/0001-70,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
14	147	Und	c/145m	Bobina de papel kraft 60cmx145m, gramatura 80g.	Senges	R$ 81,47
25	183	Und	Und	Caderno de Protocolo c/ 100 folhas capa dura, costurado.	Pagina b	R$ 11,58
71	105	Cx	c/72	Colchete latonado nº 11, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	Fix	R$ 6,21
73	205	Cx	c/72	Colchete latonado nº 15, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	Fix	R$ 10,14
76	63	Cx	c/100	Envelope branco — tamanho 16cm x 13cm - embalagem contendo 100 envelopes.	Scrity	R$ 24,13
79	377	Pct	c/100	Envelope em plástico propileno cristal, sem furo, transparente, atóxico, 20 micras, medidas aproximadas de 33cm x 24cm, com 2 faces e 1 abertura, pacote com 100 unidades.	Polibras	R$ 33,95
81	94	Und	Und	Estilete para desenho, retrátil multiuso, com encaixe de pressão, em plástico resistente/aço – corpo anatômico e emborrachado, tamanho da lâmina em aço carbono: 18cm comprimento x 0,5mm largura.	Brw	R$ 5,74
121	306	Und	Und	Giz de cera, alta qualidade, resistente, multicor, com 12 unidades, 48 gramas. FORNECER AMOSTRA.	Alcalex	R$ 2,45
125	143	Cx	c/5000	Grampo para grampeador, 23/13, material metal, tratamento superficial galvanizado, caixa com 5000 un.	Futuro	R$ 19,80
126	43	Cx	Cx	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/10.	Futuro	R$ 3,98
128	41	Cx	Cx	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado,		

				tamanho 23/8.	Bacchi	R$ 9,60
149	95	Und	Und	Pasta sanfonada Cristal 12 divisórias.	Polibras	R$ 13,25
150	20	Und	Und	Pasta suspensa com lombo de plástico de 5cm, com haste metálica, material cartão Kraft.	Venatnu	R$ 19,33
152	800	Und	Und	Pasta U para tamanho folha ofício, corte em meia lua na borda, vertical, transparente.	Dac	R$ 5,39
199	57	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml, Amarelo Pele.	Piratininga	R$ 3,48
223	20	Und	Und	Porta Avisos / Etiquetas / Preços em Acrílico Puro Transparente. Dimensões: 10 cm (L) x 8 cm (A).	Dello	R$ 26,66

Para a empresa **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 53.512.423/0001-57,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
43	44	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60 , com 10 unidades cor amarela.	Dub	R$ 12,50
44	44	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60 , com 10 unidades cor azul.	Dub	R$ 12,50
45	48	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60 , com 10 unidades cor branca.	Dub	R$ 12,50
46	45	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60 , com 10 unidades cor preta.	Dub	R$ 12,50
47	54	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60 , com 10 unidades cor vermelha.	Dub	R$ 12,50
48	44	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor amarelo ouro.	Dub	R$ 13,50
49	42	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor azul escuro.	Dub	R$ 12,00
50	50	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor bege.	Dub	R$ 12,00
51	45	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor cinza.	Dub	R$ 12,00
52	45	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor coral.	Dub	R$ 13,00
53	58	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor dourado.	Dub	R$ 12,00
54	60	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor marrom.	Dub	R$ 12,00
55	44	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor prata.	Dub	R$ 12,00
56	44	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor rosa.	Dub	R$ 12,00
57	45	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor roxa.	Dub	R$ 12,00
58	59	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor verde.	Dub	R$ 12,00
59	50	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades verde folha.	Dub	R$ 12,00
60	78	Pct	c/10	Chapa de EVA 60cm x 40cm, colorido, com gliter, pacote contendo 10 unidades, cores sortidas no pacote.	Dub	R$ 28,00
61	72	Pct	c/10	Chapa de EVA 60cm x 40cm, listrada, pacote contendo 10 unidades, cores sortidas no pacote.	Dub	R$ 28,00
183	110	Und	Und	Tesoura grande, uso geral, medindo 21 cm, lâmina de aço inox e cabo de polipropileno.	Fu	R$ 4,00
203	18	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor amarela	New	R$ 50,00
204	17	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor azul.	New	R$ 50,00
205	20	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor bege.	New	R$ 50,00
206	17	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor branco.	New	R$ 50,00
207	22	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor cinza.	New	R$ 50,00
208	20	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor laranja.	New	R$ 50,00
209	22	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor marrom.	New	R$ 50,00
210	21	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor preta	New	R$ 50,00
211	17	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor rosa.	New	R$ 50,00
212	17	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor verde.	New	R$ 50,00
213	16	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor vermelha.	New	R$ 50,00
214	22	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor rosa claro.	New	R$ 50,00
229	45	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor laranja.	Dub	R$ 13,00

Para a empresa **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.740.175/0001-73,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
12	1.332	Und	Und	Bloco adesivo, tipo post-it, 76mm x 76mm, com 100 folhas, cor amarela.	Imporiente	R$ 2,09
13	2.480	Und	Und	Bloco adesivo, tipo post-it, tamanho 38mm x 51mm, com 100 folhas, cor amarela.	Imporiente	R$ 2,08

Para a empresa **CARLOS HENRIQUE LUSSANI ME, CNPJ Nº 19.941.698/0001-78,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
5	90	Pct	c/50	Balão nº9 cor azul pacote com 50 unidades	Happy Day - Folia	R$ 9,21
6	90	Pct	c/50	Balão nº9 cor branco pacote com 50 unidades	Happy Day - Folia	R$ 9,50
7	90	Pct	c/50	Balão nº9 cor rosa pacote com 50 unidades	Happy Day - Folia	R$ 9,50
8	65	Pct	c/50	Balão nº9 cores diversas pacote com 50 unidades	Happy Day - Folia	R$ 9,50

Para a empresa **CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 47.378.270/0001-02,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
189	62	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, Amarelo.	Pira	R$ 3,10
190	62	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Azul.	Pira	R$ 3,05
191	67	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Branco.	Pira	R$ 3,10
192	52	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Laranja.	Pira	R$ 3,10
193	57	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Marrom.	Pira	R$ 3,10

194	57	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Preto.	Pira	R$ 3,10
195	52	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Rosa.	Pira	R$ 3,10
196	57	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Verde Bandeira.	Pira	R$ 3,10
197	52	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Verde Folha.	Pira	R$ 3,10
198	57	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Violeta.	Pira	R$ 3,10
200	417	Cx	c/6	Tinta guache, 15 ml, com 06 cores, multicor, não tóxica, lavável.	Pira	R$ 2,64

Para a empresa **COMERCIAL BAGETTI LTDA, CNPJ Nº 53.551.510/0001-13,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
27	30	Und	Und	Caderno pequeno espiral, capa dura, com 200 folhas em geral.	Pauta Branca	R$ 7,92
35	1.170	Cx	c/12	Caneta marca texto cor AMARELA com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.	Brw	R$ 0,61
37	695	Cx	c/12	Caneta marca texto cor LARANJA, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.	Brw	R$ 7,30
38	692	Cx	c/12	Caneta marca texto cor ROSA, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.	Brw	R$ 7,30
39	1.400	Pct	c/12	Caneta marca texto cor VERDE, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.	Brw	R$ 0,61
67	137	Und	1kg	Cola adesiva líquida, branca, lavável a base de PVA - 1kg - Atóxica.	Pira	R$ 7,95
69	360	Cx	c/6	Cola glitter (caixa com 6 potes plásticos com 23g cada).	Make +	R$ 5,81
118	200	Und	Und	Folha de papel carbono para manuscrito, Tamanho A4 cor azul.	Lyke	R$ 0,25
131	640	Cx	c/72	Lápis preto, material corpo: madeira; diâmetro carga: 2; dureza carga: 4B; material carga: grafite; com ponta.	Onda	R$ 7,06
136	365	Cx	c/12	Massa para modelar base cera, com 12 cores, multicor, não tóxica. 180 gramas.	Pira	R$ 3,00
138	190	Und	Und	Molha dedo em creme, depósito redondo com tampa, embalagem de 12g.	Carbrink	R$ 1,35
146	15	Und	Und	Pasta com elástico, matéria prima polipropileno, atóxica, impermeável, cor transparente, fechamento com elástico. Medidas aproximadas: 24,5 x 17,5 x 2,5cm.	Acp	R$ 1,50

Para a empresa **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.322.621/0001-73,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
215	175	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 55-60 litros, plástico transparente, dimensões aproximadas de 56cm X 38,5cm X 37cm, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	Rischioto	R$ 68,70
218	175	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 15-20 litros, plástico transparente, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	Ariplas	R$ 28,51

Para a empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ Nº 52.307.066/0001-22,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
30	91	Und	Und	Calculadora de mesa com 12 dígitos, com visor de cristal líquido, com pilha. Funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, correção total ou parcial, desligamento automático ou tecla off. Dimensões mínimas: 11,7cm x 2,6cm x 14,3cm.	Dotat	R$ 15,84
74	265	Und	Und	Corretivo em fita - medida mínima de 4,2mm x 10m.	Odven	R$ 3,13
112	181	Rl	c/30m	Fita dupla face acrílica cor transparente, filme polipropileno coberto com adesivo a base de água de ambos os lados, liner de papel siliconado, com medida aproximada de 48mm x 30m.	Fix	R$ 23,76
113	208	Rl	c/2m	Fita dupla face forte, forte aderência nos dois lados, proporciona precisão e agilidade ao trabalho, aplicação rápida, prática e simples, fácil manuseio e armazenamento, garante acabamento limpo, aumenta produtividade, elimina o tempo de espera de secagem do adesivo liquido, ideal para fixação de quadros, canaletas elétricas e objetos diversos. Rolo com medidas aproximadas de 10mm x 2m.	Fix	R$ 10,97
114	15	Rl	c/30 m	Fita para Demarcação de solo em PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência química, indicada para demarcação de pisos em geral, usadas para identificação de segurança em diversos ambientes, além de marcação de vidros transparentes e fumes, medida aproximada do rolo: 48mm de largurax30m de comprimento-cor vermelha.	Nedel	R$ 18,81
115	37	Rl	c/30m	Fita para Demarcação de solo em PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência Química, indicada para demarcação de pisos em geral, usadas para identificação de segurança em diversos ambientes, além de Marcação de vidros transparentes e fumes, medida aproximada do rolo: 48mm de largurax30m de comprimento-Cor Amarela.	Nedel	R$ 22,77
116	45	Rl	c/30m	Fita para Demarcação de solo em PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência Química, indicada para demarcação de pisos em geral, usadas para identificação de segurança em diversos ambientes, além de Marcação de vidros transparentes e fumes,	Nedel	R$ 19,30

				medida aproximada do rolo: 48mm de largurax30m de comprimento - Cor Zebrada- Amarela/Preta.		
130	390	Cx	c/12	Lápis de cor longo, 12 cores, sextavado, resistente e cores vivas.	Onda	R$ 3,36
147	748	Und	Und	Pasta com elástico, tamanho A4, matéria prima polipropileno, atóxica, impermeável, cor transparente, fechamento com elástico. Espessura: 0,35mm, dimensões 30mm x 220mm.	Acp	R$ 2,94
164	114	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor AZUL.	Lyke	R$ 1,53
165	143	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor PRETO.	Lyke	R$ 1,53
166	154	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor VERDE.	Lyke	R$ 1,53
167	130	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor VERMELHO.	Lyke	R$ 1,53
168	65	Und	Und	Pistola para Cola Quente fina, 10-12 wats, bivolt.	Lapispel	R$ 12,02
169	57	Und	Und	Pistola para Cola Quente grossa, 45-50 watts bivolt.	Lapispel	R$ 21,28
171	30	Und	Und	Prancheta de MDF, com prendedor metálico, cantos arredondados, tam A4.	Carbrink	R$ 4,70
219	180	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 8-10L, plástico transparente, dimensões aproximadas de 40cm X 27cm X 13cm, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	Uninjet	R$ 18,65
224	865	Und	Und	Pote Plástico Resistente Transparente nas Dimensões aproximadas de 25cmx18cmx7cm com Tampa.	Uninjet	R$ 9,70
225	565	Und	Und	Pote Plástico Resistente Transparente nas Dimensões aproximadas de 15cmx10cmx6cm com Tampa.	Uninjet	R$ 12,67
226	810	Und	Und	Caixa arquivo morto, material papelão ondulado, dimensões 355mm x 240mm x 240mm,(LxCxA), cor parda, características adicionais aba lateral para trava.	Indu	R$ 4,75
228	348	pct	c/50 und	Grampo trilo de plástico, medida produto acabado 305x163x25 mm, cor transparente, pacote com 50 unidades.	Helofix	R$ 8,43

Para a empresa **M.F.MACHADO SOARES, CNPJ Nº 03.230.856/0001-41,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
2	92	Und	Und	Apagador para quadro Branco Flip Top que permita Guardar os Marcadores, Com a base de Plástico, medindo aproximadamente 15,0cm x 6,0cm.	Radex	R$ 5,50
127	143	Cx	Cx	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/6.	Bacchi	R$ 5,35
143	270	Und	Und	Papel lembrete, branco, bloco 9,5cm x 8cm, com 600fls.	Usapel	R$ 17,90

Para a empresa **N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA, CNPJ Nº 036.1458.819/0001-35,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
1	60	Und	Und	Almofada para carimbo, nº 04, na cor preta, material da caixa: plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida em tecido; na cor preta; tipo: entintada; medida aproximada: 9,8cm x 16,7cm.	Japan	R$ 5,94
4	654	Und	100g	Atílio, embalagem com 100g.	Redbor	R$ 23,10
15	50	Und	Und	Bobina de Senha 3 Dígitos na Cor Amarelo, 3,5cm de Largura com quantidade de senha de 001-999.	T. Matic	R$ 12,74
16	50	Und	Und	Bobina de Senha 3 Dígitos na Cor Azul, 3,5cm de Largura com quantidade de senha de 001-999.	T. Matic	R$ 12,74
17	50	Und	Und	Bobina de Senha 3 Dígitos na Cor Verde, 3,5cm de Largura com quantidade de senha de 001-999.	T. Matic	R$ 12,74
22	1.100	Und	Und	Botões magnéticos 20mm.	UC	R$ 6,70
24	05	Und	Und	Caderno 48 folhas 140mm x 200mm, capa simples.	Panamericana	R$ 1,64
34	170	Cj	c/24	Caneta hidrocor 24 cores para uso escolar.	Onda	R$ 6,93
82	124	Pct	c/100	Etiqueta colorida para envelope, formato redondo, dourada e prateada, tamanho da etiqueta: 12mm, embalagem com 100 etiquetas.	Colacril	R$ 5,17
86	30	Pct	c/1000	Etiqueta Redonda - Etiquetas Adesivas Bolinha 12mm. Embalagem com 1000 etiquetas cor Verde.	Circulo	R$ 23,00
87	30	Pct	c/1000	Etiqueta Redonda - Etiquetas Adesivas Bolinha 12mm. Embalagem com 1000 etiquetas cor Vermelha.	Circulo	R$ 23,00
93	25	Rl	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Amarela	tD	R$ 32,00
94	24	Rl	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Azul	Td	R$ 33,30
95	27	Rl	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Branca	Td	R$ 33,30
96	31	Rl	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Dourada	Td	R$ 33,40
97	31	Rl	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Rosa	Td	R$ 33,00
98	31	Rl	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Vermelha	Td	R$ 33,50
99	17	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Amarela	Td	R$ 16,50
100	17	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Azul	Td	R$ 16,50
101	17	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Azul Claro	Td	R$ 16,80
102	17	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Branca	Td	R$ 16,60
103	25	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Dourada	Td	R$ 16,00
104	17	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Rosa	Td	R$ 15,80
105	17	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Rosa Claro	Td	R$ 15,80
106	17	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Verde Claro	Td	R$ 15,80
107	25	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Vermelha	Td	R$ 15,80
139	54	Und	Und	Mural de Metal para recados branco quadro magnético liso 120cm x 90cm (Aproximado).	Cortiarte	R$ 197,00
140	47	Und	Und	Mural de Metal para recados branco quadro magnético liso 50cm x 80cm (Aproximado).	Cortiarte	R$ 122,00
170	152	Und	Und	Porta lápis/clips/lembrete, transparente. Material: Poliestireno/Acrílico. Espessura de parede de no mínimo 3mm.	Waleu	R$ 7,60
176	65	Und	Und	Quadro Branco não Magnético, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação, medidas aproximadas de 90cmx120cm	Cortiarte	R$ 168,00
177	50	Und	Und	Quadro Branco não Magnético, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação, medidas aproximadas de 180cmx120cm	Cortiarte	R$ 282,00

178	23	Und	Und	Reabastecedor para pincel atômico na cor AZUL, mínimo 37ml.	Japan	R$ 6,00
179	23	Und	Und	Reabastecedor para pincel atômico na cor VERMELHO, mínimo 37ml.	Japan	R$ 6,00
201	44	Und	Und	Tinta para carimbo, cor preta para almofada, frasco 40ml.	Japan	R$ 3,08
202	48	Und	Und	Tinta preta especial para carimbo Automático a base de água, negra com 28ml.	Radex	R$ 5,40

Para a empresa **T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, CNPJ Nº 35.449.721/0001-68,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
3	540	Und	Und	Apontador de lápis, com depósito, plástico - medida aprox. 60mm x 25,4mm x 15,8mm, com registro no INMETRO.	Futuro	R$ 0,72
23	305	Und	Und	Caderno 01 matéria/grande c/ espiral e 96 folhas, capa dura.	Panamericana	R$ 7,45
26	225	Und	Und	Caderno pequeno com 96 folhas, em espiral, capa simples.	Panamericana	R$ 2,80
28	1.210	Und	Und	Caixa arquivo morto, material papelão ondulado, dimensões 350 x 130 x 245, cor parda, características adicionais aba lateral para trava.	Própria	R$ 2,30
29	167	Und	Und	Caixa para correspondência, em acrílico, tranparente, articulável, com 3 bandejas, produto injetado em polietireno, tamanho ofício, arquivamento rápido de forma vertical.	Novacril	R$ 32,00
36	990	Cx	c/12	Caneta marca texto cor AZUL, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.	Masterprint	R$ 9,95
42	100	Pct	c/10	Cartolina 150 g, 50 x 66, multicor, pacote com 10 unidades.	Jandaia	R$ 8,00
77	78	Cx	c/100	Envelope branco 22cm x 16cm.	Scrity	R$ 23,00
78	3.150	Und	Und	Envelope branco tamanho 176mm x 250mm.	Scrity	R$ 0,30
80	145	Cx	c/100	Envelope papel Kraft, tamanho A4 240x340, na cor pardo, embalagem contendo 100 envelopes.	Scrity	R$ 28,00
88	205	Und	Und	Extrator grampo, material metal, tipo alavanca, características adicionais 12 cm de comprimento.	Carbrink	R$ 1,10
129	103	Und	Und	Grampo trilho altura 2,5cmx8cmx15cm metal produzido com folhas flandres. Capacidade de armazenamento 300 folhas, caixa com 50 grampos.	Futuro	R$ 7,20
132	145	Und	Und	Lapiseira 0,7mm, de plástico, com prendedor e ponteira de metal, cor azul, recarregável, com caniço de no mínimo 3mm de altura e borracha apagadora.	Futuro	R$ 3,05
133	23	Und	Und	Livro Ata c/100 folhas, numeradas.	Animativa	R$ 9,15
134	02	Und	Und	Livro Ata, 50 fls, costurado capa dura.	Animativa	R$ 7,46
135	27	Und	Und	Livro Ata, costurado, capa dura, com 200 folhas.	Animativa	R$ 19,15
137	40	Und	Und	Mina grafite 0,7mm HB, 60mm comprimento, caixa com 12 minas, tampa flip top. FORNECER AMOSTRA.	Futuro	R$ 0,55
142	33	Rl	c/10 m	Papel Autoadesivo, tipo Contact, 45cm x 10m, cores sortidas.	Futuro	R$ 32,00
148	160	Und	Und	Pasta plástica com trilho (sem elástico) transparente.	Dac	R$ 1,40
151	10	Und	Und	Pasta suspensa com lombo de plástico, com haste metálica, material cartão Kraft.	Delo	R$ 6,50
153	230	Cx	c/100	Percevejo latonado nº 4, caixa c/100un.	Futuro	R$ 1,80
172	160	Und	Und	Prancheta em Acrílico para folha A4, com pegador de metal.	Carbrink	R$ 10,70
180	69	Pct	c/10	Régua escolar em acrílico 30 cm, transparente, pacote com 10 unidades.	Delo	R$ 6,20
181	263	Pct	c/100	Saco Plástico para pasta grosso, para papel A4, com furos, tamanho 240mm x 320mm, embalagem contendo 100 unidades.	Dac	R$ 14,00
182	325	Und	Und	Tesoura escolar 13cm lâminas em aço inox e pontas arredondadas.	Futuro	R$ 1,50
220	1.915	Und	Und	ENVELOPE PAPEL KRAFT 260X360MM.	Scrity	R$ 0,30
221	60	Und	Und	Organizador de Escritório Vertical Cristal com 3 Divisórias em acrílico.	Maxcril	R$ 40,00
222	115	Und	Und	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS.	Dac	R$ 11,00
227	50	Und	Und	Régua em aço inoxidável, 30 cm com graduação em milímetros e polegadas	Waleu	R$ 0,90

Para a empresa **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 24.291.879/0001-36,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
19	170	Und	c/30	Bobina para Impressão Térmica 80mm x 40m.	Easypaper	R$ 3,50
20	403	Rl	c/300m	Bobina para Relógio Ponto 56mm x 300m. Termoscript.	Easypaper	R$ 25,00
117	110	Pct	Pct	Folha A5/75g/m² (210x148mm) Branca, com certificação ISO.	Easypaper	R$ 18,50
119	160	Pct	c/50	Folha ofício, papel A4, 180 gramas, branco — pacote contendo 50 folhas.	Easypaper	R$ 7,50
120	133	Pct	c/32	Folha Sulfite 180g, A4, tamanho 210mm x 297mm, colorida, contendo, aproximadamente, 32 folhas na embalagem.	Easypaper	R$ 9,50
156	768	Und	Und	Pilha alcalina palito, tamanho "AAA", não conter mercúrio e cádmio.	Maxprint	R$ 1,25
157	388	Und	Und	Pilha alcalina pequena, tamanho "AA", não conter mercúrio e cádmio.	Maxprint	R$ 1,29
158	560	Und	Und	Pilha média Alcalina	Elgin	R$ 5,65
159	155	Und	Und	Pilha Pequena Comum cartela c/ 4 unidades, 1,5v.	Maxprint	R$ 2,62

Para a empresa **VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, CNPJ Nº 22.7873.106/0001-41,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
9	29	Pct	1kg	Bastão de cola quente fina, transparente, pacote com 1kg.	Rendicola	R$ 27,70
10	29	Pct	1kg	Bastão de cola quente grosso, transparente, pacote com 1kg.	Rendicola	R$ 27,70
11	160	Und	Und	Bateria alcalina 9v, com percentual zero de mercúrio e cádmio.	Office	R$ 6,10
62	205	Cx	500g	Clips metálico niquelado nº 10/0 - caixa com 500g.	Top	R$ 9,90

63	595	Cx	c/100	Clips metálico niquelado nº 2/0 caixa com 100 unidades.	Top	R$ 1,70
64	765	Cx	c/50	Clips metálico niquelado nº 4/0 caixa com 50 unidades.	Top	R$ 1,74
65	555	Cx	c/50	Clips metálico niquelado nº 6/0 caixa com 50 unidades.	Top	R$ 1,88
66	305	Cx	500g	Clips metálico niquelado nº 8/0 - caixa com 500g.	Top	R$ 9,70
68	650	Und	Und	Cola bastão, lavável, não tóxica, para aplicação em papel, embalagem de 40g, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	Futuro	R$ 1,78
70	455	Tb	90g	Cola líquida, branca, atóxica, lavável, 90g, validade mínima de 11 meses.	Pira	R$ 1,49
72	105	Cx	c/72	Colchete latonado nº 13, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	Salenas	R$ 7,60
83	82	Pct	c/8000	Etiqueta Ink-jet/Laser A4 tamanho 12,7x44,45mm de cor branca pacote com 8.000 un.	Aquattro	R$ 31,50
84	27	Pct	c/3000	Etiqueta Ink-jet/Laser A4 tamanho 25,4x66,7mm de cor branca pacote com 3.000 um	Aquattro	R$ 31,50
85	27	Pct	c/1400	Etiqueta Ink-jet/Laser A4 tamanho 33,9x101,6mmm de cor branca pacote com 1400 un.	Aquattro	R$ 32,00
89	260	Und	Und	Fita adesiva dupla face transparente 12mm x 30m	Sooper	R$ 4,00
90	200	Und	Und	Fita adesiva transparente 18mm x 50m	Aquattro	R$ 1,95
91	65	Und	Und	Fita adesiva transparente 45mm x 45m.	Nova	R$ 2,95
92	220	Und	Und	Fita crepe 48mm x 50m. – rl – 50M.	Sooper	R$ 8,95
110	83	Rl	c/200m	Fita Demarcação de área com filme polipropileno tratado com impressão sem adesivo. Medida Aproximada de 70mmx200m- cor Zebrada-Amarelo/Preto.	Plastcor	R$ 24,00
111	231	Rl	c/30m	Fita dupla face acrílica cor transparente, filme polipropileno coberto com adesivo a base de água de ambos os lados, liner de papel siliconado, com medida aproximada de 24mm x 30m.	Sooper	R$ 12,50
122	33	Und	Und	Grampeador profissional de mesa, em metal com capacidade para até 100 folhas, utiliza grampos 23/6,23/8,23/10, 23/13, 24/08 e 24/10, em metal.	Master	R$ 47,00
123	105	Und	Und	Grampeador reforçado de mesa, capacidade até 100 grampos, utiliza grampos 24/06 e 26/06, grampeia até 50 folhas, cor preto, dimensões aproximadas de 16cm x 6cm x 4cm - FORNECER AMOSTRA.	Office	R$ 20,50
124	59	Cx	c/5000	Grampo para grampeador 26/6, cobreado, caixa com 5000 unidades.	Futuro	R$ 3,60
141	70	Rl	c/10m	Papel Autoadesivo transparente, tipo Contact, 45cm x 10m.	Office	R$ 24,50
144	330	Und	Und	Pasta arquivo, material cartolina, tipo suspensa, largura: 240mm, altura: 350mm, cor marmorizada, prendedor interno grampo trilho, características adicionais com 1 suporte plástico nas pontas/ferragens/visor.	Dello	R$ 3,30
145	260	Und	Und	Pasta AZ, lombo largo, tam A4, cor preto.	Chies	R$ 9,30
155	181	Und	Und	Perfurador para papel, 2 furos universais, médio, de mesa, capacidade para no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	Master	R$ 81,80
173	260	Und	Und	Prendedor de papel 32mm.	Futuro	R$ 0,49
174	310	Und	Und	Prendedor de papel 41mm.	Futuro	R$ 1,08
175	210	Und	Und	Prendedor de papel 51mm.	Futuro	R$ 1,35
216	192	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 35-40 litros, plástico transparente, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	San Remo	R$ 59,00
217	166	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 25-30 litros, plástico transparente, dimensões aproximadas de 56cm X 38,5cm X 20cm, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	San Remo	R$ 37,00

CANCELADOS, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
18	100	Und	Und	Bobina de Senha 3 Dígitos na Cor Vermelha, 3,5cm de Largura com quantidade de senha de 001-999.		
21	180	Cx	c/40	Borracha branca escolar, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, caixa contendo 40 unidades. Medidas 3,3 x 2,3x 0,08 cm.		
31	5.700	Und	Und	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante aproximadamente 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 a 1mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e cerca de 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente- Cor da Tinta AZUL.		
32	1.630	Und	Und	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante aproximadamente 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 a 1mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e cerca de 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente- Cor da Tinta PRETA.		
33	950	Und	Und	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante aproximadamente 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 a 1mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e cerca de 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente- Cor da Tinta VERMELHA.		
40	77	Pct	c/12	Caneta para retroprojetor na cor AZUL, em plástico, com ponta arredondada média, medida 2,0mm, embalagem com 12 unidades - FORNECER AMOSTRA.		
41	77	Pct	c/12	Caneta para retroprojetor na cor PRETA, em plástico, com ponta arredondada média, medida 2,0mm, embalagem com 12 unidades - FORNECER AMOSTRA.		
75	360	Pct	Pct	Divisória para pasta AZ, em papelão, tamanho A4, com 6 projeções, cor verde, medidas: 31,5cm x 24cm x 0,5cm; 80g.		
108	30	Rl	c/200m	Fita Demarcação de área com filme polipropileno tratado com impressão sem adesivo. Medida Aproximada de 70mm x 200m - cor Amarela.		
109	12	Rl	c/200 m	Fita Demarcação de área com filme polipropileno tratado com impressão sem adesivo. Medida Aproximada de 70mmx200mm – cor vermelho.		

154	130	Und	Und	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande, de mesa, capacidade para no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.		
160	223	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor AZUL.		
161	223	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor PRETO.		
162	198	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor VERDE.		
163	298	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor VERMELHO.		
184	12	Und	1l	Tinta acrílica amarela c/1000ml		
185	12	Und	1l	Tinta acrílica azul c/1000ml		
186	12	Und	1l	Tinta acrílica preta c/1000ml		
187	12	Und	1l	Tinta acrílica verde c/1000ml		
188	12	Und	1l	Tinta acrílica vermelha c/1000ml		

Santo Antônio da Patrulha, 08 de outubro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:B6C2EF65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 154/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 057/2025 – Empresa: **Leandro Alberto Kerber Ltda,** CNPJ n° 42.921.840/0001-37.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
3	25	UN	BERÇO COM COLCHÃO, CARACTERÍSTICAS DO BERÇO, COR BRANCO, MATERIAL MDP E DAS GRADES MDF, MEDIDAS: 80,5 CM ALTURA X 64 CM DE LARGURA X 133 CM PROFUNDIDADE E TOLERÂNCIA >10. MEDIDAS DO COLCHÃO: 130 CM PROFUNDIDADE X 60 CM LARGURA X 10 CM ALTURA.	Qmovi/Gazin	370,00
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 155/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 057/2025 – Empresa: **Novidá Comércio de Móveis Ltda,** CNPJ n° 27.075.106/0001-00.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
2	16	UN	ARMÁRIO TROCADOR DE FRALDAS COM COLCHONETE, 6 PRATELEIRAS E 1 PORTA, MATERIAL DO ARMÁRIO: MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MEDIDAS E TOLERÂNCIAS: 1200 MM > 100 LARGURA X 1000 MM < 100 ALTURA X 600 MM < OU > 100 PROFUNDIDADE. O COLCHONETE DEVE SE ENCAIXAR SOB O REBAIXO DAS DUAS LATERAIS DO ARMÁRIO.	Novidá	870,00
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas					

São Gabriel, 08 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:98B37434

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.172, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os limites para realização de horas extras no mês de outubro/2025, nas Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam autorizados para o **mês de outubro de 2025**, os seguintes limites de quantitativos para realização de horas extras por Secretaria:

Secretaria	Quantidade de horas extras:
SEMAD	420
SEMMAM	142
SEMOV	1.242

SMED	3.500
SEMSAD	2.400
SAS	2.148
SEMUSP	12.000
SEMURB	430
SEDETTEC	30
GABINETE	150
SECULT	80
TOTAL	**22.542**

Parágrafo único. O saldo remanescente das horas extras autorizadas para o mês de setembro do ano 2025, conforme Decreto nº 11.148 de 29/08/2025 será somado ao quantitativo discriminado acima.

Art. 2º Os Secretários de cada pasta deverão gerenciar e gerir a realização de horas extras em suas Secretarias até o limite estabelecido.

Art. 3º A Diretoria Geral de Recursos Humanos – DGRH disponibilizará mensalmente, através da Intranet da Prefeitura, na página Recursos Humanos, o quadro demonstrativo contendo, por Secretaria, o volume de horas extras realizadas, o limite autorizado e o saldo disponível.

Art. 4º Em caso de situações de emergência ou calamidade pública será expedido Decreto específico autorizando o volume de horas extras previstas para serem executadas.

Art. 5º Os casos excepcionais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Administração devidamente justificados, que emitirá parecer a ser encaminhado à Junta Financeira para análise e, então encaminhado ao Sr. Prefeito para deliberação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0624B0D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.770 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.770 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo coma Lei Municipal nº 4.645/24,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 72.675,03 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e três centavos), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 29 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 3.770 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025				
RIO GRANDE DO SUL			**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 9 de 2025**
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3770			**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**
Suplementacoes			No Periodo	
Reducoes				No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
99 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00	0,00
936543	29/09/2025	Credito Suplementar	50.000,00	
104 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV			0,00	5.000,00
936558	29/09/2025	Reducao de Credito	5.000,00	
152 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	20.000,00

936563	29/09/2025	Reducao de Credito	20.000,00	
153 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	25.000,00
936568	29/09/2025	Reducao de Credito	25.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**50.000,00**	**50.000,00**
Total Orgao			**50.000,00**	**50.000,00**
Suplementacoes			No Periodo	
Reducoes				No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE				
9229 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	5.000,00
934999	29/09/2025	Reducao de Credito	5.000,00	
9235 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000,00	0,00
934994	29/09/2025	Credito Suplementar	5.000,00	
9952 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	4.962,01
934964	29/09/2025	Reducao de Credito	4.962,01	
10092 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI			0,00	2.643,43
934969	29/09/2025	Reducao de Credito	2.643,43	
9953 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	69,59
934974	29/09/2025	Reducao de Credito	69,59	
10074 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.675,03	0,00
934979	29/09/2025	Credito Suplementar	7.675,03	
Total Unidade Orcamentaria			**12.675,03**	**12.675,03**
Total Orgao			**12.675,03**	**12.675,03**
Total Geral			**62.675,03**	**62.675,03**
1500 Recursos nao Vinculados de Impostos			50.000,00	50.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1 RECURSO LIVRE			50.000,00	50.000,00
1569 Outras Transferencias de Recursos do FNDE			5.000,00	5.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
Inexistente			5.000,00	5.000,00
2569 Outras Transferencias de Recursos do FNDE			7.675,03	7.675,03
Detalhamento da Fonte/Grupo				
Inexistente			7.675,03	7.675,03
Total Geral			**62.675,03**	**62.675,03**
TOTAL REDUÇÕES			R$	62.675,03

RIO GRANDE DO SUL			**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 9 de 2025**
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3770			**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 15Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao**
Suplementacoes			No Periodo	
Reducoes				No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA				
10664 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO			10.000,00	0,00
936044	29/09/2025	Credito Suplementar	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**10.000,00**	**0,00**
Total Orgao			**10.000,00**	**0,00**
Total Geral			**10.000,00**	**0,00**
1759 Recursos Vinculados a Fundos			10.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1215 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			10.000,00	0,00
Total Geral			**10.000,00**	**0,00**
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			R$	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES			R$	72.675,03

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito Municipal
400.850.740-04

FERNANDO BECKER
Secretario Mun. Fazenda
555.589.250-00

HELENA SARTORI
Contadora
CRC-RS: 080114/O-0

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 02/Out/2025, 17h e 25m.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E619C688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.771 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.771 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo coma Lei Municipal nº 4.645/24,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 445.497,33 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 30 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 3.771 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025			
RIO GRANDE DO SUL		**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 9 de 2025**
Municipio de Tres Coroas			
Fund. Legal: 3771	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**	
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL			
284 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		0,00	100.000,00
	950118 30/09/2025 Reducao de Credito	100.000,00	
10673 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	0,00
	963302 30/09/2025 Credito Suplementar	100.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**100.000,00**	**100.000,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE			
10665 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS		100.000,00	0,00
	950113 30/09/2025 Credito Suplementar	100.000,00	
10560 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS		0,00	100.000,00
	963307 30/09/2025 Reducao de Credito	100.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**100.000,00**	**100.000,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			
3876 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.100,00	0,00
	962848 30/09/2025 Credito Suplementar	1.100,00	
3878 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		0,00	1.100,00
	962853 30/09/2025 Reducao de Credito	1.100,00	
Total Unidade Orcamentaria		**1.100,00**	**1.100,00**
Total Orgao		**201.100,00**	**201.100,00**
Total Geral		**201.100,00**	**201.100,00**
1500 Recursos nao Vinculados de Impostos		100.000,00	100.000,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
	40 ASPS	100.000,00	100.000,00
1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S		100.000,00	100.000,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
	1227 Emenda Parlamentar EP 227 Gustavo Victorino Port. 4	100.000,00	100.000,00
1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d		1.100,00	1.100,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
	1117 PISO BASICO VARIAVEL II	1.100,00	1.100,00
Total Geral		**201.100,00**	**201.100,00**
	TOTAL REDUÇÕES	R$	201.100,00

RIO GRANDE DO SUL		**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 9 de 2025**
Municipio de Tres Coroas			
Fund. Legal: 3771	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro**	
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO			
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO			
10670 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON		238.397,33	0,00
	962534 30/09/2025 Credito Suplementar	238.397,33	
Total Unidade Orcamentaria		**238.397,33**	**0,00**
Total Orgao		**238.397,33**	**0,00**
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO			
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE			
10669 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		6.000,00	0,00
	950867 30/09/2025 Credito Suplementar	6.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		**6.000,00**	**0,00**
Total Orgao		**6.000,00**	**0,00**
Total Geral		**244.397,33**	**0,00**
2569 Outras Transferencias de Recursos do FNDE		6.000,00	0,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
	1165 AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - LC 173/2020	6.000,00	0,00

2711 Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorr		238.397,33	0,00
	Detalhamento da Fonte/Grupo		
	1 RECURSO LIVRE	238.397,33	0,00
Total Geral		**244.397,33**	**0,00**
	TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	244.397,33
	TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R$	445.497,33

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito Municipal
400.850.740-04

FERNANDO BECKER
Secretario Mun. Fazenda
555.589.250-00

HELENA SARTORI
Contadora
CRC-RS: 080114/O-0

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 02/Out/2025, 17h e 35m.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:81BE55C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.811/2025

DECRETO Nº 3.811, de 07 de outubro de 2025.

Declara Ponto Facultativo os expedientes dos dias 27 de outubro de 2025, segunda-feira, em face do Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público; 21 de novembro de 2025, em face do Feriado Nacional do Dia de Zumbi e da Consciência Negra; e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.634, 20 de dezembro de 2024, que estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Município de Triunfo para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 3.634, de 20 de dezembro de 2024, que prevê a possibilidade de o Poder Executivo decretar outras datas como pontos facultativos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, consubstanciada na minimização de custos e gastos públicos; CONSIDERANDO os dados constantes no Processo Administrativo nº 5.795/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo os expedientes nas repartições públicas municipais nos seguintes dias**:**

I- 27 de outubro de 2025, segunda-feira, anterior ao Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público;

II- 21 de novembro de 2025, sexta-feira, posterior ao Feriado Nacional do Dia de Zumbi e da Consciência Negra.

Parágrafo único. As datas declaradas no *caput* como Pontos Facultativos ficam acrescidas ao Quadro Demonstrativo dos Feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2025, constante do Anexo Único do Decreto nº 3.634, 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. As disposições deste Decreto aplicam-se para os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados absolutamente indispensáveis e essenciais, conforme disposições presentes no Decreto nº 3.634, de 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo 1º deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. As obrigações de terceiros com o município, com vencimento previsto para os dias 27 de outubro de 2025 e 21 de novembro de 2025, ficam automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil seguinte às respectivas datas.

Art. 4º. Altera os meses de outubro e novembro no Quadro Demonstrativo dos Feriados e Pontos Facultativos para o Exercício de 2025, constante no Anexo Único do Decreto nº 3.634, de 20 de dezembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

.....

Outubro	**12**	**Domingo**	**Nossa Senhora Aparecida**	**Feriado Nacional**
	17	**Sexta-Feira**	**Transferência do Dia do Professor (15/10)**	**Ponto Facultativo (Somente para os profissionais do magistério)**
	27	**Segunda-Feira**	**Anterior ao Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público**	**Ponto Facultativo**
	28	**Terça-Feira**	**Dia do Servidor Público**	**Ponto Facultativo**
Novembro	**2**	**Domingo**	**Finados**	**Feriado Nacional**
	15	**Sábado**	**Proclamação da República**	**Feriado Nacional**
	20	**Quinta-Feira**	**Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**	**Feriado Nacional**
	21	**Sexta-Feira**	**Posterior ao feriado nacional de Zumbi e da Consciência Negra**	**Ponto Facultativo**

..... ”

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:370F392F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 4.776/2025

Processo Administrativo nº 247/2025

Pregão Eletrônico autuado sob nº 81/2025

Validade: 21/09/2026

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, FORNECIMENTO DE CHAVES, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificado abaixo.
Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2025**, a empresa **OSEIAS BITENCOURT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.261.743/0001-00, os seguinte item:

Item	Qt	Un	Descrição	Valor Unitário
1	600	Un	Cópias de chave yale a partir de outra.	14,00
2	200	Un	Cópia de chave tetra a partir de outra chave.	37,00
3	200	Un	Cópia de chave Gorge a partir de outra chave.	27,00
4	250	Un	Confecção de chaves (2 cópias) pelo segredo em fechadura comum.	222,00
5	80	Un	Confecção de chaves (2 cópias) pelo segredo em fechadura de móveis (armários, gavetas e arquivos).	155,00
6	120	Un	Confecção de chaves (2 cópias) pelo segredo em fechadura La Fonte Colonial.	225,00
7	200	Un	Abertura de portas com fechadura comum.	270,00
8	100	Un	Abertura de fechaduras de móveis (gavetas, armários e arquivos)	150,00
9	200	Un	Substituição de fechadura em móveis (armários, gavetas e arquivos). Incluindo o fornecimento de todos os materiais inclusive de acabamento e duas (02) chaves novas.	250,00
10	100	Un	Substituição de fechadura de portas. Incluindo o fornecimento de todos os materiais inclusive de acabamento e duas (02) chaves novas.	380,00
11	20	Un	Confecção de chaves automotivas codificadas pelo segredo dos anos de 1999 à 2012, com o fornecimento de 02 (duas) cópias.	1.600,00
12	15	Un	Confecção de chaves automotivas codificadas pelo segredo dos anos de 2013 à 2017, com o fornecimento de 02 (duas) cópias.	2.300,00
13	50	Un	Confecção de chaves para tratores / retroescavadeiras pelo segredo, com o fornecimento de 02 (duas) cópias.	1.300,00
14	25	Un	Abertura de veículos e maquinas pesadas.	300,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DCE91E9C
